DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de dezembro de 2024 Edição 246

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.909, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga a disponibilização de Oficial da Polícia Militar de Rondônia para o Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a disponibilização do Tenente-Coronel da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, Matrícula ******501, JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA FREITAS, pertencente à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, à disposição do Governo Federal, para exercer funções de interesse policial-militar, prestando apoio ao Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública Regional Norte (CIISPR-N) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sediado no município de Manaus/AM, com ônus para o Órgão de origem, no período de 12 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso III do art. 21 do Decreto Federal n° 88.777, de 30 de setembro de 1983, bem como de acordo com o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Federativa n° 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia.

Art. 2°O Oficial permanecerá adido à sua unidade de origem, para efeitos de alterações e remuneração, durante o período em que permanecer a disponibilização, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 12 de dezembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054817825

DECRETO N° 29.913, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui Comitê Estadual de Enfrentamento da Tuberculose e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica instituído o Comitê Estadual de Enfrentamento da Tuberculose no âmbito do estado de Rondônia, por tempo indeterminado, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, com a finalidade de promover, desenvolver e assessorar a Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa e as Regionais de Saúde e Municípios na formulação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

de políticas de prevenção, controle e assistência à Tuberculose, necessárias ao alcance dos objetivos, nos termos do Plano Nacional pelo fim da Tuberculose como um Problema de Saúde Pública - Estratégias para 2021-2025, instituído pela Portaria GM/MS N° 154,de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2°Compete ao Comitê:

I - sistematizar propostas que visem o enfrentamento, prevenção e promoção da atenção à população com Tuberculose;

II - elaborar e pactuar propostas de intervenção conjuntas nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - fortalecer e intensificar as ações de Tuberculose - rotina e campanhas - para o enfretamento dos atuais baixo índices epidemiológicos e operacionais;

IV - assessorar e apoiar tecnicamente as ações da Tuberculose realizadas pelas Gerências Regionais de Saúde - GRS e Municípios;

V - apresentar subsídios técnicos-políticos voltados para o enfrentamento da atenção à saúde da população com Tuberculose, no processo de elaboração, implementação e acompanhamento dos planos Nacional, Estadual e Municipais de Tuberculose;

VI - participar do planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação do sistema estadual de vigilância e controle da Tuberculose, nos níveis municipais e locais;

VII - participar da definição de atuação dos diversos setores envolvidos na vigilância e controle da tuberculose, em consonância com as normatizações do Ministério da Saúde;

VIII - participar da definição de prioridades e estratégias de intervenção, considerando os critérios de risco de ocorrência da Tuberculose, com base em parâmetros e indicadores;

IX - apoiar a execução de Campanhas Nacionais de prevenção da Tuberculose, no âmbito do estado;

X - monitorar e avaliar o Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose como Problema de Saúde Pública/Ministério da Saúde;

XI - apoiar a qualificação e monitoramento dos sistemas de informação da Tuberculose, com observância no Plano Nacional de Tuberculose/Ministério da Saúde;

XII - acompanhar o provimento de equipamentos e insumos para Unidades de Saúde e Laboratórios;

XIII - apoiar o desenvolvimento de ações de informação e comunicação do âmbito do Estado;

XIV - apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisa para aperfeiçoamento científico e tecnológico das ações de tuberculose e divulgar as informações a respeito do agravo;

XV - participar dos processos de desenvolvimento, capacitação e qualificação de profissionais de saúde do Estado e dos Municípios em sua área de atuação; e

XVI - participar e apoiar a programação de ações de prevenção de educação em saúde, em conjunto com outras áreas técnicas do Estado e Municípios.

Art. 3°Ficam convidadas para comporem o Comitê Estadual de Enfrentamento da Tuberculose, sem remuneração e sem prejuízo de suas atividades, as seguintes instituições:

I - Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa, composta por:

a) Diretor Geral da Agevisa;

b) Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica;

c) Coordenação Estadual de Controle da Tuberculose;

d) Núcleo de Imunizações;

e) Programa Saúde na Escola - PSE; e

f) Núcleo de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/HIV/Aids e Hepatites Virais;

II - Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, composta por:

a) Secretário de Estado da Saúde;

b) Coordenação da Atenção Primária à Saúde; e

c) Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização - Cosad;

III - Secretaria Municipal de Saúde e seus representantes:

a) Atenção Primária à Saúde; e

b) Vigilância em Saúde;

IV - Conselho Estadual de Saúde - CES;

V - Conselho de Secretários Municipais de Saúde - Cosems;

VI - Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia - NEMS/RO;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

VII - Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - Lacen/RO;
VIII - Conselho Penitenciário - Copen;
IX - Gerência de Saúde/Secretaria de Estado da Justiça - Gesau/Sejus;
X - Ministério Público Estadual - MP;
XI - Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI;
XII - Universidade Federal de Rondônia - Unir;
XIII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - Semasf
XIV - Centro de Referência de Assistência Social - Cras;
XV - Pastoral da Saúde - Igreja Católica;
XVI - Cáritas Arquidiocesana;
XVII - Instituto de Ensino Superior - IES; e
XVIII - Associação Rondoniense de Municípios - Arom.

§ 1°Os membros do Comitê e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam.

§ 2°Na hipótese de vacância, a designação de novo membro ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3°O Coordenador do Comitê e demais responsáveis para secretariar as reuniões e emitir documentos administrativos serão indicados no Regimento Interno.

§ 4°A Agevisa é o Órgão que prestará apoio administrativo ao Comitê.

Art. 4°O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, quadrimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador, podendo suas reuniões serem presencial ou online.

Parágrafo único.O horário de início e de término das reuniões e a pauta de deliberações serão especificados no ato de convocação das reuniões.

Art. 5°O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta, e sua aprovação é de maioria simples, na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê, definido no Regimento Interno, terá o voto de qualidade.

Art. 6°O regimento interno será elaborado e aprovado pelo Comitê Estadual de Enfrentamento da Tuberculose, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua criação, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7° A escrituração do Comitê Estadual de Enfrentamento da Tuberculose, dar-se à por meio de Ata, confeccionada por secretária indicada pelo Coordenador do Comitê.

Art. 8°A participação dos membros no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 9°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055266170

DECRETO N° 29.910, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Capitão da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, Matrícula ******279, FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR, para exercer funções de interesse policial-militar no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso V do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2°O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Capitão encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055735420

DECRETO N° 29.911, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula ******321, ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA, para exercer funções de interesse policial-militar na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2°O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, 9 de março de 1982.

Art. 3°O Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1° de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056017221

DECRETO N° 29.914, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$

23.832.136,17, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 23.832.136,17 (vinte e três milhões oitocentos e trinta e dois mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**22.143.163,30**
15.001.06.126.2166.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	339040	1.500.0	3.000.000,00
		339040	1.501.0	1.000.000,00
15.001.06.181.2166.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	1.500.0	4.500.000,00
15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	1.500.0	7.500.000,00
15.001.06.181.2166.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	339039	1.500.0	4.300.000,00
		449051	1.500.0	1.500.000,00
15.001.06.181.2166.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339039	1.500.0	343.163,30
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC			**1.688.972,87**
32.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	335041	2.715.0	500.000,00
		336045	2.715.0	288.972,87
		335041	2.716.0	400.000,00
		336045	2.716.0	500.000,00
TOTAL				**R$ 23.832.136,17**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**22.143.163,30**
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339015	1.500.0	2.000.000,00
		339015	1.501.0	1.000.000,00
15.001.06.274.1025.2435	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM	319001	1.500.0	19.143.163,30
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC			**1.688.972,87**
32.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339048	2.715.0	788.972,87
		339048	2.716.0	900.000,00
TOTAL				**R$ 23.832.136,17**

Protocolo 0056137532

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de dezembro de 2024, 3SGT PM RONALDO SOUZA OLIVERA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056086531

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de outubro de 2024, 2SGT PM MANOEL FEITOZA CARRIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056085955

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de dezembro de 2024, ADERVAL ANTÔNIO RACK DE ABREU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056082888

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de dezembro de 2024, THIAGO ALVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056083171

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2025, MARIO MANOEL MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056083097

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 7 de janeiro de 2025, JOSIANE ORMOND NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056080120

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de dezembro de 2024, MURYLO RODRIGUES BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056085333

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Exonerar a Pedido, a partir de 6 de janeiro de 2025, FRANKELIN DOS SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056082381

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 20 de dezembro de 2024, publicado no diário oficial nº 241 de 23 de dezembro de 2024, que nomeou a contar de 1 de novembro de 2024, DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Contabilidade Geral do Estado.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 1 de Novembro de 2024	a contar de 1 de Dezembro de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056078244

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2025, FLAVIA SORAIA DE ARAUJO GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056087568

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2025, MEIRILAM LIMA GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056087538

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 19 de dezembro de 2024, publicado no diário oficial nº 241 de 23 de dezembro de 2024, que nomeou a contar de 6 de dezembro de 2024, SANDRA LIMA KARANTINO ABIORANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
SANDRA LIMA KARANTINO ABIORANA	SANDRA LIMA KARANTINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056077518

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de setembro de 2024, ARILSON GARCIA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056085744

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de outubro de 2024, MARIA MACIEL SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056085851

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de janeiro de 2025, CAMILA FERNANDES FERREIRA DA SILVA LOBO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056084640

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de janeiro de 2025, DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056088328

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, ITHIARA CARLA LEITE PEIXOTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056087060

Decreto de 30 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de dezembro de 2024, MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056114773

Decreto de 30 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de dezembro de 2024, HANA LOPES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056115269

Decreto de 30 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de dezembro de 2024, AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056117236

Decreto de 30 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de dezembro de 2024, MIRHAEL TOSHIAKI HIDAKA DA TRINDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056118667

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Decreto de 30 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de dezembro de 2024, HANA LOPES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056118867

Decreto de 30 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de dezembro de 2024, AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056119368

Decreto de 27 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de outubro de 2024, 2SGT PM JOSE LUIZ VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056110737

Decreto de 30 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2025, GIGLIANE PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056109803

Decreto de 30 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de janeiro de 2025, SUELEN SANTOS GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Protocolo 0056109688

Decreto de 30 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de janeiro de 2025, BRUNA SANDRINE LIMA VIANA MENACHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056110054

Decreto de 30 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, LUIZA KRISTHINA DA SILVA CASSUPA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056109898

Decreto de 30 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 30 de dezembro de 2024 a 13 de julho de 2027, CLEBIO BILLIANY DE MATTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Presidente, da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056124289

CASA CIVIL

Portaria nº 694 de 27 de dezembro de 2024

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 42 da Lei nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº 605, de 15 de outubro de 2024 (ID-0053805671).

R E S O L V E:

Art. 1º **INCLUIR** o servidor **ROMULO CHAVES DE AZEVEDO** - Matrícula ******366 à Equipe 2, que ficará de Recesso no período de **30.12.2024 a 03.01.2025.**

Art. 2º **EXCLUIR** a servidora **SANTICLEIA DA COSTA PORTELA** - Matrícula ******474 da Escala de Recesso Administrativo - Portaria nº 605 de 15 de outubro de 2024 (0053805671).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária-Chefe em substituição da Casa Civil/RO

Portaria Nº 220, de 04 de julho de 2024

Protocolo 0056084705

Portaria nº 701 de 30 de dezembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965/2017 de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 605, de 15 de outubro de 2024 (ID-0053805671).

R E S O L V E:

Art. 1º **EXCLUIR** a servidora **GISELE DA SILVA SANTOS VIANA - Matrícula ******341** da Escala de Recesso Administrativo, referente a Portaria nº 605 de 15 de outubro de 2024 (0053805671).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0056135457

CASA MILITAR

Portaria nº 161 de 30 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 e considerando o Decreto n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convalidar o gozo do Recesso Administrativo de 2024 dos servidores desta Casa Militar, conforme relação nominal abaixo:

I -1° período de 23 a 27 de dezembro de 2024.

ORD	SERVIDOR
1	**MAJ QOAPM** ******560 JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO **CISNE**
2	**MAJ QOPM** ******259 ERVERTON PAIXÃO **ALVES**
3	**CAP QOAPM** ******224 GLEIDSON **BENFICA** FERNANDES
4	**CAP QOAPM** ******261 RAMESON **AMAZONAS** DOS SANTOS AZEVEDO
5	ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSÃO **- Matrícula ******227**

II - 2°período de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.

ORD	SERVIDOR
1	**CEL QOPM** ******082 ALEXANDRE GONÇALVES **VIANA**
2	**TEN CEL QOPM** ******678 **RODRIGO** SILVA NUNES
3	**TEN CEL QOPM** ******741 PAULO **ANTUNES** DA SILVA
4	**MAJ QOPM** ******125 ÉLVIS **JÁCQSON** RAMOS
5	SELMA NETTO BORGES LIMA **- Matrícula ******530**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GOÉS** – CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0056116573

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0399/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** VPN INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.403.000/0001-07. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 29 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0042.069934/2022-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Protocolo 0056093461

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 777/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA RO 133, KM 14 E IMEDIACOES, CAMPO NOVO, CNPJ/MF Nº 18.427.384/0001-99. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadora, para realização dos serviços de dosagem de plantios através do deposito de sementes no solo e distribuição de fertilizantes, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 77.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007011 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.700,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004384/2024-37 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 0056094754

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 754/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIO NOVA ESPERANÇA, CNPJ/MF Nº 07.053.813/0001-99. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade aradora, para realização dos serviços de gradagem do solo, reforma de áreas degradadas, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 38.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 200,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004201/2024-83 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 0056095488

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/290/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF Nº: 63.761.977/0001-41 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 01 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.068922/2022-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/12/2024.

Protocolo 0056095609

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 756/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO E TRABALHO - ASPRUT, CNPJ/MF Nº 02.254.673/0001-01. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 sariador de sacaria, 01 grade niveladora, 01 sulcador de 2 linhas, 01 distribuidor de fertilizantes e sementes e 01 sulcador de 1 linha, para realização dos serviços de levantamento de cargas, nivelamento e preparo de solo para plantio, abertura de sulcos, distribuição e aplicação de fertilizantes, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 99.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004392/2024-83 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 0056095851

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 781/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO BELÉM - APRURBE, CNPJ/MF Nº 05.009.932/0001-19. **4-OBJETO:** Aquisição 01 pulverizador canhão, para realização dos serviços de aplicação de agroquímicos, pulverização de lavouras, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007021 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004332/2024-61 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 0056096125

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 768/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIO NOVA ESPERANCA, CNPJ/MF Nº 07.053.813/0001-99. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora, para realização dos serviços de quebra de torrões de áreas gradeadas, eliminação de ervas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

daninhas, abertura de aceiros em volta de cercas, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 43.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007013 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 43.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004448/2024-08 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 0056096487

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 791/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO CACOALENSE DE APICULTORES, CNPJ/MF Nº: 84.650.555/0001-79 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 mesa desoperculadora, 01 centrífuga de mel, 01 desoperculador elétrico, 05 decantadores, 01 envasadora de mel, 01 derretedor elétrico de cera, 04 baldes de inox, 05 peneiras em aço inox, 01 balança digital, 01 sacheseira de mel e 01 impressora/datador manual, para realização dos serviços de armazenamento de quadrilhos que são retirados de melgueiras e vão para o processo de desoperculação e depois transporta-los até a centrifuga e após este processo serem armazenados antes de serem devolvidos as melgueiras, extração de mel, remoção de camada de cera que cobre os alvéolos dos quadros de colmeias, separação de impurezas do mel, limpeza e eliminação de impurezas da cera de abelha, transporte de mel, pesagem das melgueiras, impressão de informações do produto, entre outros. **5-VALOR:** R$ 100.263,33 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 00001500007053 - Natureza da Despesa: 33504105, 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 6.510,65 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004365/2024-19 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 0056096762

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 769/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PECUARISTA VALE CORUMBIARA - ASPROBIARA, CNPJ/MF Nº: 03.188.370/0001-92 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora e 01 distribuidor de calcário e adubo para realização, pela Fomentada, dos serviços de preparo do solo para plantio, correção de solo, com distribuição de calcário e fertilizantes, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 77.880,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004401/2024-36 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Protocolo 0056094721

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1536/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** PM-RO **3-CONTRATADA:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 19.433.497/0001-60 **4-OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto ao imóvel que abriga a sede do quartel da Polícia Militar de Rondônia no município de Alto Alegre dos Parecis/RO. **5-VALOR:** R$ 840,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15005 - Programa de Trabalho: 0612210152087 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 339039. **7-PROCESSO:** 0021.060406/2024-89 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado, a contar da data de assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Protocolo 0056097115

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 744/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIAR PARA AJUDA MUTUA AGRIFAM, CNPJ/MF Nº: 07.104.281/0001-71 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de forragem e 01 pulverizador pecuário, para realização dos serviços de produção de silagem, aplicação de pesticidas, herbicidas, fertilizantes e outros produtos químicos em plantas e animais, entre outros. **5-VALOR:** R$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** $vinculo.contrapartida **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004299/2024-79 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 0056097270

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 774/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA MA 43 - CEDRO ROSA, CNPJ/MF Nº: 19.766.131/0001-02 **4-OBJETO:** Aquisição 01 grade niveladora, 01 sulcador e 01 distribuidor de fertilizantes e sementes para realização, pela Fomentada, dos serviços de preparo do solo para plantio, abertura de sulcos, distribuição de fertilizantes e sementes, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 59.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007021 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004438/2024-64 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 0056097766

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 817/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-VINCULADA:** INSTITUTO CULTURAL DO NORTE ICN, CNPJ/MF Nº: 11.138.837/0001-18 **4-OBJETO:** Realização, organização e execução do Réveillon Turístico 2025. Local de Realização: Candeias do Jamari/RO - Período de Execução: 30/12/2024 a 01/01/2025. **5-VALOR:** R$ 250.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007020 - Natureza da Despesa: 33504102 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/01/2025, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0038.000858/2024-22 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Protocolo 0056097973

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 186/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.695.284/0001-39 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 04/01/2025. **5-PROCESSO:** 0029.096620/2022-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Protocolo 0056098202

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 111/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº: 15.246.041/0001-30 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio, por mais 30 dias, a contar do dia 30/12/2024. **5-PROCESSO:** 0036.086269/2022-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/12/2024.

Protocolo 0056098289

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 22/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS JOAO MARIA - ASPRUJOM, CNPJ/MF Nº 11.384.099/0001-99. **4-OBJETO:** Repasse de 01 secador estático de café para realização dos serviços de secagem de grãos de café, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, contados a partir da entrega do bem/equipamento. **6-PROCESSO:** 0025.004026/2024-24 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 0056098397

AVISO
DE CONTRATAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2024/DPE/AP
PROCESSO Nº 0020.014507/2024-98

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Estadual n° 28.874/2024, a aquisição de material permanente, especificamente Notebooks, em prol de atender às demandas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO, **por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024 da Defensoria Pública do Amapá - DPE/AP.**

Em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA	10.793.812/0003-57	NOTEBOOK	10	R$ 4.700,00	R$ 47.000,00

Conforme Termo de Referência (id. 0052786953) e Justificativa PGE-DAL (id. 0054855401).
Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA
Secretário-Geral - SG/PGE/RO
Em Substituição - Portaria nº 217, de 29 de maio de 2024.

Protocolo 0056094800

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 449/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 365 dias, a contar de 30/12/2024. **5-PROCESSO:** 0025.070170/2022-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2024.

Protocolo 0056108749

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 789/2024/PGE-SEAGRI**2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA LINHA 152 C/60, CNPJ/MF Nº 07.590.825/0001-52. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 recolhedora de café, para realização dos serviços de colheita de café, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 364.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004462/2024-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Protocolo 0056108915

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 25/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIAO DAS MATAS DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 04.394.227/0001-10. **4-OBJETO:** 0025.003875/2024-61 **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, partir da entrega dos bens/equipamentos. **6-PROCESSO:** 0025.003875/2024-61 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 0056109964

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº148/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 63.628.408/0001-22. **4-OBJETO:** CEDÊNCIA de 01 servidor para executar e desenvolver as atividades pedagógicas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D' OESTE – RO. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.014674/2024-59 **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Protocolo 0056111296

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº753/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº 05.442.150/0001-79. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de forragens, 01 plantadeira e adubadeira e 01 pulverizador, para realização dos serviços de colheita de foragem, armazenamento e plantio de sementes, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 135.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007022 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 600,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004002/2024-75 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Protocolo 0056111469

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 767/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ, CNPJ/MF Nº 01.748.835/0001-97. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola, para realização dos serviços de gradagem de áreas para reforma de pastagens, incorporação de calcário no solo, transporte de insumos, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 289.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007056- Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004440/2024-33 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Protocolo 0056111628

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 765/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE - ASPROL, CNPJ/MF Nº 20.249.003/0001-70. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 retroescavadeira, para realização dos serviços de transporte de materiais, retirada de entulhos de pequeno e grande porte, preparo do solo, carregamento de caminhões e terra, abertura de valas e elevação de cargas, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 150000 7.056 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003657/2024-2 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024.

Protocolo 0056111798

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 76/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias , a contar de 01 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003678/2023-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/12/2024.

Protocolo 0056112127

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 99/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 1 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.001151/2023-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Protocolo 0056112319

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 360/PGE-2022**2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 150 dias, a contar de 15 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.399637/2021-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 0056112604

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/302/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 365 dias, a contar de 29/12/2024. **5-PROCESSO:** 0025.004028/2023-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2024.

Protocolo 0056113540

EXTRATO

1- EXTRATO DO 13º TACNV n º 030/2018/PJ/DER-RO. **2-CONCEDENTE:** DER/RO. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. **4-DO OBJETO:** Adequação/Ampliação. **5-CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica autorizada a adequação de projeto consistente na adequação de projeto e ampliação de metas consistentes no Plano de Trabalho (Id. 0055415284), a qual tem por objeto a alteração do tipo de dispositivo de drenagem a ser instalado na obra objeto da ampliação de metas prevista no 10º Termo Aditivo, passando de tubulação com encaixe ponta e bolsa para tubulação com encaixe macho e fêmea. **6-CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor global do convênio passa a ser de **R$ 8.615.015,56**

(*oito milhões, seiscentos e quinze mil, quinze reais e cinquenta e seis centavos*). **7. PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O valor a ser repassado pelo CONCEDENTE permanece em **R$ 7.227.309,57** (*sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta e sete centavos*. **8. PARÁGRAFO SEGUNDO -** O valor da contrapartida do CONVENENTE permanece em **R$ 1.318,393,65** (um milhão, trezentos e dezoito mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavo*s*). **9. PARÁGRAFO TERCEIRO -** O valor do rendimento da aplicação financeira do valor convênio passa a ser de **R$ 69.312,34** (*sessenta e nove mil trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos*). **10**. **CLÁUSULA TERCEIRA -** Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **11. PROCESSO:** 0009.089322/2018-47. **12. ASSINATURA**: 27/12/2024.

Protocolo 0056082987

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 045/PGE-2021-A **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 365 dias, a contar de 21/01/2025. **5-PROCESSO:** 0005.235856/2021-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Protocolo 0056114780

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 063/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 01.592.473/0001-98 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 17/01/2025. **5-PROCESSO:** 0029.098896/2022-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Protocolo 0056115503

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 648/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº: 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 05 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.004043/2023-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Protocolo 0056115836

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 335/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº: 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 01 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003773/2023-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Protocolo 0056115967

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV n.º 252/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER/RO. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO. **4-DO OBJETO:** Redução/Ampliação. **5-CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 252/2024/PGE-DERADM**, até a data de **28 de agosto de 2025. 6 - CLÁUSULA SEGUNDA -** Fica autorizada a **redução e ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho (0054127836), consistente na exclusão dos 10 (dez) pneus e utilização do saldo remanescente do valor conveniado, no valor de **R$151.415,43** (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos), para custear a aquisição de 01 (um) veículo tipo *pick-up*. **7. CLÁUSULA TERCEIRA -** A **descrição do objeto conveniado passa a ser:** repasse obrigatório de recursos financeiros do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA para subsidiar a *aquisição de 01 (um) caminhão tipo cavalo mecânico e 01 (um) veículo* tipo *pick-up*. **8**. **CLÁUSULA QUARTA -** Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **9. PROCESSO:** 0009.004108/2024-77. **10. ASSINATURA**: 27/12/2024.

Protocolo 0056085180

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/333/SESAU/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência

do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 30 dias, a contar do dia 26/12/2024. **5-PROCESSO:** 0036.036254/2023-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056117075

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1600/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** START BLUE SISTEMAS DE SEGURANÇA, CNPJ/MF Nº: 48.728.870/0001-08. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de monitoramento remoto por meio de sistemas eletrônicos (Central de Alarme auxiliada por sensores de presença e Circuito Fechado de TV), na forma de comodato, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com apoio para o evento de ocorrências, para atender às necessidades de segurança do imóvel onde funciona o Escritório Local da EMATER-RO de Espigão do Oeste. **5-VALOR:** R$ 27.564,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 0190252060620242019 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903977. **7-PROCESSO:** 0011.004742/2024-61 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/028/2024 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data determinada 01/01/2025. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2024.

Protocolo 0056117582

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1603/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL, CNPJ/MF Nº 26.917.005/0001-77 **4-OBJETO:** Aquisição Emulsão asfáltica modificada por polímero para execução de serviços de micro revestimento, em várias rodovias estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 1 (um) ano. **5-VALOR: R$ 2.238,519,60 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 44.90.30 e 44.90.39 7-PROCESSO: 0009.012358/2024-81 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico nº 618/2023/SUPEL/RO**.9-VIGÊNCIA: 12 meses 10-DATA DA ASSINATURA:30/12/2024.

Protocolo 0056041969

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/301/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 01 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.068574/2022-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/12/2024.

Protocolo 0056118437

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 257/2024/PGE-IPERON **2-DOADOR(A):** IPERON **3-DONATÁRIO(A):** SESAU, CNPJ nº 04.287.520/0001-88. **4-OBJETO:** DOAÇÃO dos bens móveis descritos na cláusula segunda para atender o Núcleo de Fissurados de Rondônia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Os bens estão descritos no expediente de id. 0050158516. **5-PROCESSO:** 0049.001704/2024-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Protocolo 0056118760

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/324/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº: 84.722.917/0001-90. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 60 dias, a contar de 01 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.068984/2022-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/12/2024.

Protocolo 0056118903

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 17/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.503.890/0001-01. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 06 meses, a contar de 09 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0042.002529/2024-57 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Protocolo 0056119118

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Portaria nº 662 de 11 de novembro de 2024

Regulamenta os critérios e procedimentos para a indicação ao recebimento de elogio funcional no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no artigo 11, incisos I e XXIV, da Lei Complementar Estadual n° 620, de 20 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão de elogio no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, bem como de reconhecer membros e servidores que tenham se destacado no desempenho de suas atribuições, consistindo em exemplo para os demais, e que tenham contribuído para o engrandecimento de sua atividade;

CONSIDERANDO também que o registro de elogio funcional gera reconhecimento, motivação profissional e estímulo à continuidade da excelência profissional; e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento PGE-CSPG – Regulamento da avaliação de desempenho, inclusive, para fins de estágio probatório da carreira de apoio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, que confere a possibilidade de outorga de elogio como item de avaliação funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar os critérios, procedimentos e estabelecer termos e condições a serem observados para a concessão de elogio funcional no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO.

Art. 2º O elogio funcional é uma forma de reconhecimento formal às ações destacadas, tais como desempenho excepcional, comportamento exemplar e contribuições significativas dos servidores e membros à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

§1º Considera-se ação destacada aquela que:

I - resultar em ações concretas de melhoria de gestão administrativa e/ou técnica ou operacional, como aumento de produtividade ou redução de custos operacionais na PGE-RO ou em outros órgãos;

II - consistir em apresentação de estudo ou trabalho relevante relacionado às áreas de competência desta Procuradoria, que seja aprovado pelo Procurador-Geral, para futura aplicação nesta PGE-RO;

III - for realizada por membro ou servidor em força-tarefa, comissão ou grupo de trabalho instituído pela PGE-RO, cuja destacada participação e/ou entrega de atividades ou relevante coordenação do projeto resulte em ação concreta na Procuradoria;

IV - for premiada em ações ou em eventos promovidos por esta PGE-RO ou outro órgão público ou instituição de renome, e

V - resultar em convite para participação e/ou apresentação de projeto ou programa em evento da PGE-RO ou de outro órgão público ou instituição de renome.

§ 2º Na hipótese do inciso III do §1º deste artigo, o elogio somente poderá ser concedido ao membro ou servidor que efetivamente se destacar, entregando atividade relevante ou coordenando e administrando grupo de pessoas e direcionando todas as atividades para final apresentação de projeto, não bastando apenas integrar a força-tarefa, comissão ou grupo de trabalho, com participação ordinária.

Art. 3º Para ser elegível ao elogio funcional, o servidor deve cumprir os seguintes requisitos:

I - Demonstrar desempenho acima da média em suas atribuições, comprovado por avaliações de desempenho;

II - Apresentar comportamento ético exemplar, sem registros de infrações disciplinares nos últimos 12 meses;

III - Contribuir de forma significativa para a melhoria dos processos internos e para o alcance das metas da instituição;

IV - Ter iniciativa em projetos e atividades que tragam benefícios para a instituição e/ou comunidade atendida;

V - Manter bom relacionamento interpessoal, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e colaborativo;

VI - Demonstrar comprometimento com o propósito, missão, visão e valores da instituição;

VII - Participar ativamente em treinamentos, capacitações e eventos promovidos pela instituição, visando o desenvolvimento profissional contínuo;

VIII - Inovar e propor soluções criativas para desafios enfrentados pela instituição, com evidências de implementação ou resultados;

IX - Ser pontual e assíduo, com registro de frequência regular e justificativas adequadas para eventuais ausências;

X - Atuar como mentor ou orientador para novos servidores, contribuindo para a integração e desenvolvimento dos colegas;

XI - Receber avaliações positivas de colegas, superiores e/ou usuários dos serviços prestados pela instituição;

XII - Demonstrar responsabilidade social e ambiental em suas ações e decisões no ambiente de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

§ 1º. Não se considera motivo para elogio o cumprimento de atribuições ou deveres legais, bem como o desempenho de atividades de responsabilidade de membro ou servidor designado para função comissionada ou nomeado para cargo em comissão.

§ 2º O desempenho de atividades em regime extraordinário de jornada, por si só, não enseja a concessão de elogio.

Art. 4º As contribuições mencionadas nos incisos III, IV, VII, VIII e IX do Art. 3º devem ser devidamente comprovadas por documentos, relatórios ou outras evidências que demonstrem o impacto positivo gerado.

Art. 5º O elogio poderá ser concedido, de forma individual ou coletiva, aos membros ou servidores ocupantes de cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aos membros ou servidores em exercício provisório, cedido ou removido de outro órgão, bem como ao requisitado, todos em exercício nesta Procuradoria.

Art. 6º A indicação para receber o elogio funcional poderá ser feita por Procuradores Assessores Especiais do Gabinete, Procurador-Geral Adjunto, Corregedor-Geral, Secretário-Geral, Diretores e Chefes de Núcleo, mediante preenchimento de formulário específico, contido no Anexo I desta Portaria, e envio à Comissão de Reconhecimento.

Art. 7º O formulário de indicação deve conter:

I - Identificação do servidor indicado.

II - Justificativa detalhada da indicação, incluindo exemplos específicos de desempenho e contribuições.

III - Evidências que comprovem os requisitos mencionados no Art. 3º.

Art. 8º A Comissão de Reconhecimento, composta por membros designados pelo Procurador-Geral, será responsável por analisar as indicações e aprovar as concessões dos elogios funcionais.

Art. 9º Aprovada a indicação pela Comissão de Reconhecimento, será elaborada portaria de elogio funcional, a qual será assinada pelo Procurador-Geral do Estado, e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e, posteriormente, encaminhada à Coordenação de Gestão de Pessoas e Corregedoria Geral da Procuradoria para registro nos assentamentos funcionais.

Art. 10º A entrega da portaria de elogio poderá ser realizada em evento formal, com a presença da Comissão e servidores indicados, como forma de valorizar publicamente o servidor reconhecido.

Art. 11º Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho- RO, data e hora do sistema.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

ANEXO I

Formulário de Indicação para Elogio Funcional

Comissão de Reconhecimento - Procuradoria do Estado de Rondônia

1. Identificação do Membro/Servidor Indicado

- **Nome Completo:**
- **Matrícula:**
- **Cargo/Função:**
- **Setor:**

2. Identificação do Indicador

- **Nome Completo:**
- **Matrícula:**
- **Cargo/Função:**
- **Setor:**

3. Justificativa da Indicação

- **Tipo de Contribuição:** ( ) Individual ( ) Equipe
- **Descrição da Contribuição:**

(Detalhe a ação, projeto ou iniciativa realizada pelo membro/ servidor/equipe que justifica o reconhecimento.)

- **Impacto Gerado:**

(Explique como essa contribuição trouxe benefícios para a organização, equipe ou público-alvo.)

- **Período**

(Período no qual o membro/servidor contribuiu e resultou no impacto positivo)

4. Evidências Anexadas (Art. 4º)

(Marque e descreva os documentos anexados que comprovam as contribuições mencionadas.)

- ( ) Relatórios
- ( ) Documentos oficiais
- ( ) E-mails ou comunicados internos
- ( ) Links
- ( ) Outros: _____

5. Uso Exclusivo da Comissão de Reconhecimento

- **Parecer:**
- ( ) Elogio concedido
- ( ) Elogio não concedido
- **Observações:**

Assinaturas dos Membros da Comissão:

Protocolo 0054675793

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1056/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEDAL **3-CONTRATADA:** FOCUS CURSOS NAUTICOS & ASSESSORIA NAVAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.462.053/0001-18. **4-OBJETO:** Fica reajustado o valor do compromisso firmado no Termo de Contrato, por meio da Revisão de Preços a contar retroativamente do dia 1º de julho de 2024, conforme Portaria DPC/DGN/MB Nº 126, de 24 de junho de 2024 (0053707555 0053707794 0053707890) publicado no Diário Oficial da União - nº 126. **5-PROCESSO:** 0028.022875/2023-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 0056126024

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 28/2024/PGE-PA. **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADO:** CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZONIA-RIO TERRA, CNPJ/MF Nº 03.721.311/0001-38. **4-OBJETO:** Promover o fortalecimento das políticas ambientais em Rondônia, das cadeias produtivas e a gestão sustentável dos recursos naturais por meio do estabelecimento de programa (s) de ampla colaboração para o desenvolvimento de estratégias vinculada à bioeconomia, adequação e regularização ambiental de propriedades rurais, restauração de florestas públicas e a transferência de tecnologias de interesse mútuo dentro de suas competências e legislação. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a contar da data de publicação. **6-PROCESSO:** 0028.007689/2024-71 **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024.

Protocolo 0056128828

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 787/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSC DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOM FUTURO, CNPJ/MF Nº: 84.651.744/0001-66 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 máquina de beneficiar/pilar café para realização dos serviços de beneficiamento de café, entre outros. **5-VALOR:** R$ 150.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112085208501

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

- Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8- VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004442/2024-22 **10- DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056138341

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 334 de 27 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO o relevante trabalho e elevado grau de comprometimento, dedicação e empenho com as suas atribuições, na execução tempestiva das atividades inerentes ao assessoramento, suporte e gestão de processos;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo à excelência profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR E AGRADECER** os servidores(as) a seguir indicados(as), lotados(as) na Diretoria de Administração e Finanças da Controladoria-Geral do Estado pela dedicação, competência, zelo, excelente empenho, labor, profissionalismo, comprometimento, senso do dever com resultado positivo, na qual exerceram trabalho de interesse público relevante, na condução de atividades relativas ao Projeto Estudante Auditor 2024 que tem como objetivo principal ser uma prática inovadora capaz de efetivar os dispositivos de participação cidadã presentes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, durante o encerramento do projeto no Teatro Guaporé no dia 09 de dezembro de 2024.

Matrícula/CPF	Nome	Cargo
******958	Joelmir Gabriel Paz Lira	Assessor V
***.344.362-**	Jabes Iolde Macedo Araújo	Estagiário
***.149.742-**	Luís Marcelo Fabricio Guimarães	Estagiário

Art. 2º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização ao trabalho prestado a esta Controladoria, aos servidores possuidores de um elevado espirito de liderança e competência profissional, contribuindo de forma coerente para o alcance de todos os objetivos e melhorias na transparência do Estado de Rondônia.

Art. 3º Elogio e Agradecimento de que trata esta portaria deverá ser registrado nos assentamentos funcionais dos(as) servidores(as) pelaDivisão de Gestão de Pessoas, não gerando qualquer ónus para o Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0056092254

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001634/2024-13

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem doTEN CEL QOPM RE *** 678 **RODRIGO SILVA NUNES** agente de segurança**,** lotado na Casa Militar, ida e retorno dia 26 de dezembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056047461

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001579/2024-53.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 14 a 16 de dezembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB PM RE *** 017 - **MANUEL BARRETO JÚNIOR**
- CB PM RE ***122 - **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056009019

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 814 de 26 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Memorando 280- SEPOG-CI (ID: 0055959941) e Autorização (ID:0055974072), constantes no Processo SEI (ID:0035.007639/2024-02).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício 2024 da servidora: **Vanderlúcia Seabra Braga,** Assessor VIII, matrícula nº *****509, que estava programado para o período de: 23/12/2024 A 27/12/2024, conforme Portaria nº 646 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF edição 227 de 04/12/2024 , ficando remarcando para o período de: **02 a 06/07/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO,data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0056058082

Portaria nº 813 de 26 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Memorando 280- SEPOG-CI (ID: 0055959941) e Autorização (ID:0055974072), constantes no Processo SEI (ID:0035.007639/2024-02).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício 2024 da servidora: **Neuracy da Silva Freitas Rios,** Assessor IX, matrícula nº *****910, que estava programado para o período de: 23/12/2024 A 27/12/2024, conforme Portaria nº 646 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF edição 227 de 04/12/2024 , ficando remarcando para o período de: **14 a 18/04/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO,data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0056057334

Portaria nº 809 de 23 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento (0054425133) e Certidão de Casamento (0054941246), constante no Processo SEI (0035.007004/2024-05) e com fundamento na alínea "a" inciso III, do art. 135, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, de 08 (oito) dias, a servidora: **MARIA CECÍLIA SILVA SOARES**, Assessor VIII, matrícula: ***147***, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no período de **12/12/2024 a 19/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0056015029

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.160263/2021-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora LINDINALVA PEREIRA DOS SANTOS, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. ******062, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055744403

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.051370/2022-19,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença Remunerada, com carga integral, de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar curso de Pós Graduação stricto sensu, Doutorado em Matemática, ofertado pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita” – UNESP – Faculdade de Ciências – Campus de Bauru, à servidora MÁRCIA REGINA

DE SOUZA, cargo de professora Classe “C” - matemática, carga horária de 40 horas semanais, matrícula n. ******064, Lotada na CRE Ji-Paraná, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055967205

Portaria nº 8908 de 27 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.007139/2024-01,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA,** Assessor Técnico, matrícula n. ******619, para responder pela **Coordenadoria Especial de Consignação - CECON**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **6.1.2025 a 15.1.2025,** em virtude das férias do Titular **JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA,** matrícula n. ******309.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056075158

Portaria nº 8895 de 26 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 622/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 046/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de dezembro de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria 8896 de 26/12/2024

Protocolo 0056036998

Portaria nº 8912 de 27 de dezembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 984/2024/SEGEP-CAR, 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 001/SEFIN/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria 8896 de 26/12/2024

Protocolo 0056086548

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Portaria nº 8915 de 27 de dezembro de 2024

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 985/2024/SEGEP-CAR, 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 011 PIP/SEGEP/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de dezembro de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria 8896 de 26/12/2024

Protocolo 0056098608

Portaria nº 8916 de 27 de dezembro de 2024

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 986/2024/SEGEP-CAR, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 027/PIP/SEGEP/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28 de dezembro de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Respondendo - Portaria 8896 de 26/12/2024

Protocolo 0056098995

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002060/2024-93,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **JAIME DOS SANTOS**, Agente de Polícia, matrícula n. ******904, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055780022

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 151/2023/SEGEP-CAR (0055858467), Parecer n. 24/PGE-PCDS (0055858670), Nota Técnica n. 50/2024/GOV-NPAD (0055859643), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 001/PAD/SEDUC/2023, que constam no Processo n. 0031.007063/2024-13,

R E S O L V E:

DEMITIR, a servidora **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******603, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056073410

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando oParecer n. 58/2024/SEGEP-CAR (0055938578), Parecer n. 32/PGE-PCDS (0055938583), Nota Técnica n. 52/2024/GOV-NPAD (0055938595), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 061/PAD/SEDUC/2023, que constam no Processo n. 0031.007105/2024-16,

R E S O L V E:

DEMITIR, o servidor **SANDRO JUNIOR DA SILVA COSTA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******652, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056077649

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando Parecer n. 3/2024/SEGEP-CAR (0055976110), Parecer n. 3/2024/PGE-PCDS (0055976122), Nota Técnica n. 45/2024/GOV-NPAD (0055976137), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 070/SESAU/2023, que constam no Processo n. 0031.007120/2024-56,

R E S O L V E:

DEMITIR, o servidor **UILIAN ALMEIDA DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******785, pertencente ao quadro de pessoal da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056079601

Portaria nº 8876 de 23 de dezembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0049114826), e a Certidão n. 3104/SEGEP-GBP (0055987973), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.029809/2024-81;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.029802/2024-69;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SANDRA INÊS BURGEL,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******662 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de dezembro de 2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055988707

Portaria nº 8877 de 23 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3617 SESAU-NDC (0055933007) e, conforme constam no Processo n. 0020.022858/2024-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Nome: VALERIO BORTOLINI
Matricula: xxxxxx104
Data Admissão: 17/08/2010
Lotação: Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU-RO

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	17/08/2018 - 16/08/2020	17/08/2020
07	17/08/2020 - 16/08/2022	17/08/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055989793

Portaria nº 8879 de 23 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3617 SESAU-NDC (0055933007) e, conforme constam no Processo n. 0020.022858/2024-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Nome: VALERIO BORTOLINI
Matricula: xxxxxx570
Data Admissão: 27/04/2015
Lotação: Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU-RO

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	27/04/2018 - 26/04/2019	27/04/2020
04	27/04/2019 - 26/04/2021	27/04/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Protocolo 0055992057

Portaria nº 8863 de 20 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0040401044 PC-PIDEN-RLMG, Despacho 0040524315 PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.027000/2023-52,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, no período de **7.8.2023 à 15.11.2023**, para o Trato de Interesse Particular, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **WEVERTON SOARES RIBEIRO,** ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, Matrícula n. ******700, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Rolim de Moura.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055963455

Portaria nº 8865 de 20 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0054628143 SEDUC-EEEFM, Despacho 0055607248 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.067033/2024-05,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.2.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **GEANDRO PORCEL DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. ******278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0055965308

Portaria nº 8920 de 30 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HICD-NOSOCOMIO (0055424157), Despacho SESAU-NOP (0055622381), que consta no Processo n. 0036.057938/2024-70,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LOURDES DOMINGUES SOARES SANTOS**, Enfermeiro, Matrícula n. ******627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025, 1.5.2026 a 31.5.2026,**, referente ao 2º quinquênio de 12.8.2018 a 11.8.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056106057

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Portaria nº 8918 de 30 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento POC-GMED (0051433272), Autorização SESAU-NOP (0052739152) , que consta no Processo n. 0063.001608/2024-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARY BLANCA MILAN LANZA**, Medico 20h, Matrícula n. ******390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlinica Oswaldo Cruz/Porto Velho, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 1º quinquênio de 15.5.2015 a 14.5.2020 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056106035

Portaria nº 8923 de 30 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HB-NUCLIMN (0054894945, Autorização HB-GRH (0054926736), que consta no Processo n.0049.013714/2024-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANIELA FALCÃO NOBRE**, Medico 40h, Matrícula n. ******782, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB-Porto Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 2º quinquênio de 24.7.2019 a 23.7.2024 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056106196

Portaria nº 8922 de 30 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAU-MMJ (0054136460), Despacho SESAU-MMJ (0054792960), que consta no Processo n. 0036.051379/2024-94,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 8142/SEGEP/NCSR, de 5.12.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA GADINI,** Farmaceutico, Matrícula n. ******078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

Processo n. 0036.051379/2025-94,

LEIA-SE:

Processo n. 0036.051379/2024-94,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056106092

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Portaria nº 8921 de 30 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-PESMN (0054914997), Autorização SEJUS (0055622833) , que consta no Processo n. 0033.035678/2024-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS**, Policial Penal, Matrícula n. ******365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 11.4.2017 a 10.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056106073

Portaria nº 8924 de 30 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata (0055931314) e Despacho (0055931418), conforme constam no Processo n. 0020.022565/2024-95,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 8630 de 17 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 237 de 17 de dezembro de 2024, que concedeu a Progressão Horizontal, a servidora GIZELI SILVA GIMENEZ, MEDICO 40h, Matrícula ******895, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	13/11/2015 a 12/11/2018	13/11/2018
03	13/11/2018 a 12/11/2019	13/11/2019
04	13/11/2019 a 12/11/2021	13/11/2021
05	**13/11/2021 a 12/11/2023**	**13/11/2023**

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	13/11/2015 a 12/11/2018	13/11/2018
03	13/11/2018 a 12/11/2019	13/11/2019
04	13/11/2019 a 12/11/2021	13/11/2021

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056106498

EDITAL Nº 344/2024/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Em exercício conforme Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 - Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 64916/2024/SESAU-NRS (0056052989), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94, considerando a desistência e desclassificação de candidatos,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

considerando a necessidade de interesse público, **Tornam público 5ª CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEP-GCP (0048798996)**, em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais e Cirurgiões Bucomaxilofaciais com carga horária de 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente em qualquer das unidades dispostas no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 08 de janeiro de 2025 (quarta-feira).

2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min as 13h00min no período de **02 de Janeiro de 2025 (quinta-feira) a 08 de janeiro de 2025 (quarta-feira).**

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto as **unidades dispostas no Anexo III deste Edital,** desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

4.Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processoseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO III - UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Em exercício

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

COLOCAÇÃO	REGISTRO	NOME	PCD	CN	JURADO
GERAL- 40h - CACOAL					
49	2814	SAMY GARCIA SOUZA	N	N	N
51	2395	BRUNO FUZARI SILVA	N	N	N
53	2780	ANA CAROLINA ARAUJO MAZETO	N	N	N
55	3043	WAGNER FELIPE DINIZ RIBEIRO	N	N	N

58	2544	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS	N	N	N
59	2895	PATRICIA MAIBUK	S	N	N
60	3163	ARLEIDE FERREIRA DE AMARAL LYRA	N	N	N
61	2673	PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA	N	N	N
70	2612	LUCAS ARIEL MORAES CAVALCANTE	N	S	N
GERAL- 40h - BURITIS					
188	2246	GABRIEL SILVA FIDELI	N	N	N
189	2561	MILTON JUNIOR AMOÊDO SANTOS	N	N	N
228	3170	GRACIELLI NONATO BARBOSA	N	N	N
GERAL- 40h - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ					
72	2458	ELLEN CRISTINA DEQUI	N	N	N
75	3122	HIGOR CASTRO SILVA	N	N	N
78	2465	PAULO VITOR SOARES DIAS	N	N	N
GERAL- 40h - EXTREMA					
197	2675	PAULA LAMEGO PASCHOALINO	N	N	N
242	2362	LUCAS WASHINGTON CIRQUEIRA DE ALMEIDA	N	N	N
CARGO NEFROLOGIA 40H - CACOAL					
4	2233	HELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	N	N	N
5	2587	MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA	N	N	N

Obs.1: Candidatos com maior pontuação para segunda opção para os municípios de Buritis, Extrema e São Francisco do Guaporé.

Obs.2: As falhas na ordem de classificação dar-se-ão pela convocação anterior dos candidatos cotistas (PCD/CN) ou de candidatos convocados para outra localidade como 2ª opção.

Obs.3:A sigla PCD significa Pessoa com Deficiência e a sigla CN significa Cota de Negros.

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINTURA DE CONTRATO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO		
1	Documento de Identificação com foto e valido	Cópia do Original
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Cópia do Original
3	Comprovante de Escolaridade, correspondentea área de atuação para o qual foi convocado.	Cópia do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Cópia do Original

5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Cópia do Original
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia do Original
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Cópia do Original (Menores de 18 (dezoito) anos)
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Cópia do Original (Menores de 05 (cinco) anos)
11	Titulo de Eleitor	Cópia do Original do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP	Cópia do Original do Original
13	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
14	Comprovante de Residência dos últimos 90 dias (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Cópia do Original do Original
15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Cópia do Original do Original
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoralhttps://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais /certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsphttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/ Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp

18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
19	Atestado de Sanidade Física e Mental. (**com timbre** da unidade de saúde)	Cópia do Original do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia do Original do Original
21	Fotografia 3x4.	Cópia do Original do Original
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1 ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2 ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Cópia do Original do Original
26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Cópia do Original do Original
29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitoraishttps://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Localidade	Unidade de Recebimento e Endereço	Horário	Servidores Responsáveis
Porto Velho	**CGP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edificio Rio Machado:** Rua Pio XII, nº 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76801-470	Das 08h as 13h	LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS
Cacoal	**HRC - Hospital Regional de Cacoal**: Avenida Malaquita, n.º 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, 76961-887	Das 08h as 13h	LUCIENE FERREIRA ALVIM
Buritis	**HRB - Hospital Regional de Buritis** R. Vale do Paraíso, 2340 - Setor 3, Buritis - RO, 76880-000	Das 08h as 13h	PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA
Extrema	**HRE - Hospital Regional de Extrema**: Rua Abunã, n.º 308, Cento, Vila Extrema/RO, 76847-000	Das 08h as 13h	ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ
São Francisco do Guaporé	**HRSF - Hospital Regional de São Francisco**: Avenida Brasil, n.º 4375, Cidade Alta, São Francisco do Guaporé/RO, 76935-000	Das 08h as 13h	CLEITON MOREIRA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome do (a) Candidato (a):	
Mudança do Nome do (a) Candidato (a):	
Número do RG:	Órgão Expedidor:
Data Expedição:	Número do CPF:
Número do PASEP:	Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção:_____, Local:_____/_____,Data da Expedição do Título: _____/_____/____
Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:_____/_____/_____.	Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
Data Nascimento:_____/_____/_____	Estado Civil:
Sexo:	Cor:
Nacionalidade:	Naturalidade: Estado:
Escolaridade: Nível Médio ( )Nível Superior ( )Qual Curso: Ano Conclusão:	Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:
Endereço Completo do (a) Candidato (a)	
Rua: Número: Bairro:	Município: Estado: CEP:
Telefone Fixo: Celular:	E-mail:
Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:_____/_____/_____	Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:_____/_____/_____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta:	Cargo: Carga Horária:
Local Data//2024	
Assinatura	
Observações:*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.*Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa.*O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.	

Protocolo 0056127120

EDITAL Nº 345/2024/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Respondendo conforme Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 -Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 64916/2024/SESAU-NRS (0056052989), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94 e a necessidade de interesse público, **Tornam público 2ª CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEP-GCP (0048798996)**, REABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 303/2024/SEGEP-GCP (0054237777), visando contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, com fito de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente em qualquer das unidades dispostas no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 09 de janeiro de 2025 (quinta-feira).

2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min as 13h00min no período de **02 de janeiro de 2025 (segunda-feira) a 09 de janeiro de 2025 (quinta-feira).**

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto as **unidades dispostas no Anexo III deste Edital,** desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

4.Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processoseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, reaberto através do Edital Nº 303/2024/SEGEP-GCP (0054237777) e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP.

9. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processoseletivo@sesau.ro.gov.br dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.

9.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Em exercício

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Secretario de Estado de Saúde
ELCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde
ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

COLOCAÇÃO	REGISTRO	NOME	PCD	COTA
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 40 H - PORTO VELHO				
10	5229	VANESSA DE ALMEIDA CRUZ	N	N
11	5285	ERICA MICHELE FREITAS MAIA	N	N
12	5562	RAFAEL AMARAL GODOI	N	N
14	4638	DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH	N	N
15	5424	MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA	N	N
16	5461	JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO	N	N
17	5286	DANIEL DE SOUZA FARINA	N	N
MEDICINA INTENSIVA - 40H - CACOAL				
2	5302	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	N	N
3	5584	LAERTE AGUIAR RODRIGUES	N	N
4	5387	HAIANE PEREIRA TAVARES	N	N
MEDICINA INTENSIVA - 40H - PORTO VELHO				
11	5409	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	N	N
12	4520	LIGIA MARIA TON TIUSSI	N	N
13	5036	JEAN UCHOA DA COSTA	N	N
14	4874	PALOMA GABRIELA MELO GUIMARAES DA ROCHA	N	N
15	5406	ALESSANDRA RODRIGUES BRANDÃO	N	N
16	5488	LUZCIVANY LUZDLEI RAMOS DE ALBUQUERQUE	N	N
AUDITORIA/REGULAÇÃO - 40H - CACOAL				
2	5301	ROBERTA FERRARI GONÇALVES	N	N
3	5264	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	N	N
4	4720	ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	N	N
5	5423	MARIANA GNOATTO PERONDI	N	N
6	5386	LUCINETH LIMA SOARES LESSA	N	N
7	5587	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	N	N
8	5551	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	N	N
9	5127	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	N	N
CARDIOLOGIA - 40H - CACOAL				
3	5440	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO	N	N
CIRURGIA GERAL - 40H - PORTO VELHO				
7	5545	STHEPHANE GEORGIA HONORATO DE AZEVEDO	N	N
8	5275	THIERRE PAIVA LOPES GONDIM	N	N
9	4559	LUCAS MAIA FACUNDES	N	N
10	4783	ISABELLA MENDES GOMES LIMA	N	N

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

11	4637	MONYKE MENDES GOUVEIA	N	N
OFTALMOLOGIA - 40H - PORTO VELHO				
2	4650	LAURA BARIANI	N	N
BRONCOSCOPIA/CIRURGIA TORÁCICO - 40H - PORTO VELHO				
2	4708	NILTON SEBASTIÃO GARCIA DE ALMEIDA NETO	N	N
CARDIOPEDIATRIA COM SUB EM ECOCARDIOGRAFIA - 40H - PORTO VELHO				
2	5251	THAYANA HADAD FARIAS	N	N
CARDIOLOGIA COM SUB EM ECOCARDIOGRAFIA - 40H - CACOAL				
2	5270	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	N	N
CLÍNICA MÉDICA - 40H - CACOAL				
2	5566	ÉDER CORDEIRO BRANTI	N	N
3	5334	LAUHANDA ALVES DE LIMA	N	N
4	4508	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	N	N

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINTURA DE CONTRATO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO		
1	Cédula de Identidade	Cópia do Original
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Cópia do Original
3	Comprovante de Escolaridade, correspondentea área de atuação para o qual foi convocado.	Cópia do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Cópia do Original
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Cópia do Original
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida em cartório ou assinatura Gov.BR (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
8	Certidão de Nascimento ou Casamento.	Cópia do Original

9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 (dezoito) anos
10	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 05 (cinco) anos
11	Titulo de Eleitor.	Cópia do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Cópia do Original
13	Certificado de Reservista.	Cópia do Original
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Cópia do Original
15	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Cópia do Original
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. **(emitir autenticação/validação).**	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoralhttps://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. **(emitir autenticação/validação).**	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsphttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. **(emitir autenticação/validação).**	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
19	Atestado de Sanidade Física e Mental. (com timbre da Unidade de Saúde)	Cópia do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página com identificação e página com os dados).	Cópia do Original
21	Fotografia 3x4.	Cópia do Original
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1 ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. **(emitir autenticação/validação).**	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2 ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. **(emitir autenticação/validação).**	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Cópia do Original

26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado e assinado.	Cópia do Original
29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais **(emitir autenticação/validação).**	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitoraishttps://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Localidade	**Unidade de Recebimento e Endereço**	**Horário**	**Servidores Responsáveis**
Porto Velho	**CGP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edificio Rio Machado:** Rua Pio XII, nº 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76801-470	Das 08h as 13h	LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS
Cacoal	**HRC - Hospital Regional de Cacoal**: Avenida Malaquita, n.º 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, 76961-887	Das 08h as 13h	LUCIENE FERREIRA ALVIM

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome do (a) Candidato (a):	
Mudança do Nome do (a) Candidato (a):	
Número do RG:	Órgão Expedidor:
Data Expedição:	Número do CPF:
Número do PASEP:	Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção:_____, Local:_____/_____, Data da Expedição do Título: _____/_____/____
Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição: _____/_____/_____.	Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
Data Nascimento: _____/_____/_____	Estado Civil:
Sexo:	Cor:
Nacionalidade:	Naturalidade: Estado:

Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: Ano Conclusão:	Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:
Endereço Completo do (a) Candidato (a)	
Rua: Número: Bairro:	Município: Estado: CEP:
Telefone Fixo: Celular:	E-mail:
Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____	Nome do Pai: Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta:	Cargo: Carga Horária:
Observações: *O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório. *Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa. *O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.	

Protocolo 0056127391

EDITAL Nº 346/2024/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Respondendo conforme Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 - Senhora Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretário Adjunto da Saúde Élcio Barony de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício nº 64916/2024/SESAU-NRS (0056052989) contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0036.009844/2024-94, **considerando as vagas remanescentes do Edital 120/2024/SEGEP-GCP, considerando o remanejamento de vagas,** considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019 e suas alterações, torna público a 2ª REABERTURA do Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, com fito de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde, conforme a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de Comissão devidamente designada por meio da Portaria n. 1439 de 05 de março de 2024, publicada no DOE nº.43 de 07 de março de 2024 e suas alterações, obedecendo as competências legais da Superintendência de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO.

1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de avaliação de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos visando à **contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais**, remanescentes do Edital 120/2024/SEGEP-GCP, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de **Buritis, Cacoal, Extrema, São Francisco e**

Porto Velho, conforme quadro de vagas no Anexo I e**,** os municípios de **Cacoal e Porto Velho** para cadastro reserva**.**

1.3. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade da administração.

1.4. Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear a remuneração dos servidores abrangidos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A inscrição será realizada somente via Internet no portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/), no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

2.3. Somente será permitida uma única inscrição POR CPF do candidato devendo marcar em campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de vaga.

2.3.1. Caso o candidato faça duas inscrições, por erro de sistema, será considerada como válida SOMENTE a última inscrição efetivada.

2.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá fazer o primeiro acesso no sistema, no qual preencherá seus dados pessoais e criará uma senha de acesso.

2.5. Após a criação da senha, o candidato deverá escolher, no portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/), a vaga para a qual irá se candidatar, as opções de localidade (conforme o subitem 2.5.2), assim como informar os dados e demais documentos solicitados no formulário de inscrição no site.

2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato.

2.5.2. No ato da inscrição, o candidato poderá optar entre 02 (duas) localidades para lotação, indicando obrigatoriamente a ordem de preferência entre elas.

2.5.2.1. Caso o candidato seja classificado dentro do número de vagas em ambas as localidades escolhidas, prevalecerá a primeira opção, sendo automaticamente excluído da classificação da segunda opção.

2.5.2.2. Caso o candidato seja classificado dentro do número de vagas apenas na segunda opção, será automaticamente excluído da classificação da primeira opção, independentemente da colocação em que estiver.

2.5.2.3. Caso o candidato seja aprovado fora do número de vagas em ambas as localidades escolhidas, prevalecerá aquela para o qual seja convocado primeiro, sendo automaticamente excluído da classificação da outra opção/localidade, independentemente da colocação em que estiver.

2.5.2.4. A escolha entre localidades é facultativa, podendo o candidato escolher apenas uma; contudo, caso proceda a escolha da segunda opção será submetido as regras constantes no subitem 2.5.2. e seguintes.

2.5.2.5. Não será admitido em nenhuma hipótese a alteração da escolha de localidades após a finalização da inscrição.

2.6. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 14 (quatorze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal.

2.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, observado contraditório e ampla defesa no momento do recurso preliminar das inscrições.

2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

2.9. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, a qual será publicada/divulgada no site: https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/ e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: https://diof.ro.gov.br/.

2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

2.11. As inscrições não finalizadas serão automaticamente desconsideradas.

2.12. Os candidatos que concorrerem as vagas reservadas para Negros deverão, no ato da inscrição, preencher, assinar e fazer o upload junto ao sistema de inscrição dos seguintes documentos:

a) Formulário de Autodeclaração, disponivel no Anexo V do presente Edital;

b) Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação, disponivel no Anexo VI do presente Edital.

2.12.1. Os candidatos que concorrerem as vagas reservadas para Negros também deverão, no ato da inscrição, tirar uma fotografia, tipo "selfie" segurando documento de identificação, em ambiente claro e com fundo branco.

2.13. Os Formulários referentes aos Anexos VII, VIII e IX, serão de utilização das comissões para a condução do procedimento de heteroidentificação, referentes aos candidatos concorrentes as vagas reservadas as pessoas negras.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TITULOS

3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/).

3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.

3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos.

3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

3.3. Cada documento comprobatório deve ser digitalizado e anexado na plataforma em formato ."PDF".

3.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, em branco ou arquivos corrompidos.

3.5. Para os requisitos que permitem diplomas/certificados, devem ser anexados em arquivo único frente/verso no formato ."PDF".

3.6. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento online do formulário de inscrição.

3.7. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos da área de atuação que o candidato pretende concorrer.

3.8. No caso de constatação de informação falsa e/ou não comprovada, o candidato perderá os pontos informados no ato da inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

4.2. Das vagas destinadas a cada área de atuação/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência da área de atuação/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

4.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

4.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da área de atuação.

4.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1. Fica reservado aos candidatos Negros, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em certames para admissão de cargos e empregos públicos no âmbito da SESAU, com base na Lei Estadual n. 5.732/2024.

5.1.1. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) nos termos da Lei nº 5.732, de 2024, preencherá a 3ª (terceira) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, e o(a) segundo(a) candidato(a) classificado(a) nos termos da

Lei nº 5.732, de 2024, preencherá a 8ª (oitava) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, observada a mesma proporção em eventuais vagas futuramente abertas, de modo a assegurar o efetivo preenchimento de 20% dos cargos por pessoas negras, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.732, de 2024.

5.1.2. Poderá o(a) candidato(a) realizar inscrição em relação às vagas reservadas para pessoas negras mesmo nos cargos em que não haja previsão de reserva imediata de vagas reservadas para pessoas negras, observado o item 5.1.1 e o procedimento de inscrição e de heteroidentificação.

5.2. Os candidatos Negros, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

5.3. Os candidatos Negros, aprovados dentro do número de vagas ofertado para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.6. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três), nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e cargo.

5.7. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros, deverá esse número:

5.7.1. Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

5.7.2. Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.8. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a candidatos com deficiência e a candidatos Negros.

5.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.9.1. A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade, cabendo as Comissões de Heteroidentificação analisar a autodeclaração para evitar fraudes nas cotas raciais.

5.9.2. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo

5.9.3. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas

5.9.4. Caso o candidato não faça a autodeclaração disposta no item 5.9 no formato previsto no item 2.12 não concorrerá às vagas reservadas a Negros

5.10. Poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração, tais como:

5.10.1. Exigência de autodeclaração "ao vivo" de maneira remota ou presencial, fotografias ou através de vídeos.

5.10.2. Exigência de documento público oficial do candidato ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda.

5.11. Os critérios complementares tratados no item 5.10 deste Edital somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.

5.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido no cargo ou emprego público, ficará sujeito à anulação do respectivo provimento, mediante procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

6.1.O procedimento de Heteroidentificação dos candidatos que concorrerem as vagas destinadas a Negros será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, cujos recursos serão julgados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, conforme Portaria nº 3172 de 13 de maio de 2024, publicada no DOE nº 90, de 16 de maio de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

6.2. É atribuição da Comissão de Heteroidentificação avaliar a condição das candidatos autodeclaradosNegros, considerando os seguintes aspectos observáveis:

a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

b) análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

c) verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

6.3. Será eliminado do certame o candidato que deixar de atender à convocação da comissão mencionada neste Edital.

6.4. Será eliminado das vagas reservadas os candidatos cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

6.5. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação no item subitem 6.1, caberá recurso voluntário e motivado do candidato a Comissão Recursal de Heteroidentificação.

6.5.1. Em caso de provimento do recurso, prosseguirá concorrendo às vagas reservadas a Negros, prevista no item 5.1.

6.5.2. Em caso de não provimento do recurso, o candidato será eliminado das vagas reservadas a Negros, prevista no item 5.1.

6.6. O funcionamento das Comissões de Heteroidentificação serão regidas pela Portaria nº 3172 de 13 de maio de 2024, publicada no DOE nº 90, de 16 de maio de 2024, em obediência aos ditames do edital e da legislação vigente.

6.7. Caso as Comissões de Heteroidentificação necessitem de critérios complementares para aferirem a veracidade da autodeclaração, conforme previsto no subitem 5.10, os candidatos serão convocados em Edital específico.

6.8. Caso seja necessário procedimento de heteroidentificação presencial ou por videoconferência, este será gravado.

6.8.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da SESAU/RO, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que apresente dúvida jurídica.

6.10. Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei n. 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades da SESAU/RO pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

7. DO CARGO, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS MINIMOS

7.1. CARGO: MÉDICO (20 e 40 horas)

SUBITEM	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO MINIMOS
7.1.1	MÉDICO	Área Geral ouUrgência/Emergência	Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO e comprovado até o momento da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

7.1.2	MÉDICO	Todas as áreas descritas prevista no Anexo I - exceto a GERAL	Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, OU Certificação de Título de Especialista (Convênio CFM/AMB/CNRM) na área a que concorre, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO e comprovado até o momento da contratação. **OU** Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO,CUMULADO com comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência como Médico, na Área de Atuação descritas no quadro de Vagas.

8. REMUNERAÇÃO

8.1. Os valores dos vencimentos dos cargos temporários tem-se como base a remuneração do cargo de Médico do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, levando em consideração as habilitações e requisitos mínimos de contratação,utilizando como parâmetro a Lei Estadual n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021, representado na tabela a seguir:

CARGO	**CARGA** HORÁRIA SEMANAL	**VENCIMENTO MENSAL**
MÉDICO	20 h/s	R$ 6.418,52
MÉDICO	40 h/s	R$ 12.837,05

8.1.1. O Médico que se inscrever para atuação nas áreas de especialidades descritas no Anexo I - Quadro de Vagas receberá o equivalente a tabela abaixo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL	**VENCIMENTO MENSAL**
20 h/s	R$ 7.381,30
40 h/s	R$ 14.762,61

8.1.2. Será concedido remuneração descritas no subitem 8.1.1, EXCLUSIVAMENTE, aqueles com inscrição do Registro de Qualificação de especialista na área de atuação pretendida, RQE inscrito no Conselho Regional de Medicina devidamente comprovado até o ato da contratação.

8.2. Além do vencimento será concedido ao servidor temporário férias, terço de férias, auxílio saúde, auxilio alimentação, auxilio transporte, assim como os direitos garantidos na Lei Estadual 4.619/2019 e previstos no contrato.

9. DAS ETAPAS

9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em apenas uma única etapa de Avaliação de Títulos de caráter classificatório e eliminatório.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULO

10.1. A avaliação de títulos ocorrerá com base nos títulos/documentos informados e enviados no ato da inscrição, obedecendo o disposto nos itens 2 e 3 do presente Edital.

10.2. A pontuação dos títulos ocorrerá de acordo com os Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos previsto no item 10.3.

10.2.1. Serão pontuados/considerados apenas os títulos (graduação, pós-graduação, cursos, especialização, programas, entre outros) obtidos/concluídos até o ultimo dia das inscrições.

10.3. Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos:

10.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico para atuação Geral e de Urgência/Emergência(20 e 40 horas)

SUBITEM	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL - MÉDICO (20 E 40 horas)		
10.3.1.1	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MAXIMA
10.3.1.1.1	Certificado de Curso de Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS). Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	60
10.3.1.1.2	Certificado de Curso de Advanced Trauma Life Support (ATLS) ou Suporte Avançado de Vida no Trauma (SAVT). Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	
10.3.1.1.3	Certificado de Curso de Pediatric Advance Life Support (PALS) ou Suporte Avançado de vida em Pediatria. Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	
10.3.1.1.4	Certificadode curso de graduação na área da saúde, diferente da que concorre no presente certame, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	
10.3.1.1.5	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	15 (quinze) pontos	
10.3.1.1.6	Certificado em Curso de Aperfeiçoamento ou Programa de Aprimoramento em médicina na area de atuação de inscrição, com carga horária mínima de 1000 (mil) horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	20 (vinte) pontos	
10.3.1.1.7	Diploma de mestre em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	25 (Vinte e cinco) pontos	
10.3.1.1.8	Diploma de doutor em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	30 (trinta) pontos	
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS À CIMA		60
10.3.1.2	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.3.1.2.1	Comprovação de exercício profissional em programa de residencia médica nos programas que sejam credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CRNM), em instituição de saúde pública, podendo ser comprovada através de Declaração da instituição.	05 (cinco) pontos para cada 1 (um) ano concluído.	40
10.3.1.2.2	Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública.	05 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses concluídos.	

10.3.1.2.3	Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico na área de Urgência/Emergência em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses concluídos.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		40
	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		100

10.3.2 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico para atuação nas áreas de especificas, exceto a Geral e Urgência e Emergência (20 e 40 horas)

SUBITEM	**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÉDICO (20 E 40 horas)**		
10.3.2.1	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.3.2.1.1	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização na área Médica, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	15 (quinze) pontos cada	40
10.3.2.1.2	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento ou Programa de Aprimoramento em médicina na area de atuação de inscrição, com carga horária mínima de 1000 (mil) horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	20 (vinte) pontos cada	
10.3.2.1.3	Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Regional de Medicina na área de atuação na qual se inscreveu.	30 (trinta) pontos.	
10.3.2.1.4	Residência médica concluída ou título de especialista médico DIFERENTE da area de atuação em que concorre ou subespecialidade na area de atuação em que concorre no presente certame, com registro no CREMERO.	20 (vinte) pontos.	
10.3.2.1.5	Diploma de mestre em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	25 (vinte e cinco) pontos.	
10.3.2.1.6	Diploma de doutor em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	30 (trinta) pontos.	
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS À CIMA		40
10.3.2.2	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.3.2.2.1	omprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. COM declarações . Limite de 24 (vinte quatro) meses.	05 (cinco) pontos para cada 06 meses ininterruptos, comprovados.	20

10.3.2.2.2	xercício do cargo de Médico na aréa de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.	10 (cinco) pontos para cada 06 meses ininterruptos, comprovados.	40
	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		60
	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		100

10.3.2.3. Não serão pontuados os subitens 10.3.2.2.1 e 10.3.2.2.2 com sobreposição de tempo.

10.3.4. As comprovações de experiência profissional dos itens 10.3.1. e 10.3.2.que não possuem data fim/término serão considerados como data final do dia da públicação do edital.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A classificação será realizada por maioria de pontos, independentemente da preferência de escolha da localidade.

11.2. Nos cargos de Médico 20h e 40h será aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, considerando o total da pontuação máxima alcançável na avaliação de títulos constante nos quadros do item 10.3. desde Edital.

11.3. Será considerado reprovado e eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não alcançar a pontuação mínima para aprovação prevista no item 11.2.

11.4. No caso de empate na classificação, após observância do disposto no item 10 e subitens 11.1 e 11.2, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

c) ser doador habitual de sangue;

d) tiver exercido a função de mesário voluntário, ou outra forma de colaboração voluntária com a Justiça Eleitoral, nos termos da legislação de regência;

e) ser doador de medula óssea;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11.4.1 considera-se doador habitual e sangue para os fins deste edital:

a) a realização, pelo homem, de 4 (quatro) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, devidamente comprovado por Certidão/Declaração do órgão competente; e

b) a realização, pela mulher, de 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, devidamente comprovado por Certidão/Declaração do órgão competente;

11.4.2 considera-se doador de medula óssea para os fins deste edital a realização da doação de medula óssea ou o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - Redome, devidamente comprovado por declaração do órgão competente até o fim das inscrições.

11.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

11.6. As classificações serão divulgadas nos portais: https://seleciona.sesau.ro.gov.br/, https://rondonia.ro.gov.br/sesau/ e https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: https://diof.ro.gov.br/, na data constante no Anexo II - Cronograma Previsto.

11.7. Será considerado selecionado o candidato que for classificado dentro do número de vagas da área de atuação e localidade para o qual se candidatou ou optou como segundo plano.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer titulo, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

12.2. O recurso deverá ser realizado no portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/), devendo ser interposto no prazo constante do Anexo II - Cronograma Previsto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

12.2.1. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja no portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/), assim como de forma intempestiva.

12.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

12.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão Processo Seletivo SESAU/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e/ou fora de contexto.

12.5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais https://seleciona.sesau.ro.gov.br/, https://rondonia.ro.gov.br/sesau/ e https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/ na data constante do Anexo II - Cronograma Previsto.

12.6. A Comissão Processo Seletivo SESAU/RO constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, motivo pelo qual não caberão recursos adicionais.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a análise dos recursos o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo Seletivo, publicando-o no site: https://seleciona.sesau.ro.gov.br/, https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/ e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, https://diof.ro.gov.br/, nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

14.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

14.1.1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

14.1.2. Estar quite com a justiça eleitoral;

14.1.3. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

14.1.4. Possuir o nível de escolaridade/habilitação mínima exigidas para o cargo de médico temporário previsto no item 7 do presente Edital;

14.1.5. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

14.1.6. Firmar declaração de que possui ou não possui vinculo empregatício com órgãos públicos e/ou entidades privadas. Em caso positivo deverá o candidato comprovar a compatibilidade de horários para o cumprimento das respectivas carga horária;

14.1.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

14.1.8. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, autodeclarados durante inscrição online;

14.1.9. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

14.1.10. No ato de contratação o candidato deverá tomar conhecimento do Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil de Rondônia (*Decreto n. 20.786*, de 25 de abril de 2016) e Portaria nº 3267, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 189, de 21 de setembro de 2021, que aprova o Código de Ética da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

14.1.11. Os candidatos que não cumprirem os requisitos minimos para o ingresso do cargo e das áreas de atuação descritas no item 7 deste edital, bem como o subitem 14.1.4. serão excluídos/desclassificados do certame.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

15.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter temporário pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, podendo ser prorrogado mediante aditivo nos termos da legislação vigente.

15.2 O pessoal contratado por este Processo Seletivo Simplificado terão seus contratos temporários regidos pelos termos da Lei Estadual 4.619, de 22 de outubro de 2019.

16. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

16.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Estaduais de Saúde, sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde, sendo definido seu local de exercício pelo Secretário Estadual de Saúde ou por seu substituto.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

17.1. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades hospitalares construídas ou adaptadas na Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia em regime de plantão ou diarista, de acordo com o

interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

18.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/ e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, https://diof.ro.gov.br/, para assinatura do Contrato Temporário.

19.3. Segue listagem da documentação necessária para contratação no ato da assinatura de contrato, quando convocado:

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO		
1	Cédula de Identidade	Digitalizado do Original
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Digitalizado do Original
3	Comprovante de Escolaridade, correspondentea área de atuação para o qual foi convocado.	Digitalizado do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos minimos previsto no Edital.	Digitalizado do Original
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Digitalizado do Original
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Digitalizado do Original
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Digitalizado do Original

8	Certidão de Nascimento ou Casamento	Digitalizado do Original
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 (dezoito) anos
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 05 (cinco) anos
11	Titulo de Eleitor	Digitalizado do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	Digitalizado do Original
13	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). Dentro do período de 90 (noventa) dias	Digitalizado do Original
15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Digitalizado do Original
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
19	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Digitalizado do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Digitalizado do Original
21	Fotografia 3x4.	Digitalizado do Original
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição **Cível e Criminal** do Fórum da Comarca 1 ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição **Cível e Criminal** do Fórum da Comarca 2 ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Digitalizado do Original
26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Digitalizado do Original
29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

19.4. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

19.5. O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

20. DA CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

20.1. Quando realizada a convocação dos servidores selecionados, dentro do número de vagas, para apresentação de documentação e assinatura do contrato não comparecerem ou desistirem da vaga, o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas poderá convocar todos os candidatos aprovados no processo seletivo para vaga da área de atuação e localidade em aberto para manifestação de interesse no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena daqueles não se manifestarem serem considerados desistentes da vaga e/ou processo seletivo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

20.2. Após a convocação de manifestação de interesse, serão convocados apenas os servidores que manifestaram interesse na vaga obedecendo a ordem de classificação.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, qual seja:

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.1015.1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	Secretaria de Saúde - SESAU	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde	3190-04 -verba- Processo Seletivo 33.90-04 - Auxilios Processo Seletivo

Fonte: Informação 1636 (0047714176) - NPPS/SESAU

22.DA RESCISÃO DE CONTRATO

22.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

23. DA POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO/REMANEJAMENTO DE VAGAS

23.1.O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade da administração.

23.2. Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear a remuneração dos servidores abrangidos.

23.3. Nos casos onde não houver candidatos aprovados, a vaga não ocupada poderá ser remanejada para outra área de atuação na mesma localidade ou para outra localidade, desde que comprovada a necessidade da administração pública e que não ultrapasse o total de vagas autorizado.

23.4. A Administração deverá publicar ato oficial, demonstrando as vagas a serem providas, mediante o referido remanejamento de opção de vaga/localidade.

23.5. Caso haja mais de um candidato para a mesma vaga/localidade terá preferência a maior pontuação geral, usando os critérios de desempate previstos neste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Será eliminado do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

24.2. Em caso de desistência, exoneração, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

24.3. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, https://diof.ro.gov.br/, ou no Portal Seleciona SESAU (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/).

24.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado, observando-se as competências legais da Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

24.6. Será eliminado do certame, o candidato com acúmulo de cargos que o impeça de assumir o presente certame.

24.7. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período por interesse da Administração Pública.

24.8. Os candidatos deverão anexar todos os documentos exigidos no processo seletivo dentro do prazo estabelecido para o período de inscrição. Não serão aceitos documentos ou informações complementares após o encerramento do prazo de inscrição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

24.9. Documentos enviados fora do período estipulado não serão analisados e é de responsabilidade exclusiva do candidato garantir que todos os documentos necessários estejam corretamente anexados no momento da inscrição.

25. DAS COMPETÊNCIAS

25.1. Compete a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

25.1.1. Análise técnica da minuta de abertura do Edital do Processo Seletivo, de acordo com os termos do Art. 21 da Instrução Normativa N. 13/TCER-2004;

25.1.2. Recepcionar o Processo Administrativo, autuado pelo órgão proponente, para os procedimentos de Divulgação do Edital de abertura;

25.1.3. Divulgar o Edital de abertura (devendo ter um prazo de no mínimo cinco dias entre a publicação/divulgação do Edital e o início das inscrições);

25.1.4. Realizar o envio dos documentos referentes ao processo seletivo ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, por meio do Sistema de Gestão de Auditoria Publica – SIGAP;

25.1.5. Publicação e divulgação das fases do Processo Seletivo até o Edital de convocação dos candidatos e demais competências previstas nas legislações vigentes.

25.2. Compete à Comissão de Avaliação instituída por meio de Portaria, entre outras, as seguintes atribuições:

25.2.1. Avaliar as inscrições dos candidatos;

25.2.2. Analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos;

25.2.3. Acompanhar e responder os pedidos de recurso sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

25.3. Os casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, que poderá contar com o suporte da Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

26. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas por área de atuação e Localidade;
Anexo II – Cronograma Previsto;
Anexo III – Descrição Sumária Das Atribuições das área de atuação;
Anexo IV - Contrato;
Anexo V - Formulário de Autodeclaração;
Anexo VI - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação;
Anexo VII - Termo de Compromisso e Confidencialidade
Anexo VIII - Ficha Individual de Heteroidentificação e Aferição de Cotas Raciais
Anexo IX - Ficha com Parecer da Comissão de Heteroidentificação e Aferição de Cotas Raciais

Porto Velho, 30 de dezembro de 2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Em exercício
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário da Saúde
ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Saúde

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS TOTAIS POR ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIDADE

ORDEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	PORTO VELHO	CACOAL	EXTREMA	BURITIS	SÃO FRANCISCO	TOTAL
01	CIRURGIA GERAL - 40h	1	1	1	1	1	5
02	GERAL - 40h	0	0	1	1	1	3
03	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - 40h	0	0	1	1	1	3
04	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - 40h	0	0	1	0	1	2
05	PEDIATRIA - 40h	0	0	1	1	1	3
06	ULTRASSONOGRAFIA - 40h	0	0	1	0	1	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

07	CARDIOLOGIA - 20h	0	0	1	0	0	1
08	HEMATOLOGIA - 40h	1	0	0	0	0	1
TOTAIS		2	1	7	3	6	20

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA - PORTO VELHO

ÁREA DE ATUAÇÃO	PORTO VELHO			
	AC	CN	PCD	TOTAL
CIRURGIA GERAL - 40h	6	1	3	10
MEDICINA INTENSIVA - 40H	6	1	3	10
TOTAL	12	2	6	20

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA - CACOAL

ÁREA DE ATUAÇÃO	CACOAL			
	AC	CN	PCD	TOTAL
CIRURGIA GERAL - 40h	6	1	3	10
MEDICINA INTENSIVA - 40H	6	1	3	10
TOTAL	12	2	6	**20**

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	30/12/2024
Inscrições via internet	07/01/2025 à 16/01/2025
Recebimento de documentação para análise de títulos e experiência profissional	07/01/2025 à 16/01/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	17/01/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	17/01/2025 à 20/01/2025
Resultado Preliminar da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	21/01/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	21/01/2025 e 22/01/2025
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	23/01/2025
Resposta aos recursos da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	23/01/2025
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	23/01/2025
Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	31/01/2025
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	31/01/2025

Prazo para interposição de recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dos Títulos	31/01/2025 à 03/02/2025
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	31/01/2025 à 03/02/2025
Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dos Títulos	07/02/2025
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	07/02/2025
Homologação do Resultado Final	07/02/2025

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE ATUAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO: Realizar dentro da sua área de atuação: exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV - CONTRATO

Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram, de um lado, o Estado de Rondônia, e de outro o (a) senhor (a) _____, para os fins que especifica.

De um lado, **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no C.N.PJ. Sob o n. 00.394.585/0001-71, representado pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva** e de outro lado o (a) Senhor (a) _____**,** brasileiro (a), inscrito no C.P.F/MF n. **XXX.XXX.XXX-XX,** na qualidade de **CARGO/FUNÇÃO ..... , ÁREA DE ATUAÇÃO .....,** por ter sido aprovado (a) no Processo Seletivo, destinado à contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4619/2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual nos municípios de Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, considerando os termos dos documentos contidos no Processo Administrativo n. **XXXXXXXXX/XXXX-XX**, Convocado (a) para assinatura do contrato através do Edital n. xxx/xxxx/SEGEP-GCP, bem como pelas cláusulas e condições a seguir ajustadas.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Constitui objeto deste instrumento à contratação, por prazo determinado, com carga horária de __ horas semanais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de unidade de saúde da rede pública estadual, localizado no Município de _____.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Segunda – A contratação está amparada pelo Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso VI, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, conforme os autos do Processo Administrativo n. **XXXXXXXXX/XXXX-XX**.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente o vencimento-base de R$ _____, correspondente ao valor estabelecido no item 8. do Edital nº 120/2024/SEGEP e demais vantagens prevista na legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Saúde.

DA ESCALA DE PLANTÃO

Cláusula Quinta - Fica a critério do contratante adequar o regime de escala de plantão, através de escala que atenda às horas semanais de trabalho dentro da unidade de lotação do contratado.

O PRAZO

Cláusula Sexta – O presente contrato terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sétima – O presente contrato extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual, sem necessidade de comunicação;

II - por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de multa equivalente a 1 (um) mês de vencimento;

III - quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste Contrato;

IV - pelo fim da causa excepcional que justificou a contratação;

V - por conveniência Administrativa, que importará no pagamento ao contratado de uma indenização correspondente a apenas 1 (um) mês de vencimento.

VI - quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

DA LOTAÇÃO

Cláusula Oitava – Fica a critério do contratante a lotação do contratado, de acordo com as necessidades existentes nas que se fará em Unidade de Saúde sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde.

DAS PROIBIÇÕES

Cláusula Nona – Fica proibido ao contratado receber atribuições, funções ou encargos incompatíveis com a natureza do cargo.

DO FORO

Cláusula Décima - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Segunda - Este Contrato por tempo determinado, de natureza administrativa, aplicar-se-á os artigos 73 e 78 a 81; 92 a 95; 98; 103 a 105; 110 a 115; 135; 141 a 153; 154 a 179; 279 a 281; 283 a 286 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992).

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato por tempo determinado, em duas vias de igual teor, para darem execução e cumprimento.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE - REPRESENTANTE

CONTRATADO

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n._____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, para fins de inscrição no _____, conforme estabelecido no

Edital de Abertura n. _____/2024/SEGEP-GCP, declaro optar pela participação na condição de cotista, nos termos da Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:

Data:

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Avenida/Rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____, estado: _____, AUTORIZO a gravação do procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto nos itens 5.10, 6.7 e 6.9 do Edital ____/2024/SEGEP.A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local:

Data:

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Os membros da comissão, participantes do processo de avaliação da Heteroidentificação para Confirmação da Autodeclaração dos Candidatos pretos e pardos, comprometem-se a cumprir todos os procedimentos de lisura e responsabilidade; tratar os candidatos com cordialidade, imparcialidade e respeito, para fim de garantia do tratamento isonômico; sigilo absoluto quanto à avaliação e adotar os procedimentos recomendados pelo Edital ___ / 2024/SEGEP, assim como pela portaria de instituição.

Ficam cientes de suas responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de descumprimento desses princípios e das demais normas e procedimentos estabelecidos na portaria de instituição.

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Local:

Data:

_____

Assinatura do (a) Avaliador (a)

ANEXO VIII - FICHA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS

Concurso/Processo Seletivo: Avaliador (a):

Data:_____ /_____ /_____ Horário: _____h_____

Identificação do (a) candidato (a):

Inscrição:

Confirma autodeclaração de preto ou pardo do (a) candidato (a): Sim ( ) Não ( )

Em caso positivo, assinale as características fenotípicas presentes:

Cabelo ( ) Tom de pele ( ) Traços do rosto ( ) Outros ( )

Local:

Data:

_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Assinatura do (a) Avaliador (a)

ANEXO IX - FICHA COM PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)
Edital/Concurso:
Nome:
Inscrição:
Candidato apto às vagas reservadas a pretos e pardos:
( ) SIM ( ) NÃO
PARECER DA COMISSÃO
Local:
Data:

_____
Assinatura do (a) Presidente da Comissão

Protocolo 0056127913

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002033/2024-11,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2025, o servidor **REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula n. ******104, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056132668

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 108 de 27 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva em Substituição, no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 226 em 01 de dezembro de 2023; bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 29.324, de 26 de julho de 2024, que altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **ESTABELECER** a escala do recesso administrativo dos servidores do quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de 2024.

NATAL

23 a 27 de dezembro de 2024

Matrícula	Nome	Período Escolhido
******268	Erivaldo Alcantara Lopes	Natal
******912	Nemias Florencio da Silva	Natal
******115	Maria Eduarda Oliveira Lima	Natal
******698	Aline Mikaela Toicima da Silva	Natal

******653	Carolina Rodrigues Cordenuzzi	Natal
******974	Ivone Yassue Tazo Gaspar	Natal
******884	Lorany Stefany Souza da Silva	Natal
******617	João Gabriel Costa Marinho	Natal
******736	Keila de Oliveira Silva	Natal
******582	Isonete Cavalcante Cabral	Natal
******247	Barbara Ellen do Nascimento Ferro	Natal
******065	Sueli Rodrigues da Silva Brandão	Natal
******299	Ivanilde Costa Aguiar	Natal
******448	Adah Maria Manuelle Melo B. Galvão	Natal
******374	Marcell Costa Leal	Natal
******064	Ana Julia Rodrigues Hermando	Natal
******590	Jhonatha Diogo Siqueira Carriel	Natal
******245	Leyla Regina Aguiar Barros	Natal
******956	Jonathan Oliveira Pinheiro da Costa	Natal
******873	Eduardo Leite da Silva	Natal
******305	Everton Lopes de Brito	Natal
******104	Milton Bueno Júnior	Natal
******144	Arianne Monteiro Piana	Natal
******286	Soraia de Lima Nobre	Natal
******789	Rômulo Rener Souza Lima	Natal
******253	Felipe Archanjo	Natal
******599	Rafael de Moura Barros	Natal
******327	Cecilia Messias Vieira	Natal
******554	Andressa Vitória Cosmala Santana	Natal
******068	Isaque Félix Pantoja Guimarães	Natal
******261	Calebe Castro Ramos	Natal
******558	Vivaldo Brito Mendes	Natal
******237	Aline Karen Rodrigues Aguada	Natal
******304	Fernando Nascimento de Oliveira	Natal
******797	Pâmela Roberta R. de Souza	Natal
******853	Suelen Torres da Silva	Natal
******832	Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes	Natal
******550	Fernanda dos Santos Crispim	Natal
******608	Ingrid Taianara Xavier Pedroza	Natal
******559	Bruna da Silva e Souza	Natal
******964	Ayanne Carmencita Ramos Dias	Natal
******032	Matheus Breves Chíxaro Lobo	Natal
******696	Aline Cruz de Oliveira	Natal
******481	Janaina Muniz Lobato	Natal
******627	Josélia Pagani Ferreira	Natal
******769	Nadiane da Costa Laia	Natal
******483	Eralda Etra Maria Lessa	Natal
******197	Maria Carolina de Carvalho	Natal
******599	Wanderly Lessa Mariaca	Natal
******520	Luciana Pereira de Souza	Natal
******300	Graziela Genoveva Ketes	Natal
******353	Ronaldo Alves dos Santos	Natal
******886	Marina Dias de Moraes Taufmann	Natal

******985	Valdenir Gonçalves Júnior	Natal
	ANO NOVO	
	30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025	
******472	Israel Evangelista da Silva	Ano Novo
******088	Leticia Helen Almeida Ferreira	Ano Novo
******311	Charles Cunha Menezes Junior	Ano Novo
******429	Marcos Silva Almeida Júnior	Ano Novo
******022	Marcos Daniel de Alencar Marlo	Ano Novo
******021	Andressa Passos Camargo	Ano Novo
******052	Nilton Oliveira de Araújo	Ano Novo
******871	Renata Cristina Souza Caula	Ano Novo
******817	Ana Luiza Lima Pires	Ano Novo
******304	Thiago dos Santos Costa	Ano Novo
******321	Ronisa Oliveira Dos Santos	Ano Novo
******065	Karolaine Bruna Alves de Oliveira	Ano Novo
******322	Patrícia Negreiros Monteiro	Ano Novo
******249	Pedro Henrique Lopes Mejia	Ano Novo
******859	Giovanna Enes Costa	Ano Novo
******922	Cátia Marina Belleti	Ano Novo
******705	Jhenderson Melgar Moura	Ano Novo
******566	Victor Henrique Monteiro Lima	Ano Novo
******278	Âmila da Silva de Jesus	Ano Novo
******276	Adrian Rafael Estavarengo de Matos	Ano Novo
******321	Alisson Antonio Maia de Souza	Ano Novo
******961	Roger Martins Cardoso	Ano Novo
******745	Amanda Pereira Araújo	Ano Novo
******172	Beatriz justiniano Leal	Ano Novo
******644	Roberto Lucas Rodrigues Malaquias	Ano Novo
******995	Polianna Kamilly da Silva Cruz	Ano Novo
******141	Felipe Palles Vila Real	Ano Novo
******743	Márcia Carvalho Guedes	Ano Novo
******283	Genean Prestes dos Santos Barreto	Ano Novo
******363	Paula Cristiana Ferreira de Moraes	Ano Novo
******872	Rafael Rodrigues Cordenuzzi	Ano Novo
******238	Shirley Thayane A. da Costa	Ano Novo
******010	Letícia Coelho Alves	Ano Novo
******676	Michael Mendes Ribeiro	Ano Novo
******012	Izaura Taufmann Ferreira	Ano Novo
******493	Tatiana Christine Rachid Bruxel	Ano Novo
******927	Emanuele Regina de Oliveira	Ano Novo
******928	João Vitor Peixoto Noia	Ano Novo
******838	Julia Nunes Martins	Ano Novo
******236	Kelvin Klysman de Oliveira Leal	Ano Novo
******249	Gabriel Henrique Ortiz Aguiar	Ano Novo
******240	Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes	Ano Novo
******433	Krishina Sonniê Teixeira Meneses	Ano Novo
******500	Marina Sampaio Mouzinho Borges	Ano Novo
******137	Ana Nayanne Batista Lemos	Ano Novo
******595	Sidmar Wesley Corrêa dos Santos	Ano Novo

******255	Josineide Barbosa Leite Anástácio Ferreira	Ano Novo
******797	Letícia Carpina Farias Casara	Ano Novo
******800	Yago da Silva Teixeira	Ano Novo
******701	Roberta Arroio	Ano Novo
******669	Johnnescley Anes de Morais	Ano Novo
******731	Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues	Ano Novo
******818	Marcos Vinicius Rodrigues de Souza	Ano Novo
******454	Camila Caroline Rocha Peres	Ano Novo
******844	Maiza Braga Barbeto	Ano Novo
	DATAS POSTERIOES	
******033	Bruna Gonçalves Apolinário	27/01/2025 a 31/01/2025
******839	Maria do Carmo do Prado	24/03/2025 a 28/03/2025
******795	Elenilson José Sátimo Frelik	24/02/2025 a 28/02/2025
******450	Thales da Silva Souza	21/04/2025 a 25/04/2025
******241	Amanda Batista Rodrigues	20/01/2025 a 24/01/2025
******122	Ivanir Barreira de Jesus	09/06/2025 a 13/06/2025
******093	Márcia Rocha de Oliveira Francelino	06/01/2025 a 10/01/2025
******695	Bruna Karen Borges Rodrigues	06/01/2025 a 10/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Porto Velho, 27, dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição

Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (SEI nº 0044056095)

Protocolo 0056078270

Portaria nº 109 de 27 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva em Substituição, no uso de suas atribuições que lhe confere Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 226 em 01 de dezembro de 2023; bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o fim do período de convivência entre as leis 8.666/1993 e 14.133/2021, e o exíguo prazo para cadastro de contratações pela Lei nº 8.666/93 junto ao Compras.gov.br.

CONSIDERANDO o processo 0043.002109/2023-80 e a autorização de fruição até a data de 31 de dezembro de 2024 em virtude da necessidade dos serviços para as atividades de encerramento do exercício ou da continuidade dos procedimentos licitatórios.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONVALIDAR** a escala do recesso administrativo dos servidores do quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de 2023.

RECESSO ADMINISTRATIVO SUPEL 2023		**MARCAÇÃO**				
Matrícula	**Nome**	**1º Dia**	**2º Dia**	**3º Dia**	**4º Dia**	**5º Dia**
******448	Adah Maria Manuelle Melo B. Galvão	18/12/2023	19/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023
******763	Adriana de Oliveira da Silva	23/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	29/02/2024	01/03/2024
******276	Adrian Rafael Estavarengo de Matos	19/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023	-
******543	Alciney Soares de Lima Junior	05/01/2024	08/01/2024	09/01/2024	10/01/2024	11/01/2024
******696	Aline Cruz de Oliveira	01/02/2024	02/02/2024	09/04/2024	10/10/2024	09/10/2024
******237	Aline Karen Rodrigues Aguada	11/04/2024	14/10/2024	15/10/2024	02/12/2024	03/12/2024
******588	Aline Lopes Espíndola	13/05/2024	14/05/2024	15/05/2024	16/05/2024	17/05/2024
******698	Aline Mikaela Toicima da Silva	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******689	Amanda Leticia Botelho de Oliveira Molina	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023

******745	Amanda Pereira Araújo	29/05/2024	21/06/2024	12/07/2024	25/11/2024	26/11/2024
******275	Âmila da Silva de Jesus	06/03/2024	17/04/2024	06/05/2024	-	-
******243	Ana Caroline	17/01/2024	18/01/2024	19/01/2024	20/01/2024	21/01/2024
******137	Ana Nayanne Batista Lemos	05/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	09/02/2024
******779	Anikelle Lima Rodrigues	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******144	Arianne Monteiro Piana	18/12/2023	19/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023
******964	Ayanne Carmencita Ramos Dias	05/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	09/02/2024
******172	Beatriz justiniano Leal	19/02/2024	20/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	23/02/2024
******489	Bruna Silva e Souza	18/12/2023	19/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023
******099	Bruna de Sousa Cabral	01/04/2024	02/04/2024	49092654	-	-
******033	Bruna Gonçalves Apolinário	13/05/2024	14/05/2024	15/05/2024	16/05/2024	17/05/2024
******695	Bruna Karen Borges Rodrigues	06/06/2024	07/06/2024	14/11/2024	-	-
******386	Bruno Soares da Silva	10/06/2024	11/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	14/06/2024
******261	Calebe Castro Ramos	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******454	Camila Caroline Rocha Peres	23/05/2024	27/05/2024	28/05/2024	29/05/2024	-
******922	Cátia Marina Belleti	19/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	24/01/2024	25/01/2024
******327	Cecilia Messias Vieira	18/12/2023	19/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023
******588	Daniel Silva Medeiros	19/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023	-
******795	Elenilson José Sátimo Frelik	18/12/2023	19/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023
******483	Eralda Etra Maria Lessa	06/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	09/02/2024	-
******268	Erivaldo Alcantara Lopes	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******305	Everton Lopes de Brito	23/08/2024	27/09/2024	18/10/2024	18/11/2024	19/11/2024
******746	Fabíola Menegasso Dias	23/10/2024	24/10/2024	25/10/2024	29/11/2024	03/12/2024
******253	Felipe Archanjo	03/06/2024	04/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	07/06/2024
******141	Felipe Palles Vila Real	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******234	Fernanda Katheleen de Oliveira Vicente	01/04/2024	02/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	05/04/2024
******304	Fernando Nascimento de Oliveira	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******283	Genean Prestes dos Santos Barreto	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******233	Giovanna Barros Borges	18/12/2023	19/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023
******532	Gleidson Santos Oliveira	01/04/2024	02/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	05/04/2024
******300	Graziela Genoveva Ketes	06/05/2024	07/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	10/05/2024
******452	Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior	18/02/2024	19/02/2024	28/02/2024	29/02/2024	01/03/2024
******731	Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues	26/01/2024	27/01/2024	28/01/2024	01/03/2024	-
******582	Isonete Cavalcante Cabral	09/01/2024	11/01/2024	12/01/2024	07/03/2024	22/04/2024
******472	Israel Evangelista da Silva	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******299	Ivanilde Costa Aguiar	18/12/2023	19/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023
******122	Ivanir Barreira de Jesus	18/11/2024	19/11/2024	20/11/2024	21/11/2024	22/11/2024
******974	Ivone Yassue Tazo Gaspar	12/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	15/08/2024	16/08/2024
******012	Izaura Taufmann Ferreira	19/08/2024	20/08/2024	21/08/2024	22/08/2024	23/08/2024
******481	Janaina Muniz Lobato	18/12/2023	19/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023
******623	Jéssica de Aguiar Reis	01/03/2024	01/04/2024	23/05/2024	27/05/2024	11/09/2024
******705	Jhenderson Melgar Moura	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******590	Jhonatha Diogo Siqueira Carriel	13/08/2024	14/08/2024	15/08/2024	16/08/2024	04/11/2024
******617	João Gabriel Costa Marinho	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******886	João Vitor Rodrigues de Souza	17/04/2024	-	-	-	-
******403	Jorge Luiz Dourado Dobkovski	29/12/2023	08/02/2024	09/02/2024	15/02/2024	16/02/2024
******627	Josélia Pagani Ferreira	26/09/2024	27/09/2024	30/09/2024	01/10/2024	02/10/2024
******255	Josineide Barbosa Leite Anástácio Ferreira	12/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	17/06/2024	18/06/2024
******396	Julia Maria Oliveira Nogueira	05/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	09/02/2024

******321	Karine Vitória Ramos Silva	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******736	Keila de Oliveira Silva	02/02/2024	16/05/2024	17/05/2024	02/08/2024	04/12/2024
******630	Laura Saucedo Mengel	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******797	Letícia Carpina Farias Casara	05/08/2024	06/08/2024	07/08/2024	10/12/2024	20/12/2024
******087	Leticia Nogueira Barbosa	13/06/2024	19/08/2024	20/08/2024	21/08/2024	22/08/2024
******088	Letícia Helen Almeida Ferreira	21/02/2024	20/05/2024	21/05/2024	22/05/2024	23/05/2024
******920	Lucas Sousa Castro	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******520	Luciana Pereira de Souza	18/12/2023	19/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023
******492	Luis Eduardo Dias Bastos	15/01/2024	16/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	19/01/2024
******483	Luiz Eduardo Marques Cavalcante	18/12/2023	19/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023
******844	Maiza Braga Barbeto	01/04/2024	02/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	05/04/2024
******068	Marcelo da Silva Ceballos	18/01/2024	19/01/2024	-	-	-
******743	Márcia Carvalho Guedes	18/12/2023	19/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023
******429	Marcos Silva Almeida Júnior	14/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	-	-
******810	Maria Adriana Reis de Menezes	05/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	09/02/2024
******197	Maria Carolina de Carvalho	26/03/2024	27/03/2024	28/03/2024	20/12/2024	-
******839	Maria do Carmo do Prado	16/05/20247	17/05/2024	20/05/2024	21/05/2024	22/05/2024
******886	Marina Dias de Moraes Taufmann	02/09/2024	03/09/2024	04/09/2024	05/09/2024	06/09/2024
******032	Matheus Breves Chíxaro Lobo	16/12/2024	17/12/2024	18/12/2024	19/12/2024	20/12/2024
******676	Michael Mendes Ribeiro	25/12/2023	28/12/2023	29/12/2023	03/012024	04/01/2024
******881	Milla Thamilys Miranda de Deus	01/03/2024	04/03/2024	09/10/2024	10/10/2024	11/10/2024
******104	Milton Bueno Júnior	29/01/2024	30/01/2024	31/01/2024	15/02/2024	16/02/2024
******769	Nadiane da Costa Laia	24/06/2024	25/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	28/06/2024
******797	Pâmela Roberta R. de Souza	02/02/2024	29/02/2024	01/03/2024	02/08/2024	09/10/2024
******322	Patrícia Negreiros Monteiro	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******363	Paula Cristiana Ferreira de Moraes	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******249	Pedro Henrique Lopes Mejia	25/03/2024	26/03/2024	27/03/2024	-	-
******995	Polianna Kamilly da Silva	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******599	Rafael de Moura Barros	14/05/2024	15/05/2024	16/05/2024	17/05/2024	20/05/2024
******003	Raísa Alcântara Braga	09/02/2024	30/07/2024	20/08/2024	06/09/2024	-
******870	Rita de Cassia Ferreira Dantas	12/03/2024	-	-	-	-
******701	Roberta Arroio	10/10/2024	11/10/2024	19/12/2024	20/12/2024	23/12/2024
******644	Roberto Lucas Rodrigues Malaquias	18/12/2023	19/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023
******961	Roger Martins Cardoso	01/02/2024	02/02/2024	03/02/2024	04/02/2024	05/02/2024
******789	Rômulo Rener Souza Lima	05/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	09/02/2024
******353	Ronaldo Alves dos Santos	25/01/2024	26/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	31/01/2024
******478	Roseanna Nascimento Alves da Silva	14/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	-	-
******778	Samir Paiva do Espirito Santo	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023	22/05/2024	23/05/2024
******072	Sara Neris Dias	08/02/2024	05/03/2024	29/04/2024	29/07/2024	04/11/2024
******595	Sidmar Wesley Corrêa dos Santos	18/04/2024	19/04/2024	22/04/2024	23/04/2024	24/04/2024
******286	Soraia de Lima Nobre	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******853	Suelen Torres da Silva	27/05/2024	28/05/2024	29/05/2024	18/07/2024	19/07/2024
******493	Tatiana Christine Rachid Bruxel	18/12/2023	19/12/2023	20/12/2023	21/12/2023	22/12/2023
******450	Thales da Silva Souza	02/02/2024	27/03/2024	24/04/2024	25/04/2024	26/04/2024
******304	Thiago dos Santos Costa	07/02/2024	22/02/2024	23/02/2024	22/03/2024	25/03/2024
******558	Vivaldo Brito Mendes	23/05/2024	18/12/2024	19/12/2024	20/12/2024	-
******599	Wanderly Lessa Mariaca	25/12/2023	26/12/2023	27/12/2023	28/12/2023	29/12/2023
******918	Willian Flores de Souza	22/12/2023	22/01/2024	23/01/2024	24/01/2024	25/01/2024
******800	Yago da Silva Teixeira	28/11/2024	29/11/2024	02/12/2024	09/12/2024	10/12/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Porto Velho, 27, dezembro de 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Diretora Executiva em Substituição
Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (SEI nº 0044056095)

Protocolo 0056082142

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90424/2024		
Data da Homologação:	17/12/2024	Processo nº	0029.029981/2024-34
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Theobroma, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será

liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro

de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item da Ata	Especificação	Unid	Consumo Estimado	Marca	Percentual de Desconto	Empresa Detentora
1	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvi a, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	54	IN NATURA	17,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
2	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	119	IN NATURA	13,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
3	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	390	IN NATURA	13,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
4	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	354	IN NATURA	17,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
5	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	1.418	IN NATURA	17,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

6	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	75	IN NATURA	13,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
7	MANGA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	36	IN NATURA	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
8	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	92	IN NATURA	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
9	PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1	IN NATURA	8,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
10	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5	IN NATURA	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
11	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	520	IN NATURA	13,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
12	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.663	IN NATURA	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

13	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias extranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	4.565	SOLTINHO	13,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
14	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	34	NATURALE	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
15	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	355	BERNARDO	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

16	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	390	BERNARDO	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
17	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	28	BERNARDO	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
18	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1	VITORIOSA	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
19	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.141	DONA DÊ	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

20	FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	KG	296	BROMILHO	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimenticia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Caracteristicas sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000.	KG	514	DALLAS	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
22	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	KG	96	FUGGINNI	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

23	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilancia Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	710	SABOR DO NORTE	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
24	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	KG	390	BARRALCOOL	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
25	AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	4	MARATÁ	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

26	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado apatir do óleo de Palma. Deverá está filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	1	BAHIA	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
27	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	8	COCINERO	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
28	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessário apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	2	MARATÁ	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
29	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	KG	3	MARATÁ	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

30	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	3	MARATÁ	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
31	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	KG	6	SOCOCO	10,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
32	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	KG	934	BONARÉ	10,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

33	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	485	DONA DÊ	8,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
34	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	60	BAHIA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
35	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UNID	837	SOYA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
36	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimenticia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	107	PIRAMIDE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

37	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	1.737	FRIGON	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

38	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	KG	1.170	FRIGON	5,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
39	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.796	AVENORTE	13,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

40	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.955	AVENORTE	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
41	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	52	CASA VERDE	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
42	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	95	MOCOCA	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

43	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	56	ITALAC	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
44	EITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	56	ITALAC	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

45	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	L	3.499	NILZA	9,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
46	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	KG	10	JAMARI	13,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
47	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. presentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	60	FARINAS	3,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

48	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	1.509	FARINAS	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
49	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	10	ADOCYL	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
50	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros,sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias extranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente.	KG	48	CAMIL	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

51	FARINHA DE SOJA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento proveniente da soja, crua, com aspecto, cor, odor e sabor característicos ao produto fresco, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição e apresentar umidade recomendável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).	KG	4	NATURALE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
52	GOMA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre o° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	72	ROCHA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
53	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, 1parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos).	UNID	40	Q.DELICIA	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

54	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimenticias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	KG	24	NATURALE	1,00%	R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
	CNPJ: 24.900.336/0001-79
	RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA
	JI-PARANÁ/RO FONE 69 99293-6053
	ROSA DA SILVA SANTOS
	REPRESENTANTE

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0055929152

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90491/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.039095/2024-19

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de **Cujubim-RO.**

Tipo: Maior desconto por lote. **PARA OS LOTES 01, 02 e 04,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP. PARA OS DEMAIS LOTES,** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: 610.378,52 (seiscentos e dez mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Data de Abertura: 23 de Janeiro de 2025 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO,data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik
Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO
Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Protocolo 0055908653

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90495/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.029250/2024-99

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Porto Velho, Distrito de Extrema, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Extrema, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Tipo: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

PARA O LOTE 07, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas. PARA OS DEMAIS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 1.727.176,43 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)

Data de Abertura: 15 de janeiro de 2025 às 10h00m. (horário de Brasília - DF) - **UASG:** 925373

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO,30 de dezembro de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0055962956

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 322 de 30 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuarem como gestor e fiscal na aquisição de tokens, para atenderem as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **DANIELE CARVALHO DE FREITAS PIRES e FRANCIANE BRITO DE SÁ,** para desempenharem as funções de Gestor e Fiscal na aquisição de tokens, para atenderem as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor-Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056110401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 199/2024/SEPAT (0055912579), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Jean Lima Ferreira, Ângela Ferreira da Silva, Efraim Marques de Souza Guimarães, Hyago Mardone Maciel, Jucicleide Theodoro da Silva, Josimar Alves da Cruz, Marcelle Coutinho Barbosa, Franciely Galvão Cardoso, Elves Rodrigues de Souza e Vitor Blendon Cordeiro de Paula,** no valor total de R$ 83.304,00 (oitenta e três mil trezentos e quatro reais) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0056097882

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Resolução N. 01/2024/SEFIN-ASCOINT

Dispõe sobre as atribuições e os procedimentos das atividades de controle interno com vistas a liquidação e análise prévia, na Secretária de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, em processos de contratação direta de bens e serviços, por meio de dispensa de licitação, na forma estipulada no art. 75, II, ou por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, ambos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, incisos I e VI, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro 2017;

CONSIDERANDO o art. 37, XXI no qual dispões que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 11, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a responsabilidade da alta administração pela governança das contratações, bem como o dever de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, com o fito de direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos;

CONSIDERANDO os institutos da inexigibilidade e da dispensa de licitação em razão do preço consubstanciados, respectivamente, nos art. 74 e 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o art. 169 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no qual disciplina que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo com atuação coordenada, especialmente, entre a primeira e a segunda linha de defesa;

CONSIDERANDO o regulamento estadual sobre as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, instituído por meio do Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do sistema de governança da Secretaria de Estado de Finanças que, por meio do aprimoramento dos instrumentos de mapeamento, controle e gestão de riscos, visa atender aos princípios insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 11, da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, incisos III e IV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, que delimita o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual mediante uma atuação baseada em riscos por intermédio da primeira e segunda linha de defesa;

CONSIDERANDO o art. 35 do Decreto n. 25.424, de 28 de setembro de 2020, que estabelece a competência da Assessoria de Controle Interno da Secretaria de Estado de Finanças em emitir orientações técnicas com vistas à padronização de procedimentos técnicos, respeitando a competência normativa da Controladoria Geral do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade prevista no art. 3º, inciso IV, da Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, em disciplinar o funcionamento adequado do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em especial, quanto à necessidade de implantar medidas para mitigar os riscos e deficiências recomendadas pela Unidade de Controle Interno;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 02/2023 da Rede de Controle de Rondônia que demanda, por parte dos órgãos administrativos, a necessidade de padronização de procedimentos de transição visando a adequação e aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a viabilidade de se descentralizar atividade de controle para a primeira linha de defesa consubstanciada na Informação (0042341850), bem como despacho autorizativo (0042680208), constantes no processo SEI n. 0030.011000/2023-82.

RESOLVE:

Art. 1º As atividades de Controle Interno da gestão, com vistas a liquidação de despesa e análise prévia sobre os processos de contratação direta de bens e serviços, por meio de dispensa de licitação, na forma estipulada no art. 75, II, ou por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, ambos da Lei n. 14.133/2021, serão exercidas pela Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN-RO, como setor integrante da primeira linha de defesa, nos termos do art. 169, I, da Lei 14.133/2021, art. 2º, III, do Decreto n. 23.277/2018 e art. 28, XIII, do Decreto n. 25.424/2020, observados os seguintes prazos:

I - 1º de janeiro de 2025 para as contratações diretas por inexigibilidade de licitação de valor global inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme cronograma disponível em https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/downloads/Anexo-I-e-II---Resolucao-de-Descentralizacao.pdf; e

II - 1º de abril de 2025 para contratações diretas em razão do valor previstas no art. 75, II.

§1º As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição, conforme o art. 82, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

§2º A regra de transição, disponível em https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/downloads/Anexo-I-e-II---Resolucao-de-Descentralizacao.pdf, tem o objetivo de melhor adaptação da primeira linha de defesa nessa nova atribuição, adicionando mês a mês novas categorias de processos que irão, gradualmente, fazendo parte do fluxo de trabalho da setorial responsável.

§3º A definição da competência a partir da data e regra de transição, levará em conta a data da liquidação da despesa, independente do seu mês de referência.

Art. 2º Os controles internos da gestão que, constituem a primeira linha de defesa da SEFIN/RO, são formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e corpo de servidores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Parágrafo único. Os controles internos da gestão não se confundem com as atribuições de segunda linha de defesa desempenha pela ASCOINT, que possui competências inerentes à supervisão, ao monitoramento e ao assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos do órgão.

Art. 3º Cabe à ASCOINT monitorar periodicamente, por metodologia de monitoramento própria, os controles de processos de contratação direta de bens e serviços em razão do valor, previstos art. 75, II, e por inexigibilidade de licitação, prevista art. 74, da Lei n. 14.133/2021, objetivando o cumprimento da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional.

Art. 4º Fica instituído o quadro de conferência de processos conforme Checklist disponível em https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/downloads/Anexo-I-e-II---Resolucao-de-Descentralizacao.pdf, para análise de conformidade da liquidação de despesas e análise prévia de processos de contratação direta de bens e serviços em razão do valor com base no art. 75, II e por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024.

Parágrafo único. O quadro de conferência dispostos nesta Resolução é de responsabilidade da primeira linha de defesa, devendo ser preenchido e assinado por servidor devidamente designado.

Art. 5º A ASCOINT deverá promover capacitação junto à primeira linha de defesa no que concerne aos aspectos técnicos previstos no Checklist e cronograma, disponíveis em https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/downloads/Anexo-I-e-II---Resolucao-de-Descentralizacao.pdf.

Art. 6º A ASCOINT poderá, durante o período de transição de fluxos e rotinas, observado o princípio da razoabilidade, realizar exame de conformidade nos processo de contratação direta por inexigibilidade instruídos, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, caso estes sejam encaminhados pela primeira linha de defesa, sem prejuízo dos prazos estipulados no art. 1º desta Resolução:

I - De quaisquer valores até o dia 31 de março de 2025;

II - Em valores globais acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Dentro do intervalo de transição previsto e acerca da facultatividade prevista quanto aos valores constantes no inciso II, tem-se que, quando se tratar de pagamento de despesa continuada ou parcelada, a análise por parte da ASCOINT restringir-se-á ao primeiro pagamento de parcela ou da parcela em liquidação para contratos já em andamento, independentemente do valor desta.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

SEFIN/RO

Protocolo 0056003936

Portaria nº 1039 de 18 de dezembro de 2024

O Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições legais, nomeado por meio do Decreto de 31 de dezembro de 2022, publicado na Edição nº 251 do Diário Oficial da União.

CONSIDERANDO o previsto na lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0030.008650/2024-21 em especial o **Contrato nº. 1488/SEFIN/PGE/2024, Empresa: NBS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do contrato conforme prevê o Art. 140, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021:

I - GESTOR DE CONTRATO

Rafael Simões de Souza — Matrícula nº ******992 (titular)

Bruno Campos de Oliveira - Matrícula ******733 (suplente)

II - FISCAIS DE CONTRATO

Italo Sombra Ohata – Matrícula nº ******112 (titular)

Fabio Rafael Guimarães Alves – Matrícula nº ******971 (titular)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2024.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0055861245

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1279 de 27 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41 e Decreto n° 13255, de 12.11.2007, art 88;

Considerando o Memorando nº 375/2024/SESDEC-GAB (0056077226) do Processo SEI nº 0037.008789/2024-13;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dispensa como Recompensa, pelos relevantes serviços prestados a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania e a Polícia Militar, ao **Coronel PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO**, Comandante-Geral da Polícia Militar, no período de **02 a 06 de janeiro de 2025 (05 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056090709

Portaria nº 1252 de 20 de dezembro de 2024

Normatiza no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e unidades subordinadas, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de despesas com aquisições, serviços pós contratação e dá outras providências.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e, o artigo 20, I do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017;

Considerando o previsto no art. 197 do Decreto Estadual 28.874/2024, qual aduz que compete a PGE, a SUPEL e a CGE, expedir atos de caráter normativo complementares à regulamentação deste Decreto, em especial, padrões de Termo de Referência, de minutas de contratos, manuais e fluxos;

Considerando que a Controladoria Geral do Estado de Rondônia, qual atua como Órgão Central do Sistema de Controle Interno até o presente não oficializou esta Secretaria quanto a normativa publicada oficialmente referente a fluxo de processos após contratação;

Considerando a adequação nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, quanto a necessidade da padronização e uniformização de procedimentos administrativos, com vistas à redução de custos operacionais;

Considerando a imperatividade do atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37, *caput* da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

Considerando que a estrutura de governança, gestão de riscos e controle interno visa aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e a missão institucional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

Considerando a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidas pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria Geral do Estado, em especial quanto ao art. 3º, VII da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO;

Considerando que o Sistema de Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Considerando a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto 23.277, de 2018, que estabeleceu a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objeta, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

Considerando o previsto no § 1º do artigo 11, Decreto Estadual nº 27.382 de 03 de agosto de 2022, qual alterou o Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, onde consta que Compete à unidade setorial de controle interno definir fluxos, implantar controles específicos, gerenciar os riscos e monitorar os processos para pagamentos em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos no âmbito da administração pública estadual.

Considerando ainda a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento dos atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para processamento de despesas, até o limite estabelecido no art. 2º, "a" da Resolução nº 01/CGE/2021, de 06 de dezembro de 2021, qual conforme artigo 3º aduz que apenas a partir do exercício de 2023 ficará dispensada de análise - com vistas a liquidação da despesa e análise prévia (preliminar) - e de análises quanto à prestação de contas - com vistas à homologação, de todos os processos administrativos independente do valor, ressalvado o disposto no artigo 6º pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGERO.

Considerando ainda que, de acordo com art. 31 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades estaduais deverão ser obrigatoriamente centralizadas na Superintendência de Licitações - SUPEL que deverá ter garantida a disponibilidade de estrutura técnica e de pessoal para o desempenho satisfatório das atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento de despesas pós contratação, estabelecendo a prática de atos administrativos pelos setores/unidades responsáveis, visando a otimização das rotinas internas desta SESDEC e demais unidades subordinadas.

Parágrafo único. Subordinam-se às disposições desta Portaria todos servidores e setores responsáveis pelo processamento de licitações, contratações e liquidações de despesas públicas da SESDEC, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico - Científica e em seus respectivos fundos financeiros.

Art. 2º De acordo com o contido no artigo 11 *caput*, do Decreto nº 27.382/2022, a unidade responsável pela gestão orçamentária e financeira de cada órgão instruirá devidamente o processo de despesa, fazendo a análise sobre sua regularidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação citada no art. 6° daquele decreto, ficando facultativo o envio dos autos para análise da setorial de controle interno, quando por ventura houver peculiaridades que escapem aos contornos gizados por esta portaria, cabendo a unidade atender as normativas vigentes, tais como atendimento ao contido na Resolução nº 01/CGE/2021 e nesta Portaria, devendo atentar-se quanto ao prazo previsto no artigo do Decreto e ordem cronológica de pagamento.

Parágrafo único. No caso de processos de despesa de pequeno valor, conforme definido no parágrafo único do art. 3° do Decreto Estadual nº 16.901/2012, ou seja, aqueles com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei n. 8.666, de 1993, (normativa vigente quando da elaboração do contrato ou emissão de empenho) o prazo para análise pela gestão orçamentária e financeira da unidade, sobre sua regularidade será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação citada no art. 6° do mesmo Decreto.

Art. 3º. Considerando que os contratos firmados por meio da Lei 8.666/1993; revogada, serão regulados pela referida lei até que ocorra a total extinção do Contrato, assim, desde que atendidos os requisitos exigidos pelo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, o ajuste poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mesmo depois de sua revogação, cabendo ainda a unidade gestora observação ao contido nos Pareceres referenciais emitidos pela Procuradoria Setorial SESDEC.

Art. 4º Os atos relativos ao processamento de despesas com **compras de bens de consumo e permanentes, bem como as contratações de serviços em geral**, comporão um único processo, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos nos *checklists* a seguir:

I. Compete ao Setor/Unidade responsável pelo planejamento da unidade realizar os atos administrativos a seguir (os atos abaixo deverão ser atendidos de acordo com a modalidade de licitação realizada, ou seja, se o procedimento licitatório e a contratação foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 deverá atender as exigências da mesma, contudo se a licitação e contratação se deu por meio da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser observados os artigos

referente a mesma, não sendo opcional tal escolha). Considerando ainda, no que couber, o cumprimento do previsto na Lei 8.666/93, nos moldes no Parágrafo único do Art. 2º desta portaria:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Iniciar processo administrativo do tipo "Compras" selecionando a modalidade adequada de contratação.				
2. Instruir os autos com documentos necessários para procedimento inicial quanto a licitação nos moldes do solicitado na IN nº 05 CGE de 01/07/2011 e Resolução nº 01 CGE de 06/12/2021 e solicitados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, nos moldes do artigo 110-A Lei Complementar nº 965/2017, além das exigências contidas nas Leis 8.666/93 e 14.133/2021 assim como Decreto Estadual nº 28.874/2024.				
3. Instruir os autos com os documentos previstos nos Pareceres Referenciais elaborados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia quando couber.				
4. Elaboração e publicação das homologações de procedimentos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 17 Lei Federal 14.133/2021, art. 43 da Lei 8.666/1993, art. 29 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				
5. Constar Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 com Informação de indicação da programação prevista no PPA.				
6. Solicitar a emissão de Nota de Empenho com saldo suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, exigência do art. 58 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e sua devida publicação respeitando o princípio da publicidade tanto para Lei Federal nº 8.666/93 quanto 14.133/2021.				
7. Instruir os autos com os demais documentos exigidos para a modalidade de licitação realizada, ou procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o disposto nos anexos da Resolução nº 01/CGE/2021. Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021 não previsto neste *checklist*.				
8. Enviar os autos ao Setor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento dos objetos adquiridos, art. 140, I e II da Lei nº 14.133/2021 ou arts. 73, 76, 75 da Lei nº 8.666/93.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

II. Compete ao Setor/Unidade responsável pelo processamento da contratação, por meio dos servidores designados para realizar o recebimento de objetos, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.				
2. Solicitar a elaboração de instrumentos contratuais e termos aditivos, quando as despesas forem de natureza continuada, sujeitas a parcelamento, impliquem em obrigações futuras, na incidência de assistência técnica, assim como a tempestiva publicação do seu extrato, no prazo e na forma estabelecidas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a legislação optada na contratação e na forma da Informação nº 341/2021/PGE-PA (0022502732) e Art. 60 da Lei nº 8.666/1993). O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses previstas no art. 62 da Lei 8.666/93art. 95 da Lei 14.133/21, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, e sua devida publicação respeitando o princípio da publicidade tanto para Lei Federal nº 8.666/93 quanto 14.133/2021.				
3. Conter as devidas Garantia Contratual, quando solicitada no Contrato (Caução em dinheiro/Seguro garantia/Fiança bancária/título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) (Art. 6º, VI, Art. 55, VI e Art 56 da Lei n°8.666/1993 e Art. 6º LIV, Art 92 XII, Art. 96, Art. 97, Art. 98, Art. 99, Art. 100, Art. 101, Art. 102 ambos da Lei nº 14.133/2021.				
4. Verificar cumprimento de demais garantias solicitadas em contrato (por exemplo: seguro garantia vida, veicular etc.).				

5. Solicitar a designação formal dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento do objeto, atendimento aos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Art. 140 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.				
6. Solicitar e fazer constar a emissão de Nota de Empenho com saldo suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, exigência do art. 58 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e sua devida publicação respeitando o princípio da publicidade tanto para Lei Federal nº 8.666/93 quanto 14.133/2021.				
7. Confirmar o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de fornecimento ou Ordem de execução de serviço para determinação da data de início do prazo de para entrega ou execução de serviço contratado. (observando cláusulas contratuais).				
8. Notificar à contratada, por meio do fiscal responsável, pelo descumprimento do prazo de entrega de material ou do início da execução de serviço (observando cláusulas contratuais).				
9. Constar recebimento da notificação pela contratada, para acompanhamento de prazo para providências ou manifestação;				
10. Encaminhar, quando for o caso, ao setor responsável, o qual instruirá o processo apuratório e punitivo, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, cuja apreciação, deliberação e aplicação das sanções pertinentes cabe ao Ordenador de Despesa;				
11. Caso houver dilação de prazo para entrega do material ou bem, constar autorização por parte do Ordenador dentro dos requisitos e prazos contidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.				
12. Encaminhar, quando o caso, uma via da Nota de Empenho ao almoxarifado para conferência dos objetos adquiridos.				
13. Enviar o autos ao Setor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento dos objetos adquiridos, art. 73 I e II da Lei Federal 8.666/93 e art. 140, I e II da Lei nº 14.133/2021.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI - IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

III. Compete ao Setor/Unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento, por meio dos servidores designados para realizar o recebimento de objetos, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.				
2. Elaborar Termo de Recebimento Provisório/Relatório de Fiscalização, nos termos do art. 73 I "a" e II "a" da Lei nº 8666/1993 ou art. 140, I, "a" e II, "a" da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a legislação optada na contratação.				
3. Fazer constar no Relatório de Fiscalização ou documento próprio informação quanto a saldo do empenho. (ao fiscal compete conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas).				
4. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante (Art. 26 I do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Art. 10 Decreto Estadual 16.901/2012).				
5. Cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços (Art. 26 II do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Art. 10 Decreto Estadual 16.901/2012).				
6. Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço (Art. 26 III do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

7. No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, devendo instruir os autos com guias e comprovantes de pagamento dos encargos sociais: Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF, onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços, guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços (e demais conforme exigência do Termo de Referência), cabendo ao fiscal responsável verificar e indicar em seu relatório se está sendo cumprida as obrigações contratuais, art. 9º Decreto Estadual 16.901/2012, Art. 26 IV e V do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Art. 10 Decreto Estadual 16.901/2012).				
8. Instruir os autos com registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços (Art. 26 VI do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				
9. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados (Art. 26 VII do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				
10. Avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais (Art. 26 VIII do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				
11. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensados (Art. 26 IX do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				
12. Notificar à contratada, por meio do fiscal responsável, pelo descumprimento de Cláusulas Contratuais ou previstas em Termos de Referência ou Projetos Básicos.				
13. Constar recebimento da notificação pela contratada, para acompanhamento de prazo para providências ou manifestação;				
14. Elaborar laudo técnico ou manifestação quando houver pedido de substituição de material ou serviço, submetendo-o à aprovação do Ordenador de Despesas nos moldes do contido no Parecer nº 469/2021/SESDEC-ASSESS (0021911935).				
15. Conferir a validade e autenticidade das Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista ePrevidenciária (e outras demais conforme solicitado em Termo de Referência/Projeto Básico), solicitando-as ao contratado quando for o caso, as Certidões Negativas deverão estar com prazos de validades dentro do período compreendido entre a habilitação ao certame licitatório, dispensa ou inexigibilidade, até a data do certifico na Nota Fiscal, Fatura, ou outro documento afim, constituindo-se em condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, conforme artigo 2° Instrução Normativa n° 002/CGE/2005 (art. 92 XVI Lei 14.133/2021; art. 55 XIII Lei 8.666/93)				
16. Certificar a nota fiscal, fatura ou recibo na data do recebimento definitivo de bens e serviços (físico ou eletrônico).				
17. Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 73, I "b" e II "b" da Lei nº 8666/1993 ou art. 140, I, "b" e II, "b" da Lei nº 14.133/2021 e ainda Art. 20 XVI do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de acordo com a legislação optada na contratação.				
18. Providenciar, junto ao Setor/Unidade responsável pela gestão do patrimonial, o tombamento e escrituração dos bens permanentes adquiridos.				
19. Enviar o autos ao Setor responsável para verificação quanto ao atendimento dos atos.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

IV. Compete a unidade responsável pela gestão orçamentária e financeira de cada unidade análise sobre sua regularidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação citada no art. 6° do Decreto nº 16.901/2012 alterado pelo Decreto nº 27.382/2022 a realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS

1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.				
2. Emitir parecer conclusivo sobre a despesa.				
3. Orientar, recomendar ou sugerir a adoção de medidas corretivas necessárias à comprovação da regularidade na execução da despesa.				
4. Enviar o autos ao Setor responsável pela liquidação e pagamento de despesas.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

V. Compete ao Setor responsável pela liquidação e pagamento de despesas, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos nos *checklist* anterior.				
2. Consultar saldo de Nota de Empenho, reforçando-o, anulando-o ou cancelando-o quando o caso.				
3. Realizar às retenções tributárias, quando o caso.				
4. Emitir Nota de Lançamento Liquidação - NL.				
5. Emitir Preparação Pagamento - PP.				
6. Observar a Ordem Cronológica de Pagamentos de acordo com Decreto nº 16.901/2012 e suas alterações.				
7. Atender ao contido no Decreto Estadual nº 27.546, conforme as regras de retenção e recolhimento a serem fixadas no ato administrativo, os quais deva incidir na fonte a retenção do Imposto sobre a Renda. (art. 3º Decreto Estadual nº 27.546).				
8. Emitir Ordem Bancária - OB.				
9. Promover à juntada do Termo de Quitação Parcial ou Total, conforme o caso;				
10. Enviar o autos ao Setor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento dos objetos adquiridos, art. 140, I e II da Lei nº 14.133/2021, quando o caso, ou para o Setor responsável pela contratação para elaboração do Termo de Encerramento e conclusão do processo.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

Art. 5º Os atos relativos ao processamento de despesas mediante o procedimento de **Adesão à Ata de Registro de Preço por de Órgão Não Participante**, comporão um único processo, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos nos *checklists* a seguir:

I. Compete ao Setor/Unidade responsável pelo processamento da contratação realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Iniciar processo administrativo do tipo "Compras: Licitação".				
2. Instruir os autos com documentos necessários para procedimento inicial quanto a licitação nos moldes do solicitado na IN nº 05 CGE de 01/07/2011 e Resolução nº 01/CGE/2021.				
3. Instruir os autos com os documentos previstos nos Pareceres Referenciais elaborados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia quando houver.				
4. Estudo Técnico Prelimiar na forma do § 1º, 2º e 3º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.				
5. Termo de Referência contendo as especificações e a quantidade estimativa do objeto, devidamente aprovados pela autoridade competente com exceção para as adesões formalizadas pela Lei Federal 14.133 quais devem atender ao que prevê o art. 124 do Decreto Estadual 28.874/2024.				
6. Após demonstrada a vantajosidade deverá verificar se a ata de registro de preços esta dentro da validade de 12 meses? caso não esteja dentro do prazo de validade, consta prorrogação nos moldes do artigo 125 do Decreto Estadual 28.874/2024.				
7. Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços ao Órgão Gerenciador art. 124 do Decreto Estadual 28.874/2024.				
8. Autorização da Adesão à Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador art. 124 do Decreto Estadual 28.874/2024.				

9. Solicitação de fornecimento dos bens/produtos ao Fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços.				
10. Aceite do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços em fornecer os bens/produtos nas mesmas condições da Ata.				
11. Inserir Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Previdenciária, CAGEFIMP e SICAF do futuro contratado e outras demais conforme solicitado em Termo de Referência/Projeto Básico(art. 92 XVI Lei 14.133/2021; art. 55 XIII Lei 8.666/93).				
12. Juntar demais declarações necessárias de acordo com o solicitado no Termo de Referência/Ata.				
13. Solicitar a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Informação de indicação da programação prevista no PPA.				
14. Solicitar Parecer Jurídico sobre a Adesão, art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993 ou art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/2021.				
15. Elaborar e publicar termos de Homologação da Adesão à Ata, ratificado pela autoridade superior;				
16. Solicitar a elaboração de instrumentos contratuais e termos aditivos, quando as despesas forem de natureza continuada, sujeitas a parcelamento, impliquem em obrigações futuras, na incidência de assistência técnica, assim como a tempestiva publicação do seu extrato, no prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a legislação optada na contratação e na forma da Informação nº 341/2021/PGE-PA (0022502732) e Art. 60 da Lei nº 8.666/1993). O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 art. 95 da Lei 14.133/21, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço quando substituído o contrato deverá constar publicação respeitando o princípio da publicidade tanto para Lei Federal nº 8.666/93 quanto 14.133/2021.				
17. Solicitar a emissão de Nota de Empenho com saldo suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, exigência do art. 58 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.				
18. Solicitar a designação formal dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento do objeto, atendimento aos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Art. 140 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.				
19. Confirmar o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de fornecimento ou Ordem de execução de serviço para determinação da data de início do prazo de para entrega ou execução de serviço contratado.				
20. Notificar à contratada, por meio do fiscal responsável, pelo descumprimento do prazo de entrega de material ou do início da execução de serviço - Constar nos autos recebimento da Contratada quanto a notificação.				
21. Encaminhar, quando for o caso, ao setor responsável, o qual instruirá o processo apuratório e punitivo, nos termos do Decreto Estadual nº 16.089/2011, cuja apreciação, deliberação e aplicação das sanções pertinentes cabe ao Ordenador de Despesa.				
22. Caso houver dilação de prazo para entrega do material ou bem, constar autorização por parte do Ordenador dentro dos requisitos contidos no Termo de Referência.				
23. Encaminhar, quando o caso, uma via da Nota de Empenho ao almoxarifado para conferência dos objetos adquiridos.				
24. Instruir os autos com os demais documentos exigidos no Anexo VI da Resolução nº 01/CGE/2021 e IN nº 05 CGE de 01/07/2011, não previsto neste *checklist*.				
25. Enviar o autos ao Setor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento dos objetos adquiridos, art. 140, I e II da Lei nº 14.133/2021.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

II. Compete ao Setor/Unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento, por meio dos servidores designados para realizar o recebimento de objetos, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.				

2. Elaborar Termo de Recebimento Provisório/Relatório de Fiscalização, nos termos do art. 73 I "a" e II "a" da Lei nº 8.666/1993 ou art. 140, I, "a" e II, "a" da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a legislação optada na contratação;				
3. Fazer constar no Relatório de Fiscalização ou documento próprio informação quanto a saldo do empenho. (ao fiscal compete conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas);				
4. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante (Art. 26 I do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Art. 10 Decreto Estadual 16.901/2012).				
5. Cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços (Art. 26 II do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Art. 10 Decreto Estadual 16.901/2012).				
6. Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço (Art. 26 III do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				
7. No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, devendo instruir os autos com guias e comprovantes de pagamento dos encargos sociais: Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF, onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços, guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços (e demais conforme exigência do Termo de Referência), cabendo ao fiscal responsável verificar e indicar em seu relatório se está sendo cumprida as obrigações contratuais, art. 9º Decreto Estadual 16.901/2012, Art. 26 IV e V do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Art. 10 Decreto Estadual 16.901/2012).				
8. Instruir os autos com registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços (Art. 26 VI do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				
9. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados (Art. 26 VII do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				
10. Avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais (Art. 26 VIII do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				
11. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensados (Art. 26 IX do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				
12. Notificar à contratada, por meio do fiscal responsável, pelo descumprimento de Cláusulas Contratuais ou previstas em Termos de Referência ou Projetos Básicos.				
13. Constar recebimento da notificação pela contratada, para acompanhamento de prazo para providências ou manifestação;				
14. Elaborar laudo técnico ou manifestação quando houver pedido de substituição de material ou serviço, submetendo-o à aprovação do Ordenador de Despesa nos moldes do contido no Parecer nº 469/2021/SESDEC-ASSESS (0021911935).				

15. Conferir a validade e autenticidade das Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista ePrevidenciária (e outras demais conforme solicitado em Termo de Referência/Projeto Básico), solicitando-as ao contratado quando for o caso, as Certidões Negativas deverão estar com prazos de validades dentro do período compreendido entre a habilitação ao certame licitatório, dispensa ou inexigibilidade, até a data do certifico na Nota Fiscal, Fatura, ou outro documento afim, constituindo-se em condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, conforme artigo 2° Instrução Normativa n° 002/CGE/2005, (art. 92 XVI Lei 14.133/2021; art. 55 XIII Lei 8.666/93).				
16. Certificar a nota fiscal, fatura ou recibo na data do recebimento definitivo de bens e serviços (físico ou eletrônico).				
17. Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do , nos termos do art. 73 I "b" e II "b" da Lei nº 8666/1993 ou art. 140, I, "b" e II, "b" da Lei nº 14.133/2021 e ainda Art. 20 XVI do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de acordo com a legislação optada na contratação.				
18. Providenciar, junto ao Setor/Unidade responsável pela gestão do patrimonial, o tombamento e escrituração dos bens permanentes adquiridos.				
19. Enviar o autos ao Setor responsável para verificação quanto ao atendimento dos atos.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

III. Compete a unidade responsável pela gestão orçamentária e financeira de cada unidade análise sobre sua regularidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação citada no art. 6° do Decreto nº 16.901/2012 e realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no checklist anterior.				
2. Emitir parecer/análise conclusiva sobre a regularidade da despesa.				
3. Orientar, recomendar ou sugerir a adoção de medidas corretivas necessárias à comprovação da regularidade na execução da despesa.				
4. Enviar o autos ao Setor responsável pela liquidação e pagamento de despesas.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

IV. Compete ao Setor responsável pela liquidação e pagamento de despesas, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos nos *checklists* citados nos incisos III e IV.				
2. Consultar saldo de Nota de Empenho, reforçando-o, anulando-o ou cancelando-o quando o caso.				
3. Realizar às retenções tributárias, quando o caso.				
4. Emitir Nota de Lançamento Liquidação - NL.				
5. Emitir Preparação Pagamento - PP.				
6. Observar a Ordem Cronológica de Pagamentos.				
7. Atender ao contido no Decreto Estadual nº 27.546, conforme as regras de retenção e recolhimento a serem fixadas no ato administrativo, os quais deva incidir na fonte a retenção do Imposto sobre a Renda.(art. 3º Decreto Estadual nº 27.546).				
8. Emitir Ordem Bancária - OB.				
9. Promover à juntada do Termo de Quitação Parcial ou Total, conforme o caso;				
10. Enviar o autos ao Setor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento dos objetos adquiridos, art. 140, I e II da Lei nº 14.133/2021, quando o caso, ou para o Setor responsável pela contratação para elaboração do Termo de Encerramento e conclusão do processo.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

Art. 6º Os atos relativos ao processamento de despesas mediante o procedimento de **Ata de Registro de Preço por de Órgão Participante - Ordem de Fornecimento,** comporão um único processo, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos nos checklists a seguir:

I. Compete ao Setor/Unidade responsável pelo processamento da contratação realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Formalização de Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI - Tipo do Processo: Licitação Adesão a Ata de RP - Participante.				
2. Instruir os autos com documentos necessários para procedimento inicial quanto a licitação nos moldes do solicitado na IN nº 05 CGE de 01/07/2011 e Resolução nº 01/CGE/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024;				
3. Juntar cópia da Publicação da Ata de Registro de Preços nos moldes determinados pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021 (lei 14.133/2021 PNCP).				
4. Juntar cópia do Edital da Licitação que originou a Ata de Registro de Preços.				
5. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Informação de indicação da programação prevista no PPA.				
6. Oficiar ao Órgão Gerenciador da Ata, a fim de obter a indicação dos beneficiários/detentores, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados, cuja Ordem de Fornecimento deverá ser emitida no mesmo processo, inteligência art. 123, IV do Decreto nº 28.874, de 2024.				
7. Oficiar ao Fornecedor detentor da Ata para manifestação sobre o aceite no fornecimento dos bens/produtos.				
8. Houve comunicação ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.				
9. Inserir Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Previdenciária, CAGEFIMP e SICAF do futuro contratado e outras demais conforme solicitado em Termo de Referência/Projeto Básico, (art. 92 XVI Lei 14.133/2021; art. 55 XIII Lei 8.666/93).				
10. Juntar demais declarações necessárias de acordo com o solicitado no Termo de Referência/Ata.				
11. Solicitar a elaboração de instrumentos contratuais e termos aditivos, quando as despesas forem de natureza continuada, sujeitas a parcelamento, impliquem em obrigações futuras, na incidência de assistência técnica, assim como a tempestiva publicação do seu extrato, no prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a legislação optada na contratação e na forma da Informação nº 341/2021/PGE-PA (0022502732) e Art. 60 da Lei nº 8.666/1993). O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 art. 95 da Lei 14.133/21, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando substituído o contrato deverá constar publicação do empenho respeitando o princípio da publicidade tanto para Lei Federal nº 8.666/93 quanto 14.133/2021.				
12. Solicitar a emissão de Nota de Empenho com saldo suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, exigência do art. 58 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.				
13. Solicitar a designação formal dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento do objeto, atendimento aos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Art. 140 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.				
14. Confirmar o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de fornecimento ou Ordem de execução de serviço para determinação da data de início do prazo de para entrega ou execução de serviço contratado.				
15. Notificar à contratada, por meio do fiscal responsável, pelo descumprimento do prazo de entrega de material ou do início da execução de serviço.				
16. Encaminhar, quando for o caso, ao setor responsável, o qual instruirá o processo apuratório e punitivo, nos termos do Decreto Estadual nº 16.089/2011, cuja apreciação, deliberação e aplicação das sanções pertinentes cabe ao Ordenador de Despesa;				
17. Caso houver dilação de prazo para entrega do material ou bem, constar autorização por parte do Ordenador dentro dos requisitos contidos no Termo de Referência.				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

18. Encaminhar, quando o caso, uma via da Nota de Empenho ao almoxarifado para conferência dos objetos adquiridos.				
19. Instruir os autos com os demais documentos exigidos no Anexo V da Resolução nº 01/CGE/2021 e não previsto neste *checklist*.				
20. Enviar o autos ao Setor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento dos objetos adquiridos, art. 140, I e II da Lei nº 14.133/2021.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

II. Compete ao Setor/Unidade responsável pelo acompanhamento da execuçãocontratual e recebimento, por meio dos servidores designados para realizar o recebimento de objetos, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no *checklist* anterior.				
2. Elaborar Termo de Recebimento Provisório/Relatório de Fiscalização, nos termos do art. 73, I "a" e "b" e II "a" e "b" ou art. 140, I, "a" e "b" e II, "a" e "b" da Lei nº 14.133, 1 de abril de 2021, de acordo com a legislação optada na contratação.				
3. Fazer constar no Relatório de Fiscalização ou documento próprio informação quanto a saldo do empenho. (ao fiscal compete conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas);				
4. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante (Art. 26 I do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Art. 10 Decreto Estadual 16.901/2012).				
5. Cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços (Art. 26 II do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Art. 10 Decreto Estadual 16.901/2012).				
6. Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço (Art. 26 III do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				
7. No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, devendo instruir os autos com guias e comprovantes de pagamento dos encargos sociais: Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF, onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços, guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços (e demais conforme exigência do Termo de Referência), cabendo ao fiscal responsável verificar e indicar em seu relatório se está sendo cumprida as obrigações contratuais, art. 9º Decreto Estadual 16.901/2012, Art. 26 IV e V do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Art. 10 Decreto Estadual 16.901/2012).				
8. Instruir os autos com registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços (Art. 26 VI do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				
9. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados (Art. 26 VII do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				
10. Avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais (Art. 26 VIII do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				
11. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensados (Art. 26 IX do Decreto Estadual nº 28.874/2024).				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

12. Notificar à contratada, por meio do fiscal responsável, pelo descumprimento de Cláusulas Contratuais ou previstas em Termos de Referência ou Projetos Básicos.				
13. Constar recebimento da notificação pela contratada, para acompanhamento de prazo para providências ou manifestação;				
14. Elaborar laudo técnico ou manifestação quando houver pedido de substituição de material ou serviço, submetendo-o à aprovação do Ordenador de Despesa nos moldes do contido no Parecer nº 469/2021/SESDEC-ASSESS (0021911935).				
15. Conferir a validade e autenticidade das Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária (e outras demais conforme solicitado em Termo de Referência/Projeto Básico), solicitando-as ao contratado quando for o caso, as Certidões Negativas deverão estar com prazos de validades dentro do período compreendido entre a habilitação ao certame licitatório, dispensa ou inexigibilidade, até a data do certifico na Nota Fiscal, Fatura, ou outro documento afim, constituindo-se em condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, conforme artigo 2° Instrução Normativa n° 002/CGE/2005, (art. 92 XVI Lei 14.133/2021; art. 55 XIII Lei 8.666/93).				
16. Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do , nos termos do art. 73 I "b" e II "b" da Lei nº 8666/1993 ou art. 140, I, "b" e II, "b" da Lei nº 14.133/2021 e ainda Art. 20 XVI do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de acordo com a legislação optada na contratação.				
17. Providenciar, junto ao Setor/Unidade responsável pela gestão do patrimonial, o tombamento e escrituração dos bens permanentes adquiridos.				
18. Enviar o autos ao Setor responsável para verificação quanto ao atendimento dos atos.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

III. Compete a unidade responsável pela gestão orçamentária e financeira de cada unidade análise sobre sua regularidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação citada no art. 6° do Decreto nº 16.901/2012 alterado pelo Decreto nº 27.382/2022 a realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no *checklist* anterior.				
2. Emitir parecer/análise conclusiva sobre a regularidade da despesa.				
3. Orientar, recomendar ou sugerir a adoção de medidas corretivas necessárias à comprovação da regularidade na execução da despesa.				
4. Enviar o autos ao Setor responsável pela liquidação e pagamento de despesas.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

IV. Compete ao Setor responsável pela liquidação e pagamento de despesas, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos nos *checklists* citados nos incisos III e IV.				
2. Consultar saldo de Nota de Empenho, reforçando-o, anulando-o ou cancelando-o quando o caso.				
3. Realizar às retenções tributárias, quando o caso.				
4. Emitir Nota de Lançamento Liquidação - NL.				
5. Emitir Preparação Pagamento - PP.				
6. Observar a Ordem Cronológica de Pagamentos.				
7. Atender ao contido no Decreto Estadual nº 27.546, conforme as regras de retenção e recolhimento a serem fixadas no ato administrativo, os quais deva incidir na fonte a retenção do Imposto sobre a Renda.(art. 3º Decreto Estadual nº 27.546).				
8. Emitir Ordem Bancária - OB.				
9. Promover à juntada do Termo de Quitação Parcial ou Total, conforme o caso;				
10. Enviar o autos ao Setor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento dos objetos adquiridos, art. 140, I e II da Lei nº 14.133/2021., quando o caso, ou para o Setor responsável pela contratação para elaboração do Termo de Encerramento e conclusão do processo.				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

Art. 7º Os atos administrativos relativos ao processamento de despesas realizadas para o pagamento de **serviços continuados** (água, energia elétrica e telefonia fixa e aqueles que é imperioso a sua prestação ininterrupta em fase do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público), comporão um único processo, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos nos *checklists*abaixo.

§ 1º Os processos que tem suas despesas autorizadas em débito em conta, caberá também atendimento quanto aos critérios definidos nos *checklists* abaixo, vejamos:

I. Compete ao Setor/Unidade responsável pelo processamento de despesas realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Iniciar processo administrativo do tipo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento", relacionado ao processo que originou à contratação.				
2. Emitir memorando solicitando autorização do Ordenador de Despesa para a realização das despesas durante todo o exercício financeiro.				
3. Cópia do Contrato e extrato devidamente publicado nos portais oficiais (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 91 e art. 94, Lei Federal 8.66/6/93 § único art. 61 e art. 168 do Decreto Estadual 28.874/2024);				
4. Cópia dos aditivos e apostilamentos e seus respectivos extratos (devendo ser observados checklist quando houver elaborado pela PGE, nos casos em que restar dispensada a análise jurídica, inteligência do § 2º do art. 165 do Decreto Estadual 28.874/2024);				
5. Juntar a designação formal dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento do objeto, atendimento aos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Art. 140 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.				
6. Solicitar a emissão de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 2000.				
7. Solicitar a emissão de Nota de Empenho com saldo suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, exigência do art. 58 da Lei nº 4.320, de 1964.				
8. Enviar o autos ao Setor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento dos objetos adquiridos, art. 140, I e II da Lei nº 14.133/2021.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

II. Compete ao Setor/Unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento, por meio dos servidores designados para realizar o recebimento de objetos, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no *checklist* anterior.				
2. Elaborar Termo de Recebimento Provisório/Relatório de Fiscalização, nos termos do art. 73 I "a" e II "a" daLei nº 8666/1993 ou art. 140, I, "a" e II, "a" da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a legislação optada na contratação.				
3. Fazer constar no Relatório de Fiscalização ou documento próprio informação quanto a saldo do empenho. (ao fiscal compete conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas);				
4. Quando do recebimento da Nota Fiscal verificar se a Contratada esta atendendo ao previsto no Decreto Estadual nº 27.546/2022; que trata sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, no que couber.				
5. Notificar à contratada, por meio do fiscal responsável, pelo descumprimento de Cláusulas Contratuais ou previstas em Termos de Referência ou Projetos Básicos.				
6. Constar recebimento da notificação pela contratada, para acompanhamento de prazo para providências ou manifestação;				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

7. Conferir a validade e autenticidade das Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista ePrevidenciária, solicitando-as ao contratado quando for o caso, as Certidões Negativas deverão estar com prazos de validades dentro do período compreendido entre a habilitação ao certame licitatório, dispensa ou inexigibilidade, até a data do certifico na Nota Fiscal, Fatura, ou outro documento afim, constituindo-se em condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, conforme artigo 2° Instrução Normativa n° 002/CGE/2005, (art. 92 XVI Lei 14.133/2021; art. 55 XIII Lei 8.666/93).				
8. Certificar da nota fiscal, fatura ou recibo na data do recebimento definitivo de bens e serviços (físico ou eletrônico).				
9. Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 73, I, "b" e II, "b" ou daLei nº 8666/1993art. 140, I, "b" e II, "b" da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a legislação optada na contratação.				
10. Enviar o autos ao Setor responsável para verificação quanto ao atendimento dos atos.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

III. Compete a unidade responsável pela gestão orçamentária e financeira de cada unidade análise sobre sua regularidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação citada no art. 6° do Decreto nº 16.901/2012 alterado pelo Decreto nº 27.382/2022 a realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no *checklist* anterior.				
2. Emitir parecer/análise conclusiva sobre a regularidade da despesa.				
3. Orientar, recomendar ou sugerir a adoção de medidas corretivas necessárias à comprovação da regularidade na execução da despesa.				
4. Enviar o autos ao Setor responsável pela liquidação e pagamento de despesas.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

IV. Compete ao Setor responsável pela liquidação e pagamento de despesas, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos nos *checklists* citados nos incisos III e IV.				
2. Consultar saldo de Nota de Empenho, reforçando-o, anulando-o ou cancelando-o quando o caso.				
3. Realizar às retenções tributárias, quando o caso.				
4. Emitir Nota de Lançamento Liquidação - NL.				
5. Emitir Preparação Pagamento - PP.				
6. Observar a Ordem Cronológica de Pagamentos.				
7. Emitir Ordem Bancária - OB.				
8. Promover à juntada do Termo de Quitação Parcial ou Total, conforme o caso;				
9. Enviar o autos ao Setor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento dos objetos adquiridos, art. 140, I e II da Lei nº 14.133/2021., quando o caso, ou para o Setor responsável pela contratação para elaboração do Termo de Encerramento e conclusão do processo.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

Art. 8º. Os atos administrativos relativos ao processamento de **despesas com vistas ao pagamento de tributos não abrangidos pela imunidade prevista no art. 150, VI da Constituição Federal**, comporão um único processo, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos nos checklists a seguir:

I. Compete ao Setor/Unidade responsável pelo processamento de despesas realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Iniciar processo administrativo do tipo"Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".				

2. Emitir memorando solicitando autorização do Ordenador de Despesa para a realização das despesas no exercício financeiro.				
3. Solicitar a emissão de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 2000.				
4. Solicitar a emissão de Nota de Empenho com saldo suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, exigência do art. 58 da Lei nº 4.320, de 1964, deverá constar publicação do empenho respeitando o princípio da publicidade tanto para Lei Federal nº 8.666/93 quanto 14.133/2021.				
5. Enviar o autos ao Setor responsável pelo recebimento do objeto.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

II. Compete ao Setor/Unidade responsável pelo recebimento do objeto, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no *checklist* anterior.				
2. Realizar à conferência do(s) documento(s) de arrecadação fiscal.				
3. Elaborar de Planilha Demonstrativa de Despesas.				
4. Enviar o autos ao Setor responsável para verificação quanto ao atendimento dos atos.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

III. Compete a unidade responsável pela gestão orçamentária e financeira de cada unidade análise sobre sua regularidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação citada no art. 6° do Decreto nº 16.901/2012 alterado pelo Decreto nº 27.382/2022 a realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no *checklist* anterior.				
2. Emitir parecer conclusivo sobre a regularidade da despesa.				
3. Orientar, recomendar ou sugerir a adoção de medidas corretivas necessárias à comprovação da regularidade na execução da despesa.				
4. Enviar o autos ao Setor responsável pela liquidação e pagamento de despesas.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

IV. Compete ao Setor responsável pela liquidação e pagamento de despesas, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos nos *checklists* citados nos incisos II e III.				
2. Consultar saldo de Nota de Empenho, reforçando-o, anulando-o ou cancelando-o quando o caso.				
3. Realizar às retenções tributárias, quando o caso.				
4. Emitir Nota de Lançamento Liquidação - NL.				
5. Emitir Preparação Pagamento - PP.				
6. Observar a Ordem Cronológica de Pagamentos.				
7. Emitir Ordem Bancária - OB.				
8. Promover à juntada do Termo de Quitação Parcial ou Total, conforme o caso;				
9. Enviar o autos ao Setor/Unidade responsável pelo processamento da despesa para a elaboração de Termo de Encerramento e conclusão do processo.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO

Art. 9º Os atos administrativos relativos ao processamento de despesas classificadas **"sem prévio empenho" e "exercícios anteriores"** indicadas no Decreto nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, comporão um único processo criado de modo relacionado ao processo que originou às despesas, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos nos checklists a seguir:

I. Compete ao Setor/Unidade responsável pelo processamento de despesas realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS

1. Iniciar processo administrativo no tipo: "Gestão de Despesas: Reconhecimento de Despesas"				
2. Emitir memorando solicitando autorização do Ordenador de Despesa para a realização das despesas no exercício financeiro.				
3. Juntar documentos que comprovem a origem das despesas que se pretendem reconhecer.				
4. Apresentar justificativa para a realização do reconhecimento, com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 5459, de 1992.				
5. Juntar ato de Designação do Ordenador de Despesa que autorizou a realização das despesas sem as condições necessárias a época;				
6. Juntar ato de Designação do Ordenador de Despesa que realizará o ato de reconhecimento.				
7. Solicitar a emissão de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, com a indicação da natureza da despesa 3.3.90.92, art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 2000.				
8. Solicitar a emissão de Nota de Empenho com saldo suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, exigência do art. 58 da Lei nº 4.320, de 1964.				
9. Emitir "Termo de Reconhecimento de Despesa Sem Prévio Empenho" ou "Termo de Reconhecimento de Despesa de Exercício Anterior", reconhecendo e homologando as despesa, publicando-os no Diário Oficial do Estado.				
10. Juntar, quando o caso, portaria de instauração de processo administrativo relacionado para apuração de responsabilidade, na forma da legislação pertinente.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

II. Compete a unidade responsável pela gestão orçamentária e financeira de cada unidade análise sobre sua regularidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação citada no art. 6° do Decreto nº 16.901/2012 alterado pelo Decreto nº 27.382/2022 a realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos no *checklist* anterior.				
2. Emitir parecer conclusivo sobre a regularidade da despesa.				
3. Orientar, recomendar ou sugerir a adoção de medidas corretivas necessárias à comprovação da regularidade na execução da despesa.				
4. Enviar o autos ao Setor responsável pela liquidação e pagamento de despesas.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO.

III. Compete ao Setor/Unidade responsável pela liquidação e pagamento de despesas, realizar os atos administrativos a seguir:

EXIGÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	OBS
1. Verificar o cumprimento de todos os atos previstos nos *checklists* citados nos incisos II e III.				
2. Consultar saldo de Nota de Empenho, reforçando-o, anulando-o ou cancelando-o quando o caso.				
3. Realizar às retenções tributárias, quando o caso.				
4. Emitir Nota de Lançamento Liquidação - NL.				
5. Emitir Preparação Pagamento - PP.				
6. Observar a Ordem Cronológica de Pagamentos.				
7. Emitir Ordem Bancária - OB.				
8. Promover à juntada do Termo de Quitação Parcial ou Total, conforme o caso;				
9. Enviar o autos ao Setor/Unidade responsável pelo processamento da despesa para a elaboração de Termo de Encerramento e conclusão do processo.				

LEGENDA: NÃO APLICÁVEL, ID SEI- IDENTIFICADOR DOCUMENTO NO SEI, OBS – OBSERVAÇÃO

Art. 10. Os atos administrativos previstos nos *checklists* dos artigos 4º ao 9º constituem pontos de controle de observância obrigatória pelos servidores dos setores/unidades envolvidos no processamento das despesas.

Parágrafo único. Os campos devem ser preenchidos com observância a eventuais prazos para a prática os atos e possuir as seguintes informações, sem prejuízo da análise do seu conteúdo:

I – Nos campos SIM, NÃO e N/A, atendidas às exigências dos itens constantes do *checklists,* constarão um "X" indicando de seu cumprimento;

II – No campo OBSERVAÇÕES deve ser inserido o "ID" (identificador do documento), ou informações, ou justificativas sobre fato que tenha provocado a alteração do regular processamento do feito.

Art. 11. O processamento de despesas em desacordo com esta Portaria sujeita aos responsáveis às punições previstas na legislação em vigor, conforme apuração de responsabilidade que lhes for atribuída, em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. Quando encaminhado processo para análise, a setorial de controle interno, ressaltando a alteração do decreto nº 16.901/2012, restituirá sem adentrar ao mérito da questão daqueles encaminhados em desacordo com as disposições contidas nesta portaria.

Art. 12. Nos contratos de serviços com cessão de mão de obra devem ser anexados documentos referente aos recolhimentos previdenciários, demais recolhimentos quanto houver e cumprimento de obrigações trabalhistas.

Art. 13. Osrelatórios de fiscalizações, elaborado em razão de acompanhamento e fiscalização dos serviços com cessão de mão de obra, devem conter em seu conteúdo as seguintes observações:

I – Informação sobre as anotações nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados, com a verificação se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial deve ser dada para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante que esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

II – Informação indicando se o número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato administrativo;

III – Informação se os salários conferem com o previsto no Contrato Administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (CCT);

IV – Informação relativa ao cumprimento de eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a adicional de periculosidade).

V – E demais outras que por ventura seja solicitada em Termo de Referência/Projeto ou Contrato.

VI - Informações Tributárias.

Art. 14. A Planilha Demonstrativa de Despesas elaborada para atendimento do art. 8º,II, item 3, deve ser formalizada por servidor ou comissão de recebimento, indicando: sujeito ativo da relação tributária, fato gerador, data de vencimento, valores singulares indicados em cada documento fiscal e o total a ser liquidado.

Art. 15. Os prazos para a análise conclusiva sobre a regularidade da despesa, sua liquidação e respectivo pagamento obedecerão ao disposto no Decreto nº 16.901, de 09 de julho de 2012 e suas alterações.

Art. 16. Os documentos administrativos devem ser elaborados no Sistema Eletrônico de Informação, utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados, conforme determina o art. 14 do Decreto 21.794, de 05 de maio 2017.

§ 1º Fica vedado o processamento de contratações ou despesas em processos do tipo "Comunicação: Interna" e "Comunicação: Externa".

§ 2º A certificação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto, com a sua consequente aceitação, deve se dar em documento único, no Sistema Eletrônico de Informações, e do tipo "Termo de Recebimento Definitivo".

Art. 17. Esta Portaria não desobriga o cumprimento integral dos termos das Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, nº 14.133, 1 de abril de 2021; dos Decretos nº 5.459, de11 de fevereiro de 1992, nº 16.901, de 09 de julho de 2012, nº 27.382 de 03 de agosto de 2022, nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024; Instrução Normativa nº 05/CGE de 01 de julho de 2011; e Resolução nº 01/CGE/2021, de 06 de dezembro de 2021, somente ratifica e aperfeiçoa o fluxo de processos administrativos necessários à realização de despesas públicas, agregando de sobremaneira seu entendimento.

Art. 18. Compete a Unidade Setorial de Controle Interno daSuperintendência de Licitações - SUPEL de acordo com o Decreto Estadual nº 27.948/2023, na forma do art. 9º inciso VIII e XII, promover atividades preventivas junto aos gestores, possibilitando que se identifique, antecipadamente, possíveis riscos e apontando as medidas de correção de falhas e de aprimoramento de procedimentos, assim como realizar auditoriais e levamentamentos nos procedimentos de licitação, a fim de verificar a conformidade do procedimento às leis antes da efetiva homologação/contratação.

Art. 19. A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, deverá instituir fluxograma de acordo com esta Portaria no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação para inclusão destes como anexos, podendo o mesmo ser alterado mediante justificativa devidamente avaliada pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo único. As Unidades Gestoras Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Superintendência de Polícia Técnico - Científica e seus respectivos fundos financeiros, devem elaborar seus respectivos fluxogramas de acordo com o que determinam suas respectivas organizações básicas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Art. 20 Esta Portaria será objeto de revisão/avaliação quando verificada necessidade, visando sua atualização, monitoramentodas atividades de controle.

Art. 21. Tratando-se de despesas de pequeno valor a que se refere o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 16.901, de 2012 e demais processos esta Unidade Setorial de Controle Interno acompanhará o cumprimento dos procedimentos disciplinados nesta Portaria, por meio de amostragem a serem realizadas quadrimestralmente.

Art. 22. De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 2/2021/CGE-SEGEP, caberá a cada Unidade atender a conteúdo do mesmo, ou seja, a avaliação da existência de conflito de interesse por meio da análise dos documentos necessários.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Fica revogada a Portaria nº 981 de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 134, de 18 de julho de 2023.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055945064

Portaria nº 1268 de 26 de dezembro de 2024

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0037.008545/2024-22 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Ordinário.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024, que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que **"**ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes"; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido ao servidor(a) **LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA**, matriculado(a) no **CPF** número *****.248.332-****, Suprimento de Fundos em regime Ordinário, na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º – O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho - 2024NE002462 (0056033535), no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º – Fica estabelecido a data de **27/12/2024** como data limite para realização de despesas.

Art. 4º – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 5º – Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

Art. 6º – O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIANE RODRIGUES LOPES

Coordenadora de Administração e Finanças - Em Substituição

Portaria nº 1239 de 18 de dezembro de 2024 (0056033064)

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0056030452

Portaria nº 1243 de 19 de dezembro de 2024

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 41 e incisos da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº0037.004790/2023-80 em especial Contrato nº 0944/SESDEC/PGE/2022 (0039679708), Empresa: 7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 07.355.957/0001- 08.

RESOLVE:

Art. 2.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, incluir na referida portaria.

ADALBERTO MOREIRA LOPES JÚNIOR Matrícula nº ******028CPF- ***.663.472-**- Fiscal Técnico de Contrato (Suplente) - ;

RODRIGO OLIVEIRA FORTUOSO Matrícula nº ******953 ,CPF-***754.112-** - Fiscal Técnico de Contrato (Suplente);

KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES Matrícula nº******19-6, CPF- ***009.381-** - Gestor de Contrato (Suplente).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

HÉLIO FERREIRA GOMES

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055898410

Portaria nº 1245 de 19 de dezembro de 2024

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 41 e incisos da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 0037.004881/2023-15 em especial Contrato nº Contrato Nº 0987/SESDEC/PGE/2022 (0039777401), Empresa: 7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 07.355.957/0001- 08.

RESOLVE:

Art. 2.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, incluir na referida portaria.

ADALBERTO MOREIRA LOPES JÚNIOR Matrícula nº ******028CPF- ***.663.472-**- Fiscal Técnico de Contrato (Suplente) - ;

RODRIGO OLIVEIRA FORTUOSO Matrícula nº ******953 ,CPF-***754.112-** - Fiscal Técnico de Contrato (Suplente);

KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES Matrícula nº******19-6, CPF- ***009.381-** - Gestor de Contrato (Suplente).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

HÉLIO FERREIRA GOMES

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055899558

POLÍCIA MILITAR - PM

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e também a Lei Complementar 365, de 6 de fevereiro de 2007, que cria o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.077693/2024-66, contexto no qual se destacam o teor do Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GABsob o ID 0054898767, a Justificativa sob o ID 0055839369 e a Decisão 45 sob o ID 0056108010, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar que, conforme a prescrição legal contida no artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como no artigo 86 a 90 do Decreto Estadual 28.874/2024 e amparado nos termos do Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB sob o ID (0054898767), foi dispensada a licitação em razão do valor para a aquisição de materiais elétricos e básicos para a iluminação do campo de futebol para atender as necessidades do quartel da 2ª Companhia do 11º Batalhão de Polícia Militar, em Alvorada D'Oeste/RO; e

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R$ 43.793,25 (quarenta e três mil setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa: ML DE OLIVEIRA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 01.779.708/0001-55. Porto Velho, Rondônia, 13 de dezembro de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0056108028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 016/2024 (0055698719), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055982135) e o Resultado da Análise (0055982192), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GRACINEIDE ANDRADE ZEED	1 ao 6	2.360,00
Valor Total			2.360,00

Guajará-Mirim, 30 de dezembro de 2024.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0055982251

Portaria nº 10531 de 30 de dezembro de 2024

Dispõe sobre reversão, agregação e transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, combinado com inciso II, art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia), e inciso II artigo 5º da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **1º SGT QPPM** ******496 **MILTON** DOMICIANO GOMES ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **11 de dezembro de 2024**, em razão de ter cessado o motivo que o agregou, conforme artigo 2º da Portaria nº 6513 de 07 de agosto de 2024 (ID 0056105965), com fundamento nos artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **1º SGT QPPM** ******496 **MILTON** DOMICIANO GOMES ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **11 de dezembro de 2024**, por ter sido eleito Vereador no Município de Nova Mamoré/RO, sendo diplomado em cargo eletivo conforme diploma (ID 0056105952) e estar em processo de transferência para a Reserva Remunerada de Ofício, em conformidade com o inciso II do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso II do artigo 5º e inciso VII do artigo 6º, ambos da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Transferir o militar em comento para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por estar em processo de Reserva Remunerada de Ofício, até a publicação do Ato Concessório, em conformidade com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 6º Batalhão de Polícia da PMRO que mantenha o afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data de publicação desta Portaria, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle, escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 11 de dezembro de 2024**.**

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVÉRIO **- CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056105953

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1375 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Transferência, Dispensa e Designação de Oficiais do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, ***por necessidade do serviço***, a contar de **03 de fevereiro de 2025**, **com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	TEN CEL BM	**97-9	**VICTOR** PAULO RODRIGUES DE SOUZA	DATJIP Ji Paraná	CORREGEDORIA Porto Velho	28.02.2025

Art. 2º Transferir, ***por necessidade do serviço***, a contar de **19 de dezembro de 2024**, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	CAP BM	**48-6	**ANDERSON** JÚNIOR ALVES LIMA	1º SGBM / 2º GBM Ji Paraná	DATJIP Ji Paraná	19.12.2024

Art. 3º Transferir, ***por necessidade do serviço***, a contar de **19 de dezembro de 2024**, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	1º TEN BM	**06-0	**GERENILDO** JOSÉ DE OLIVEIRA	1º SGBM / 2º GBM Ji Paraná	2º GBM Ji Paraná	19.12.2024

Art. 4º Transferir, ***por necessidade do serviço***, a contar de **03 de fevereiro de 2025**, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	CAP BM	**32-1	JOSÉ **VALTER** DA SILVA	CORREGEDORIA Porto Velho	COA Porto Velho	03.02.2025

Art. 5º Transferir, ***por necessidade do serviço***, a contar de **20 de janeiro de 2025**, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	CAP BM	**70-1	**J**AILTON PINTO **PINHEIRO**	DAT Porto Velho	CPOF Porto Velho	20.01.2025

Art. 6º Transferir, ***por necessidade do serviço***, a contar de **07 de janeiro de 2024**, **com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	CAP BM	**31-7	PEDRO PAULO RODRIGUES **PALMA**	1º SGBM / 5º GBM Ariquemes	1º SGBM / 1º GBM Porto Velho	01.02.2025

Art. 7º Transferir, ***por necessidade do serviço***, a contar de **07 de janeiro de 2025**, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	CAP BM	**65-8	FABIO **ROSSET**	SAT-ARI Ariquemes	1º SGBM / 5º GBM Ariquemes	07.02.2025

Art. 8º Transferir, ***por necessidade do serviço***, a contar de **07 de janeiro de 2025**, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	2º TEN BM	**38-0	**MARIO MARTINS** FERREIRA	DAT-ARI Ariquemes	SAT-ARI Ariquemes	07.01.2025

Art. 9º Transferir, ***por necessidade do serviço***, a contar de **19 de dezembro de 2024**, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	1º TEN BM	**54-1	**DOUGLAS** MATIAS DA SILVA FERREIRA	3º GBM Vilhena	1º SGBM / 3º GBM Vilhena	19.12.2024

Art. 10º Transferir, ***por necessidade do serviço***, a contar de **19 de dezembro de 2024**, **com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	1º TEN BM	**36-6	**VIVIANI** APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	1º SGBM/ 3º GBM Vilhena	1º SGBM / 2ºGBM Ji Paraná	13.01.2025

Art. 11º Transferir, ***por necessidade do serviço***, a contar de **03 de janeiro de 2025**, **com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	CAP BM	**26-3	**CHARLISON** ALMEIDA DE AGUIAR	CPOF Porto Velho	3º SGBM / 4ºGBM Espigão do Oeste	03.02.2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Art. 12º Transferir, ***por necessidade do serviço***, a contar de **19 de dezembro de 2024**, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	CAP BM	**53-9	**LINDONEI** DE SOUZA CONCEIÇÃO	SATRDM Rolim de Moura	DATRDM Rolim de Moura	19.12.2024

Art. 13º Designar para responder pela Seção de Atividades Técnicas de Rolim de Moura - SATRDM, o CAP BM RE**53-9 **LINDONEI** DE SOUZA CONCEIÇÃO, cumulativamente com a função de Diretor de Atividades Técnicas da DATRDM - Rolim de Moura.

Art. 14º Dispensar de suas funções, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE:
01.	TEN CEL BM	**97-9	**VICTOR** PAULO RODRIGUES DE SOUZA	Diretor de Atividades Técnicas DATJIP Ji Paraná	03.02.2025
02	CAP BM	**48-6	**ANDERSON** JÚNIOR ALVES LIMA	Comandante do1º SGBM / 2º GBM Ji Paraná	19.12.2024
03	CAP BM	**31-7	PEDRO PAULO RODRIGUES **PALMA**	Comandante do 1º SGBM/ 5º GBM Ariquemes	06.01.2025
04	CAP BM	**53-9	**LINDONEI** DE SOUZA CONCEIÇÃO	Seção de Atividades Técnicas SATRDM Rolim de Moura	19.12.2024
05	CAP BM	**26-3	**CHARLISON** ALMEIDA DE AGUIAR	Diretor de Projetos e Pesquisas CPOF Porto Velho	03.01.25
06	1º TEN BM	**54-1	**DOUGLAS** MATIAS DA SILVA FERREIRA	Subcomandante do 3º GBM Vilhena	19.12.2024
07	1º TEN BM	**36-6	**VIVIANI** APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	Comandante do 1º SGBM / 3º GBM Vilhena	19.12.2024
08	1º TEN BM	**22-8	**RAMILTON** RODRIGUES DA GAMA	Comandante do 1º SGBM/ 1º GBM Porto Velho	31.01.2025
09	2º TEN BM	**64-8	**WELINGTON** SOARES CAETANO	Comandante do 3º SGBM / 4ºGBM Espigão do Oeste	03.01.2025
10	CAP BM	**65-8	FABIO **ROSSET**	SAT-ARI Ariquemes	06.01.2025

Art. 15º Designar para o exercício de função, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE:
01.	TEN CEL BM	**97-9	**VICTOR** PAULO RODRIGUES DE SOUZA	Corregedor Adjunto Porto Velho	03.02.2025
02	CAP BM	**48-6	**ANDERSON** JÚNIOR ALVES LIMA	Diretor de Atividades Técnicas DATJIP Ji Paraná	03.02.2025
03	CAP BM	**31-7	PEDRO **PAULO** RODRIGUES PALMA	Comandante do 1º SGBM / 1º GBM Porto Velho	31.01.2025
04	CAP BM	**53-9	**LINDONEI** DE SOUZA CONCEIÇÃO	Diretor de Atividades Técnicas DATRDM Rolim de Moura	19.12.2024
05	CAP BM	**26-3	**CHARLISON** ALMEIDA DE AGUIAR	Comandante do 3º SGBM / 4ºGBM Espigão do Oeste	03.01.25
06	1º TEN BM	**54-1	**DOUGLAS** MATIAS DA SILVA FERREIRA	Comandante do 1º SGBM / 3º GBM Vilhena	19.12.2024
07	1º TEN BM	**36-6	**VIVIANI** APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	Comandante do 1º SGBM / 2º GBM Ji Paraná	19.12.2024
08	CAP BM	**65-8	FABIO **ROSSET**	Comandante do 1º SGBM / 5º GBM Ariquemes	06.01.2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

09	2º TEN BM	**38-0	**MARIO MARTINS** FERREIRA	Chefe da Seção de Atividades Técnicas SAT-ARI Ariquemes	06.01.2025

Art. 16º Revogar a Portaria n.º 1366 de 18 de dezembro de 2024 (0055846655) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 240, com disponibilização, dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 17º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 19 de dezembro de 2024.

Porto Velho–RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0055996821

Portaria nº 1373 de 20 de dezembro de 2024

Dispõe sobre dispensa e designação de Oficiais do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, o 2º TEN BM **RE** **03-2 ADENILSON **BORGES** CARVALHO, das funções de Subcomandante do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar/1º GBM, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Designar, o **1º TEN BM** RE **22-8 **RAMILTON** RODRIGUES DA GAMA, para exercer a função de Subcomandante do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar/1º GBM, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0055960939

Portaria nº 1377 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confereo art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para responder pelo Comando do 1°SGBM/2°GBM o **CAP BM** RE **48-6 ANDERSON JÚNIOR ALVES LIMA, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 28 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro de 2025 em substituição ao **TEN CEL RE **88-4** ANNELSANDRE RODRIGUES DA **COSTA**.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056015383

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Portaria nº 1393 de 27 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o Militar abaixo, **a contar de 01 de Janeiro de 2025**:

CBM-DAT- PORTO VELHO

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI**	
ADM 16	SLL4E96	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 FLEX	8AP359ATFRU349012	
MOTORISTA				
ORD.	**GRAD.**	**CAT./HAB.**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	3 SGT BM	A/B	******921	RAFAEL **MIRAMAR** BEZERRA DE OLIVEIRA

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **partir de 01 de Janeiro de 2025**.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056084727

Portaria nº 1390 de 27 de dezembro de 2024

Dispõe sobre designação de Função de Oficial BM no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para responder pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, no período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, o **CEL BM** RE **51-0 ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO** VAZ, por motivo de afastamento legal do Comandante-Geral do CBMRO, cumulativamente com a função que já exerce de Subcomandante-Geral, de acordo com o § 2º do Art. 12 da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056080828

Portaria nº 1387 de 27 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confereo art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL BM** RE **54-3 JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR para responder pelo Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, no período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição a **CEL BM** RE **834 DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA.

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056071197

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2628 de 30 de dezembro de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABBOUD , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO de 05/11/2014;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PF/COLOG/DPA nº 1, de 24 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. **DELEGAR** a competência ao Delegado de Polícia Civil ANDERSON FERNANDES MELO para conceder ANUÊNCIA visando à aquisição de arma de fogo por Policial Civil, nos termo do art. 6º, I, da Portaria Conjunta PF/COLOG/DPA nº 1, de 24 de novembro de 2024, bem como AUTORIZAÇÃO para utilização de arma de fogo particular em serviço por servidor policial da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme previsto no artigo 2º, § 2º, da Instrução Normativa nº 001/2014/ DGPC/PC/RO, de 05/11/2014, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2ª. **CONVALIDAR AS ANUÊNCIAS** já concedidas pelo Delegado de Polícia Civil ANDERSON FERNANDES MELO,em cumprimento da exigência da Portaria Conjunta PF/COLOG/DPA nº 1, de 24 de novembro de 2024.

Art. 3ª. Revoga-se a Portaria nº 2313 de 26 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 182 de 26 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0056116697

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.002154/2024-12, decidiu-se pela aplicação da penalidade de **MULTA, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente ao importe de R$752,00 reais (setecentos e cinquenta e dois reais), cumulado com IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTADO DE RONDÔNIA e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, **em desfavor da Empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP**, sob o CNPJ nº 05.895.525/0001-56, em razão de causar a inexecução total contratual, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c art. 26, § 1º, inciso III, do Decreto Estadual nº 16.089/2011 e item 12.1 do Termo de Referência em anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 552/2020/SUPEL/RO.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.002154/2024-12

Interessado: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP (CNPJ nº 05.895.525/0001-56)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Penalidade: MULTA no importe de R$752,00 reais (setecentos e cinquenta e dois reais), cumulado com IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTADO DE RONDÔNIA e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0056122653

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5713 de 18 de dezembro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato de n°0033.034544/2024-73, nos termos da comunicação feita através do RELATÓRIO DE SEGURANÇA /2024/DIR.SEG./PEMR/SEJUS (ID 0054548367), atinente a suposta irregularidade por falta ao serviço extraordinário pelo servidor **M. S de M.**, policial penal - matrícula 300***840, que no dia 27/10/2024, não atendeu a convocação previamente agendada para o período noturno, na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR;

CONSIDERANDO o despacho da SEJUS/COGER (0055822077);

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei nº 068/1992;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor servidor **M. S de M.**, para apurar os fatos acima descritos;

Art. 2º DESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº ******367, Marcos Rodrigues da Silva -matrícula nº ******693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ******956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no prazo de 50 (cinquenta) dias, os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055882868

HOMOLOGAÇÃO

DADOS INICIAIS:

Fomentada: **Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso – ACUDA**

Endereço: **Estrada da Penal, KM 05, Setor Industrial – Porto Velho – RO**

CNPJ: **03.483.738/0001-45**

Responsável: **Luiz Carlos Marques**

DADOS DO TERMO DE FOMENTO:

Processo Administrativo: **0033.005006/2024-71**

Data de Assinatura: **14/12/2023**

Publicação do Extrato: **DOE - Edição 235, Página 125-128, de 14.12.2023**

Valor Total com 1º e 2º Aditivo: **R$ 435.278,11** (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e onze centavos)

Valor da Contrapartida: **Não há contrapartida financeira**

Trata-se dos autos do Termo de Fomento celebrado entre a Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e do Egresso - ACUDA e a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, por meio do **Termo de Fomento Nº 308/PGE-2023** (0044572453), o **1º Termo Aditivo** (0052334550) e o **2º Termo Aditivo** (0054294447). O objetivo principal é o custeio de despesas relacionadas ao Projeto Patronato Penitenciário "Casa de Passagem Divina Luz", que desempenha

um papel crucial no cumprimento das condicionalidades estabelecidas para pessoas em regimes de pena aberto e em livramento condicional na comarca de Porto Velho. O projeto também oferece serviços assistenciais, educacionais e espirituais a egressos do sistema prisional, seus familiares e à sociedade em geral.

O Termo de Fomento abrange o financiamento de despesas relacionadas à remuneração da equipe responsável pela execução das metas previstas no **Plano de Trabalho** (0044274616). Essas despesas incluem salários, impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e outros encargos sociais e trabalhistas aplicáveis ao período de vigência da parceria. Tais obrigações estão alinhadas com o disposto no Art. 46, I, da Lei 13.019/2014, combinado com o Art. 49, I, do Decreto Estadual 21.431/2016. Adicionalmente, o Termo de Fomento visa promover a participação de reeducandos em cursos profissionalizantes de terapias alternativas, que serão definidos durante sua vigência.

Tendo em vista a análise do Controle Interno por meio do Parecer nº 2306/2024/SEJUS-ACI (0055899127), o qual conclui:

"Constatou-se que os pagamentos foram realizados em conformidade com os planos de trabalho apresentados, restando para devolução o valor de **R$ 23.674,75 (vinte e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Deste valor, a Fomentada realizou a devolução de **R$ 23.674,75 (vinte e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Contudo, a quantia de **R$ 16.651,02 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e um reais e dois centavos)** foi mantida junto à entidade beneficiária em outra conta, destinada a cobrir encargos trabalhistas e verbas rescisórias futuras.

Desta feita, o montante de **R$ 16.651,02 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e um reais e dois centavos) deverá ser posteriormente objeto de prestação de contas por parte da fomentada.**

[...]

Desta forma, esta Assessoria de Controle Interno opina pela **possibilidade de homologação** da presente prestação de contas, sendo de competência do gestor da pasta decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos nos termos do § 1º do art. 72 da Lei 13.019/2014."

Assim, **aprovo e homologo** a prestação de contas do **Termo de Fomento Nº 308/PGE-2023** (0044572453), **1º Termo Aditivo** (0052334550) e **2º Termo Aditivo** (0054294447) totalizando o valor de **R$ 435.278,11**, conforme indicado pelo Parecer nº 2306/2024/SEJUS-ACI (0055899127). Ressalto que a conclusão após a análise documental sugere a **possibilidade de homologação** da prestação de contas, referente ao pagamento de salários e verbas rescisórias.

Ademais, determino que os autos permaneçam à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo pelo prazo legal. Publique-se. Registre-se as baixas contábeis. Cumpra-se.

Porto Velho — Rondônia, *na data da assinatura.*

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055986663

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos

PROCESSO: 0033.030103/2024-01

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 2341 (0056036474*)*, HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2024, do(s) beneficiário (s): FÁBIO RECALDE, CPF: 898.***.***-87, *Gerente de Reinserção Social da SEJUS*, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0056094558

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 315 de 27 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Destinação de Bens Apreendidos e Doados, para realização da atividades descritas no item 3.3 da Resolução nº 003/2023/POLITEC-CONSUGESPOL de 15 de agosto de 2023.

PRESIDENTE LEILOEIRO

ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES, Perito Criminal, matrícula nº ******317;

MEMBROS SECRETÁRIOS:

ANNA LUIZA GARCAO DE OLIVEIRA, Perito Criminal, matrícula n° ******356;

RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Agente de Criminalística, matrícula n° ******965.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0056071851

Portaria nº 305 de 13 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º MARCAR as férias da Servidora Pública **QUESIA FERNANDES DE ANDRADE**, Agente de Criminalística, matrícula nº ******530, referente ao Exercício 2017 conforme segue:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/NÃO	Período a converter
******530	Quesia Fernandes de Andrade	Agente de Criminalística	2017	03/03/2025 a 01/04/2025	-	-	Não	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0055719923

Portaria nº 316 de 30 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público Marco Antonio Helbel, Gerente Regional de Criminalística de Ji-Paraná, encontrar-se-á de Recesso Administrativo no dia 30/12/2024, e em gozo de Férias Regulamentares no período de 01/01/2025 a 30/01/2025, conforme o Ofício nº 2328/2024/POLITEC-CCRIMJIP.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Wellington Santos Bittencourt**, Perito Criminal, matrícula nº ******114, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Ji-Paraná, no período de 30/12/2024 a 30/01/2025, em virtude de Recesso Administrativo e Férias Regulamentares do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0056109218

Portaria nº 317 de 30 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á em fruição de recesso no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, conforme Portaria nº 299 de 05 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente-Adjunta, matrícula nº ******661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, em virtude do Titular da Pasta se encontrar em recesso.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0056123535

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.059921/2024-57

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA/NEONATAL PARA ATENDER PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP E HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
SSY HOLDYNG LTDA	41.413.977/0001-18	01 e 02.	R$ 327.000,00
		VALOR TOTAL	**R$ 327.000,00**

Conforme Termo de Referência (0055959810), Justificativa da Contratação (0056016834), Parecer n.º 745/2024/PGE-SESAU - SESAU (0056052441), Motivação da Homologação (0056086191), a Autorização de Pagamento antecipado (0056085815) e Análise n.º524/2024/SESAU-NAP (0056093925). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056093946

Portaria nº 8203 de 20 de dezembro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do

Processo nº 0036.060529/2024-51, Ofício 64522 (0055954604) de 20 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de janeiro de 2025**, no **GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -SESAU-GAB**, o (a) servidor (a) **REBECA ZOREX**, matrícula nº:********355**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde |SESAU - RO

Protocolo 0055956394

Resolução N. 614 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução N. 07 "AD REFERENDUM"/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI de 27 de dezembro de 2024, que aprova a proposta de nº 19047937000124026, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 40920002, no valor de R$ 872.605,00 (oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e cinco reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, sendo Hospital Municipal Dr. Onassis Ferreira dos Santos, CNES nº 2808617, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Centro, CEP: 76.868-000, município de Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando a Resolução nº 031/2024, de 26 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 07 "AD REFERENDUM"/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARIde 27 de dezembro de 2024, que aprova a proposta de nº 19047937000124026, com recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 40920002, no valor de R$ 872.605,00 (oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e cinco reais), para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, sendo Hospital Municipal Dr. Onassis Ferreira dos Santos, CNES nº 2808617, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Centro, CEP: 76.868-000, município de Machadinho do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0056080523

Portaria de férias nº 16501 de 27 de dezembro de 2024.

O(A) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024,publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA FERREIRA LOPES,** ENFERMEIRO, matrícula ******347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/11/2024 a 04/12/2024) e (05/12/2024 a 14/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/11/2024 a 24/11/2024) e (25/11/2024 a 04/12/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Porto Velho - RO 27/12/2024.

VINICIUS COSTA MORAES

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo DOC35178

ERRATA

ERRATA Nº 022/2024/SESAU-CIB da Resolução nº 604/2024/SESAU-CIB de 11 de dezembro de 2024.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando o Ofício nº 62234/2024/SESAU-NEEP de 09 de dezembro de 2024.

CORRIGE em parte o teor da Resolução nº 604/2024/SESAU-CIB de 11 de dezembro de 2024, quanto a descrição incompleta do objeto da Proposta n° 07021/2024-17, listada no item n° 21 da tabela apresentada.

ONDE SE LÊ:

21	0005.005774/2024-62	07021/2024-17	Buritis	Aquisição de equipamentos de Informática, Mobiliário e Aparelhos de Ar Condicionado para atender a UBS Centro de Saúde São Gabriel - CNES 7416709	R$ 343.118,00

LEIA-SE:

21	0005.005774/2024-62	07021/2024-17	Buritis	Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e aparelhos de ar - condicionado para atender as unidades básicas do município de Buritis	R$ 343.118,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0056060569

Portaria nº 8162 de 18 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003929/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/**SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA DIAS CAMPOS	******553	AUX. DE SERV. GERAIS	27,45
2	ADRIANO REIS DA SILVA	******579	AUX. DE SERV. GERAIS	72
3	ALCILENE CRUZ LOPES	******813	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
4	ALDA BRAGA BEZERRA	******618	ENFERMEIRO	96
5	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	******303	AUX. DE SERV. GERAIS	72
6	AQUELIS MALTA DE ASSIS	******304	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

7	BENEDITA DE AQUINO LIMA	******189	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,37
8	BRUNA LIMA DE PAULA	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
9	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	******527	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
10	CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA	******247	BIOMÉDICO	54
11	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	******344	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
12	DAIANE COSTA PEREIRA	******977	BIOMÉDICO	12
13	DAIANE SANTOS DE SOUZA	******598	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
14	DANIEL LUCAS ZIMMER	******507	ENFERMEIRO	23,17
15	DERLI FIRMINO DA SILVA	******676	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
16	DORIVALDO SANTANA BEZERRA	******512	AUX. DE SERV. GERAIS	96
17	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	******016	AUX. DE SERV. GERAIS	96
18	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	******507	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
19	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	******675	ENFERMEIRO	95,09
20	ELIANA MARQUES SILVA	******063	FONOAUDIÓLOGO	21
21	ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES	******552	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,55
22	EMERSON REGIS DA COSTA	******827	TÉC. EM INFORMÁTICA	96
23	EMILE JAMILE DOS SANTOS	******050	FONOAUDIÓLOGO	9,36
24	ENEDINA DA SILVA DE ARAUJO	******668	AUX. DE SERV. GERAIS	24
25	EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	******530	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
26	FABIANA SOUZA E SILVA	******618	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
27	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	******641	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
28	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	******677	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
29	GEANE SILVA LETÉRIO LEITE	******535	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
30	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	******919	AUX. DE SERV. GERAIS	36
31	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	******946	ENFERMEIRO	53,38
32	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	******668	TÉC. EM ENFERMAGEM	42,13
33	JARLINE IVA ALVES SERRA	******945	BIOMÉDICO	12
34	JEIZA CORIA DOS SANTOS	******170	ENFERMEIRO	47,29
35	JESSICA FERREIRA PENHA	******640	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,51
36	JOCIMÁRIA CORRÊA DA SILVA	******009	PSICÓLOGO	48
37	JOSÉ ANTONIO BRANDÃO	******696	AUX. DE SERV. GERAIS	36
38	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	******332	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
39	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	******990	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
40	LEIDILENE MANSUR VALE DA SILVA	******703	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
41	LIDIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	******667	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
42	LOREDANA DE JESUS FABIANO	******470	NUTRICIONISTA	18
43	LUCÍLIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	******706	AUX. DE SERV. GERAIS	24
44	MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ NATALIO	******271	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,45
45	MARCOS AURELIO	******496	OF. DE MANUTENCAO	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

46	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	******364	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
47	MARIA APARECIDA GONCALVES	******732	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
48	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	******663	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
49	MARIA FABIA COSTA COELHO	******400	ENFERMEIRO	96
50	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	******530	OF. DE MANUTENCAO	60
51	MARIA ORLI DOURADA LIMA	******488	PSICÓLOGO	60
52	MARIA RAIMUNDA RAMALHO DOS SANTOS	******914	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
53	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	******394	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	12
54	MARIA ZÍLIA GOMES DE OLIVEIRA	******198	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
55	MIRIAM JORGE SANTOS	******606	AUX. EM ENFERMAGEM	60
56	NEUZA DOS SANTOS	******779	AUX. EM ENFERMAGEM	47,56
57	NIRVANA RIBEIRO SILVA	******411	AUX. EM ENFERMAGEM	44,05
58	PAULO SÉRGIO DA SILVEIRA JÚNIOR	******078	FONOAUDIÓLOGO	8
59	RANHACY CARDOSO DA SILVA	******213	AUX. EM ENFERMAGEM	24
60	REMO CÉSAR CALIXTO MATIAS	******978	AUX. DE SERV. GERAIS	47,35
61	RENATA PEREIRA DA SILVA	******266	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	10,23
62	RICARDO MARTINIANO XIMENES	******121	FISIOTERAPEUTA	48
63	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	******994	AUX. DE SERV. GERAIS	94,27
64	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	******311	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,36
65	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	******999	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,59
66	SABRINA MORAIS DE MELO	******100	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,59
67	SUSANE DE SOUZA BUENO	******611	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
68	TAINÃ LOPES MONTEIRO	******353	NUTRICIONISTA	13,17
69	TANIA TRINDADE DA SILVA	******850	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,54
70	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	******668	ENFERMEIRO	95,57
71	TECLA CHEFRE	******577	ENFERMEIRO	71,46
72	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	******943	TÉC. EM ENFERMAGEM	40,45
73	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	******248	ENFERMEIRO	96
74	ZILMA TABOSA MOREIRA	******916	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055877709

Portaria nº 8172 de 18 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.050707/2024-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	******952	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
2	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	******932	TÉC. EM ORTOPEDIA	12
3	ALINE ARCARI SANTOS	******746	FISIOTERAPEUTA	60
4	ANA LUIZA DA CRUZ	******198	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
5	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	******774	FISIOTERAPEUTA	65,41
6	ANADIR LURDES ZENEWICH	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
7	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
8	BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	******977	ENFERMEIRO	60
9	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	******019	ENFERMEIRO	96
10	CAMILA FELIZ DUARTE	******217	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
11	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	******365	NUTRICIONISTA	24
12	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	******310	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
13	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	******195	ENFERMEIRO	60
14	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,27
15	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	******476	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,37
16	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	******411	ENFERMEIRO	96
17	DANIVAL QUIRINO DA SILVA	******467	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,2
18	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
19	DARLI DA SILVA	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
20	DAYSE REGINA DE FREITAS	******064	TÉC. EM ENFERMAGEM	33
21	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	******293	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
22	DIERRY WELITON JACOB POCHE	******467	FISIOTERAPEUTA	24
23	DIESSICA MARQUES DOS REIS	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
24	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	******885	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
25	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA	******546	AUX. EM ENFERMAGEM	47,09
26	EDLEUZA MAIA TAVARES	******529	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	12
27	EDMILSON MOURA GOMES	******184	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
28	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	******851	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
29	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	******330	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
30	ELIANA CRISTINA DA SILVA	******873	ENFERMEIRO	36
31	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	******554	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
32	ELISABETE CAMILA ANTUNES	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
33	ELISANDRA DA SILVA MAFRA	******353	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

34	ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN	******277	FARMACÊUTICO	20,37
35	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	******534	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
36	EMILAINE VIERIA DE ALENCAR PEREZ	******322	FISIOTERAPEUTA	34,04
37	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	******795	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
38	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	******116	ENFERMEIRO	48
39	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	******433	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
40	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	******853	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
41	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	******867	ENFERMEIRO	48
42	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	******444	ENFERMEIRO	23,47
43	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	******476	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
44	GISLÂINE DE SOUZA MENEZES	******638	FARMACÊUTICO	24
45	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	******759	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
46	GRACIELLA DE SOUSA VERAS	******501	ENFERMEIRO	96
47	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	******562	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
48	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	******868	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
49	INGRID BRUMATTI THOMES	******108	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
50	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	******034	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
51	ISABELA KERBER ALVES	******586	FISIOTERAPEUTA	23,53
52	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	******498	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,38
53	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	******516	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
54	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	******475	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
55	JANE RIBEIRO CAMPOS	******218	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
56	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	******597	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
57	JOCIANE POZZOBOM	******332	TÉC. EM ENFERMAGEM	78
58	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	******399	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
59	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
60	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	******124	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
61	KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA	******175	ENFERMEIRO	12
62	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	******451	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
63	KEZIA DE AQUINO SILVA RAMALHO	******695	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
64	LANOR VIANA SOUZA OLIVEIRA	******380	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
65	LEANDRA FARIAS	******694	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,17
66	LEDNE LUIZ DALLA ROSA	******146	FISIOTERAPEUTA	36
67	LEIDEANE ROCHA PLASTER	******196	ENFERMEIRO	48
68	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	******511	ENFERMEIRO	36
69	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	******589	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
70	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	******123	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
71	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	******528	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36
72	LUCELIA SILVA LIMA	******963	ENFERMEIRO	47,34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

73	LUCIA ALVES DE SOUZA	******622	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
74	LUCILVANIA ALVES DA SILVA	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,46
75	LUCINEIA FELBERG PAIS	******930	AUX. EM ENFERMAGEM	12
76	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	******478	ENFERMEIRO	48
77	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	******538	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
78	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,4
79	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	******992	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
80	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	******807	TÉC. EM ORTOPEDIA	48
81	MARCELA TUCAMOTO	******085	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
82	MARCELLA ALVES CRISPIN PENA	******708	BIÓLOGO	84
83	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	******252	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
84	MARCILENE SANTANA	******872	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
85	MARIA APARECIDA DA SILVA	******312	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
86	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	******271	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
87	MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	******671	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
88	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	******791	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
89	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	******578	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
90	MARIA SUELI CANDIDA DE OLIVEIRA	******568	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
91	MARISTELA NUNES LEAL	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
92	MAYCOL TOME DE SOUZA	******916	ENFERMEIRO	84
93	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	******753	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
94	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	******406	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
95	NEIVA PRIDONIK	******880	ENFERMEIRO	96
96	NELI REGINA DELAVI	******485	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
97	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
98	NILTON SANTOS DE SOUSA	******678	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,31
99	OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS	******058	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
100	OZIEL SILVA SOUZA	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
101	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
102	PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	******266	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
103	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******780	NUTRICIONISTA	48
104	QUESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	******878	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
105	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS SILVA	******791	ENFERMEIRO	36
106	RICARDO VIDAL RIBEIRO	******459	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
107	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	******383	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
108	RODRIANA SUELA MARCELINO	******879	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
109	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	******972	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
110	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	******328	TÉC. EM ENFERMAGEM	83
111	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

112	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	******547	FARMACÊUTICO	71,33
113	ROSINEY MARIA SILVA	******249	ENFERMEIRO	60
114	RUTH TIAGO DE SOUZA	******623	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
115	SUELI BARBOSA EVANGELISTA LEANDRO	******666	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
116	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	******139	TÉC. EM RADIOLOGIA	35,19
117	TÂNIA MARA AUGUSTO	******109	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
118	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	******725	ENFERMEIRO	96
119	VALDIK VIEIRA DA SILVA	******593	TÉC. EM ORTOPEDIA	36
120	VANESSA FERRER SOARES	******900	ENFERMEIRO	48
121	VANESSA PEREIRA TELES	******210	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
122	ZILDA DE SOUZA	******721	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055887586

Portaria nº 8226 de 23 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.016310/2024-75.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	******045	TEC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055988157

Portaria nº 8231 de 23 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.050705/2024-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	APARECIDA GODOI DE SOUZA	******542	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIV.	48
2	ISRAEL DA SILVA LARA	******871	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIV.	48
3	LUZIA DA SILVA	******542	AUX. EM ENFERMAGEM	48
4	MARIA APARECIDA DE LIMA	******552	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIV.	59,37
5	RITA DE CÁCIA GABRIEL	******544	AUX. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055990983

Decisão nº 376/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 261/2024/SESAU-NAPCP (0054209233)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.018910/2024-17

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 261/2024/SESAU-NAPCP (0054209233) DEIXAR DE APLICAR penalidade à empresa PEC TÁXI AÉREO LTDA CNPJ/MF nº. 07.087.233/0001-12.

Concomitantemente, **autoriza-se** a abertura de procedimento para o ressarcimento do valor de **R$ 102.944,25 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, reconhecido como prejuízo causado à Administração pela execução de rotas que tornaram a contratação mais onerosa, garantindo a reparação integral dos danos ao erário.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0055471666

Notificação nº 47/2024/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): PAULO CÉSAR DE AGUIAR MENDES

Matrícula nº ******302

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAU/CGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0055585806

Portaria nº 8148 de 18 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.060024/2024-96, Ofício 64010 (0055852312) de 18 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **18 de dezembro de 2024**, no **INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO,** o (a) servidor (a) **CLAUDEMILSON SOUZA DURAN**, matrícula nº:******284**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS - SESAU/CPOP.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055851951

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0036.053557/2024-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MONITOR - TIPO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ATA / ITEM	VALOR
TORINO INFORMATICA LTDA	03.619.767/0005-15	Ata n°236/2024 Item: 0002.	R$ 278.850,00
		VALOR TOTAL	**R$ 278.850,00**

No valor total de **R$ 278.850,00 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).** Conforme a Justificativa da Vantajosidade da Contratação (0056045688), parecer n.º 6/2024/PGE-SESAU(0056017300), Relatório de Pesquisa de Preços (0055229421), Motivação da Homologação (0056071900) e Análise nº 528/2024/SESAU-NAP (0056098170). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056098788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90326/2024

PROCESSO Nº 0036.026774/2024-39

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do decreto estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e lei federal nº 14.133/2021, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS**, **VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	01.571.702/0001-98	1, 2, 4, 5, 6, 7 e 10.	R$ 2.422.117,40
		VALOR TOTAL	**R$ 2.422.117,40**

No valor total de **R$ 2.422.117,40 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil cento e dezessete reais e quarenta centavos).** Conforme o Termo de Referência (0053663558), parecer n.º 533/2024/PGE-SESAU (0052648608), Instrumento Convocatório (0054703397), Relatório Final (0056042121), Motivação da Homologação (0056091102) e Análise n.º525/2024/SESAU-NAP (0056097713). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056097758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90445/2024
PROCESSO Nº 0036.050503/2023-13

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o torna público o pregão eletrônico **Nº 90445/2024/SUPEL/RO** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULO/CENTRAL DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL PARA GERAÇÃO DE NO MÍNIMO 100.000 M³/MÊS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS SISTEMAS RESPECTIVOS, COM CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA, BEM COMO OUTROS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO, CONSIDERANDO TAMBÉM A MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER COM SEGURANÇA A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA-AMI, POR UM PERÍODO DE 1(UM) ANO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA	29.020.062/0001-47	1	R$ 101.400,0
		VALOR TOTAL	**R$ 101.400,00**

No valor total de R$ 101.400,00 (Cento e um mil, e quatrocentos reais). Conforme o Termo de Referência (0054612167), Parecer n.º 621/2024/PGE-SESAU (0053993606), Instrumento Convocatório (0054368988), Relatório Final (0056037300), Motivação da Homologação (0056082097) e Análise n.º523/2024/SESAU-NAP (0056092402). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056092434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0049.002717/2024-15

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a **AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR DE TENSÃO, 2500 VA, 220 V, MONOFÁSICO, PARA SUPORTE À ULTRAFREEZER -80°C DO NÚCLEO DE TRANSPLANTE ÓSSEO DO HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	08.692.456/0001-71	R$ 1.097,90
	VALOR TOTAL	**R$ 1.097,90**

Conforme Termo de Referência (0055787908), Justificativa da Contratação (0054641763), Parecer n.º 922/2023/PGE-SESAU - SESAU (0054641763), Motivação da Homologação (0056089927) e Análise n.º527/2024/SESAU-NAP (0056098024). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 1.097,90 (um mil noventa e sete reais e noventa centavos).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056098031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90304/2024
PROCESSO Nº 0036.102085/2022-76

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o torna público o pregão eletrônico **Nº 90304/2024/SUPEL/RO** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULO/CENTRAL DE COMPRESSORES DE AR MEDICINAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUÍDO PROVIDÊNCIAS PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DOS SISTEMAS RESPECTIVOS, COM CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA, BEM COMO OUTROS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO, CONSIDERANDO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM OS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS, COMO RDC Nº 50, RDC Nº 307, NBR 12.188 ENTRE OUTRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA	29.020.062/0001-47	1	R$ 170.518,96
		VALOR TOTAL	**R$ 170.518,96**

No valor total de R$ 170.518,96 (cento e setenta mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). Conforme o Termo de Referência (0054182451), parecer n.º 490/2024/PGE-SESAU (0051933257), Instrumento Convocatório (0054800256), Relatório Final (0055954064), Motivação da Homologação (0056055017) e Análise n.º519/2024/SESAU-NAP (0056069145). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056090672

Notificação nº 496/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): FRANCISCA ODALICE DA SILVA

Matrícula Nº ******368

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0055919945

Resolução N. 615 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 30 de dezembro de 2024.

Aprova o Plano de Trabalho e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual conforme quadro baixo.

Item	Processo Originário	Número da proposta	Fundo Municipal de Saúde	Objeto	Valor do Repasse
1	0005.000690/2024-32	07001/2024-01	Vilhena	Reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento-UPA do município	R$ 800.000,00
2	0005.001104/2024-77	07024/2024-01	Ji-Paraná	Reforma da Unidade Básica de Saúde São Francisco	R$ 421.804,71
3	0005.001895/2024-35	07001/2024-02	Vale do Anari	Reforma e adaptação da sala de Raio-X do Hospital de Pequeno Porte de Vale do Anari	R$ 150.000,00
4	0005.002409/2024-04	07017/2024-11	Cacaulândia	Construção da terceira etapa do Hospital, (lavanderia, copa e almoxarifado)	R$ 400.000,00
5	0005.005870/2024-19	07013/2024-07	Itapuã do Oeste	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R$ 343.000,00
6	0005.005963/2024-35	07015/2024-12	Espigão do Oeste	Construção e reforma da Unidade Básica de Saúde Ângelo Moacir Perini	R$ 199.916,85
7	0005.005960/2024-00	07015/2024-13	Espigão do Oeste	Construção e reforma da Unidade Básica de Saúde Novo Paraíso	R$ 270.429,01
8	0005.005961/2024-46	07015/2024-14	Espigão do Oeste	Construção e reforma da Unidade Básica de Saúde Helvécio Barbosa Lagares	R$ 167.683,88
9	0005.005829/2024-34	07020/2024-07	Alto Alegre dos Parecis	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R$ 446.000,00
10	0005.006173/2024-77	07012/2024-03	Novo Horizonte	Aquisição de medicamentos	R$ 900.000,00
11	0005.006096/2024-55	07002/2024-12	Primavera de Rondônia	Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A	R$ 220.000,00
12	0005.006572/2024-38	07008/2024-19	Pimenta Bueno	Custeio de Exames Laboratoriais	R$ 500.000,00
13	0005.006374/2024-74	07023/2024-03	Guajará-Mirim	Aquisição de 01(um) tomógrafo computadorizado e 06 (seis) aparelhos de ultrassonografia portátil para o o Hospital Municipal Perpétuo Socorro	R$ 1.552.000,00
14	0005.006284/2024-83	07056/2024-01	Ouro Preto do Oeste	Aquisição de material permanente e equipamentos de informática	R$ 269.718,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

15	0005.006621/2024-32	07010/2024-04	Porto Velho	Aquisição equipamentos de informática para a unidade básica de saúde do distrito de Vista Alegre do Abunã	R$ 89.736,88
16	0005.006619/2024-63	07010/2024-05	Porto Velho	Aquisição de uma ambulância para o distrito de Vista Alegre do Abunã	R$ 350.000,00
17	0005.006568/2024-70	07010/2024-06	Rolim de Moura	Aquisição de materiais de consumo para unidade hospitalar	R$ 1.300.000,00
18	0005.005819/2024-07	07017/2024-21	Candeias do Jamari	Aquisição de 01 (uma) Ambulância, 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma, 02 (duas) câmaras de armazenamento de vacinas, 05 (cinco) unidades de macas simples e 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado	R$ 406.118,44
19	0036.060837/2024-86	01002/2024-05	Parecis	Aquisição de medicamentos para farmácia básica	R$ 500.000,00
20	0036.060845/2024-22	01002/2024-07	Pimenta Bueno	Aquisição de medicamentos para farmácia básica	R$ 900.000,00
21	0036.060846/2024-77	01002/2024-10	Nova Mamoré	Aquisição de medicamentos	R$ 900.000,00
22	0036.058415/2024-41	01002/2024-01	Rolim de Moura	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R$ 2.082.080,00
23	0036.058421/2024-06	01002/2024-02	Machadinho D'Oeste	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R$ 1.439.800,00
24	0036.058429/2024-64	01002/2024-03	Guajará-Mirim	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R$ 1.702.000,00
25	0036.059478/2024-14	01002/2024-11	Ji-Paraná	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R$ 3.000.000,00
26	0036.061204/2024-95	01002/2024-12	São Francisco do Guaporé	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R$ 762.220,00
27	0036.061203/2024-41	01002/2024-13	Cacaulândia	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R$ 200.000,00
28	0036.061206/2024-84	01002/2024-14	Campo Novo de Rondônia	Aquisição de kits odontológicos com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola	R$ 514.040,00
TOTAL					R$ 20.786.547,77

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**

Secretário de Estado da Saúde **Presidente do COSEMS/RO**

Protocolo 0056108878

Portaria de férias nº 16506 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIÊGO ANTÔNIO DE ALMEIDA NUNES,** MÉDICO, matrícula ******232, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 28/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC35183

Portaria nº 7980 de 11 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando o teor constante nos autos de nº 0036.027511/2024-47;

R E S O L V E:

Art.1º. INTERROMPER as férias referentes ao exercício de 2024, a contar de 07.12.2024 a 11.12.2024(5 dias) anteriormente **REMARCADAS** pela portaria de Portaria nº 7662 de 25 de novembro de 2024, da servidora **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, cargo Subcoordenadora de Gestão de Pessoa, matrículas nº******012, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no período de 02.12.2024 a 11.12.2024 (10 dias).

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055627846

Portaria nº 8191 de 19 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0049.015459/2024-37 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 28.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 02 (dois) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **ALINE DOS SANTOS PRADO**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº******809, lotado (a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **02.01.2025 e 03.01.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055921899

Portaria nº 8204 de 20 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0054.001666/2024-35;

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0055908740);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art.1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de 02.12.2024 a 01.03.2025, ao servidor(a) **MARLENE MAZARELO VIEIRA DE AZEVEDO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº ******739, lotado na Unidade Raiz do Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055960546

Portaria nº 8263 de 27 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o Processo SEI nº 0036.060182/2024-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a servidora **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº ******766 e ******412, lotado na Subdiretoria Técnica em Saúde, para exercer a função de Subdiretora Técnica em Saúde, sem ônus e prejuízo de suas atividades, a contar de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 21 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0056089708

EDITAL Nº 1/2024/SESAU-CES

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA - SEGMENTO USUÁRIO - PARA COMPOR O CONSELHO ESTAUAL DE SAUDE DO ESTADO DE RONDONIA – CES/RO

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia-CES/RO, representado por sua Comissão Eleitoral Paritária, indicada pelo Pleno e instituída pela Resolução 025/2022/SESAU-CES, no ato de suas atribuições legais, instituído pelo inciso III do artigo 198 da Constituição Federal tendo como base suas competências constitucionais , através das Lei Federal 8080/90 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e a Lei Estadual 2.212 de 21 de dezembro de 2009 e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e seu Regimento Interno, faz-se publicar o presente Edital para Convocar uma entidade representativa do Segmentos de Usuário, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia, para o processo seletivo para composição do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia CES-RO - triênio 2023 a 2026, em razão da destituição da entidade Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC, conforme Resolução nº 161/2024/SESAU-CES.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A composição da Comissão Eleitoral composta pela Resolução 025/2022/SESAU-CES de 17 de outubro de 2022, contará com os seguintes membros indicados pelo pleno do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia:

I - Edna Maria dos Anjos Mota - Coordenadora (SINDERON/TRABALHADOR);

II -Ana Claudia de Andrade - Membro (/USUÁRIO);

III - Gilvander Gregório de Lima - Membro (AGEVISA/GESTOR);

IV - Francisca Janete Andrade Prates - Membro (OAB/USUÁRIO).

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II - Dar conhecimento público das inscrições das entidades e seus indicados;

III - Publicar a relação das inscrições de candidaturas;

IV - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos e outros assuntos pertinentes ao Pleito Eleitoral;

V – Indicar pessoas para auxílio do processo eleitoral;

VII - Proclamar o resultado eleitoral.

DA COMPOSIÇÃO, PROPORCIONALIDADE E REPRESENTANTES DO CES/RO

Art. 3º O CES/RO será composto por representantes de Usuários (as), Trabalhadores (as) da Saúde, Governo Estadual e de Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 4º O Plenário do CES/RO será composto por 24 (vinte e quatro) entidades, sendo que cada entidade terá direito a um conselheiro titular e dois conselheiros suplentes.

Art. 5º Para fins deste edital, serão considerados entidades representativas as descritas no art. 6º, Inciso III, alínea “a” à “q” do regimento interno deste conselho – CES/RO.

Art. 6º As entidades serão inscritas, homologadas e eleitas, para o segmento de representação de USUÁRIOS, a fim de preencher a vaga no Pleno do CES-RO, referente ao mandato do triênio 2023-2026, conforme critérios deste Edital obedecendo a Lei Estadual 2.212 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 7º Para fins deste edital, são considerados movimentos representativos de usuários, entre outros:

I- Associações e organizações de moradores;

II- Associações de pessoas com deficiências;

III- Associações de pessoas com patologias;

IV- Comunidade científica;

V- Entidades ambientalistas;

VI- Entidades de aposentados e pensionistas;

VII- Entidades de defesa do consumidor;

VIII- Entidades indígenas;

XV- Entidades Públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;

X- Movimentos organizados de mulheres;

XI- Movimentos sociais e populares organizados (Movimentos Negro, Direitos Humanos, LGBT (LGBTQIA+, Juventude, Camponeses, Extrativistas, Culturais, de Trabalhadores, etc);

XII- Organizações Religiosas.

Parágrafo único. As entidades de Usuários deverão possuir CNPJ próprio, independência administrativa e de funcionamento, tendo personalidade jurídica, conforme Código Civil.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

Art. 8º As entidades interessadas em concorrer a uma vaga deverão se inscrever, mediante a apresentação dos seguintes documentos cumulativamente dirigidos à comissão eleitoral:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

I - Cópias do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, ou cópia da Lei de Constituição da Entidade, conforme natureza e personalidades jurídicas das Entidades;

II - Cópia da Ata de Eleição e posse da diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;

III - Cópia da Ata de Fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em Cartório na sua última versão, se houver;

IV - Cópia das 2 (duas) últimas Atas de reuniões;

V - Ficha de inscrição corretamente preenchida;

VI - Comprovação da sede física da entidade, mediante a cópias das últimas 2 (duas) contas energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição;

VII - Comprovação de abrangência no Estado de Rondônia, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal, e relação de filiados em no mínimo 4 cidades diferentes e/ou comprovação de filiais no estado de Rondônia;

VIII – Cópia da cédula de identidade do representante da Entidade, ou outro documento oficial com foto;

Parágrafo único. As inscrições das Entidade para participar da eleição, deverão ser protocolizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico: secretariaexecutiva.cesro@gmail.com até as 23h59min do dia 10/01/2025, horário local.

Art. 9º As entidades devem apresentar as seguintes declarações dos seus indicados:

I - Declaração que não possui vínculo familiar e grau de parentesco com gestores estaduais (Governador e Secretários);

II - Documento comprovando a filiação/ vínculo com a entidade há pelo menos 6 (seis) meses;

III – Declaração que não exerce cargo de confiança/comissionado em órgão vinculados ao estado;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 As Inscrições das entidades serão realizadas conforme cronograma anexo III ao presente edital.

Art. 11 O resultado e status de deferimentos das inscrições serão publicados no mural oficial do Conselho Estadual de Saúde, conforme estabelecido no cronograma - Anexo III, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.

Art. 12 Serão consideradas inscritas as Entidades que apresentarem integralmente os documentos, nas condições deste edital.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 13 Será habilitada a Entidade inscrita que atenda simultaneamente, aos seguintes critérios:

I - Estar legalmente constituída há, no mínimo, 3 (três) anos, no dia da inscrição;

II - Ter atuação comprovada no âmbito do Estado de Rondônia, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal;

III - Ter os representantes indicados, comprovadamente, domiciliados e morando no Estado de Rondônia.

Art. 14 Serão consideradas as inscrições homologadas as entidades devidamente habilitadas a concorrer o pleito conforme critérios do presente edital.

Art. 15 Será divulgada a relação de entidades habilitadas, conforme estabelecido no cronograma, anexo III.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES

Art.16 As Entidades habilitadas se submeterão à votação pela maioria simples da Plenária Estadual, através de votação nominal;

Art.17 Em caso de empate entre as entidades, serão critérios de seleção:

I - Maior tempo de existência e funcionamento da Entidade;

II – Não ter composto o CES/RO nos últimos seis anos;

Art. 18 Sendo apurado o desempate, será proclamada a Entidade selecionada pela Presidência do CES/RO.

Art. 19 Caso não haja Entidades habilitadas, o pleno do Conselho Estadual de Saúde será comunicado para providências e novo Processo Eleitoral, bem como este Edital poderá receber adequações e ser prorrogado, respeitando a legislação vigente.

DOS RECURSOS

Art. 20 As Entidades ou interessados em interpor recursos deverão protocola-los na data estabelecida no cronograma - anexo III, através do endereço eletrônico: secretariaexecutiva.cesro@gmail.com, devendo a Comissão ratificar o recebimento.

Parágrafo único. As respostas aos recursos serão divulgadas no mural oficial de publicações do Conselho Estadual de Saúde, conforme estabelecido no cronograma - anexo III, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CES/RO

Art. 21 Dentre as Entidades habilitadas para compor a vaga no Pleno do CES/RO, referente ao triênio 2023 a 2026, apenas uma será escolhida pelo Pleno, através de eleição que ocorrerá em Reunião Extraordinária, no mês de fevereiro de 2025, em local, data e hora previamente informados.

Art. 22 As Entidades habilitadas, que não forem eleitas, constarão em lista de reserva, caso haja vacância no segmento usuário, referente ao triênio 2023-2026.

Art. 23A Entidade eleita deverá indicar seus Conselheiros Titular e Suplentes para que possam tomar posse no mesmo dia da homologação.

Art. 24 O credenciamento dos representantes das Entidades habilitadas será realizado no local da plenária através de documento de identificação oficial com foto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VEDAÇÕES

Art.24 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer, como representantes de Entidades de vagas, neste Processo Eleitoral à mesa diretora.

Art. 25 Está vedada a indicação, para disputa de vagas no Plenário neste processo Eleitoral, de pessoas que:

I - Sejam membros do Ministério Público (Promotores);

II - Sejam parlamentares (Vereadores, Deputados, Senadores);

III - Sejam familiares/parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Estaduais (Governador e Secretário de Saúde);

IV - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde, cabendo recurso à Plenária do CES/RO;

Porto Velho,de dezembro de 2024.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:

Endereço da entidade:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

1. No âmbito do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, qual o Segmento que representa?

( ) Entidades Representantes dos Usuários do SUS:

( ) Entidade Representantes dos Trabalhadores em Saúde Pública;

( ) Entidade Representantes do Governo e/ou Prestadores de Serviço Público.

2. Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses pela entidade?

Nome completo do representante legal:

Endereço do representante legal:

telefone do representante legal:

E-mail do representante legal:

CPF do representante legal

RG do representante legal:

ANEXO II

Nome da entidade e segmento:_____

Nome dos indicados titular e suplente:

Titular: _____

CPF n. _____, RG n. _____

1º Suplente: _____

CPF n. _____, RG n. _____

2º Suplente: _____

CPF n. _____, RG n. _____

Documentação apresentada conforme Edital para eleição:

( ) Ata da fundação da Entidade;

( ) Cópia da ata de Eleição e Posse da Diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
( ) Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão, se houver
( ) Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões, se houver;
( ) Ficha de inscrição corretamente preenchida – Anexo I e II;
( ) Comprovação da sede física da entidade, mediante a copias das últimas 2 (duas) Contas energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição.
( ) Comprovação de abrangência no Estado de Rondônia, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal, relação de filiados em no mínimo 4 cidades diferentes e/ou comprovação de filiais no estado de Rondônia;
( ) Cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou outro documento oficial com foto;
( ) Certidão atualizada das justiças: a) Estadual, b) Federal e c) Eleitoral dos indicados pela entidade aos cargos de Conselheiro Titular e Suplente, na hipótese de existência de certidão positiva, deverá o indicado apresentar imediatamente certidão circunstanciada do processo em que for parte, sendo facultada a apresentação conjunta de esclarecimentos.
Recebido com assinatura da Secretaria executiva e data:_____

ANEXO III
CRONOGRAMA

Tarefa	Prazo
Publicação do Edital no DIOF RO	Até o dia 30/12/2024
Prazo para inscrição por e-mail com documentos digitalizados e autenticados em cartório e/ou presencial na sede do CES-RO	Da data da publicação do edital no DOE até o dia 10/01/2025 às 23h59m
Divulgação da habilitação das entidades e classificação	17/01/2024
Prazo para recurso	De 18/01/2025 a 20/01/2025 até às 23h59m
Divulgação da resposta aos recursos e divulgação do resultado	Até o dia 24/01/2025
Divulgação das Entidades habilitadas	Até dia 30/01/2025
Reunião ordinária para Eleição da Entidade	11/02/2025

Porto Velho,de dezembro de 2024.

Marli Rosa de Mendonça
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Protocolo 0055593647

Portaria nº 8264 de 27 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do processo SEI nº 0036.060182/2024-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **PATRÍCIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW**, ocupante do cargo de Psicólogo, Matricula nº ******126, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, férias e folgas e impedimentos legais no período **27.12.2024 a 26.01.2025** pela Subdiretoria Técnica em Saúde, em substituição a servidora **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de Subdiretora Técnica em Saúde, Matricula nº ******766 e ******412.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0056093418

Portaria nº 8030 de 12 de dezembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.054475/2024-94,

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer a Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
01	**Matricula** ******720 **Nome** AMOM MENDES FERNANDES ROCHA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-11-2025) **Fim** (30-11-2025)			
02	**Matricula** ******906 **Nome** DAIANA MARIA VERISSIMO BARBOSA DA SILVA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
03	**Matricula** ******922 **Nome** FREDDY CRUZ PARIHUACOLLO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2025) **Fim** (30-09-2025)			
04	**Matricula** ******222 **Nome** GABRIEL BERTONI LUGTENBURG **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (13-09-2025) **Fim** (12-10-2025)			
05	**Matricula** ******364 **Nome** KARIN ABDUL RAZZAK DE CASTRO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (20-07-2025) **Fim** (18-08-2025)			
06	**Matricula** ******746 **Nome** LUCIANA SERAFIM **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (15-12-2025) **Fim** (13-01-2026)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

07	**Matricula** ******636 **Nome** MARCIO LUIS FERRARI FILHO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-01-2025) **Fim** (30-01-2025)			
08	**Matricula** ******435 **Nome** MARCONDE DE OLIVEIRA E SILVA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-10-2025) **Fim** (30-10-2025)			
09	**Matricula** ******455 **Nome** PAULO MARCELINO SILVA JUNIOR **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-12-2025) **Fim** (30-12-2025)			
10	**Matricula** ******206 **Nome** WALMER ALFREDO SILVA SIQUEIRA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-08-2025) **Fim** (30-08-2025)			

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0055694317

Portaria nº 8190 de 19 de dezembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.060023/2024-41,

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER a contar de 18/12/2024 até 01/01/2025, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do (a) servidor (a) ANE CÉLIA SARAIVA DA SILVA ROCHA, matrícula ******630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de 18/12/2024 a 01/01/2025**.**

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0055918161

Portaria nº 8268 de 27 de dezembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.049821/2024-12,

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER a contar de 21/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do (a) servidor (a) ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO TADEI, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/09/2024 a 20/10/2024).**

Art.2º. Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 7957 de 10 de dezembro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA

Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda

HRRO/SESAU

Protocolo 0056099248

Portaria nº 8270 de 27 de dezembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.049821/2024-12,

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO TADEI, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o 21/09/2024 a 20/10/2024 e que foram interrompidas a contar do dia 21/09/2024 a 30/09/2024, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 21/10/2024 a 30/10/2024.

Art.2º. Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 7892 de 06 de dezembro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA

Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda

HRRO/SESAU

Protocolo 0056099260

Portaria nº 8272 de 27 de dezembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.059522/2024-96,

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ANDREIA FERREIRA LOPES, ENFERMEIRO, matrícula ******347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de (15/11/2024 a 04/12/2024) e (05/12/2024 a 14/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (15/11/2024 a 24/11/2024) e (25/11/2024 a 04/12/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025).

FLORI MENEZES DA SILVA

Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda

HRRO/SESAU

Protocolo 0056101343

Portaria nº 8273 de 27 de dezembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.061209/2024-18,

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER a contar de **26/12/2024 a 04/01/2025**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do (a) servidor (a) LEANDRO PEREIRA DE MENDONCA, MÉDICO, matrícula ******588, pertencente ao quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/12/2024 a 04/01/2025).**

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0056101563

Portaria nº 8097 de 16 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0059.000281/2024-19 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANTONIO JOSE SALINAS CARNEIRO**, matrícula n° ******682, ocupante do cargo de MOTORISTA/MOTORISTA, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/HRE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de novembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0055780882

EDITAL Nº 67/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a **2ª** convocação da reabertura do 2º Processo Seletivo Simplificado (2/2024) de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35/2024/SESAU-NRS (0050825333) e reaberto pelo Edital 54/2024/SESAU-NRS (0054065494), conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e início das atividades voluntárias.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade de prestação de serviço voluntário informada no Anexo I deste Edital, no período de 02 a 06 de janeiro de 2025.

2.1. As unidades estarão disponíveis das 08h00min as 13h00min para recebimento da documentação prevista no Anexo II deste Edital.

2.2. O endereço das unidades de prestação de serviço voluntário, encontra-se disponível no Anexo III desse Edital.

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, cujo requerimento deverá ser encaminhado no e-mail **processoseletivo@sesau.ro.gov.br,** desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

3.1. Caso a prorrogação seja autorizada, a autorização será encaminhada como resposta no mesmo e-mail utilizado pelo candidato para o envio do requerimento.

4.Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital.

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do Termo de Adesão, entre outros procedimentos para adesão, seguirão as disposições do Edital nº 35/2024/SESAU-NRS e suas

retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição, conforme necessidade da administração pública.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2024.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

FARMÁCIA - ARIQUEMES			
4	5153	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO	CDA
5	4864	HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	CDA
6	5216	SILVIA FREITAS ORTIZ INGLEZ	IVGRS
ENFERMAGEM - ARIQUEMES			
7	4568	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	CDA
8	4717	ANA ALICE BARROS SERRAO	CDA
PSICOLOGIA - ARIQUEMES			
3	4655	CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	CDA
TÉCNICO EM INFORMATICA - ARIQUEMES			
2	4510	ARNO DOUGLAS MIGUEL	IVGRS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - BURITIS			
8	4782	JHÉSSICA RAIANE PARRALEIGO	HRB
9	5072	LORRANA VICENTE DA SILVA	HRB
11	4975	ALICE ALVES FELIPE	HRB
ENFERMAGEM - BURITIS			
5	5183	OZIEL MARTINS GOMES	HRB
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CACOAL			
13	4670	RENILDA MARINHO PEIXOTO	HEURO
14	5099	BIANCA LUZIA APOLINARIO FREDERICHI	HRC
15	4804	LETÍCIA DOS SANTOS ALECRIM	HEURO
16	5186	KLEYTON EMANUEL BARBOSA DOS SANTOS	HRC
17	4968	JUCIELLY LARA SANTOS SANTANA	HEURO
18	5066	YANCA FREIRE	HRC
19	5047	NATÁLIA MARIA LOPES	HEURO
20	5134	CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	HRC
21	4504	MICHELLE PIRES DOURADO	HEURO
22	4597	LUCAS SILVA SOUZA	HRC
ENFERMAGEM - CACOAL			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

5	4925	IONARA ALVES DOS SANTOS	HEURO
11	4786	DANIEL MARTINEZ DA MOTA	HRC
12	4581	DANIELE CERES ASSIS GABRIEL	HEURO
13	5100	ANTÔNIO MARCOS LOPES DE MESQUITA	HRC
14	5063	GIZELLY SOUZA DA SILVA	HEURO
15	5355	NICOLLY SOUZA ALVES	HRC
16	4813	DANIELE ALVES DE SOUZA	HEURO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CACOAL			
5	5145	ANDRE RIBEIRO DE SOUZA	HEURO
6	4883	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	HRC
7	4903	JESSICA DA SILVA PARANHAS	HEURO
8	4578	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	HRC
FARMACIA - PORTO VELHO			
6	5124	FLÁVIA DE SOUSA BARROS	POC
7	4933	LARISSA LORHAINY VALE DOS SANTOS	CEMETRON
8	5441	MARYELZA GOMES DOS REIS	JPII
9	4616	SARA ANTÔNIO REIS	CGPM
10	4770	ALISSANDRA TAÍS ALENCAR QUEIROZ	SAMD
TÉCNOLOGO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PORTO VELHO			
2	5428	MARCUS FABRIZIO DUEÑAS MENDOZA	ASCOM
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ			
4	4853	CLAINE NUNES DA SILVA LOPES	HRSF
3	4515	GEFERSON APARECIDO MUNIZ	HRSF

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	
ITEM	**Documentos**
1	Cópia da Cédula de Identidade dentro da validade de dez anos ou Documento de Identificação com foto.
2	Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (dos últimos 90 dias)
4	Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;
5	Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
6	Certidão Negativa de 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
7	Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Caso seja em Rondônia - Link (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
8	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);

9	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao;
10	Certidão de quitação Eleitoral: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou cartório de distribuição;
11	Certidão Negativa do Tribunal de Contas: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
12	Cópia do Certificado/Diploma de conclusão referente a respectiva área na qual se inscreveu;
13	Cópia dos Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
14	Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar ou declaração, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
15	Cópia do Comprovante de conta-corrente e/ou poupança cuja chave PIX obrigatoriamente deverá ser o número do CPF.

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Localidade	Endereço da Unidade de Saúde	Horário	Servidor Responsável PeloRecursos Humanos
ARIQUEMES	**CDA - Centro de Diálise de Ariquemes**: Avenida Capital Silvio, n.º 3578, Apoio Rodoviário Sul, Ariquemes/RO, 76872-899	08:00 às 13:00	FABIO PEREIRA DA SILVA
	IV GRS - Gerência Regional de Saúde de Ariquemes: Av. Tancredo Neves, 2606 - St. 03, Ariquemes - RO, 76872-854	08:00 às 13:00	GILMAR MEIRELES NOGUEIRA
BURITIS	**HRB - Hospital Regional de Buritis**: Rua Vale do Paraíso, n.º 2340, Setor 03, Buritis/RO - 76880-000	08:00 às 13:00	PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA
CACOAL	**HEURO (Hospital Regional de Urgência e Emergência):**Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200 - Jardim Eldorado, Cacoal - RO, 76963-767	08:00 às 13:00	EDINEIA FERREIRA FORNAZIER
	HRC (Hospital Regional de Cacoal): Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887	08:00 às 13:00	LUCIENE FERREIRA ALVIM
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	**HRSF - Hospital Regional de São Francisco**: Rua Duque de Caxias, nº 3460, bairro, Cidade alta, São Francisco do Guaporé/RO, 76935-000	08:00 às 13:00	CLEITON MOREIRA DOS SANTOS
PORTO VELHO	**CPA/CGP- Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edificio Rio Machado:** Rua Pio XII, S/N, Pedrinhas, Porto Velho/RO	08:00 às 13:00	LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS

Protocolo 0056086890

EDITAL Nº 68/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a **2ª Reabertura do Processo Seletivo Recrutamento e Seleção de Prestadores de serviço voluntário no Projeto Voluntariar**

desta Secretaria regido originalmente pelo Edital 35/2024/SESAU-NRS (0050825333). O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de pessoas físicas para o serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, na Capital do Estado de Rondônia, nas categorias de serviço voluntário social e serviço voluntário profissional, para o preenchimento do Cadastro Reserva.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato às regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e terá o prazo de duração de 01 (um) ano, a contar da Assinatura do Termo de Adesão, prorrogável uma vez por igual período, não gerando vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas ao processo seletivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no portal Seleciona SESAU https://seleciona.sesau.ro.gov.br/.

1.5. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito à inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram, conforme Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

1.6. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS AO VOLUNTÁRIO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

2.1. São requisitos exigidos para admissão do voluntário, pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Edital, observados os seguintes critérios:

2.1.1. Ser brasileiro (a);

2.1.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.1.3. Se homem, estar dentre aqueles que excederam às necessidades de incorporação das Forças Armadas ou que delas já tenham sido desincorporados;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Ter concluído o Ensino Médio;

2.1.6. Possuir Idoneidade Moral e não ter antecedentes criminais, incompatíveis com o exercício das atividades nas Instituições de Segurança Pública, situação comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos Órgãos Judiciários Estaduais e Federais, sem prejuízo de investigação social, realizada pela Gerência de estratégia e inteligência;

2.1.7. Estar classificado dentro do número de vagas oferecidas neste Edital de seleção;

2.1.8. Ser aprovado em Processo Seletivo de Qualificação, análise curricular e na entrevista.

3. DO HORÁRIO DE DEDICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. A Carga Horária para o prestador de serviço voluntário será de 06 (seis) horas/dia e 30 (trinta) horas semanais, a ser exercida de acordo com a conveniência e necessidade da Unidade onde prestar o serviço voluntário.

4. DO RESSARCIMENTO COM DESPESAS DO CANDIDATO

4.1. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transportes e alimentação no valor de **R$ 68,00 (sessenta e oito reais)** por dia efetivamente trabalhado.

4.2. O ressarcimento das despesas está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, sendo confeccionado o relatório mensal de atividades desenvolvidas e mediante preenchimento de folha de frequência homologada pelo Chefe imediato.

4.3. Em caso do não comparecimento ao local das atividades, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não será ressarcido com as despesas de transportes e alimentação.

5. DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

5.1. Serão ofertadas, neste Processo Seletivo, 68 (sessenta e oito) vagas e mais cadastro Reserva aos candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

5.2. A prestação do serviço voluntário se dará em quaisquer áreas do conhecimento, que abranjam as seguintes categorias:

5.2.1. Serviço Voluntário Social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros.

5.2.2. Serviço Voluntário Profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

5.3. Ao voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com o conhecimento, experiência e interesses declarados por ocasião de sua inscrição.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Inscrição;

6.2. Análise Curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo II;

6.3. Entrevista, de acordo com o Anexo II;

6.3.1. Será convocado para a entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

6.4. Divulgação do resultado final do processo seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

7.2. Das vagas destinadas a cada área de atuação/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência da área de atuação/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

7.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

7.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da área de atuação.

7.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

7.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Para inscrever-se o candidato deverá ter o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

8.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/) no qual constará a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato e demais informações.

8.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

8.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a conclusão da inscrição.

8.6.1. Os candidatos devem garantir que toda a documentação exigida esteja corretamente anexada e submetida dentro do prazo estipulado.;

8.7. No ato da inscrição o candidato deverá anexar no portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/) os seguintes documentos:

8.7.1. Documento de identificação com foto , CPF e comprovante de residência dos últimos 90 dias na data da inscrição;

8.7.2. Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;

8.7.3. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual de Rondônia (Ações cíveis e criminais de cada instância) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;

8.7.4. Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

8.7.5. Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);

8.7.6. Certidão de quitação Eleitoral: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou cartório de distribuição;

8.7.7. Certidão Negativa do Tribunal de Contas: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);

8.7.8. Comprovante de escolaridade;

8.7.9. Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;

8.7.10. Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente;

8.7.11. Declaração do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.

8.8. Será considerado efetivamente inscrito o candidato que após ter realizado o preenchimento dos formulários de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, divulgada no portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/) e no Diário Oficial do Estado, nas datas estabelecidas no Anexo I.

8.9. Os candidatos convocados para a entrevista de acordo com o item 6.3.1 deste edital, e não forem classificados dentro do número de vagas, ficarão como cadastro reserva, sendo convocados conforme posterior necessidade na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

8.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8.11. As inscrições não finalizadas serão automaticamente desconsideradas.

8.12. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

8.13. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

8.14. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal.

8.15. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 14 (quatorze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

8.16. Não será admitido em nenhuma hipótese a alteração da escolha de localidades após a finalização da inscrição.

8.17. Para realizar a inscrição, o candidato deverá fazer o primeiro acesso no sistema, no qual preencherá seus dados pessoais e criará uma senha de acesso.

8.18. Somente será permitida uma única inscrição POR CPF do candidato devendo marcar em campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de vaga.

8.18.1. Caso o candidato faça duas inscrições, por erro de sistema, será considerada como válida SOMENTE a última inscrição efetivada.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das etapas desse Edital, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

9.2. O recurso deverá ser realizado no portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/) devendo ser interposto no prazo constante do Anexo I - Cronograma Previsto.

9.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos critérios analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

9.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão Processo Seletivo SESAU/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e/ou fora de contexto.

9.5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/) na data constante do Anexo I - Cronograma Previsto.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Processo Seletivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da SESAU, na forma da Lei, através da Coordenadoria do Fundo Estadual da Saúde- CFES e/ou Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP, mediante Declaração do Ordenador de Despesa, conforme Declaração de Adequação Financeira (0051338590), da seguinte forma:

Cód. U.O.: 170012; **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Saúde;

Programa de Trabalho: 17.012.10.122.1015.1449 **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 **Natureza da Despesa:** 3.3.90.93

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Os candidatos serão classificados pela maior pontuação.

11.2. Os candidatos que não forem convocados para entrevista de acordo com o item 6.3.1 serão desclassificados.

11.3. Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

11.3.1. Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;

11.3.2. Obtiver maior pontuação referente à formação;

11.3.3. Obtiver maior nota na entrevista;

11.3.4. For beneficiário de Programa Social; e

11.3.5. Que tiver maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será divulgado em data constante do Cronograma Previsto – Anexo I.

12.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Estado da Saúde e divulgado no portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/) e no Diário Oficial do Estado.

13. DAS FUNÇÕES E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

13.1. BIOMEDICINA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Biomedicina por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Auxiliar na Coleta de Amostras Biológicas, auxiliando na coleta de sangue, urina, saliva e outras amostras biológicas de pacientes, seguindo protocolos de higiene e segurança. Auxiliar na Análise Laboratorial. Auxiliar na realização de exames laboratoriais, como análises hematológicas, bioquímicas, microbiológicas e moleculares. Auxiliar no Preparo e organizar reagentes e materiais necessários para a realização dos exames laboratoriais. Auxiliar na Manutenção de Equipamentos, Auxiliar na calibração e manutenção preventiva dos equipamentos laboratoriais. Auxiliar no Registro e Análise de Dados obtidos durante os procedimentos laboratoriais, garantindo a precisão e a integridade das informações. Apoio em Projetos de Pesquisa, Auxiliar nos projetos de pesquisa, auxiliando na coleta de dados, preparação de amostras e outras atividades relacionadas. Auxiliar na Colaboração em atividades educativas, promovendo a conscientização sobre saúde e prevenção de doenças entre a comunidade; entre outras.

13.2. CIÊNCIAS CONTÁBEIS - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao desenvolvimento de questões financeiras, tributárias, econômicas e patrimoniais; lidar com planilhas, demonstrativos de resultados, contas a pagar e a receber, bem como auxílio na elaboração de aulas, balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, conferências, demonstrações, levantamentos, mapas ou planilhas preenchidas, pareceres, planos de organização ou reorganização, com texto, organogramas, fluxogramas, cronogramas, e outros recursos técnicos semelhantes. Prestação de conta; projetos e relatórios, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela unidade competente da SESAU ao qual se encontra vinculado; entre outras.

13.3. ENFERMAGEM - REQUISITO: diploma de formação em bacharelado em enfermagem em instituição de nível superior reconhecida pelo MEC e devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de processos e serviços de assistência e técnicas de enfermagem; Auxiliar na realização de consulta de enfermagem; participar nos processos de aquisição de materiais médicos hospitalares e afins, bem como zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; Auxiliar na elaboração, execução e participar dos eventos de capacitação da equipe de saúde; auxiliar na participação do Planejamento e da Implementação de ações pela equipe multiprofissional, contribuindo com sua competência específica na promoção da atenção integral à saúde e formulação de diretrizes, planos e programas.

Auxiliar na supervisão das atividades do técnico de enfermagem, planejamento, execução e avaliação da programação de saúde do órgão. Participar e auxiliar nos programas de prevenção: campanhas, palestras, imunização, realização de testes rápidos, treinamentos e outras atividades afins, sempre que convocados; auxiliar na execução de todas as demais tarefas correlatas a sua área de atuação, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela unidade competente da SESAU ao qual se encontra vinculado.

13.4. DESIGNER GRÁFICO - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Design Gráfico, Comunicação Visual, Artes Visuais e Publicidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a elaboração de design para mídias digitais, apoio na criação de materiais impressos, apoio na criação de material audiovisual e animações, auxiliar na revisão e ajustes de projetos; auxiliar na execução de todas as demais tarefas correlatas.

13.5. ESTATÍSTICA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a planejamento, organização e realização de levantamentos e estudos estatísticos; auxiliar na análise e processamento de dados; apoio no desenvolvimento de sistemas de codificação de dados; desenhar amostras; analisar e processar dados; auxiliar na construção de instrumentos de coleta de dados; participar na análise e criação de banco de dados; participar no planejamento e realização de pesquisas e confecção de relatórios, sempre que convocados; auxiliar na execução de todas as demais tarefas correlatas, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela unidade competente ao qual se encontra vinculado; entre outras.

13.6. EDITOR DE VÍDEO - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em comunicação social, audiovisual, publicidade, cinema, design e relações públicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a edição de material bruto,apoio na adição de efeitos visuais e transições, apoio na adição de títulos e legendas, auxiliar na sincronização de áudio e vídeo, apoio na revisões e ajustes, auxiliar na finalização e exportação, auxiliar na gestão de projetos e organização, apoio na análise de métricas (para vídeos digitais), apoio na manutenção de arquivos e backup; auxiliar na execução de todas as demais tarefas correlatas.

13.7. FARMÁCIA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a dispensação de medicamentos; auxiliar na revisão e interpretação prescrições médicas; auxiliar no monitoramento e gerenciamento do estoque de medicamentos, garantindo a disponibilidade adequada, armazenamento seguro e controle de validade dos produtos farmacêuticos; auxiliar nas inspeções e testes de qualidade em medicamentos para garantir a conformidade com os padrões de qualidade e regulamentações governamentais; auxiliar na orientação e aconselhamento aos pacientes sobre o uso correto e seguro de medicamentos, incluindo posologia, efeitos colaterais e interações medicamentosas; auxilio no acompanhamento da coleta, armazenamento e descarte adequados de resíduos farmacêuticos, seguindo as normas ambientais e de segurança; entre outros.

13.8. FISIOTERAPIA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Auxiliar na avaliação de Pacientes, Auxiliar na realização das avaliações detalhadas dos pacientes para identificar problemas de movimento e funcionalidade; Auxiliar no desenvolvimento de Planos de Tratamento, Auxiliar na criação de planos de tratamento personalizados com base nas necessidades individuais dos pacientes; Auxiliar na execução de Tratamentos, Auxiliar naaplicação de técnicas de fisioterapia, como exercícios terapêuticos, massoterapia, eletroterapia e hidroterapia; Auxiliar no monitoramento e Ajuste: Monitorar o progresso dos pacientes e ajustar os planos de tratamento conforme necessário. Auxiliar na Educação e Prevenção, Auxiliar na Educação dos pacientes sobre a prevenção de lesões e a manutenção de um estilo de vida saudável. Auxiliar na Documentação, Mantendo os registros detalhados das avaliações, tratamentos e progressos dos pacientes. Auxiliar na Colaboração do Trabalho em equipe com outros profissionais de saúde para fornecer um atendimento integral aos pacientes; entre outras.

13.9. FONOAUDIOLOGIA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Auxiliar na Avaliação e Diagnóstico Fonoaudiológico; Auxiliar na Elaboração e Implementação de Planos Terapêuticos; Auxiliar na Desenvolvimento e execução de planos de intervenção individualizados para pacientes com necessidades específicas, promovendo o desenvolvimento e a reabilitação da comunicação e audição; Auxiliar na Promoção e Prevenção em Saúde; Auxiliar na Organização e participação de campanhas e ações educativas para a promoção da saúde vocal, auditiva e comunicativa em escolas, empresas e comunidades. Auxiliar na Orientação e Aconselhamento Familiar; Auxiliar no suporte e orientações para famílias sobre como lidar e apoiar o desenvolvimento da comunicação e audição dos pacientes, promovendo o envolvimento; Auxiliar nos Atendimentos em Grupos; Auxiliar na Realização de atendimentos em grupos para intervenção em linguagem, voz e audição, promovendo a socialização e a integração; Auxiliar no Trabalho Multidisciplinar; Auxiliar na Colaboração com equipes multiprofissionais (psicólogos, fisioterapeutas, médicos, entre outros) para elaborar planos de cuidado integrados; Auxiliar no Atendimento Domiciliar e na Comunidade; Prestar assistência; Auxiliar no Registro e Acompanhamento de Dados; Auxiliar em Manter os registros precisos dos atendimentos e evoluções dos pacientes, participando da análise e avaliação dos resultados terapêuticos; Auxiliar na Participação em Programas de Saúde Auditiva; Auxiliar na Integração de programas de saúde auditiva para triagem neonatal, adaptação de aparelhos auditivos e orientação sobre reabilitação auditiva; entre outras.

13.10. NUTRIÇÃO - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a assistência nutricional promovendo e contribuindo para o bem-estar dos servidores do local ao qual se colocou como voluntário no ato da inscrição, bem como aos locais onde for solicitado; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; auxilio no planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição. Auxiliar no controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; poderão auxiliar na estruturação e gerenciamento de serviços de atendimento da secretaria, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela unidade competente da SESAU ao qual se encontra vinculado; entre outras.

13.10. MÉDICO VETERINÁRIO - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em medicina veterinária fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a prevenção e controle de doenças, apoio em emergências veterinárias e apoio no controle de zoonoses e saúde pública; auxiliar na execução de todas as demais tarefas correlatas.

13.11. PSICOLOGIA - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia.

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao acolhimento psicossocial individualizado às pessoas que necessitam de apoio emocional, orientação ou aconselhamento em questões pessoais, ou profissionais; Receber e acolher os servidores que buscam suporte psicossocial, realizando uma triagem inicial para entender suas necessidades e encaminhá-los ao profissional adequado; Fornecer orientação e aconselhamento psicológico, ajudando as pessoas a lidar com situações de estresse, ansiedade, conflitos, dificuldades interpessoais, entre outros desafios; Auxiliar na organização de grupos de apoio para servidores que compartilham preocupações ou experiências semelhantes, proporcionando um espaço seguro para compartilhar, aprender e receber suporte de seus colegas; Auxiliar na realização de palestras, workshops e atividades educativas sobre temas relacionados à saúde mental, gerenciamento de estresse, resiliência, equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, visando a conscientização e o desenvolvimento dos servidores; Auxiliar na promoção da importância do autocuidado e da saúde mental, fornecendo ferramentas e estratégias para que os servidores possam cuidar melhor de si mesmos; Identificar casos que necessitam de intervenções psicológicas mais aprofundadas e encaminhar os pacientes/servidores para profissionais de saúde mental, como psicólogos ou psiquiatras; auxiliar na realização de avaliações regulares do impacto das intervenções da unidade de lotação, coletando feedback dos servidores/pacientes atendidos e ajustando as estratégias conforme necessário para melhor atender às necessidades dos pacientes/servidores; entre outras.

13.12. SERVIÇO SOCIAL - REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas ao atendimento, triagens, encaminhamentos, Avaliação Social, mediação de conflito, bem como registrar dados em: Declaração, Parecer, Relatório / Laudo Social. Auxiliar no Planejamento, elaboração, formulação e execução de planos, programas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

projetos, que sejam do âmbito de atuação do Setor de Assistência Social, através de palestras, seminários, treinamentos e outros. Atuar de forma integrada junto aos servidores e promover a promoção do bem-estar físico, psicológico e social dos cidadãos que serão atendidos nas unidades da SESAU, atuando de forma integrada junto aos Órgãos de Assistência Social, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais; entre outras.

13.13. TÉCNICO ADMINISTRATIVO -REQUISITO: Ensino Médio ou curso de nível Técnico devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Realizar serviços administrativos, em geral, como confecção de documentos, arquivamentos, processos, atendimento ao público, entre outros.

13.14. TÉCNICO EM LABORATÓRIO - REQUISITO: diploma de Ensino Técnico de conclusão de curso na área de Técnico em Laboratório fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a coleta e preparação de amostras, apoio na realização de exames e testes, auxiliar na análise e interpretação de resultados, apoio na gestão e organização de estoques e apoio no atendimento ao cliente; auxiliar na execução de todas as demais tarefas correlatas.

13.15. TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - REQUISITO: diploma de Ensino Técnico de conclusão de curso na área de Técnico de Segurança do Trabalho fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATIVIDADES RELACIONADAS: Apoio, dentro da área de formação, às atividades ligadas a orientação e coordenação da segurança do trabalho; auxiliar na inspeção de locais, instalações e equipamentos das unidades da SESAU; auxiliar na elaboração de relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas; auxiliar no registro de ocorrências de acidente do trabalho; auxiliar no contato junto aos serviços médicos e social da SESAU para o atendimento necessários aos acidentados; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos, e de estatística de acidentes; auxiliar na orientação dos servidores no que se refere à observância das normas de segurança; entre outras.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E LOTAÇÃO

14.1. O candidato quando convocado para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Divulgação do Edital de convocação para apresentação de documentos;

14.2. O candidato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1 será tido como desistente, podendo a SESAU, convocar o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

14.3. O candidato deverá desenvolver suas atividades nos locais designados no quadro de vagas, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SESAU, a bem da conveniência administrativa.

14.4. As vagas não preenchidas por cargo/função poderão ser remanejadas para outras áreas, a critério da administração, respeitado o limite de vagas total, conforme anexo III.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos deverão anexar todos os documentos exigidos no processo seletivo dentro do prazo estabelecido para o período de inscrição. Não serão aceitos documentos ou informações complementares após o encerramento do prazo de inscrição.

15.1.2. Documentos enviados fora do período estipulado não serão analisados e é de responsabilidade exclusiva do candidato garantir que todos os documentos necessários estejam corretamente anexados no momento da inscrição.

15.2. Será aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 03 (três) pontos, considerando o total da pontuação máxima alcançável na avaliação de títulos constante no Anexo II desde Edital.

15.2.1. Os candidatos serão desclassificados do processo seletivo caso não obtenham a pontuação mínima exigida, conforme estabelecido neste edital.

15.3. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processoseletivo@sesau.ro.gov.br dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.

15.3.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

15.4. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

15.4.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das entrevistas e nem de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

15.4.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

15.4.3. A SESAU não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

15.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade deste.

15.6. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à SESAU até o último dia das inscrições. Em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

15.7. Os resultados finais serão divulgados na *Intern*et no portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/) e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.8. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

15.9. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a sua tentativa a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada fase.

15.10. À Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, e das que vierem a surgir, desde que dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

15.11. A convocação para assinatura do termo de adesão será feita por meio de publicação no portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.12. O candidato convocado para assinatura do termo de adesão poderá solicitar à SESAU/RO que seja reclassificado para o final da lista geral no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da convocação.

15.13. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 11.2.

15.14. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pelo Titular da Pasta da SESAU/RO.

15.15. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Secretaria de Estado da Saúde, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.16. À SESAU reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

15.17. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo correrão as expensas do próprio candidato.

15.18. Os casos de omissões serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Recrutamento e Processo Seletivo.

15.19. O local e horário das entrevistas serão divulgados no edital de convocação, conforme Anexo I deste edital.

15.20. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO;

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS.

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2024.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATA**
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	30/12/2024
Período de Inscrições	07/01/2025 a 14/01/2025

Período de Recebimento de documentação para análise curricular.	07/01/2025 a 17/01/2025
Homologação das Inscrições	21/01/2025
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação da Homologação das inscrições	21/01/2025 e 22/01/2025
Divulgação do resultado parcial da análise curricular	23/01/2025
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação do resultado parcial da análise curricular	23/01/2025 e 25/01/2025
Resposta aos recursos	28/01/2025
Convocação para entrevista	29/01/2025
Entrevistas	30/01/2025 e 31/01/2025
Divulgação do Resultado Parcial das Entrevistas	04/01/2025
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Parcial das Entrevistas	04/01/2025 a 05/01/2025
Reabertura do Prazo para interposição de Recursos	04/01/2025 a 05/01/2025
Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final	07/01/2025

ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
	Critério I – Formação	
1	Nível Superior Completo	8 pontos
2	Nível Superior em curso e/ou Tecnólogo	6 pontos
3	Pós- Graduação	6 pontos
4	Ensino Médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de interesse	5 pontos
5	Ensino médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional em curso, mesmo não sendo a área de interesse	3 pontos
	TOTAL	28 pontos
	Critério II - Experiência Profissional	
1	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração	5 pontos
2	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	5 pontos
3	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório	15 pontos
4	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como AUXÍLIO BRASIL, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros.	5 pontos
	TOTAL	30 pontos
	Critério III	
1	Entrevistas	30 pontos

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS

CARGO	CACOAL	SFG	BURITIS	JI-PARANA	VILHENA	GUAJARÁ-MIRIM	ARIQUEMES	PVH	TOTAL
Biomédico	1					2			3
Ciências Contábeis								2	2
Enfermagem			1					16	17
Designer Gráfico								2	2
Estatistica	1							1	2
Editor de vídeo								2	2
Farmacia	2				2	1		7	12
Fisioterapia	2							2	4
Fonoaudiologo	2							2	4
Nutrição	2							1	3
Médico Veterinário				1					1
Psicologia		1	1				1		3
Serviço Social			1				1		2
Técnico Administrativo						3			3
Técnico em Laboratório	2					3		2	7
Técnico em Segurança do Trabalho								1	1
TOTAL	12	1	3	1	2	9	2	38	68

Protocolo 0056088461

EDITAL Nº 69/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a **4ª convocação** do 2º Processo Seletivo Simplificado (2/2024) de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35/2024/SESAU-NRS (0050825333), conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e início das atividades voluntárias.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade de prestação de serviço voluntário informada no Anexo I deste Edital, no período de 02 a 06 de janeiro de 2025.

2.1. As unidades estarão disponíveis das 08h00min as 13h00min para recebimento da documentação prevista no Anexo II deste Edital.

2.2. O endereço das unidades de prestação de serviço voluntário, encontra-se disponível no Anexo III desse Edital.

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, cujo requerimento deverá ser encaminhado no e-mail **processoseletivo@sesau.ro.gov.br,** desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

3.1. Caso a prorrogação seja autorizada, a autorização será encaminhada como resposta no mesmo e-mail utilizado pelo candidato para o envio do requerimento.

4.Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico conforme previsto no item 2 deste Edital.

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do Termo de Adesão, entre outros procedimentos para adesão seguirão as disposições do Edital nº 35/2024/SESAU-NRS e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição, conforme necessidade da administração pública.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2024.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

COLOCAÇÃO	REGISTRO	NOME	CARGO	LOCALIDADE
10	3383	DANIELI MOURA BOERI	Administração	CPA
28	4360	NEIMA KATLEN BERETZA DE SOUSA	Direito	CPA
28	4360	NEIMA KATLEN BERETZA DE SOUSA	Direito	CPA
29	3305	ADRIELE GUIMARÃES SILVA	Direito	CPA
19	3366	ANGELINA MAURÍCIO MONTEIRO	Nutrição	CPA
20	3739	ANDREIA APARECIDA TELLES AZEVEDO FERREIRA	Nutrição	CPA
21	4160	ALLANA BRAGA DOS SANTOS	Nutrição	CPA
22	3953	JHENIFER SOUZA LEMOS	Nutrição	CPA
23	3362	MAGECIRA PINTO BOIBA	Nutrição	CPA
24	3228	SAMLA REBECA EUFRASINO AZEVEDO	Nutrição	CPA
25	4031	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	Nutrição	CPA
26	3563	JAMILE NARA SADECK CARDOSO	Nutrição	CPA
27	4072	SABRINA LOPES FERREIRA	Nutrição	CPA
28	3426	VANESSA RODRIGUES RAMOS	Nutrição	CPA
29	3834	MARGARIDA DE SOUZA PEREIRA LIMA	Nutrição	CPA
30	4289	ÉMILE ADRIANA SANTOS WEBER	Nutrição	CPA
138	4305	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	Técnico Administrativo	CPA
139	3947	JULIO CESAR VILAR	Técnico Administrativo	CPA
140	3665	FRANCISCA MARCLEIA CLAUDINO VIANA	Técnico Administrativo	CPA
141	4459	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	Técnico Administrativo	CPA
142	4464	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	Técnico Administrativo	CPA
143	3647	EDILEUZA FARIAS ALVES	Técnico Administrativo	CPA
144	4466	IARA CRUZ E SILVA	Técnico Administrativo	CPA
145	4076	FIHAMA VERAS NASCIMENTO	Técnico Administrativo	CPA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

146	3577	VANESSA CETAURO DA SILVA	Técnico Administrativo	CPA
147	4056	ADRIANA MIRANDA PIMENTA	Técnico Administrativo	CPA
148	4333	ALESSANDRA COSTA CESAR	Técnico Administrativo	CPA
149	3674	JHONATA PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	CPA
150	4257	KAROLINY DOS SANTOS CUNHA SILVA	Técnico Administrativo	CPA
151	4033	GUSTAVO NUNES PARENTE	Técnico Administrativo	CPA
152	3795	DÉBORA CRISTINA DE ARAÚJO LIMA	Técnico Administrativo	CPA
153	4304	ELOÍZA RODRIGUES RAMIRO	Técnico Administrativo	CPA
154	4008	PABLO JORDAN DA SILVA CRUZ	Técnico Administrativo	CPA
155	4216	SUELY DA SILVA CORRÊA	Técnico Administrativo	CPA
156	3952	JULCIANO MARTINS ALVES	Técnico Administrativo	CPA
157	3438	INGRID MESSIAS DA SILVA	Técnico Administrativo	CPA
14	3531	GABRIEL CAVALCANTE PEREIRA	Psicologia	CPA
15	4213	DANIELE PEREIRA FAÇANHA	Psicologia	CPA
16	3499	RENAYNE AZZI SANTOS MORAES GOMES DOGAN	Psicologia	CPA
17	3863	AGDA CATARINE MENEZES CORREA	Psicologia	CPA
18	4040	ARIANE NAYELE DA CRUZ ANDRADE	Psicologia	CPA
19	4184	MARIA CRISTINA CABRAL DA SILVA	Psicologia	CPA
20	4151	ERA LUCIA CORREA DE SOUZA	Psicologia	CPA
21	3621	VICTOR SOARES DA SILVA	Psicologia	CPA

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	
ITEM	**Documentos**
1	Cópia da Cédula de Identidade dentro da validade de dez anos ou Documento de Identificação com foto.
2	Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (dos últimos 90 dias)
4	Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;
5	Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
6	Certidão Negativa de 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
7	Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Caso seja em Rondônia - Link (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
8	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
9	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao;
10	Certidão de quitação Eleitoral: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou cartório de distribuição;

11	Certidão Negativa do Tribunal de Contas: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
12	Cópia do Certificado/Diploma de conclusão referente a respectiva área na qual se inscreveu;
13	Cópia dos Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
14	Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar ou declaração, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
15	Cópia do Comprovante de conta-corrente e/ou poupança cuja chave PIX obrigatoriamente deverá ser o número do CPF.

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Localidade	Endereço da Unidade de Saúde	Horário	Servidor Responsável PeloRecursos Humanos
PORTO VELHO	**CPA/CGP- Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edificio Rio Machado:** Rua Pio XII, S/N, Pedrinhas, Porto Velho/RO	08:00 às 13:00	LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS

Protocolo 0056097842

Portaria nº 8224 de 23 de dezembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.060022/2024-05, Memorando nº 290/2024/SESAU-GAP (0055850238) de 18 de dezembro de 2024.

Art. 1º. – TORNAR SEM EFEITO, a contar de **23 de dezembro de 2024**, a Portaria nº 8147 de 18 de dezembro de 2024 (0055851173), de Relotação do(a) servidor(a) **ALEXIA GONCALVES VIANA** , matrícula nº:******497, ocupante do cargo de **CDS-08, de Assessor VIII**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055986817

Portaria nº 8246 de 23 de dezembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.053955/2024-38, e Memorando 295 (0056003820) de 23 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de novembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******866	PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY	CDS-10, DE ASSESSOR X	SESAU/ASTEC	SESAU/SDAOR
******599	FERNANDO MARCOS MORAES DE SOUZA	CDS-05, DE ASSESSOR V	SESAU/ASTEC	SESAU/SDAOR

******447	KENY KAZUO EZAKI	CDS-05, DE CHEFE DE NÚCLEO V	SESAU/ASTEC	SESAU/SDAOR

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056007809

Portaria nº 8278 de 30 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO teor do Memorando nº 5/2024/SESAU-NFE (0055163870);

CONSIDERANDO o Decreto n° 29.324, de 26 de julho de 2024 (0055167049), que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024, no artº. 1º- 1° (primeiro) período de 23 a 27 de dezembro de 2024; ou II - 2° (segundo) período de 30 de Dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto n° 28.448, de 18 de setembro de 2023, no art 3º e § 2°, em virtude dos procedimentos de encerramento do exercício de 2023, estabelecidos neste decreto, fica a critério do gestor da pasta a possibilidade do usufruto do recesso administrativo.

R E S O L V E:

Art.1º. ESTABELECER a Escala de Recesso Administrativo, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme planilha.

Art. 2º. Os servidores que fazem parte da gestão direta dos setores **Financeiro, Controle Interno e Contabilidade,** poderão fazer o usufruto do recesso até o término do mês de maio 2025, não podendo ser fragmentada.

1º PERÍODO (RECESSO DE 23.12.2024 a 27.12.2024)

HEINZ ROLAND JAKOBI	******301
JOSE MARIA EPIFANIO GARCES	******773
LUCIVANIA MARTINS ALVES	******164
LUIZ CARLOS HENRIQUES DE SOUZA	******023
MARIA DAS GRACAS DE LIMA MEDEIROS	******402
MÉRCIA INÊS FERREIRA FRANCISCO	******133
RANILDA SOUZA DOS SANTOS DE ASSIS	******197

2º PERÍODO (RECESSO DE 30.12.2024 a 03.01.2025)

JOÃO EVANGELISTA MARQUES	******579
ELENILDA DA SILVA ABREU	******540
FRANCILENE DOS SANTOS SILVA REZENDE	******608
CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA	******875
CRISTIANE DA SILVA FREIRES	******505
JOAQUIM CATARINO FILHO	******627
ANA PAULA CARVALHO DE BRITO MALTA	******720
LEONARDO ARAUJO GONCALVES	******706
MELISSA ALBANO DE MORAES NICACIO	******936
OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA	******205
PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW	******126
PAULA JÚLIA OLIVEIRA COSTA	******273
SABRINA SEIXAS DO NASCIMENTO	******595

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/SADJ/RO

Protocolo 0056127162

Portaria nº 8279 de 30 de dezembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.059348/2024-81,

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER a contar de **10/12/2024 a 29/12/24**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do (a) servidor (a) MARIA PINHEIRO DE SOUSA RODRIGUES, Tecnico em Radiologia, matrícula ******306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2024 a 29/12/24).**

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0056128547

Portaria nº 8280 de 30 de dezembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.059348/2024-81,

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) MARIA PINHEIRO DE SOUSA RODRIGUES, Tecnico em Radiologia, matrícula ******306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de (10/12/2024 a 29/12/24), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (20/02/2025 a 11/03/2025).

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0056129853

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

RETIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2024, Retifica a homologação o resultado do processo seletivo para os programas de residência médica no ano de 2025, em conformidade com o **Edital nº 20/2024/HB-COREME publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 167 de 05/09/2024** e suas retificações, para matricula, conforme relação abaixo e, conforme instruções prévias.

Esta Retificação, acrescenta a lista de classificados no PRM de Clínica Médica, que fora suprimida na primeira publicação, não tendo nenhuma outra alteração com relação aos demais PRMs.

"21. **DA MATRÍCULA**

21.1. Os Candidatos aprovados poderão manifestar previamente sua desistência da matrícula no PRM por e-mail (coremehb@gmail.com) ou entregando formulário de desistência na COREME/HBAP, sito à Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3766 – Setor Industrial – Porto Velho-RO. 21.2. Os candidatos convocados (item 20.1) realizarão as matrículas no

período de **06 a 09 de janeiro de 2024 no horário das 7h30 às 13h (segunda a sexta-feira)**, conforme o limite de vagas e, em ordem decrescente de acordo com o ranking de desempenho na Prova da AMRIGS, na COREME/HBAP – Comissão de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sito à Av. Gov. Jorge Teixeira nº 3766 – Setor Industrial – Porto Velho-RO. 21.2.1. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos." (grifo nosso)

A presente homologação serve para **CONVOCAÇÃO** dos médicos aprovados e classificados, no limite de vagas ofertadas no certame, para matrícula no período estabelecido no **Edital nº 20/2024/HB-COREME.**

CIRURGIA GERAL : 04 VAGAS

Inscrição	Nome	Nota 1°-Etapa	Nota 2°-Etapa	Nota Final	Classificação
92402179575-0	Alice de Castro Algayer	72,00	71,50	71,95	1
92402159600-0	Iago Garcia Pereira	72,00	26,00	67,40	2
92402175368-2	Isadora Alves Silva Debs Procopio	64,00	86,00	66,20	3
92402138859-8	Adriano Braga Dias	69,00	27,50	64,85	4
92402183285-4	Luís Filipe de Castro Sampaio	69,00	27,50	64,85	5
92402172660-5	Wirnna Eunice Santos Ruiz	67,00	29,50	63,25	6
92402151987-6	Gerson Jhoseph Lima dos Santos	64,00	36,00	61,20	7
92402182218-0	Gabriella Neiva Reis Buzzo	62,00	37,00	59,50	8
92402171611-8	Barbara Botelho Barboza	60,00	16,00	55,60	9
92402140400-2	Carlos Rafael Hurtado Madueno Júnior	56,00	33,50	53,75	10
92402179752-9	Rhélrison Bragança Carneiro	54,00	47,80	53,38	11
92402175846-2	Ralline Malala Rodrigues Melo	53,00	45,10	52,21	12
92402186420-9	Kawanny Eler Matt	54,00	34,00	52,00	13

CIRURGIA PLÁSTICA: 02 VAGAS

Inscrição	Nome	Nota 1°-Etapa	Nota 2°-Etapa	Nota Final	Classificação
92403153303-3	Aline Gabrielle de Oliveira Mendes	84,00	75,40	83,14	1
92403146542-4	Izabelle Bruna Mroczkoski Fernandes	88,00	37,62	82,96	2
92403146426-0	Murilo Sbrussi	83,60	45,32	79,77	3
92403156078-8	Luiz Fernando Mazetto Boneti	80,00	67,00	78,70	4
92403174094-2	Henrique Penha Gomes	80,00	64,70	78,47	5
92403179646-7	Jean Santana de Souza	79,20	57,97	77,08	6
92403164423-9	Victor Hugo Mota Ferreira	74,80	49,50	72,27	7
92403157458-7	Weskley Souza dos Santos	74,80	48,07	72,13	8
92403139065-8	Stefany Goudzenko Hernandez	68,00	66,90	67,89	9
92403138245-0	Monyke Mendes Gouveia	56,00	55,50	55,95	10

CLÍNICA MÉDICA: 10 VAGAS*

Inscrição	Nome	Nota 1°-Etapa	Nota 2°-Etapa	Nota Final	Classificação
92402142156-4	Teynan Antônio Nunes da Silva	72,00	51,80	69,98	1

92402180591-5	José Rodoolfo Hildebrando Alves Leite	72,60	32,01	68,54	2
92402188173-0	Ananda Medeiros Nava	73,00	24,10	68,11	3
92402160646-0	Maria Clara Moreira Lourenço Brito	72,00	29,20	67,72	4
92402164008-0	Heloísa Magnoler Alencar da Silva	71,00	29,40	66,84	5
92402174818-1	Yasmin Rabelo Batista	70,00	38,00	66,80	6
92402141435-3	Isabela Matos Augusto Jacob	69,00	33,70	65,47	7
92402150527-1	Valéria Lourena Noleto Paiva Gomes	65,00	32,20	61,72	8
92402161167-7	Ana Laura Terciotti	64,00	32,40	60,84	9
92402169227-2	Evelin Casarin Silva	65,00	20,80	60,58	10
92402161172-5	Joao Gabriel Memoria Costa	65,00	15,70	60,07	11
92402188482-0	Bruna Cavalcante Prado	63,00	28,70	59,57	12
92402146110-7	Letícia Jacobowskí Ferreira	62,00	33,20	59,12	13
92402172409-1	Karolyne Leite Gonçalves	63,00	11,60	57,86	14
92402188150-4	Weylla Silva do Nascimento	59,00	45,00	57,60	15
92402138502-5	Lara Liz Bresolin Araujo	62,00	17,90	57,59	16
92402180176-0	Larah Leles Dias	61,00	23,00	57,20	17
92402176749-1	Karine Moreira Ximenes	59,00	38,50	56,95	18
92402173417-6	Hanyele Sonja Gimaques Oliveira Barros	58,00	41,00	56,30	19
92402172456-2	Gabriela Gonçalves	59,00	26,90	55,79	20
92402146054-2	Alessandra Aparecida Bonfim Pinheiro	56,10	39,05	54,40	21
92402181347-6	Karen Gabrielle Parron Ruiz	57,00	24,60	53,76	22
92402178785-7	Mayara Gonçalves Tavares	56,00	33,40	53,74	23
92402160111-0	Jordania Aguirre Couceiro	55,00	40,70	53,57	24
92402148484-9	Pedro Henrique Cantareira Borges	57,00	20,70	53,37	25
92402146217-4	Amanda Freitas Rosa	56,00	17,70	52,17	26
92402188357-9	Ana Rafaela de Oliveira Rodrigues	53,00	35,90	51,29	27
92402191335-3	Iasmin Kelly Echer Vieira Freitas	50,00	24,90	47,49	28

**** (Parecer CNRM/MEC nº 975/2024 de 12/12/2024)***

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: 07 VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA E 1 VAGA (negros, pardos e PCD)

Inscrição	Nome	Nota 1°-Etapa	Nota 2°-Etapa	Nota Final	Classificação	CLASSIFICAÇÃO negros, pardos e PCD
92402187724-7	Taissa Ellen Ferrari Santos	69,00	40,50	66,15	1	-
92402183003-4	Jaqueline Gheller Mascarello	66,00	23,87	61,79	2	-
92402148905-0	Leirse da Silva Carvalho Pereira	62,70	33,88	59,82	3	-
92402141092-3	Lays Lima Peres	62,00	27,60	58,56	4	-
92402177326-2	Larissa Carvalho Pereira Buriti	59,00	41,00	57,20	5	-

92402150900-4	Luiza Gabriela Gajdeczka Lima	59,40	36,85	57,15	6	-
92402164596-0	Mário Celso Cabral de Souza Carvalho	61,00	21,00	57,00	7	-
92402180060-4	Aline Galdino Goiz	60,00	29,00	56,90	8	-
92402185338-3	Isabel Luisa Santos Veras	60,00	24,70	56,47	9	-
92402175590-1	Amanda Carolina Sikorski	59,00	33,50	56,45	10	-
92402174703-6	Byanca Rodrigues Alves Batista	58,00	40,10	56,21	11	-
92402142141-6	Renata Figueiredo dos Santos	59,00	30,50	56,15	12	-
92402169166-8	Kátia Caroline Ferreira Matias	59,00	29,50	56,05	13	-
92402180773-3	Marilei Ines Noschang Cruz	59,00	24,00	55,50	14	-
92402181021-8	Bruna Milani	58,00	26,50	54,85	15	-
92402166357-5	Melissa Uchoa da Silva	56,00	26,10	53,01	16	-
92402171177-0	Rasna Piassi Siqueira	54,00	37,00	52,30	17	-
92402167715-8	Camila Marciele Caetano de Sa	55,00	27,50	52,25	18	1
92402175202-6	Huda Silva Lima	53,00	31,00	50,80	19	-
92402139019-3	Ricardo Neves Calderari	52,00	34,50	50,25	20	-
92402153681-7	Isabella Guerreiro E Paula	50,00	46,90	49,69	21	-
92402181589-3	Rita Aparecida Cavichioli Roque	51,00	35,00	49,40	22	-
92402141133-1	Keila Fernanda Almeida da Silva	53,00	7,50	48,45	23	-
92402168584-7	Jessica Felix Nobre Wietzkoski	51,00	25,00	48,40	24	-
92402183538-5	Fernanda Tâmy Alves Iseri Costa	51,00	21,40	48,04	25	-
92402191354-0	Aline Rodrigues Beling	51,00	19,00	47,80	26	-
92402165567-1	Mariana Brito Siqueira	51,00	15,40	47,44	27	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

92402169385-9	Vitoria Karolyne de Oliveira Posselt	50,00	13,20	46,32	28	-

INFECTOLOGIA: 03 VAGAS

Inscrição	Nome	Nota 1°-Etapa	Nota 2°-Etapa	Nota Final	Classificação
92402177025-0	Carlos Hermógenes Barbosa Silva de Jesus	65,00	22,10	60,71	1

MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA: 02 VAGAS

Inscrição	Nome	Nota 1°-Etapa	Nota 2°-Etapa	Nota Final	Classificação
92403150487-7	Vitória da Silva Bressan Barbieri	64,00	21,00	59,70	1
92403181734-0	João Ricardo de Lima E Silva	60,00	18,00	55,80	2

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: 01 VAGA

Inscrição	Nome	Nota 1°-Etapa	Nota 2°-Etapa	Nota Final	Classificação
92402143157-0	Robson Souza de Oliveira Filho	73,00	22,70	67,97	1
92402181125-5	Anna Carolina Becker Tschurtschenthaler Costa	61,00	62,50	61,15	2
92402172676-3	Everson de Andrade Batista	64,00	10,60	58,66	3
92402178498-3	Lucas Queixa Nogueira	58,00	46,90	56,89	4
92402168760-5	Janaína Alves do Lago Reis	61,00	7,80	55,68	5
92402187908-5	Kianne Leal Oliveira	56,00	32,50	53,65	6
92402160163-0	Mônica Teixeira Neres	56,00	27,20	53,12	7
92402175764-1	Lucas Aran de Medeiros	56,10	13,20	51,81	8
92402176145-8	Vitoria Foleto	54,00	19,20	50,52	9
92402150078-6	Luiz Miguel Izidoro Angelo	54,00	9,70	49,57	10
92402159765-6	Karolyne Luna Silva	50,00	3,80	45,38	11

PEDIATRIA: 07 VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA E 1 VAGA (negros, pardos e PCD)

Inscrição	Nome	Nota 1°-Etapa	Nota 2°-Etapa	Nota Final	Classificação	CLASSIFICAÇÃO negros, pardos e PCD
92402172633-0	Tito Dias Junior	72,00	50,00	69,80	1	-
92402175572-5	Cecília Nobre dos Santos	72,60	28,27	68,17	2	-
92402149543-0	Sharon Cardoso Cândido de Oliveira Casanovas	65,00	36,40	62,14	3	-
92402150982-0	Paula Lamego Paschoalino Lopes	65,00	35,00	62,00	4	-
92402189017-0	Monike Dias de Souza Ramos	61,60	44,00	59,84	5	-
92402182356-0	Loriane Camila Dorneles de Amorim	62,00	26,40	58,44	6	-

92402173499-1	Giselle Aguiar Pellucio	61,00	21,50	57,05	7	-
92402173384-6	Wellington Magalhães de Morais	58,00	39,50	56,15	8	1
92402148546-3	Tatieli de Oliveira Mota	60,00	18,10	55,81	9	-
92402169082-7	Aline Neves Toledo Subtil	57,00	27,60	54,06	10	-
92402173870-4	Andre Eduardo Bernardes Pache	58,00	14,60	53,66	11	-
92402156041-0	Jéssica Ariadne Hassan Ramos	56,00	19,50	52,35	12	-
92402179403-6	Lenise Duarte dos Santos Cabral Lavoyer	54,00	36,00	52,20	13	-
92402183542-3	Waynni Silva do Nascimento	53,00	32,00	50,90	14	-
92402137953-9	Stella Aparecida Alves Leite de Andrade	52,00	31,40	49,94	15	-
92402182665-0	Camilla Geny Leseux Canto	51,00	36,00	49,50	16	-
92402177445-6	Deanne Carolinne Silva Brasil	52,00	20,50	48,85	17	-
92402154926-6	Ana Carolina Cavagna de Lima	51,00	25,80	48,48	18	-
92402147501-4	Maria Eduarda Pereira de Souza Bittencourt	51,00	22,90	48,19	19	-
92402177083-0	Luis Miguel Pasinato Aparecido	51,00	18,90	47,79	20	-
92402191291-5	Vera Beatriz Freire Campos	51,00	14,70	47,37	21	-
92402187754-1	Dienmisson Rezende Rodrigues	51,00	14,30	47,33	22	-
92402162045-0	Ana Carolina Santos Mulaski	50,00	17,40	46,74	23	-
92402187960-4	Gabrieli Casara Carvalho da Costa	50,00	15,20	46,52	24	-
92402145741-9	Luana Asano Farina	50,00	12,70	46,27	25	-

PSIQUIATRIA: 02 VAGAS

Inscrição	Nome	Nota 1°-Etapa	Nota 2°-Etapa	Nota Final	Classificação
92402174277-7	Erick Vinicius da Silva Oliveira	77,00	29,50	72,25	1
92402149611-2	Heitor Bortolucci Pfeil	75,00	43,40	71,84	2
92402138098-2	Matheus Weis	75,00	23,10	69,81	3
92402167768-9	Wendell Karielli Guedes Simplicio	69,00	38,00	65,90	4

92402138721-6	Vitor Vinicius Queiroz de Sousa	65,00	49,30	63,43	5
92402181114-7	Alessandra Eliana Gauze	68,00	18,30	63,03	6
92402175210-4	Rodrigo Raniéri de Melo Barbosa	63,00	38,30	60,53	7
92402162267-0	Emilayne Karen Cândido Tenório	63,00	33,50	60,05	8
92402175366-2	Yasmin Vitória Carvalho de Castro	62,00	33,90	59,19	9
92402162710-6	Max William Evangelista da Silva	63,00	22,60	58,96	10
92402148512-9	Amanda Alexandre Melo	53,00	35,60	51,26	11
92402163653-8	Kadyja Ferraz de Melo	53,00	31,20	50,82	12
92402175658-6	Thalia Ely Cervejeira	51,00	30,70	48,97	13
92402139151-3	Júlio Felipe Almendra de Andrade	50,00	23,60	47,36	14

Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula (CÓPIAS COM OS ORIGINAIS P/CONFERÊNCIA*)

- RG *
- CPF*
- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 12/01/2024) *
- REGISTRO CRM *
- CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
- FOTO 3X4
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL)
- PIS/PASEP OU NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- HISTÓRICO ESCOLAR *
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
- ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS(HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/)
- CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA (WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA)
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/RO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
- CPF DO CÔNJUGE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- CPF DO(S) FILHO(S)

- assinado eletronicamente -

Dra. ***Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin***

Presidente da Comissão e Coordenadora da Comissão de Residência Médica

COREME/HBAP

Protocolo 0056114385

Portaria de férias nº 16511 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATALINE PIRES,** ENFERMEIRO, matrícula ******244, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**03/01/2024 a 12/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/01/2024 a 12/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2025 a 19/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC35187

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 331 de 30 de dezembro de 2024

À DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através da*****Portaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - ***SEI*** *(0050356650),* ***publicado no DOE Edição*** **nº 121** ***de*** **03/07/2024.**

Considerando o Art. 4° do Decreto n°28.680, de 20 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, referente ao recesso administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito, Portaria nº 326 de 09 de dezembro de 2024 (00055552007) do **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II** e **SAMD,** que farão jus ao recesso administrativo no período de **23 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2024** e **30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.**

1ª TURMA (SEMANA NATAL): 23.12.2024 a 27.12.2024

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	SUB-LOTAÇÃO
1	******457	ÂNGELA MARIA GOMES ROMANO	JPII-NT
2	******650	NÉLIO CORREIA LOPES	JPII-NT
3	******083	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	JPII-SESMT
4	******741	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	JPII-NN
5	******794	FABIANA DA SILVA BARBALHO	JPII-NMP
6	******258	RAFAEL GUIMARÃES FERREIRA	JPII-NMP
7	******968	LUZIENE MARTINS RODRIGUES	JPII-NMP
8	******719	HERLY SANTOS DE OLIVEIRA	JPII-GHF
9	******217/ ******006	LENISE SOUSA OLIVEIRA	JPII-GHF
10	******775	ENIVALDO MARTINS CORRÊA	JPII-NGTI
11	******669	LUCAS ADRIANO RATHUNDE DE SOUZA	JPII-NGTI
12	******899	ELAINE GUIMARAES DE LIMA	JPII-GENF
13	******640	NEIRY COSTA DE OLIVEIRA	JPII-NRAD
14	******824	IAGO ARAUJO MARQUES	JPII-NAP
15	******203	THIAGO BORGES KONZEN	JPII-NAP
16	******189	CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	JPII-NAP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

17	******244	PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	JPII-NAP
18	******354	LUCINÉIA ALMEIDA DE SOUZA	JPII-DG
19	******297	NATHALIA VITORINO BEZERRA	JPII-DG
20	******465/ ******832	ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO	JPII-NIR
21	******574	VANUZA MOURA DE ASSIS	JPII-NIR
22	******801/ ******965	DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA	JPII-NIR
23	******726	NEWCLEIA PAIVA BARRETO FILGUEIRAS	JPII-NIR
24	******624	BRUNO FERREIRA LIMA	JPII- SAMD
25	******549	JAMILE DELFINO VIEIRA DE SOUZA	JPII-NGDP
26	******408	LECY TORRES SANTANA	JPII-NGDP
27	******882	MARCIA MARIA FALCAO	JPII-NGDP
28	******579	MARLON VIEIRA GOMES	JPII-NGDP
29	******757	PATRICIA DANTAS DAS NEVES	JPII-NGDP
30	******873	ZULEIDE APARECIDA CATANHA RIBEIRO	JPII-GMED
31	******753	IVANETE BARBOSA DA SILVA	JPII-NFAT
32	******554	JUCILEIDE PEEIRA GUEDES	JPII-NFAT
33	******873	PAULA ADRIELE REINALDO T. FARIAS	JPII-NFAT
34	******269	ORICÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BARROSO	JPII-NFAT
35	******801	MARIA DAS GRAÇAS AMORAS DOS SANTOS	JPII-NFAT
36	******818	EDNELSON LIMA AMARAL	JPII-NFAT
37	******074	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	JPII-NFAT
38	******761	IDE DOS SANTOS SORIA	JPII-NFAT
39	******188	ROSEMEIRE LISBOA MODESTO	JPII-NFAT
40	******720	ANELIESE MARQUES MACHADO DO AMARAL	JPII-NFAT
41	******266	ANA LUCIA DOS SANTOS	JPII-NFAT
42	******390	ESTER DA SILVA LIMA ARAÚJO	JPII-CCPSO
43	******535	CARLOS EDUARDO SANTOS LIRA	JPII-SAMD
45	******357	JULIANA MACEDO SENDESKI	JPII-SAMD
46	******800	MÁRCIA REGINA COSTA E SILVA	JPII-SAMD

2ª TURMA (SEMANA ANO NOVO): 27.12.2024 a 03.01.2025

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	SUB-LOTAÇÃO
1	******108	SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA	JPII-NLAB
2	******948	DENILSON ALVES BASTOS	JPII-NT
3	******294	HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA	JPII-NT
4	******695	RADAMES KOVALESKI	JPII-NT
5	******654	ITALO DAMASCENO JUSTINO	JPII-SESMT
6	******492	ANA RITA LOBATO RAMOS	JPII-NN
7	******467	GRACILENE SILVA MEDEIROS	JPII-NMP
8	******996	MARIA EDNA RODRIGUES DA SILVA	JPII-NMP
9	******445	ADELMO CARDOSO MASCARENHAS	JPII-GHF
10	******179	CLÁUDIA WALLESKA MACIEL DA SILVA PAIXÃO	JPII-GHF
11	******306	ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA TAVARES	JPII-NGTI
12	******513	GERCIANE PINHEIRO DIAS	JPII-NGTI
13	******082	PRICILA LOPES CORDEIRO	JPII-NFON
14	******549	MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT	JPII-GENF

15	******719	CHARLITON JOSE PINGUELO RANGEL	JPII-NAP
16	******312	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	JPII-NAP
17	******042	ERIKA GOMES DE SOUZA	JPII-DG
18	******104/ ******718	RICHAEL MENEZES COSTA	JPII-DGA
19	******263	FAGNER LUIS QUEIROZ DA SILVA	JPII-NIIS
20	******692	MARIA ALDIRENE DA SILVA MARINHO	JPII-OUV
21	******810	STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	JPII-NIR
22	******713	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	JPII-NIR
23	******794/ ******593	ELOIZA RIBEIRO DE LIMA	JPII-NIR
24	******524	CAMILA WEHBE	JPII-NIR
25	******782	LUANDA ALVES FELIX FERNANDES	JPII-NIR
26	******198	CALINA FERREIRA DE BRITO	JPII-GENF
27	******641	PAULA FERREIRA BEZERRA	JPII-NGDP
28	******808	LEILA PANTOJA DA SILVA	JPII-NGDP
29	******822	HELLEN ELSIE ALMEIDA SILVA	JPII-NGDP
30	******476	AMANDA LIMA FERREIRA	JPII-NGDP
31	******030	ANGELA DE JESUS PESTANA	JPII-GMED
32	******942	THALIA GOMES DE FREITAS	JPII-GMED
33	******511	LILIAN RIBEIRO DIAS	JPII-GAD
34	******746	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	JPII-NFAT
35	******140	MARIA APARECIDA DA SILVA	JPII-NFAT
36	******370	GIZELE GONÇALVES DOS SANTOS PIMENTEL	JPII-NFAT
37	******987	RUTH MARIA MARTINS ROCHA RANGEL	JPII-NFAT
38	******327	CELUTA CARVALHO BRASIL	JPII-NFAT
39	******389	WALFREDO NUNES MENDONÇA	JPII-NFAT
40	******208	MARIA AMELIA MOREIRA GOMES FREIRE	JPII-NFAT
41	******655	LIARA ADRIANA HOFFMANN	JPII-NFAT
42	******116	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	JPII-NGDP
43	******499	ERICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON	JPII-SAMD
44	******417	Francisco de Oliveira	JPII-SAMD

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo 0056108020

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 8265 de 27 de dezembro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.041353/2024-38.

Art. 1º - INCLUIR na Portaria nº 7626 de 22 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 226 de 03 de dezembro de 2024, a qual **TORNA PÚBLICO a RELAÇÃO ANUAL** de servidores lotados nesta unidade de saúde com cessão de carga horaria para o **Complexo Saúde**.

NOME	MATRICULA	CARGA HORARIA CEDIDA	UNIDADE CEDÊNCIA
ANDRESSA LARYZA DE OLIVEIRA MOREIRA	******305	06 h semanais	**A contar de 02 janeiro de 2025** - Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0056096353

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 7131 de 30 de outubro de 2024

A DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 13 de dezembro de 2023, que a nomeou como Diretora Adjunta;

Considerando a Comissão de Prontuários, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Prontuários do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
MEILA WITT SILVA	Direção cds IX	******899	Presidente
MARCIO JOSE SANDI	Agente em AtividadesAdministrativas	******145	Vice-presidente
JOSE WAGNER GOMES DOS SANTOS	Médico	******537	Membro
JULIANA PINA DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	******847	Membro
THAIS PEIXOTO CARNEIRO	Diretora Adjunta	******136	Membro
JOBSSON LAGASSI DIAS	Enfermeiro	******135	Membro
CLAUDIO SILVA GODOY	Médico	******726	Membro
ROBERTA GRAIN BARRETO	Farmacêutica	******316	Membro
BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	Enfermeira	******019	Membro

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor em **30 de dezembro de 2025**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 30 de dezembro de 2025.

-Assinado Eletronicamente-

THAIS PEIXOTO CARNEIRO

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Adjunta

Protocolo 0054259422

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 474 de 26 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.324, de 26 de julhode 2024 , publicado no Diário Oficial do Estado nº 138 de 29/07/2024; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.003825/2024-56.

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER RECESSO ADMINISTRATIVO aos servidores desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme abaixo especificado:

SEQUÊNCIA	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	PERÍODO
1	*** *** 421	ABADIA ALVES DA SILVA	ENFERMAGEM	ADMHEMOVIL	23.12.2024 a 27.12.2024
2	*** *** 349	ADONIAS DOS SANTOS BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	HEMOARI	30.12.2024 a 03.01.2025
3	*** *** 020	AIRTON ALVES DE ARAUJO	MOTORISTA	TRANSPORTE	23.12.2024 a 27.12.2024
4	*** *** 999	ALADIA ROSA DE JESUS DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE	HEMOJIPA	23.12.2024 a 27.12.2024
5	** ** 181	ALBERTINA SCHENEBERGER CABRAL	COPA E COZINHA	ADMHEMOVIL	23.12.2024 a 27.12.2024
6	*** *** 364	ALESSANDRA ROMANHA DANTAS	ASSESSOR III	NUAGTREGRDM	30.12.2024 a 03.01.2025
7	*** *** 643	ALICE MOREIRA CUELLAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ATGMIRIM	30.12.2024 a 03.01.2025
8	*** *** 471	ALISSON SOUZA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM SAÚDE	HEMOARI	30.12.2024 a 03.01.2025
9	*** *** 732	ANA CARLA BATISTA	ASSESSOR IV	HEMOARI	23.12.2024 a 27.12.2024
10	*** *** 942	ANA MERCADO QUINTÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	ATGMIRIM	23.12.2024 a 27.12.2024
11	*** *** 011	ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	ENFERMEIRO	NUAD	23.12.2024 a 27.12.2024
12	*** *** 532	ANDRÉ LUIZ FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	ALMOXARIFADO	23.12.2024 a 27.12.2024
13	*** *** 405	ANDRE MELGAR DE SOUZA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NUSOR	23.12.2024 a 27.12.2024

14	*** *** 420	ANDRÉ TOMAZ TERRA JUNIOR	FARMACÊUTICO	NUAGTREGRDM	30.12.2024 a 03.01.2025
15	*** *** 628	ANDRESSA HELLMAN MOCHINSKI	ESTAGIÁRIO	NUQUA	23.12.2024 a 27.12.2024
16	*** *** 556	ANETI BARROS SANTOS	LABORATÓRIO/PRODUÇÃO	ADMHEMOVIL	30.12.2024 a 03.01.2025
17	*** *** 426	ANTHONY GOES DE MELO	ESTAGIÁRIO	NUCONT	23.12.2024 a 27.12.2024
18	*** *** 701	ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2025
19	*** *** 587	ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS	BIOMÉDICO	NUSOR	23.12.2024 a 27.12.2024
20	*** *** 782	APARECIDA BATISTA	ENFERMAGEM	ADMHEMOVIL	30.12.2024 a 03.01.2025
21	*** *** 392	ARISTOTELES NUNES AMARO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2025
22	*** *** 217	AURINA MARIA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	ATGMIRIM	23.12.2024 a 27.12.2024
23	*** *** 663	BERENICE DA SILVA FLORES	AUXILIAR DE SAÚDE	ESAUT	30.12.2024 a 03.01.2025
24	*** *** 627	BRAYON DE SOUZA CRUZ	ESTAGIÁRIO	ASSEJUR	30.12.2024 a 03.01.2024
25	*** *** 111	BRENDA HETHENBERRY OLIVEIRA CHAVES	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NUPROC	26.12.2024 e 27.12.2024
26	*** *** 794	BRUNA DO VALE SOUZA	TECNICA DE ENFERMAGEM	ESAUT	30.12.2024 a 03.01.2025
27	*** *** 777	CACILDA DE FIGUEIREDO JARDIM	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	HEMOARI	30.12.2024 a 03.01.2025
28	*** *** 203	CAMILA ANDREA ALLES	CAPTAÇÃO/CDS	ADMHEMOVIL	30.12.2024 a 03.01.2025
29	*** *** 255	CAMILA LAMARA PINTO	BIOMÉDICO	NUSOR	24.12.2024, 27.12.2024 e 31.12.2024, 03.01.2025

30	*** *** 527	CELSO ADRIANO SANCHES DE ABREU	ASSESSOR III	HEMOJIPA	23.12.2024 a 27.12.2024
31	*** *** 284	CEZAR AUGUSTO ROEDER	AMBULATÓRIO MÉDICO	ADMHEMOVIL	30.12.2024 a 03.01.2025
32	*** *** 543	CICERA MARIA MARTINS FEITOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	ENFERMAGEM	23.12.2024 a 27.12.2024
33	*** *** 568	CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2025
34	*** *** 290	CLECIDE CECÍLIO DE ARAÚJO FILHO	ESTAGIÁRIO	NUCOMP	30.12.2024 a 03.01.2025
35	*** *** 514	CLEIA DE SOUZA NUNES	ENFERMEIRA	GERUD/NEP/COMSIND	23.12.2024 a 27.12.2024
36	*** *** 298	DAIANA MENDEZ SALVATIERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GERENF	30.12.2024 a 03.01.2025
37	*** *** 828	DANIELE CAMPOS FONTES NEVES	MÉDICA	GEMED	23.12.2024 a 27.12.2024
38	*** *** 507	DANIELLY PATRICIA PADILHA DOS SANTOS	MÉDICA	HEMOCACGETEC	23.12.2024 a 27.12.2024
39	*** *** 897	DEBORA DO AMARAL BARROSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ATGMIRIM	23.12.2024 a 27.12.2024
40	*** *** 715	DEISE FÉLIX DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	GETEC	23.12.2024 a 27.12.2024
41	*** *** 531	DEISY FERNANDA S SILVA	ASSESSOR II	RECEPÇÃO	30.12.2024 a 03.01.2025
42	*** *** 483	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL	GETEC	23.12.2024 a 27.12.2024
43	*** *** 951	DIONIRA IZABEL BROGNOLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	NUTRID	30.12.2024 a 03.01.2025
44	*** *** 112	DIVINA IMACULADA ESPÍRITO SANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	NUTRID	30.12.2024 a 03.01.2025
45	*** *** 604	EDNA MARIA DE ABREU DA SILA	ENFERMAGEM	ADMHEMOVIL	23.12.2024 a 27.12.2024
46	*** *** 997	EDNA THOMAZ DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	23.12.2024 a 27.12.2024

47	*** *** 296	ELAINE CHRISTINA TOMÁZ VIÉDES	ASSESSOR VI	HEMOJIPA	23.12.2024 a 27.12.2024
48	*** *** 592	ELGIMAR TEIXEIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NUSOR	23.12.2024 a 27.12.2024
49	*** *** 386	ELIANE KUBBER SESPEDES	TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	HEMOARI	23.12.2024 a 27.12.2024
50	*** *** 298	ELIENE JACINTO AGUILARES DOS SANTOS	ASSESSOR IV	GETEC	23.12.2024 a 27.12.2024
51	*** *** 941	ELINE GLAICY MARTINS DE CARVALHO	ENFERMEIRO	ENFERMAGEM	23.12.2024 a 27.12.2024
52	*** *** 970	ELISABETE RAMOS BARBOZA	ESTAGIÁRIO	HEMOARI	23.12.2024 a 27.12.2025
53	*** *** 487	ELMA CASTRO BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	NUALM	30.12.2024 a 03.01.2025
54	*** *** 366	ENANDIR GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	HEMOARI	23.12.2024 a 27.12.2024
55	*** *** 751	ESMERALDA DURAN SALES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	NUATHC	23.12.2024 a 27.12.2024
56	*** *** 364	EVA COSTA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS	HEMOARI	30.12.2024 a 03.01.2025
57	*** *** 419	EVA DE SOUZA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	ARMAZ./FRACIONAMENTO/SOROLOGIA	30.12.2024 a 03.01.2025
58	*** *** 187	FÁBIO BRITO DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	COCINT	23.12.2024 a 27.12.2024
59	*** *** 934	FELIPE CÂNDIDO DA SILVA CUNHA	ESTAGIÁRIO	ASSEJUR	23.12.2024 a 27.12.2024
60	*** *** 649	FERNANDA BATISTA DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NUQUA	30.12.2024 a 03.01.2025
61	*** *** 336	FERNANDA MARISETE MENEZES DA SILVA	ENFERMEIRO	HEMOJIPA	23.12.2024 a 27.12.2024
62	*** *** 811	FERNANDO CORNELIO NOGUEIRA	MOTORISTA	ADMINISTRATIVO/TRANSPORTE	30.12.2024 a 03.01.2025
63	*** *** 903	FLÁVIA ANDREA OLIVEIRA	ASSESSOR IX	ENFERMAGEM	30.12.2024 a 03.01.2024

64	*** *** 676	FLORIANO PRUDENTE BRAGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	NUALM	23.12.2024 a 27.12.2024
65	*** *** 961	FRANCIELE LOPES SANTANA	ENFERMEIRO	GERENF	23.12.2024 a 27.12.2024
66	*** *** 348	FRANCISCA DE JESUS ARAUJO MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	ATGMIRIM	23.12.2024 a 27.12.2024
67	*** *** 020	FRANCISCO BRUNO CORRÊA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	NUEST	30.12.2024 a 03.01.2025
68	*** *** 107	FRANCISCO CARLOS FONSECA PIMENTA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	ATGMIRIM	30.12.2024 a 03.01.2025
69	*** *** 303	FRANCISCO NONATO DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	NUMANT	30.12.2024 a 03.01.2025
70	*** *** 154	FRANCISCO TEIXEIRA RÉGIO DO NASCIMENTO	ASSESSOR IV	NUPAT	23.12.2024 a 27.12.2024
71	*** *** 651	FÚLVIA PIMENTA FRIGERI	COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO	ADMHEMOVIL	23.12.2024 a 27.12.2024
72	*** *** 651	GABRIEL DE MIRANDA CASTRO	CHEFE DE NÚCLEO DE COMPRAS	NUCOMP	23.12.2024 a 27.12.2024
73	*** *** 510	GECILDA ALMEIDA DA SILVA SOUSA	ASSESSOR II	NGP	30.12.2024 a 03.01.2024
74	*** *** 352	GEILDA ALVES BARROSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ATGMIRIM	30.12.2024 a 03.01.2025
75	*** *** 546	GEOVANA CRUZ DOS SANTOS	ENFERMAGEM	ADMHEMOVIL	23.12.2024 a 27.12.2024
76	*** *** 764	GILSON DE MENEZES NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	NUALM	30.12.2024 a 03.01.2025
77	*** *** 950	GILVAN CARLOS SILVA	ENFERMEIRO	ENFERMAGEM	30.12.2024 a 03.01.2025
78	*** *** 342	GIOVANNA SECUNDO PENSO	ESTAGIÁRIA	GERENF	30.12.2024 a 03.01.2025
79	*** *** 626	GISELE PEREIRA GONÇALVES VIEIRA	ASSESSOR IV	ASSEGAB	13.01.2025 a 17.01.2025
80	*** *** 341	GISLAÍNY PEIXOTO GIRÃO	ESTAGIÁRIA	NUSOR	23.12.2024 a 27.12.2024

81	*** *** 473	GLEICIANE GALTER	ASSESSOR VI	ADMINISTRATIVO	23.12.2024 a 27.12.2024
82	*** *** 366	GLORIA AMPARO CHAVEZ LINS	TÉCNICO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES EM SAÚDE	NUPAT	30.12.2024 a 03.01.2024
83	*** *** 501	GLORIETE OLIVEIRA ALVAREZ	OUVIDOR	OUVIDORIA	30.12.2024 a 03.01.2025
84	*** *** 780	HAROLDO LINHARES JUNIOR	MÉDICO	MÉDICO	30.12.2024 a 03.01.2024
85	*** *** 434	HELAINE ESTEVES DE FRANCA	CHEFE DE NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS	NGP	30.12.2024 a 03.01.2025
86	*** *** 492	HELBER JANES DA SILVA	MÉDICO	HEMOROM	23.12.2024 a 27.12.2024
87	*** *** 596	HELEODORA APOLINARIOS LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	HEMOARI	30.12.2024 a 03.01.2025
88	*** *** 913	HELYS HELENA EVANGELISTA DE SOUSA	ESTAGIÁRIA	NUFIN	30.12.2024 a 03.01.2024
89	*** *** 313	HEMERSON DE HOLANDA REGO	ASSESSOR XI	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2025
90	*** *** 229	HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	GETIC	30.12.2024 a 03.01.2025
91	*** *** 757	HUNAIDE HORITHAM DOS SANTOS	ASSESSOR VI	HEMOJIPA	23.12.2024 a 27.12.2024
92	*** *** 839	IDENICE GUIOMAR THOMAS	ENFERMEIRO	HEMOJIPA	23.12.2024 a 27.12.2024
93	*** *** 714	INGRYD MOTA SILVA	ASSESSOR IV	HEMOJIPA	23.12.2024 a 27.12.2024
94	*** *** 845	IRACEMA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	COPA	23.12.2024 a 27.12.2024
95	*** *** 163	IRANI SELVINA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	GETEC	23.12.2024 a 27.12.2024
96	*** *** 122	IRES LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAÚDE	HEMOARI	30.12.2024 a 03.01.2025
97	*** *** 982	ISABELLE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	ESTAGIÁRIA	ASTEC	30.12.2024 a 03.01.2025

98	*** *** 912	JACSON BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR IV	GEQUALI	30.12.2024 a 03.01.2025
99	*** *** 698	JAIRLA FERREIRA LOPES	ASSESSOR II	NUFIN	30.12.2024 a 03.01.2025
100	*** *** 406	JANAÍNA PEREIRA RODRIGUES	ESTAGIÁRIO	NUPROC	02.01.2025 e 03.01.2025
101	*** *** 396	JANDE FRANCIELE LÉIA DE ARAÚJO SILVA	ASSESSOR V	NUCOMP	30.12.2024 a 03.01.2024
102	*** *** 576	JANE ERCULANO DE BRAGANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEMOJIPA	23.12.2024 a 27.12.2024
103	*** *** 388	JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	NUALM	30.12.2024 a 03.01.2025
104	*** *** 427	JARY FRANÇA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	NUMANT	23.12.2024 a 27.12.2024
105	*** *** 088	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	GESERV	30.12.2024 a 03.01.2024
106	*** *** 776	JOSE DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	ATGMIRIM	30.12.2024 a 03.01.2025
107	*** *** 414	JOSE ZEFERINO DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	HEMOJIPA	23.12.2024 a 27.12.2025
108	*** *** 560	JOSEFA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	ADMHEMOVIL	30.12.2024 a 03.01.2025
109	*** *** 202	JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	CHEFE DE EQUIPE	ADMINISTRATIVO	30.12.2024 a 03.01.2024
110	*** *** 799	JUAREZ SANTIAGO ARAÚJO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NUSOR	23.12.2024 a 27.12.2024
111	*** *** 027	JUCICLEIDE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2025
112	*** *** 057	JULIANA DE SOUZA PEREIRA	ESTAGIARIA	HEMOARI	23.12.2024 a 27.12.2024
113	*** *** 045	JULLIANA ANDREA BARAÚNA FERREIRA ROLIM	ASSESSOR VI	GETIC	30.12.2024 a 03.01.2025
114	*** *** 798	JUSTO CORTEZ VACA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NGP	23.12.2024 a 27.12.2024

115	*** *** 880	KAREN CRISTINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	ESTAGIARIA	COCINT	30.12.2024 a 03.01.2025
116	*** *** 929	KARLA PIMENTA FRIGERI	COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO	ADMHEMOVIL	23.12.2024 a 27.12.2024
117	*** *** 360	KLEUTON DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NUSOR	23.12.2024 a 27.12.2024
118	*** *** 940	LAÍS RHILA FRANCO MARINHO OLIVEIRA	ESTAGIARIA	ESAUT	23.12.2024 a 27.12.2024
119	*** *** 424	LANDUALDA CABRAL GOMES	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2024
120	*** *** 063	LARIESSA LYRA CAMARGO ORLETI	BIOMÉDICO	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2025
121	*** *** 445	LEILA GENI FIUZA	CAPTAÇÃO	ADMHEMOVIL	23.12.2024 a 27.12.2024
122	*** *** 272	LEILA MANOELA CANDIDA NASCIMENTO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEMOJIPA	23.12.2024 a 27.12.2024
123	*** *** 529	LEISINNALUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	ASSESSORA	ASSEJUR	30.12.2024 a 03.01.2025
124	*** *** 589	LEONIR DOS SANTOS VIEIRA	BIOMÉDICO	IMUNOR	23.12.2024 a 27.12.2024
125	*** *** 418	LEONY SPANAMBERG	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRATIVO	23.12.2024 a 27.12.2024
126	*** *** 845	LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER	VICE-PRESIDENTE	VPRES	30.12.2024 a 03.01.2024
127	*** *** 424	LIGIA CRISTINA DA SILVA	ESTAGIARIA	GESERV	30.12.2024 a 03.01.2025
128	*** *** 569	LILIAN CRISTINA DA SILVA KEIRI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2025
129	*** *** 319	LUCAS RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA	ESTAGIÁRIO	NUCONV	23.12.2024 a 27.12.2024
130	*** *** 056	LUCIANA CRISTINA BRISOLA	ESTAGIARIA	HEMOARI	23.12.2024 a 27.12.2024
131	*** *** 947	LUCIANE SILVA DE AVIZ	ASSESSOR VI	NUAD	30.12.2024 a 03.01.2025

132	*** *** 475	LUCILEIA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2025
133	*** *** 899	LUDMILLA VITÓRIA SILVA DE SOUSA	ESTAGIÁRIO	ASSEJUR	23.12.2024 a 27.12.2024
134	*** *** 222	LUIZ ANTONIO VIEIRA GARCIA	BIOMÉDICO	HEMOARI	23.12.2024 a 27.12.2024
135	*** *** 163	LUIZ BORGES DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	NUMANT	23.12.2024 a 27.12.2024
136	*** *** 772	LUIZ CARLOS FEITOSA GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	NUALM	23.12.2024 a 27.12.2024
137	*** *** 995	LUIZA KRISTHINA DA SILVA CASSUPA	ASSESSOR II	NGP	30.12.2024 a 03.01.2025
138	*** *** 669	LUIZA REGIS DE PAULA	ESTAGIÁRIO	NEP	23.12.2024 a 27.12.2024
139	*** *** 493	LUZIA APARECIDA ALVES LIMA	ESTAGIÁRIO	NGP	30.12.2024 a 03.01.2025
140	*** *** 332	LUZIA FERREIRA DA SILVA FIGUEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE	HEMOARI	23.12.2024 a 27.12.2024
141	** ** 256	MADALENA JANCK	COPA E COZINHA	ADMHEMOVIL	23.12.2024 a 27.12.2024
142	*** *** 616	MAIR DOS SANTOS PINTO	AMBULATÓRIO MÉDICO	ADMHEMOVIL	30.12.2024 a 03.01.2024
143	*** *** 604	MARIA APARECIA DE FATIMA PULIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	HEMOARI	30.12.2024 a 03.01.2025
144	*** *** 421	MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2025
145	*** *** 782	MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE	HEMOJIPA	23.12.2024 a 27.12.2024
146	*** *** 560	MARIA APARECIDA CORDEIRO	ENFERMAGEM	ADMHEMOVIL	30.12.2024 a 03.01.2025
147	*** *** 985	MARIA CONCEIÇÃO TAVARES CARDOSO	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	NUAGTREGRDM	23.12.2024 a 27.12.2024
148	*** *** 561	MARIA CREUSA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ATGMIRIM	23.12.2024 a 27.12.2024

149	*** *** 393	MARIA DALVA CAMPOS	ENFERMAGEM	ADMHEMOVIL	30.12.2024 a 03.01.2025
150	*** *** 991	MARIA DALVA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSEGAB	30.12.2024 a 03.01.2025
151	*** *** 010	MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA ARAUJO	ENFERMEIRO	GETEC	30.12.2024 a 03.01.2025
152	*** *** 661	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE	NUPROC	02.01.2025 e 03.01.2025
153	*** *** 035	MARIA ELISABETE DO AMARAL SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2024
154	*** ***035	MARIA ELISABETE DO AMARAL SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2025
155	*** *** 215	MARIA IZABEL SOUZA XAVIER	ESTAGIÁRIO	GETRAN	23.12.2024 a 27.12.2024
156	*** *** 832	MARIA JOSÉ DE SOUZA SARAIVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	IMUNOD	23.12.2024 a 27.12.2024
157	*** *** 070	MARIA JOSEFA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2025
158	*** *** 070	MARIA JOSEFA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2024
159	*** *** 142	MARIA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CEZAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	HEMOJIPA	23.12.2024 a 27.12.2024
160	*** *** 142	MARIA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CEZAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2025
161	*** *** 173	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR IV	GESERV	23.12.2024 a 27.12.2024
162	*** *** 811	MARIA PEREIRA LIMA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	23.12.2024 a 27.12.2024
163	*** *** 248	MARIA ROSEMEIRE SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE	NUPROC	31.12.2024 e 03.01.2025
164	*** *** 460	MARIA ROSILDA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	VPRES	30.12.2024 a 03.01.2025

165	*** *** 460	MARIA VALDEREZ MENDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	ENFERMAGEM	23.12.2024 a 27.12.2024
166	*** *** 392	MARILENE GOMES CASTRO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	HEMOARI	30.12.2024 a 03.01.2025
167	*** *** 097	MARILU DIVINA DOS SANTOS	ASSESSOR IV	ATGMIRIM	23.12.2024 a 27.12.2025
168	*** *** 189	MARINEZ LÚCIA	ENFERMEIRO	ENFERMAGEM	23.12.2024 a 27.12.2024
169	*** *** 526	MARLUCIA BRITO DO NASCIMENTO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	GESERV	23.12.2024 a 27.12.2024
170	*** *** 916	MAURA MACEDO DA CRUZ	AUXILIAR DE SAÚDE	HEMOARI	30.12.2024 a 03.01.2025
171	*** *** 552	MELISSA MORALES MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2025
172	*** *** 821	MICHELINE BRAGA BRANDÃO	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	CPO	23.12.2024 a 27.12.2024
173	*** *** 814	NATALIA DE LIMA	ESTAGIÁRIO	GESERV	30.12.2024 a 03.01.2025
174	*** *** 520	NATIELE SILVA NEVES	ESTAGIÁRIO	NUAD	30.12.2024 a 03.01.2025
175	*** *** 001	NEOLI MARIA VALACHESKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GETEC	23.12.2024 a 27.12.2024
176	*** *** 036	NEUCE CORDEIRO BATISTA	SOCIOLOGO	GESERV	23.12.2024 a 27.12.2024
177	*** *** 671	NILZA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GETEC	23.12.2024 a 27.12.2024
178	*** *** 263	NOELI MAIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEMOJIPA	30.12.2024 a 03.01.2025
179	** ** 289	ONÍSIA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	NUAGTREGRDM	23.12.2024 a 27.12.2024
180	*** *** 297	PEDRO AUGUSTO SANTOS DA COSTA ARAUJO	ESTAGIÁRIO	GETIC	30.12.2024 a 03.01.2025
181	*** *** 427	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	ESTAGIÁRIO	GETEC	30.12.2024 a 03.01.2025

182	*** *** 231	PEDRO LOURENÇO FILHO	DESENHISTA	NUMANT	30.12.2024 a 03.01.2025
183	*** *** 261	PIERO MENDES RODRIGUES EWERTON	ESTAGIÁRIO	CPO	23.12.2024 a 27.12.2024
184	*** *** 875	POSSIDONIA FRANCA OLIVEIRA CHAVES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	NUPAT	30.12.2024 a 03.01.2025
185	*** *** 114	PRISCILA CRUZ DE ABREU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEMOJIPA	23.12.2024 a 27.12.2024
186	*** *** 014	QUEZIA VITORIA SOUZA DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO	NGP	23.12.2024 a 27.12.2024
187	*** *** 191	RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA	ASSESSOR IV	HEMOARI	30.12.2024 a 03.01.2025
188	*** *** 463	RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NUPAT	23.12.2024 a 27.12.2024
189	*** *** 914	REBECA EVELLYN LEITE DE LIMA	ESTAGIÁRIA	ESAUT	30.12.2024 a 03.01.2025
190	*** *** 508	REGINALDO MARTINS	ASSESSOR VI	DIREÇÃO	30.12.2024 a 03.01.2025
191	*** *** 387	REVELENE LUZIA GARCIA ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	ASTEC	30.12.2024 a 03.01.2025
192	*** *** 255	RITA MARIA FURTADO GARBERO	FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	ARMAZ./FRACIONAMENTO/SOROLOGIA	23.12.2024 a 27.12.2024
193	*** *** 625	ROSA RIBEIRO DOS SANTOS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	HEMOARI	23.12.2024 a 27.12.2024
194	*** *** 249	ROSAMARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	ADMHEMOVIL	30.12.2024 a 03.01.2025
195	*** *** 906	ROSELEI BATISTA DA SILVA PINHEIRO	AUXILIAR DE SAÚDE	GETEC	23.12.2024 a 27.12.2024
196	*** *** 502	ROSIANE MARIA MONTEIRO PINTO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NUSOR	30.12.2024 a 03.01.2025
197	*** *** 852	ROSILEIDE AMELIA NASCIMENTO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ATGMIRIM	30.12.2024 a 03.01.2025
198	*** *** 564	SALES LUIZ ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMHEMOVIL	30.12.2024 a 03.01.2025

199	*** *** 958	SANDRA MARCIA DE SÁ PITANGUI	MÉDICO	MÉDICO	23.12.2024 a 27.12.2024
200	*** *** 331	SANDRA SCHUNTZ	ENFERMAGEM	ADMHEMOVIL	23.12.2024 a 27.12.2024
201	*** *** 267	SILAS RUIZ LEITE	ESTAGIÁRIO	NGP	23.12.2024 a 27.12.2024
202	*** *** 806	SILVANA OLIVER MERONHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEMOJIPA	23.12.2024 a 27.12.2024
203	*** *** 766	SILVANE TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	HEMOARI	23.12.2024 a 27.12.2024
204	** ** 349	SIMONE MORGANA MILLER MUSIAL	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NUPROC	23.12.2024 e 24.12.2024
205	*** *** 476	SIRLEY FRANÇA VENTURA DE LIMA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	IMUNOD	23.12.2024 a 27.12.2024
206	*** *** 662	SÔNIA MAURÍCIO MONTEIRO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	IMUNOR	23.12.2024 a 27.12.2024
207	*** *** 917	SUELI DA SILVA BEZERRA MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HEMOJIPA	23.12.2024 a 27.12.2024
208	*** *** 882	SUELI GARCIA MARTINS VICENTE	LABORATÓRIO/PRODUÇÃO	ADMHEMOVIL	23.12.2024 a 27.12.2024
209	*** *** 504	SUELY PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	GEQUALI	23.12.2024 a 27.12.2024
210	*** *** 468	TÂNIA CRISTINA DE MORAIS MATHIAS	LABORATÓRIO/PRODUÇÃO	ADMHEMOVIL	23.12.2024 a 27.12.2024
211	*** *** 777	TEREZA MARIA SERAFIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	ADMINISTRATIVO	23.12.2024 a 27.12.2024
212	*** *** 094	TIAGO DOS REIS RIBEIRO	BIOMÉDICO	NUSOR	30.12.2024 a 03.01.2025
213	*** *** 716	UERITON CARDOSO PEREIRA BARBOSA	ESTAGIÁRIO	NUCOMP	30.12.2024 a 03.01.2025
214	*** *** 056	VALÉRIA RONIK CALDEIRA	BIOMÉDICO	COTEC	30.12.2024 a 03.01.2025
215	*** *** 305	VALERIANA MOREIRA DO NASCIMENTO XAVIER	ESTAGIÁRIO	COCINT	30.12.2024 a 03.01.2025

216	*** *** 601	VANDA DOWBROSK	AUXILIAR DE SAÚDE	HEMOARI	30.12.2024 a 03.01.2025
217	*** *** 373	VANESSA CRISTINA ALEXANDRE RAMOS	ENFERMAGEM	ADMHEMOVIL	30.12.2024 a 03.01.2025
218	*** *** 220	VERA LÚCIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	NUEST	30.12.2024 a 03.01.2025
219	*** *** 286	VERA LÚCIA BASTOS NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NUALM	30.12.2024 a 03.01.2025
220	*** *** 157	WÂNIA PAULA DOS SANTOS SALES	ASSESSOR II	NUCONV	30.12.2024 a 03.01.2025
221	*** *** 638	ZÉLIA DE JESUS RAIMUNDO	ENFERMAGEM	ADMHEMOVIL	30.12.2024 a 03.01.2025
222	*** *** 771	ZORAILDE BARRETO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	NUTRID	30.12.2024 a 03.01.2025

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retrativo a contar de 23/12/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente da FHEMERON

Protocolo 0056028875

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 426 de 30 de dezembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando aPortaria de Recesso **nº 417 (**0056122702) **Publicada em 19/12/2024 -** constante nos autos do Processo n. **0002.420481/2021-99,**

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **30/12/2024 a 03/01/2025**, o (a) servidor (a) **DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. ******789, para responder interinamente pelo **Núcleo de Recursos Humanos -**desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **NORMILDA SOCORRO DOS REIS**, **ASSESSOR , CDS-08**,matrícula ******551**, Chefe de Núcleo,** que estará de recesso , conforme portaria 417 (0055807797).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0056122939

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000147/2024-40, que foi dispensada a licitação de Aquisição de material de expediente, visando subsidiar os trabalhos de educacionais e de expediente para a unidade gestora no exercício da **ET/SUS/CETAS.** Em favor da empresa: INAMORATTA FLORICULTURA E DECORAÇÕES LTDA - CNPJ: 12.587.202/0001-60, no valor de R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); conforme quadro comparativo de preços ID (0054439365)dos autos processuais.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0056100681

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.055393/2024-56

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06 a 13/01/2025**

O CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94 localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2025 A 13/01/2025** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,c**considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/01/2025 A 13/01/2025**, devendo

os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PESQUISA DE PREÇO/ PROPOSTA	
PROPONENTE:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor Total
01	Serviço de limpeza e manutenção em 02 (dois) centrais de condicionadores de ar modelo Split: marca midea de 12.000 BTU'S, Tomb: 1.025.709 e 1.109.790	Serv.	02		
02	Serviço de limpeza e manutenção em 05 (cinco) centrais de condicionadores de ar modelo split: marca LG 24.000 BTU'S, tomb: 1.109.802, 1.109.800, 1.109.799, 1.109.798 e 1.109.797	Serv.	05		
03	Serviço de limpeza e manutenção em 04 (quatro) centrais de condicionadores de ar modelo split: marca Electrolux 30.000 BTU'S, tomb: 1.109.756, 1.115.757, 1.115.758 e 1.115.759.	Serv.	04		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

04	Serviço de limpeza e manutenção em 01 (uma) central de condicionador de ar modelo split: marca YORK 18.000 BTU'S, tombamento SINVREA: 000432410	Serv.	01		
05	Serviço de carga de gás em centrais de condicionadores de ar modelo Split: marca LG 24.000 BTU'S, tomb: 1.109.802, 1.109.797, 1.109.799.	Serv.	03		
06	Serviço de limpeza e manutenção em 01 (uma) central de condicionador de ar modelo split: marca ELGIN 12.000 BTU'S, tombamento SINVREA: 000188226.	Serv.	01		
07	Retirada centrais de condicionadores de ar	Serv.	04		

VALIDADE DA PROPOSTA: DE 120 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA:CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Rolim de Moura/ RO, 18 de Dezembro de 2024

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS

Gerente de APE Repasses Financeiro II

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM

Presidente do Conselho

Protocolo 0052552449

Portaria nº 13902 de 27 de dezembro de 2024

Dispõe sobre as bolsas do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei Estadual nº. 5.735/2024;

Considerando a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, pelo Decreto Federal nº. 11.556/2023;

Considerando que uma das premissas do Compromisso Nacional é a assistência técnica e financeira da União aos estados e municípios;

Considerando a instituição da Rede Nacional de Articulação de Gestão e Formação - Renalfa;

Considerando que ambos possuem programas de concessão de bolsas para atuarem como coordenadores e formadores;

Considerando que o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia é a política pública de alfabetização do território estadual;

Considerando a necessidade em mitigar a sobreposição de atores em uma mesma função;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INTERLIGAÇÃO COM O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DA RENALFA

Art. 1º O articulador de gestão e formação do território estadual e o articulador de gestão, formação e mobilização das redes municipais, ambos da Renalfa, apoiarão diretamente o Coordenador Estadual do Proalfa Rondônia.

Art. 2º A Coordenação Regional do Proalfa Rondônia será exercida pelo articulador de gestão do território regional da Renalfa, representante da Secretaria de Estado da Educação, com o apoio direto do articulador de formação do território regional da Renalfa e do articulador de gestão do território regional da Renalfa, representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Rondônia.

Art. 3º A Coordenação Municipal do Proalfa Rondônia será exercida pelo articulador municipal de gestão e formação da Renalfa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Art. 4º O articulador de formação do território regional da Renalfa atuará como formador regional do Proalfa Rondônia.

Art. 5º Poderão ser designados coordenadores e formadores regionais e municipais financiados pelo Proalfa Rondônia, por ato discricionário da Secretária de Estado da Educação, à medida em que surgir necessidade para consecução das ações da política de alfabetização.

CAPÍTULO II

DO REQUISITO PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

Art. 6º A percepção do valor da bolsa fica condicionada à apresentação de relatório mensal, de acordo com o modelo disponibilizado pela Coordenação Estadual.

Art. 7º Para cada ação desempenhada deverá ter registro fotográfico, apresentando até três fotografias.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE AÇÃO

Art. 8º Os coordenadores e formadores no âmbito regional e municipal deverão apresentar até 15 de janeiro de cada ano, plano de ação do 1º semestre e; até 30 de junho de cada ano, plano de ação do 2º semestre.

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA DO RELATÓRIO

Art. 9º Os coordenadores e formadores municipais deverão enviar os relatórios, conforme modelo disponibilizado, ao endereço eletrônico da respectiva Regional de Educação, atendendo ao prazo previsto no Anexo I.

Art. 10 O relatório de dezembro deverá ser entregue junto ao de novembro contendo as ações planejadas para o período.

CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 11 A validação do relatório do Coordenador Estadual será feita por uma das Secretárias de Estado, atendendo os procedimentos previstos no Anexo II desta portaria.

Parágrafo único. Poderá ser delegado outro servidor para a validação da bolsa do Coordenador Estadual, de acordo com a conveniência e oportunidade das Secretárias de Estado.

Art. 12 A validação do relatório das demais bolsas concedidas no âmbito estadual será feita pelo Coordenador Estadual, atendendo os procedimentos previstos no Anexo II desta portaria.

Art. 13 A validação do relatório das bolsas concedidas no âmbito regional e municipal será feita por, no mínimo, um dos articuladores regionais, atendendo os procedimentos previstos no Anexo II desta portaria.

Art. 14 O respectivo validador, após análise do relatório mensal, deverá concluir por um dos três resultados: 'homologado sem ressalvas', 'homologado com ressalvas' ou 'não homologado'.

Art. 15 A validação da bolsa será condicionada ao cumprimento das ações mensais previamente planejadas, conforme plano de ação.

Parágrafo único. A não apresentação do plano de ação inviabiliza a validação dos relatórios do período compreendido no plano.

Art. 16 A validação da bolsa dos formadores que participarem de curso de especialização ofertado pelo Ministério da Educação, será condicionada ainda à frequência e realização das atividades do curso.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 17 A ausência de comprovação pode resultar na não aprovação do relatório mensal.

Art. 18 A constatação de inconformidades na apresentação das ações resultará na não aprovação do relatório mensal e no possível desligamento do bolsista.

Art. 19 Passados 30 dias do prazo para apresentação do relatório, caso ainda não tenha sido enviado pelo bolsista, precluirá o direito à percepção da bolsa daquele mês, não podendo haver prejuízo das ações estabelecidas para o mês subsequente.

Art. 20 No caso de permanência de práticas já ressalvadas em outros dois relatórios, consecutivos ou não, o formador não fara jus à bolsa daquele mês, não podendo haver prejuízo às ações estabelecidas para o mês subsequente.

Art. 21 No caso de permanência de práticas já ressalvadas em outros três relatórios, consecutivos ou não, o formador não fara jus à bolsa daquele mês e será desligado do programa.

Parágrafo único. Tal exceção é devida aos prazos para encerramento do exercício financeiro, bem como, período de abertura do orçamento consequente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Art. 22 Os prazos previstos no Anexo I deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Nota Técnica 2 (0049686541) e Portaria 13371 (0055436090).

Art. 24 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e jurídicos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Coordenador de Articulação com os Municípios
Coordenador Estadual do Proalfa Rondônia
DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

ANEXO I - DO CALENDÁRIO

ATIVIDADES	PRAZO
Entrega do relatório pelo bolsista	Até o dia 02 de cada mês
Validação pelo articulador regional	Até o dia 06 de cada mês
Encaminhamento à SEDUC-CAM solicitando autorização para liquidação da despesa	Até o dia 07 de cada mês
Pagamento da bolsa	Até o dia 15 de cada mês

ANEXO II - DOS PROCEDIMENTOS

Cada regional deverá instaurar processo para pagamento das bolsas dos formadores sob a sua jurisdição;
O processo deverá ser do tipo Pessoal: Ressarcimento de valores;
A especificação do processo deverá conter a sigla da regional, acompanhada da seguinte informação 'Pagamento de bolsas aos formadores do Proalfa Rondônia ANO', conforme exemplo: "SUPERPVH - Pagamento de bolsas aos formadores do Proalfa Rondônia 2025."
O processo de pagamento deverá estar devidamente relacionado ao processo do respectivo processo seletivo e ao de nomeação do formador;
No campo Interessados deverá constar o nome de todos os formadores sob sua jurisdição;
Os bolsistas deverão apresentar plano de ação semestral, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação Estadual;
Os bolsistas devem enviar o relatório mensal devidamente assinado, conforme RG ou com certificado digital, em formato pdf e legível, ao e-mail da respectiva regional;
O articulador regional deverá juntar o relatório no processo, com o tipo de documento (SEI): 'Relatório';
Deverá constar no campo Nome na Árvore o nome do formador seguido do mês/ano. Exemplo: "Augusto Leite ABR/24";
Após a juntada dos relatórios, o articulador regional criará documento do tipo: 'Termo de homologação':
PROCESSO: n.º 0029.043199/2024-28
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 0.000,00, (descrição do valor)
HOMOLOGO SEM RESSALVAS, nos termos da lei, OS RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES em favor dos servidores xxxxxx, xxxxxxxx e xxxxxxxxxxx, nomeados pela Portaria xxxxxxxxxxxx (ID xxxxxxxxxxxxx), conforme Relatórios mensal de atividades sob IDs xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.
Nesta oportunidade, encaminhamos à Coordenadoria de Articulação com os Municípios para prosseguimento do feito.
Poderá ser emitido apenas um termo de homologação para todos os bolsistas, caso todos sejam sem ressalvas.
No caso de aprovação com ressalva ou não aprovação do relatório mensal de atividades deverá ser emitido termo de homologação individual, conforme redação a seguir, cabendo ainda ser enviado cópia do termo ao e-mail do formador:
PROCESSO: n.º 0029.043199/2024-28
VALOR MENSAL: R$ 0.000,00, (descrição do valor)
HOMOLOGO COM RESSALVAS, nos termos da lei, O RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES em favor do bolsista xxxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria xxxxxxxxxxxx (ID xxxxxxxxxxxxx), conforme Relatório mensal de atividades sob ID xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fazendo as seguintes ressalvas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.
Nesta oportunidade, encaminhamos à Coordenadoria de Articulação com os Municípios para prosseguimento do feito.
PROCESSO: n.º 0029.043199/2024-28
VALOR MENSAL: R$ 0.000,00, (descrição do valor)
NÃO HOMOLOGO, nos termos da lei, O RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES em favor do bolsista xxxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria xxxxxxxxxxxx (ID xxxxxxxxxxxxx), conforme Relatório mensal de atividades sob ID xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelos seguintes motivos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.
Nesta oportunidade, encaminhamos à Coordenadoria de Articulação com os Municípios para prosseguimento do feito.
Os bolsistas que são servidores estaduais e possuem acesso ao sistema SEI, poderão simplificar os procedimentos supracitados, fazendo o relatório diretamente no processo, podendo ser assinado pelo validador, sem termo de homologação, para os casos de homologação sem ressalvas.

Protocolo 0056088924

Portaria nº 13901 de 27 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a operacionalização e prestação de contas do Prêmio Excelência com Equidade, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei nº. 5.735/2024;

Considerando a Lei nº. 5.737/2024;

Considerando a Informação 152 (0051898130), de lavra da Douta Procuradoria Setorial da SEDUC;

Considerando o Decreto nº. 29.785/2024, que regulamenta o Proalfa Rondônia, em especial o artigo 32, § 5º, o qual permite a edição de normas complementares à operacionalização do repasse;

Considerando ainda o Decreto nº. 29.000/2024;

RESOLVE:

Art. 1º A transferência de recursos do Prêmio Excelência com Equidade, previsto no capítulo VI da Lei nº. 5.735/2024, dar-se-á sem a necessidade da celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, nos termos do artigo 33, § 3º, Decreto nº. 29.785/2024.

Art. 2º Os beneficiários do repasse serão as escolas estaduais e municipais que ofertam os anos iniciais do ensino fundamental, denominadas como unidades executoras.

Parágrafo único. Entende por Unidade Executora, organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de representar uma unidade escolar pública ou um consórcio de unidades escolares públicas, integrada por membros da comunidade escolar e comumente denominadas de caixa escolar, conselho escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, dentre outras denominações.

Art. 3º As escolas premiadas e fomentadas, após a publicação dos resultados do Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia - Saero, como disciplina o artigo 32 do Regulamento do Proalfa Rondônia, deverão preencher o termo de adesão e compromisso, assumindo ainda as seguintes obrigações:

I –Manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria de Estado da Educação;

II – Exercer plenamente a autonomia de gestão dos recursos destinados, assegurando à comunidade escolar participação sistemática e efetiva nas decisões colegiadas, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do Prêmio Excelência com Equidade, comprovada por ata do conselho escolar;

III – Empregar os recursos em favor da escola que representa, em conformidade com o disposto no inciso anterior e com as normas e os critérios estabelecidos para a execução dos recursos;

IV – Adotar os procedimentos estabelecidos nesta Portaria, na Lei Estadual nº. 5.735/2024 e no Decreto Estadual nº. 29.785/2024;

V – Afixar, na sede da escola que representa, em local de fácil acesso e visibilidade, a relação dos seus membros e demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a

custas do Prêmio Excelência com Equidade, com a indicação dos valores correspondentes;

VI – Prestar contas à Secretaria de Estado da Educação, da utilização dos recursos recebidos;

V – Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do Prêmio Excelência com Equidade;

VI – Garantir livre acesso as suas dependências a representantes da Secretaria de Estado da Educação, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento e/ou fiscalização;

VII – Cumprir as obrigações fiscais e legais para manter o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ativo junto à Receita Federal do Brasil;

§ 1º O termo de adesão e compromisso deverá ser assinado pelo gestor da unidade escolar e respectivo prefeito municipal.

§ 2º O município mantenedor da escola municipal, contemplada pelo Prêmio Excelência com Equidade, responde solidariamente à unidade escolar.

Art. 4º Acostados ao termo de adesão e compromisso, a unidade escolar deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Atos constitutivos da entidade e do seu representante (Estatuto Social, Ata de Eleição/Nomeação do Dirigente);

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade;

III – Comprovante de endereço da entidade;

IV – Declaração de ausência de faturamento da entidade;

V – Documentos de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade;

VI – Comprovante de endereço do representante legal da entidade autorizado a movimentar recursos;

VII – Certidão de débitos federais;

VIII – Certificado de regularidade do FGTS;

IX – Certidão trabalhista;

X – Certidão estadual;

XI – Certidão municipal;

XII – Extrato bancário de titularidade da escola, com saldo zerado.

§ 1º Os documentos deverão estar legíveis e ser enviados ao e-mail do Proalfa Rondônia (proalfa@seduc.ro.gov.br), em arquivo único, no formato pdf.

§ 2º As certidões de débitos deverão ser negativas ou positivas com efeito de negativa.

Art. 5º Os recursos recebidos pela unidade escolar, nos termos do artigo 44, § 1º, da Lei nº. 5.735/2024, destinam-se à cobertura de despesas de custeio e de capital, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

I – Na aquisição de material permanente;

II – Na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;

III – Na aquisição de material de consumo;

IV – Na avaliação de aprendizagem;

V – Na implementação de projeto pedagógico;e

VI – No desenvolvimento de atividades educacionais;

Art. 6º Os recursos recebidos pela unidade escolar não poderão ser empregados com:

I – Gastos com pessoal;

II – Pagamento, a qualquer título, a:

a) Agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e

b) Empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

c) Despesas de manutenção predial como aluguel, telefone, água, luz e esgoto;

d) Despesa de caráter assistencialista.

III – Dispêndios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a sua utilização.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Art. 7º Às Unidades Executoras destaca-se a exigência do cumprimento de obrigações fiscais, junto à Receita Federal do Brasil – RFB, e sociais, relacionadas ao atendimento dos objetivos pelo qual a entidade foi constituída, disponibilizando serviços à comunidade escolar.

Art. 8º Os recursos financeiros do Prêmio Excelência com Equidade serão repassados em duas parcelas, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetivado até 90 dias após a divulgação dos resultados do Saero e o da segunda parcela até 90 dias após a divulgação dos resultados do Saero do ano subsequente.

Art. 9º Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do Prêmio Excelência com Equidade deverão estar aplicados em conta poupança ou investimento, com lastro em títulos da dívida pública, de maneira a assegurar liquidez diária dos rendimentos.

Parágrafo único. O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, nas finalidades previstas no artigo 44, § 1º, da Lei nº. 5.735/2024 e no artigo 5º desta Portaria, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 10 As aquisições de materiais e contratações de serviços deverão ser realizadas mediante levantamento e seleção das necessidades prioritárias, realização de pesquisa de preços, preferencialmente no mercado local, escolha da melhor proposta, aquisição e/ou contratação e guarda da documentação, com especial atenção ao disciplinado na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. As unidades escolares poderão realizar procedimento objetivo e simplificado, desde que atendam ao preconizado no artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº. 5.737/2024 e nos artigos 19, 21 e 23 do Decreto nº. 29.000/2024.

Art. 11 As aquisições de materiais e/ou contratações de serviços com os repasses efetuados à custa do Prêmio Excelência com Equidade deverão observar os princípios da isonomia, economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a fim de garantir às escolas produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário.

Art. 12 Excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três orçamentos, desde que devidamente justificada pelo gestor responsável.

Art. 13 Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços com os mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente.

Art. 14 É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços.

Art. 15 A execução dos recursos repassados deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em que tenha sido efetivado o respectivo crédito da segunda parcela.

Art. 16 Os recursos deverão ser utilizados integralmente em despesa de custeio.

Art. 17 A respectiva Regional de Educação deverá realizar o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos pelas unidades escolares estaduais ou municipais sob sua jurisdição, devendo emitir relatório anual, podendo requisitar às unidades executoras todos e quaisquer documentos necessários à elaboração circunstanciada do instrumento.

Art. 18 As despesas realizadas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação a qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serem emitidos em nome da unidade executora.

Art. 19 A prestação de contas deverá ser endereçada à respectiva Regional de Educação até 31 de janeiro do ano subsequente ao do término da execução dos recursos, considerando o artigo 15 desta Portaria, devendo conter os seguintes documentos:

I – Ofício ao titular da Regional de Educação, encaminhando a prestação de contas, informando o valor do repasse, valor de execução e demais dados da Unidade Executora;

II – Demonstrativo de Execução de Receita e de Despesa;

III – Relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;

IV – Relação de bens permanentes adquiridos;

V – Extrato ou demonstrativos bancários de toda movimentação financeira do período da execução;

VI – Portarias da Comissão de Contratação, Comissão de Recebimento e Fiscal de Contrato, nomeadas por ato do Presidente da Unidade Executora e publicadas no mural da escola e/ou imprensa oficial;

VII – Parecer do Conselho Fiscal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

VIII – Cópias de documentos comprobatórios dos procedimentos de contratação;

IX – Certidões de regularidade fiscal dos contratados, com as suas respectivas autenticações;

X – Notas fiscais certificadas eletronicamente e preenchidas de acordo com legislação específica, expedidas em nome da Unidade Executora;

XI – Comprovante de recolhimento dos impostos, nos casos de contratação de prestação de serviços de mão-de-obra por pessoa física ou jurídica;

XII – Cópias dos comprovantes de pagamentos realizados por meio de cheque e/ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor;

XIII – Termo de doação dos bens permanentes adquiridos;

XIV – Comprovantes originais de restituições, quando for o caso;

Art. 20 As Regionais de Educação terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, para análise prévia dos documento e emissão de parecer técnico preliminar, realizando, se for o caso, diligências para a correção de eventuais falhas, encaminhando posteriormente os autos à Coordenadoria de Prestação de Contas - CPC, que emitirá parecer técnico acerca da aplicação e execução dos recursos transferidos, adotando as medidas administrativas antecedentes, conforme preceitua a Instrução Normativa n°. 68/2019-TCE/RO.

§ 1º Deverão ser anexados à documentação existente, os relatórios de acompanhamento e fiscalização, na forma do artigo 17 desta Portaria.

Art. 21 Realizada a manifestação de que trata o artigo anterior, os autos da prestação de contas serão encaminhados para apreciação aos órgãos de controle, na forma da lei, que após análise, os restituirá à CPC para providências quanto à aprovação e homologação ou não das contas pelo titular da Seduc.

Art. 22 A Unidade Executora e o gestor são responsáveis pela manutenção de toda documentação referente aos recursos financeiros repassados, devendo manter permanentemente, por meio físico e eletrônico, cópias dos procedimentos de aquisição que realizar, em arquivo próprio, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O gestor escolar, presidente nato da Unidade Executora, é responsável pela apresentação da prestação de contas dos recursos financeiros repassados.

Art. 23 Caso as Unidades Executoras apresentem com atraso a prestação de contas, não apresentem a respectiva prestação de contas e/ou apresente prestação de contas irregular à Seduc, serão impostas as sanções a seguir:

I – Suspensão de eventual repasse até a devida regularização;

II – Após análise do Controle Interno da Seduc, e em caso de não haver regularização pela Unidade Executora, ocorrerá a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros e a adoção da medidas administrativas antecedentes à instauração de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apuração do fato, a identificação do responsável e o ressarcimento do dano, observadas as garantias constitucionais;

§ 1º As medidas administrativas antecedentes serão adotadas, devendo ser ultimadas em até 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – não comprovação da regular aplicação de recursos repassados;

III – ocorrência de desfalque, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV – realização de pagamento indevido; e

V – prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

§ 2º Concluídas as medidas administrativas antecedentes sem o ressarcimento do dano, a CPC expedirá o Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial, documento em que constará o resumo das medidas adotadas e o encaminhará ao Controle Interno da Seduc, com o pedido de verificação dos pressupostos necessários à instauração da tomada de contas especial:

I – se ausente os pressupostos para instauração de tomada de contas especial, o pedido será restituído à CPC com a indicação das medidas a ser complementadas;

II – se presentes os pressupostos para instauração de tomada de contas especial, o Controle Interno da Seduc se manifestará pela instauração ao ordenador de despesa, que providenciará a imediata instauração da Tomada de Contas Especial.

§ 3º Finalizadas as apurações em Tomada de Contas Especial, será gerado relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial e enviado ao Controle Interno para as providências, com posterior envio à Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, ao Ministério Público do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Art. 24 O gestor de escola estadual, responsável pela aplicação dos recursos, que incorrer em 1 (um) atraso na entrega da prestação de contas, será exonerado do cargo, com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do artigo 47 da Lei n° 3.018, de 17 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências.", sem prejuízo da apuração de responsabilidade disciplinar.

§ 1º O gestor da Unidade Executora, por ocasião de sua substituição, deverá apresentar prestação de contas parcial ou final, conforme o caso, referente ao período de execução e utilização dos recursos até a data de sua exoneração, cabendo à respectiva Regional de Educação, o acompanhamento da apresentação, nos termos da Lei da Gestão Democrática.

§ 2º Se o descumprimento do previsto no *caput* for por gestor de escola municipal, a Secretaria de Estado da Educação notificarará a respectiva Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 25 A Seduc considerará as prestações de contas:

I - aprovadas, quando demonstrada de forma clara e objetiva, a correta utilização dos recursos públicos, conforme o plano de aplicação do recurso;

II - aprovadas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal ou material da qual não resulte em dano ao erário; ou

III - reprovadas, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão do dever de prestar contas;

b) dano ao erário, decorrente de ato de gestão contrário ao direito ou antieconômico; e

c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 26 As restrições impostas à Unidade Executora de escola municipal se estenderá ao respectivo município, com fulcro ao artigo 3º, § 2º, desta Portaria.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e jurídicos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Coordenador de Articulação com os Municípios
Coordenador Estadual do Proalfa Rondônia
DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

ANEXO ÚNICO

Termo de Adesão e Compromisso - Link: https://docs.google.com/document/d/1qXS7xaRFovy8vaR6QpX2476zerq3avnG/edit?usp=sharing&ouid=109645118581902451832&rtpof=true&sd=true

Protocolo 0056087779

Portaria nº 13793 de 20 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei Estadual nº. 5.735/2024;

Considerando a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, pelo Decreto Federal nº. 11.556/2023;

Considerando que uma das premissas do Compromisso Nacional é a assistência técnica e financeira da União aos estados e municípios;

Considerando que o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia é a política pública de alfabetização do território estadual;

Considerando ainda o Edital nº. 1/2024/SEDUC-CAM (0047890384);

Considerando o resultado final (0049684780) publicado no DOE do dia 13/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 01/01/2025, os servidores abaixo relacionados para atuarem como bolsistas formadores do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia:

NOME	CPF	CARGO	LOCALIDADE

LUCIANA GILMARA VIVAN	***.508.132-**	Formador Municipal em Matemática	Alta Floresta do Oeste
VALDIRENE SIMOES DA SILVA	***.418.592-**	Formador Municipal em Matemática	Alto Alegre dos Parecis
JOLAR VIEIRA LOPES	***.891.452-**	Formador Municipal em Matemática	Alto Paraíso
MARIA FRANCIS MERI DE ANDRADE	***.249.902-**	Formador Municipal em Matemática	Cujubim
EDUARDO QUIMAS DE ARAJO	***.313.762-**	Formador Municipal em Matemática	Rio Crespo
MARCELA PIRES BRAGA	***.903.662-**	Formador Municipal em Matemática	Cacoal
EDSON GONÇALVES DA SILVA	***.510.989-**	Formador Municipal em Matemática	Campo Novo de Rondônia
ELIAS OLIVEIRA FRANCO	***.636.512-**	Formador Municipal em Matemática	Corumbiara
WILSON JOS DE ALBUQUERQUE	***.020.192-**	Formador Municipal em Matemática	Pimenteiras do Oeste
SEBASTIANA AUGUSTA MARQUES DA SILVA	***.499.672-**	Formador Municipal em Matemática	Costa Marques
CRISTIANE MIRANDA PESSOA	***.285.192-**	Formador Municipal em Matemática	Espigão do Oeste
EULALIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU	***.236.292-**	Formador Municipal em Matemática	Nova Mamoré
ORTENCIA APARECIDA SOUZA DASILVA	***.305.272-**	Formador Municipal em Matemática	Governador Jorge Teixeira
EUDALIA ALVES DA SILVA PEREIRA	***.387.562-**	Formador Municipal em Matemática	Jaru
IRINIA SEIDEL	***.717.292-**	Formador Municipal em Matemática	Theobroma
GEISIMARA ROCHA DA SILVA	***.057.502-**	Formador Municipal em Matemática	Alvorada do Oeste
JOCILENE FÁTIMA KONZEN NAUE	***.612.442-**	Formador Municipal em Matemática	Machadinho do Oeste
TRAUDELINDA HOLZ	***.108.502-**	Formador Municipal em Matemática	Vale do Anari
ADIVALDO JOAO DA SILVA SANTOS	***.774.042-**	Formador Municipal em Matemática	Mirante da Serra
MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA	***.093.212-**	Formador Municipal em Matemática	Urupá
NATALIA MARIA SOARES	***.423.702-**	Formador Municipal em Matemática	Vale do Paraíso
PAULO CESAR BEZERRA	***.439.232-**	Formador Municipal em Matemática	Parecis
FÁTIMA PEREIRA PEIXOTO	***.739.652-**	Formador Municipal em Matemática	Primavera de Rondônia
VALCIRENE ROSA DE SOUZA	***.992.622-**	Formador Municipal em Matemática	São Felipe do Oeste
NAJILA PEREIRA DA SILVA BATISTA	***.397.192-**	Formador Municipal em Matemática	Itapuã do Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

ANDRÉA COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.235.802-**	Formador Municipal em Matemática	Porto Velho
MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN	***.527.122-**	Formador Municipal em Matemática	Castanheiras
GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS	***.660.211-**	Formador Municipal em Matemática	Nova Horizonte do Oeste
ADRIANA FEITOSA ROQUE FERREIRA	***.605.092-**	Formador Municipal em Matemática	Santa Luzia do Oeste
RENATO MOURA LAZZAROTTI	***.900.052-**	Formador Municipal em Matemática	São Francisco do Guaporé
CLEONICE GOMES DE JESUS SANTOS	***.101.972-**	Formador Municipal em Matemática	São Miguel do Guaporé
UANDERSON ALVES DOS REIS	***.009.637-**	Formador Municipal em Matemática	Seringueiras

Art. 2º Os servidores designados deverão assinar o termo de compromisso do bolsista, constante no Anexo III do Edital nº. 1/2024/SEDUC-CAM (0047890384).

Art. 3º Os servidores que não possuírem acesso ao Sistema SEI deverão realizar cadastro no seguinte sítio eletrônico: https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0055974761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 016/2024 (0055982024), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055982035) e o Resultado da Análise (0055982039), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IZABEL MENDES DE QUEIROZ - CNPJ 41.726.874/0001-08	Serviços de instalação de central ar 30.000 BTUS, 9.000, 18.000 BTUS, Serviços de desinstalação de central ar 9.000 BTUS, Conserto da placa da central de ar 30.000 BTUS	R$ 4.789,00
Valor Total			R$ 4.789,00

Ji-Paraná/RO, 27 de dezembro de 2024.

SILVANA PEREIRA DA SILVA

Diretora da EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

Protocolo 0056095404

Portaria nº 13711 de 19 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 13542 de 12 de dezembro de 2024, referentes ao exercício 2022, da servidor **IZAEL DIAS MOREIRA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - SEDUC - SUPERCERGAB, matrícula n. ******459, que estava afastado para mandato eletivo,

sem vencimento a Prefeitura de Cabixi, conforme Portaria nº 147 de 08 de janeiro de 2021 , ficando para fruição em: **03/02/2025 a 05/03/2024.**

Onde se lê: "... **03/02/2025 a 05/03/2024**."

Leia-se: "... 03/02/2025 a 05/03/2025."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055894221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0014/2024 (0055957408), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0056092770) e o Resultado da análise (0056094403), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	R.F. ALVES - ME	---	---
2	W.C.L DE CASTRO PROJ. DE ARQUITETURA	01,02,03	3.930,00
3	F.B. DA SILVA	---	---
Valor Total			3.930,000

Porto Velho - RO, 27 de dezembro de 2024

Marcia Almeida dos Reis

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 0056094845

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (0055754656), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0056088970) e o Resultado da Análise (0056089270), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE INTERESSADO	ITENS	VALOR TOTAL
1	S B J LTDA - IMPACTO FRIO	01 ao 16	18.770,00
VALOR TOTAL			18.770,00

Porto Velho/RO, 27 de Dezembro de 2024.

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0056097271

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR Jerônimo Garcia Santana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (0055296589), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055296594) e o Resultado da Análise (0055296597), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1,2,3,4,5,6,7	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO CNPJ Nº 21.673.365/0001-57	Serviço de manutenção e limpeza do pátio; Serviço de retirada de entulhos; Serviço de poda de grama; Serviço de manutenção e limpeza da rede de esgoto; Serviço de limpeza de caixa de água; Serviço de poda de árvores; Serviço de dedetização.	R$ 8.400,00
Valor Total			R$ 8.400,00

Cerejeiras, RO, 27 de dezembro de 2024.
Evani Venturini Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055296603

ERRATA

Na Portaria 13590 de 16 de Dezembro de 2024(0055753491) procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	2º PERIODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO
BASSAN ELIAS GORAYEB SOBRINHO	******622	Superintendência Regional de Educação	30/12/2024 A 03 DE JANEIRO DE 2024
JOSE ALDIR DOS SANTOS	******287	Superintendência Regional de Educação	30/12/2024 A 03 DE JANEIRO DE 2024
LUCIVALDO CARDOZO FREIRE	******490	Superintendência Regional de Educação	30/12/2024 A 03 DE JANEIRO DE 2024
POLIANA DE PAIVA	******850	Superintendência Regional de Educação	30/12/2024 A 03 DE JANEIRO DE 2024

LEIA-SE:

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	2º PERIODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO
BASSAN ELIAS GORAYEB SOBRINHO	******622	Superintendência Regional de Educação	30/12/2024 A 03 DE JANEIRO DE 2024
JOSE ALDIR DOS SANTOS	******287	Superintendência Regional de Educação	23/12/2024 A 27 DE JANEIRO DE 2024
LUCIVALDO CARDOZO FREIRE	******490	Superintendência Regional de Educação	30/12/2024 A 03 DE JANEIRO DE 2024
POLIANA DE PAIVA	******850	Superintendência Regional de Educação	30/12/2024 A 03 DE JANEIRO DE 2024

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

Eunice de Oliveira Pires
Superintendência Regional de Educação II
Decreto nº 22 de Agosto de 2024

Protocolo 0056097769

Portaria nº 13811 de 23 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017. ATA MÉDICA 31876/2024

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentar, referentes ao exercício 2024, da servidora **SANDRA BARBOZA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- S**EDUC-SUPERPVHSRH-EEEFM** - **SHIRLEI CERUTI - VILHENA - RO**, matrícula n. ******704, no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, conforme Portaria nº 7491 de 11 de junho de 2024, remarcar o recesso escolar para fruição em **01/02/2025 a 15/02/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055983517

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA

ALIETE ALBERTO MATTA MORHY

E.E.E.F. PAUL HARRIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034253/2024-44

Objeto:**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/12/2024 a 03/01/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAUL HARRIS**, C.N.P.J nº **84.632.884/0001-97** localizado na Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR-ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/12/2024 a 03/01/2025**, pelo endereço eletrônico **paulharris@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de**MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF PAUL HARRIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/12/2024 a 03/01/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA EEEF PAUL HARRIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR/ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta. (0056096088)

Guajará-Mirim/RO, 27 de dezembro de 2024.

SALMA IVANEIDE REIS BARROS
Presidente da Comissão de Contratação
IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO
Presidente
Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy
EEEF Paul Harris

Protocolo 0056097021

Portaria nº 13909 de 27 de dezembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar Prof.ª Aliete Albeto Matto Morhy**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **005/2024**, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR PROF.ª ALIETE ALBERTO MATTA MORHY**, CNPJ nº **84.632.884/0001-97**, que tem por objeto a Compra de **MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**, a ser executados nas dependências da **E.E.E.F. PAUL HARRIS**, localizada no município de **Guajará-Mirim**.

1 - Saiane Henrique Mendonça, matrícula nº ******975, Fiscal de Contrato;

2 - Francisca Costa Penha, matrícula nº *******320, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaneide Morais da Silva Dorado
Presidente
Conselho Escolar
Prof.ª Aliete Alberto Matta Morhy

Protocolo 0056097885

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis,
CONTRATADA: MARCELO DA SILVA ALVES
CNPJ DA CONTRATADA: 15.113.404/0001-69
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Produtos de Gêneros alimentícios**
VALOR: R$ **1.107,82 (um mil cento e sete reais e oitenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024
ASSINAM: YURI DE OLIVEIRA LOPES e MARCELO DA SILVA ALVES

Protocolo 0055877028

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 29/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis,
CONTRATADA: RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 36.172.448/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Produtos de Gêneros Alimentícios**
VALOR: R$ **1.875,63 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024
ASSINAM: **YURI LOPES DE OLIVEIRA** e **ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA**

Protocolo 0055876893

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis,
CONTRATADA: W. M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Produtos de Gêneros alimentícios**
VALOR: **R$ 4.430,26 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.
ASSINAM: YURI DE OLIVEIRA LOPES e ADEILSON SILVA DE SOUZA

Protocolo 0055877152

Portaria nº 13911 de 27 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.593100/2021-91**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARISTOTELES ALVES**, matrícula XXXXXX**421**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º,4º e 5º quinquênios de**

16/06/2002 a 16/06/2007,17/06/2007 a 17/06/2012 e 18/06/2012 a 18/06/2017 e 19/06/2017 a 19/01/2024, *respectivamente.*

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056099453

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Profª Adma Leal

CONTRATADA: Fabio Alves da Silva Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar, pertencente a jurisdição da Superintendência de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: R$ 471.473,80 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

ASSINAM:Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto e Fabio Alves da Silva

Protocolo 0056101757

Portaria nº 13905 de 27 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 103 (0052619228).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão responsável pela realização de estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica com o objetivo de avaliar a necessidade de **Materiais para adequações nos espaços físicos desta Secretaria**, em atendimento às necessidades identificadas pela Gerência de Apoio Administrativo (GAA) da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	******698
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	EDLAYNE AIRES DA SILVA	******797
Gerência de Planejamento de Aquisições (SEDUC-GPA)	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
Gerência de Apoio Administrativos - (SEDUC-GAA)	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	******157
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares (SEDUC-COINFRA)	MICHEL PETRONILHO CORREIA PACHECO	******833

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 103 (0052619228) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056092966

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOPROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS

CONTRATADA: COOPERATIVA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE DPRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-COOPPORTO

CNPJ DA CONTRATADA: 44.748.778/0001-59

OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 1.265,71 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Valdirene da Silva Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0056103498

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOPROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

CNPJ DA CONTRATADA: 31.556.997/0001-94

OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 1.256,32 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Valdirene da Silva Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0056103503

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOPROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

CNPJ DA CONTRATADA: 31.556.997/0001-94

OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR: R$ 2.159,30 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Valdirene da Silva Santos Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0056103543

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOPROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS
CONTRATADA: COOPERATIVA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE DPRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-COOPPORTO
CNPJ DA CONTRATADA: 44.748.778/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR: R$ 3.103,67 (três mil cento e três reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Valdirene da Silva Santos Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0056103533

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOPROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.574.563/0001-26
OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR: R$ 3,118,25 (três reais e doze centavos e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Valdirene da Silva Santos Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0056103555

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOPROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS
CONTRATADA: COOPERATIVA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE DPRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-COOPPORTO
CNPJ DA CONTRATADA: 44.748.778/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR: R$ 1.631,71 (um mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Valdirene da Silva Santos Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0056103511

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOPROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

CNPJ DA CONTRATADA: 31.556.997/0001-94

OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 1.256,32 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Valdirene da Silva Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0056103524

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIOPROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

CNPJ DA CONTRATADA: 31.556.997/0001-94

OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 3.847,48 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Valdirene da Silva Santos Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0056103528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0055700047), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055700048) e o Resultado da Análise (ID 0055700049), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Santiago Cabixi Supermercado Ltda	Vassoura de palha sem cabo, Luva de látex pro 280 tamanho G, Saco de lixo 30 L, Copo descartável 180 ml, Água sanitária 5 litros, Detergente líquido 500 ml, Desinfetante talco 5 litros, Cêra incolor, Papel toalha pacote com 2 rolos, Papel higiênico pct com 12 rolos de 60 m, Sabonete líquido 5 litros, Luva descartável com 100 unidades.	R$ 1.805,20
-	Irmãos Brito Supermercados Ltda	-	R$ -

-	Supermercado Santiago Cerejeiras	-	R$ -
Valor Total			R$ 1.805,20

Cabixi/RO, 27de dezembro de 2024.
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055700051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Escolar Emburana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/24 (ID 0055171776), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055921549) e oResultado da Análise (ID,0055921619), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E.R.Vicenti CNPJ: 00.953.540\0001-90	Serviço de Confecção de Carimbo	520,00
2	E.R.VicentiCNPJ 00.953.540\0001-90	Serviço de Encadernação	90,00
3	E.R.VicentiCNPJ 00.953.540\0001-90	Serviço de Cópia de Chave	100,00
4	E.R.VicentiCNPJ 00.953.540\0001-90	Serviço de troca de miolo de fechadura	300,00
Valor Total			1.010,00

Presidente Médici/RO 30 de dezembro de 2024.
Joanil da Silva Campos Fabre
Presidente do emburana

Protocolo 0056106552

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **06/2024-PROAFI** (0048853954), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051726801) e o Resultado da Análise (0051726803), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 1: **CONSTRUTORA BARBOSA** CNPJ: 48.889.680/0001-72	1,2,3,4,5,6,7	R$ 9.380,00
Valor Total			R$ 9.380,00

Leia-se

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 1: **BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 48.889.680/0001-72	1,2,3,4,5,6,7	R$ 9.380,00
Valor Total			R$ 9.380,00

Alvorada do Oeste, 30 de dezembro de 2024.

KEILA ROBERTA DE SOUZA
DIRETORA/PRESIDENTE ACEJXO

Protocolo 0056107504

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.074676/2024-05

Objeto: **Renovação de licença para utilização do sistema URÂNIA para 2025**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/12/2024 à 30/12/2024.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Renovação de licença para utilização do sistema URÂNIA para 2025**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/12/2024 à 30/12/2024**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Renovação de licença para utilização do sistema URÂNIA para 2025,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, AUTENTICADA;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, AUTENTICADA;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor, AUTENTICADA; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/12/2024 à 30/12/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 30 de dezembro de 2024.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0056105356

Portaria nº 13889 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS, referentes ao exercício 2024, da servidora**HARRISSON MARQUES PONTES,** TÉCNICO EDUCACIONAL,SEDUC/DGE/CEFACEE, matrícula*******091**, que estavam programadas para fruição no período de**18/11/2024 a 27/11/2024**, 10 **(dez)** dias**.**

EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
2024	**18/11/2024 a 27/11/2024**	**10**

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSONGONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056064891

EXTRATO

CONTRATO Nº0055567067/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F João Francisco Correia
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco, Açúcar - tipo cristal, Amido de milho, Canela em pó, Canjica de Milho Branca (milho para mungunzá), Cenoura, Maçã nacional (vermelha), Leite integral UHT, Sal – marinho, Banana prata, Banana nanica, Banana comprida (da terra), Laranja pera, Limão, Mamão havaí/papaia, Melão, Pimentão verde, Tomate, Polpa de fruta, Açaí (congelada).
VALOR: R$ 3.617,00 (três mil seiscentos e dezessete reais).
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 26.12.2024
ASSINAM:

Ivone Taufmann da Silva
Representante/Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante/Contratada

Protocolo 0055567107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 ID (0055597465), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0056065683) e o Resultado da Análise ID (0056066194), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IRINEU DA SILVA TECIDOS - EPP	Folhas de Brackout medindo 2,60 m de largura e 1,70 m de altura; Varão para cortina de 2,50m e 2m	R$1.353,90
Valor Total			R$ 1.353,90

Rolim de Moura/RO, 27 de Dezembro de 2024.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056066220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2024 (ID 0055402654), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055523936) e o Resultado da Análise (ID 0055788158), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda	Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Bebedouros Industriais)	6.140,00
Valor Total			**6.140,00**

Cacoal, 30 de Dezembro de 2024.
MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056109656

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 019/PROAFI/2024 (ID 0055648100), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055648101) e o Resultado da Análise (ID 0055648102), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total R$**
1	D&D SUPRIMENTOS E PRESENTES	Projetor de imagem com resoluçãode 4.000 (quatro mil) lumens, compatível com 4K, com tamanho de projeçãode 40 a 200 polegadas, e conectividades para iOS, Android, HDMI/USB e Wi-Fi da Marca/Modelo BettDow/1080P.	2.218,00
-	JAN CHARLES RUECKERT - ME	-	0,00

-	DOCTOR INFO & CELL	-	0,00
	C A SISTEMA & EDITORA EMPRESARIAL LTDA		0,00
Valor Total			2.218,00

Colorado do Oeste, 30 de dezembro de 2024
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055648104

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024 (0056097935)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga
CONTRATADA: S B J LTDA - IMPACTO FRIO
CNPJ DA CONTRATADA: 39.342.198/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento do serviço de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado
VALOR: R$ 18.770,00 (Dezoito Mil setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2024.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0056097946

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula
CONTRATADA: C.M.S.S. INSTALADORA LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 16.748.417/0001-77
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, para manutenção no ambiente escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: R$ **1.936,11** (Um mil novecentos e trinta e seis reais e onze centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024
ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
GEOVANE DE LIMA
Representante Legal da empresa

Protocolo 0055793570

Portaria de férias nº 16502 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANE MARTINS DE BRITO,** ASSESSOR, matrícula ******357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025) e (23/01/2025 a 01/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35179

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira
CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ CRUS DA COSTA
CNPJ DA CONTRATADA: 15.819.601/0001-06
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
VALOR: R$ R$ 44.179,00(quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reias)
VIGÊNCIA: 30/12/2024 á 31/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024.
ASSINAM: Selma Cristina Dionísia(Presidente do Conselho Escolar) e André Luiz Cruz da Costa (Contratado).

Protocolo 0056111101

Portaria de férias nº 16503 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/12/2024 a 25/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDELIR SANTOS GUIZONI**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******975, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/12/2024 a 25/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35180

Portaria de férias nº 16504 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/12/2024 a 29/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVA CLAUDIA BARBOSA LIMA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******368, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/12/2024 a 29/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35181

Portaria de férias nº 16505 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RENILCE APARECIDA GUILHERME DE LAIA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******218, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35182

Portaria nº 13892 de 27 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.073748/2024-99.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI,** ao (a) servidor (a) **MARIA TANIA GREGORIO,** matrícula nº ******797, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/12/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0056073013

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 34/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto: *M*anutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nos freezers, geladeiras e bebedouros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/12/2024 a 06/01/2025**.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: *M*anutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nos freezers, geladeiras e bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/12/2024 a 06/01/2025**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *M*anutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nos freezers, geladeiras e bebedouros, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/12/2024 a 06/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0055522313
Campo Novo de Rondônia, 30 de dezembro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055522649

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13.1/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**
CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **33.949.569/0001-57**
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização** para Manutenção e conservação do ambiente Escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 13/2024 e anexos.
VALOR: **R$ 8.240,85 (oito mil duzentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 27/12/2024 à 31/03/2025, 95 dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024
ASSINAM: Erika Regina Santos – Vice-Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e **Allan Almeida -** Representante Legal da empresa Almeida & Oliveira LTDA.

Protocolo 0056085234

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13.2/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**
CONTRATADA: J V da Silva - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: **34.746.792/0001-60**
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização** para Manutenção e conservação do ambiente Escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 13/2024 e anexos.
VALOR: R$ 1.558,40 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 27/12/2024 à 31/03/2025, 95 dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

ASSINAM: **Erika Regina Santos** – Vice Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e **Josué Vieira da Silva -** Representante Legal da empresa **J V da Silva - EPP**.

Protocolo 0056085393

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Fazolin Comércio e Serviços de Climatização LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **39.883.052/0001-99**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** para proporcionar um ambiente escolar climatizado para maior desenvolvimento administrativo e pedagógico, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 14/2024 e anexos.

VALOR: **R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 27/12/2024 à 31/03/2025, 95 dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

ASSINAM: **Erika Regina Santos** – Vice Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e **Rodrigo Fazolin Vasconcelos -** Representante Legal da empresa**Fazolin Comércio e Serviços de Climatização LTDA**.

Protocolo 0056085741

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15.1/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: **09.467.155/0001-07**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material Esportivo** para proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais e pedagógicas ao alunadoda unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 15/2024 e anexos.

VALOR: R$ 2.541,70 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 27/12/2024 à 24/12/2025, 95 dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

ASSINAM: **Erika Regina Santos** – Vice Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e **Edson de Almeida Baque -** Representante Legal da empresa **E.M.P Baque Papelaria LTDA - EPP**.

Protocolo 0056085879

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15.2/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Papelaria Teixeira - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: **04.925.681/0001-50**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material Esportivo** para proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas ao alunadoda unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 15/2024 e anexos.

VALOR: R$ 2.509,89 (dois mil quinhentos e nove reais e oitenta e nove centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

VIGÊNCIA: 27/12/2024 à 31/03/2025, 95 dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

ASSINAM: **Erika Regina Santos** – Vice Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e **Delzely Teixeira Bastos de Almeida -** Representante Legal da empresa **Papelaria Teixeira - EPP**.

Protocolo 0056085939

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16.2/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Nicomar Materiais para Construções LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **05.682.224/0001-44**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material para manutenção de bens imóveis** para Reparos e conservação do ambiente Escolar da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 16/2024 e anexos.

VALOR: R$ 4.592,00 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais)

VIGÊNCIA: 27/12/2024 à 31/03/2025, 95 dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

ASSINAM: **Erika Regina Santos** – Vice Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e **Devanir Quaquio -** Representante Legal da empresa **Nicomar Materiais para Construções LTDA**.

Protocolo 0056086253

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Padim & Toneto LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: **06.916.360/0001-14**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material de Processamento de Dados** para proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 18/2024 e anexos.

VALOR: **R$ 3.00,00 (três mil reais).**

VIGÊNCIA: 27/12/2024 à 31/03/2025, 95 dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

ASSINAM: Erika Regina Santos – Vice Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e Eduardo Cézar Toneto **-** Representante Legal da empresa Padim & Toneto LTDA-EPP.

Protocolo 0056086603

Portaria de férias nº 16507 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ACIR BARROZO DA SILVA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******807, pertencente ao quadro

de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35184

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18

Objeto: COMPRA DE CALHA DE BEIRAL

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/**12/2024 a 06/01/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Carmem Ione de Araujo, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: COMPRA DE CALHA DE BEIRAL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/12/2024 a 06/01/2025, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76.874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de COMPRA DE CALHA DE BEIRAL, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/12/2024 a 06/01/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ariquemes/RO, 31 de Dezembro de 2024
ADAILTON LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056117028

Portaria nº 13919 de 30 de dezembro de 2024

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar E.E.E.F. MUNDO MÁGICO, CNPJ nº 03.693.333/0001-31, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria , no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

Comissão de Compras/Licitação dos seguintes programas:

Programas PNAE (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**), EMENDA PARLAMENTAR, PDDE (**PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) e **EXCELÊNCIA** (PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO**).**

Comissão de Compras e Licitação

a) Presidente: Alba Patrícia Gonçalves Correa
b) Membros: Francinete Feitosa de Sá
c) Membros: Tânia Maria Rodrigues Cristo

Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade

a) Presidente: Ellizabete da Silva Sousa
b) Membro:MariaNeli PereiraAlmeida
c) Membro: Janeo Antonio Pedroso

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Registre-se,

Publique-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Cumpra-se.

Maria de Fátima Silva de Souza Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056116818

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.030129/2024-18

Objeto: O Objeto da despesa a contratação de Serviços Gráficos, Recarga de Tonner para impressoras da Escola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/12/2024 a 02/01/2025.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Gráficos, Recarga de Tonner para impressoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/12/2024 a 02/01/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, Recarga de Tonner para impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/12/2024 a 02/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Programa de Apoio Financeiro, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão do Oeste/RO,30 de Dezembro de 2024

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0056117216

Portaria de férias nº 16508 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35185

Portaria nº 13922 de 30 de dezembro de 2024
Conselho Escolar E.E.E.F. MUNDO MÁGICO
A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar E.E.E.F. MUNDO MÁGICO, CNPJ nº 03.693.333/0001-31, no uso de suas atribuições que lhe confere;
Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas PEALE (PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PNAE (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PROAFI REGULAR, PROAFI ADICIONAL, EMENDA PARLAMENTAR, PDDE (PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA) e EXCELÊNCIA (PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO).
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Conselho Fiscal** do Conselho Escolar, sob a Presidência do primeiro.

CONSELHO FISCAL:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº
MARIA LENITA BALAREZ REGIS	******813
PATRÍCIA DOS SANTOSLEMOS	******136
ELILDE DE ANDRADE BELO OLIVEIRA	******707

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Maria de Fátima Silva de Souza Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056118873

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16.1/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: Materiais para Construções Jaru Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: **02.861.388/0001-40**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material para manutenção de bens imóveis** para Reparos e conservação do ambiente Escolar da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 16/2024 e anexos.

VALOR: R$ 4.438,98 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 27/12/2024 à 31/03/2025, 95 dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

ASSINAM: **Erika Regina Santos** – Vice Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e **Adenildo Miguel Barnabé -** Representante Legal da empresa **Materiais para Construções Jaru Ltda**.

Protocolo 0056086111

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: **Bem Brasil Ind. Comercio e Serviços LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **17.623813/0001-30**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material para manutenção de bens imóveis** para Reparos e conservação do ambiente Escolar da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 21/2024 e anexos.

VALOR:R$ 1.139,80 (mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos**).**

VIGÊNCIA: 27/12/2024 à 31/03/2025, 95 dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

ASSINAM: **Erika Regina Santos** – Vice Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e **Adenildo Miguel Barnabé -** Representante Legal da empresa **Bem Brasil Ind. Comercio e Serviços LTDA**.

Protocolo 0056086822

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2022
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCA MARTENDAL CNPJ N°10.917662/0001-84
CONTRATADA: SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA RG LTDA RG TELECOM
CNPJ DA CONTRATADA: 37.435.689/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de fornecimento de internet do ano de 2022.
VALOR: R$ 2.451,00.
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: assinatura de contrato com data retroativa de 01 de junho de 2022.
ASSINAM: Emerson José Campagnolli

Protocolo 0056117033

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCA MARTENDAL CNPJ N°10.917662/0001-84
CONTRATADA: SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA RG LTDA RG TELECOM
CNPJ DA CONTRATADA: 37.435.689/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de fornecimento de internet do ano de 2023.
VALOR: R$ 2.451,00.
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: assinatura de contrato com data retroativa de 01 de junho de 2023.
ASSINAM: Emerson José Campagnolli

Protocolo 0056117175

Portaria de férias nº 16509 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******900, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(07/01/2025 a 05/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 04/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35186

AVISO
CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.073228/2024-86

Objeto: *Aquisição de material de expediente*.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/12/2024 a 07/01/2025.**

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de materiais de material de expediente: o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/12/2024 a 07/01/2025**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14– Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda de *material de expediente:* o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 30/12/2024 a 07/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 30 de Dezembro de 2024.

Marcos Verly Cardoso
Presidente da Comissão de Contratação
Edvaniada Silva
Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0055770498

Portaria nº 13924 de 30 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **ROSAMIRA FERREIRA AZEVEDO CEDARO,** matrícula nº ********575,** ocupante do Cargo Professor Classe C, lotado(a) na Secretaria Executiva no Regime de escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **13.01.2025 a 13.04.2025.**

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0056120339

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045650/2024-41

Objeto: Serviço de Limpeza , Manutenção e instalação de ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/12/2024 a 06/01/2025

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de* Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos:(Serviço de Limpeza e Manutenção, instalação de ar condicionado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/12/2024 a 06/01/2025 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação do : Serviço de Limpeza, Manutenção e instalação de ar condicionado. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/12/2024 a 06/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 30 de Dezembro de 2024.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0056113370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2024 (0055843365), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055843366) e o Resultado da Análise (0055843367), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 63.786.925/0001-20	01, 02	1.300,00
Valor Total			1.300,00

Ji-Paranà/RO, 30 de Dezembro de 2024

Paulo Roberto Pires
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055843369

Portaria de férias nº 16512 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA APARECIDA NARESSI DE OLIVEIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******643, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/03/2025 a 01/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35188

Portaria de férias nº 16513 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CECILIA DE FREITAS SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******313, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 20/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 21/01/2025) e (22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35189

Portaria de férias nº 16514 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIA AFONCO ROCHA DE CAMARGO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******609, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(11/08/2025 a 25/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2025 a 22/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35190

Portaria de férias nº 16515 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DILES TEREZINHA BENTO CERQUEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******159, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025) e (13/01/2025 a 22/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 0054676556 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0056121735o Resultado da Análise 0056123995, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rayude Soares 22.963.049/0001-82	-	-
2	Potencial Engenharia26.944.027/0001-26	**Serviço** de limpeza de reservatório de água (caixa de água) com capacidade de 1000 litros . **Serviço** de limpeza de reservatório de água (caixa de água) com capacidade de 500 litros	1.400,00
3	Prestadora de Serviços Rondônia 11.069.034/0001-59	-	-
Valor Total			R$ 1.400,00

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2024.

Luziana Furtado da Cruz
Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0056125843

Portaria de férias nº 16516 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA DOS SANTOS,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******058, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/01/2025 a 19/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/05/2025 a 19/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35192

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

EXTRATO

Contrato 001 PNAE 2024

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba PNAE referente ao exercício de 2024.

Contratada: R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA, com CNPJ n° 24.900.336/0001-79, representado por ROSA DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n.º ***.500.***-**.

VALOR: R$ 2.906,87 (dois mil novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.057629/2024-99

VIGÊNCIA: 40 dias

João Bosco Viana de Oliveira

Assinatura Eletrônica no SEI

(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Protocolo 0056123256

EXTRATO

Contrato 001 PNAE 2024

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba PNAE referente ao exercício de 2024.

Contratada: M.S. Gonçalves LTDA, com CNPJ n° 49.138.874/0001-07, representado por MARLUCE SOARES LOPES, inscrita no CPF sob n.º ***.946.***-**.

VALOR: R$ 3.418,00 (três mil quatrocentos e dezoito reais).

PROCESSO: 0029.057629/2024-99

VIGÊNCIA: 40 dias

João Bosco Viana de Oliveira

Assinatura Eletrônica no SEI

(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Protocolo 0056124369

EXTRATO

Contrato 001 PNAE 2024

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba PNAE referente ao exercício de 2024.

Contratada: Maya Comercio de Alimentos EIRELI, com CNPJ n° 30.433.982/0001-76, representado por LUCINEIDE MAIA GONÇALVES, inscrita no CPF sob n.º ***.682.***-**.

VALOR: R$ 240,80 (duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.057629/2024-99

VIGÊNCIA: 40 dias

João Bosco Viana de Oliveira

Assinatura Eletrônica no SEI

(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Protocolo 0056124719

EXTRATO

Contrato 001 PNAE 2024

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba PNAE referente ao exercício de 2024.

Contratada: Star Comercio LTDA, com CNPJ n° 05.252.941/0001-36, representado por LEANDRO FONTELENE CALIXTO, inscrita no CPF sob n.º ***.832.***-**.

VALOR: R$ 225,72 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

PROCESSO: 0029.057629/2024-99
VIGÊNCIA: 40 dias
João Bosco Viana de Oliveira
Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Protocolo 0056125107

EXTRATO

Contrato 001 PNAE 2024
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba PNAE referente ao exercício de 2024.
Contratada: WN da Silva Junior LTDA, com CNPJ n° 41.701.270/0001-07, representado por WALTER NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR, inscrita no CPF sob n.º ***.304.***-**.
VALOR: R$ 321,52 (trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).
PROCESSO: 0029.057629/2024-99
VIGÊNCIA: 40 dias
João Bosco Viana de Oliveira
Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Protocolo 0056125363

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **08/2024 (0054305743)**
CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**
CONTRATADA: **R.V.A Comércio de Alimentos Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: **38.306.886.0001/79**
OBJETO: **Compra de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**
VALOR: **R$15.308,39(quinze mil trezentos e oito reais e trinta e nove centavos.**
VIGÊNCIA:**10 (dez) meses.**
DATA DA ASSINATURA: **30/12/2024**
ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0054305748

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017829/2024-17

Objeto: Aquisição de Material Para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/12/2024 á 03/01/2025**
O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material Para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/12/2024 á 03/01/2025**, pelo endereço eletrônico anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento ***de Material Para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **30/12/2024 á 03/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.https://drive.google.com/file/d/1-HicdsQUTXdm6X1UBaKG3IHzoU89Fa3_/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, 30 de dezembro de 2024.

EDNEI ORNELES LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056118244

Portaria nº 13903 de 27 de dezembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001 celebrado entre o Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CNPJ nº 05.706.049/0001-88, e CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.226.779/0005-17, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Escola CEEJA .

1 - Otoniel Braz Odorico, matrícula nº ******3607, Fiscal de Contrato;

2 - Cleiton Garcia de Oliveira, matrícula nº ******5391, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE GONÇALVES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056089930

Portaria nº 12697 de 16 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001410/2023-54**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA CORREIA DA SILVA**, matrícula XXXXXX187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado,referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 14/12/2000 a 14/05/2006, 15/05/2006 a 15/01/2012, 16/01/2012 a 16/11/2017 e de 17/11/2017 a 17/06/2024,** respectivamente. **.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054829479

Portaria de férias nº 16517 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******084 **Nome** DAIANE PUERARI **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (13-02-2025) **Fim** (14-03-2025)			
2	**Matricula** ******640 **Nome** GILBERTO CORREA FLORENCIO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
3	**Matricula** ******417 **Nome** PURA MORENO DOMINGUES **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (06-01-2025) **Fim** (04-02-2025)			

Protocolo DOC35193

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Profª Adma Leal

CONTRATADA: J da Silva Lunguinho de Souza Imp. e Exp. Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 29.171.590/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar, pertencente a jurisdição da Superintendência de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: R$ 42.732,14 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

ASSINAM: Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto eJarbson da Silva Lunguinho de Souza

Protocolo 0056086974

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
CONTRATADA: AGRO FORTE AGROPECUARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.368.211/0001-94
OBJETO: *Contratação de Empresa Jurídica Para instalações.*
VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024
ASSINAM:
Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0056045135

Portaria nº 289 de 30 de dezembro de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001372/2024-92.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a contar de **09/12/2024 a 18/12/2024 (10(dez) dias)**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora LENILCE LOPES DE OLIVEIRA, cargo deTécnico Educacional, matrícula n. ******694, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2024 a 18/12/2024**), conforme Portaria nº 12580 de 13 de novembro de 2024, ficando remarcada para fruição em:**06/01/2025 a 15/01/2025 (10(dez) dias).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/12/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0056122684

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 54 de 26 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DELEGAR, a contar de **(30/12/2024 a 28/01/2025)**, o servidor **THIAGO ROSAS DE ABREU**, no cargo de Gerente **VIII,** Matrícula ******227,** sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições da Coordenadoria de projetos, planejamento e orçamento – CPPO/SI da **Superintendência Estadual do Indígena - SI**, na ausência, férias, impedimento legais e eventuais do Coordenador**DENES LUIS REIS PEDROSA**, ocupante do cargo de Coordenador de projetos, planejamento e orçamento**,** Matrícula ******960.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se
Cumpra-se

GASODÁ SURUI
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0056063099

Portaria nº 55 de 30 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DELEGAR COMPETÊNCIA, a servidora **AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS** , no Cargo de **ASSESSOR VI,** de Matrícula ******965, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente ao **Controle Interno - CI**, **da Superintendência Estadual do Indígena - SI,** a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - REVOGA, a Portaria nº 6 de 16 de julho de 2024. Ed nº 130,publicada em 16/07/2024, e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

GASODÁ SURUI
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0056116667

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria de férias nº 16495 de 27 de dezembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL GONCALVES SOTTOMAYOUR,** TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula ******646, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**16/10/2023 a 25/10/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**16/10/2023 a 25/10/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/12/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC35172

Portaria de férias nº 16496 de 27 de dezembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELLEN MOREIRA POMAROLI,** SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula ******867, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**16/09/2024 a 25/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/09/2024 a 25/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/12/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC35173

Portaria de férias nº 16498 de 27 de dezembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2024 a 19/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THIAGO ANTONIO SILVA AGUIAR**, **SEAS - Assessor VIII - CDS-8**, matrícula ******104, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2024 a 19/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/12/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC35174

Portaria de férias nº 16497 de 27 de dezembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDAO,** SEAS - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******988, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**02/12/2024 a 11/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/12/2024 a 11/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/12/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC35175

Portaria de férias nº 16499 de 27 de dezembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELI KLEIN,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******788, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(04/12/2023 a 13/12/2023),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 08/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/12/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC35176

Portaria nº 2147 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Art. 4° do DECRETO N° 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de **23 a 27 de dezembro de 2024** e o segundo período de **30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, Publicado no DOE n° 191 de 10/10/2024;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo, de todos os servidores listados conforme estabelecido abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
RAYANNA CÉSAR BARBOSA	******394	23.12.2024 a 27.12.2024
CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA	******208	30.12.2024 a 03.01.2025
DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI	******113	16.01.2025 a 20.01.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Protocolo 0056059953

Portaria nº 2026 de 19 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 33/CGU/MF de 2023 e suas posteriores alterações, e, o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº ***.***.621, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0005.004891/2024-17, que visa a celebração de Termo de Convênio entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Itapuã do Oeste, atentando-se à Portaria Conjunta nº 33/CGU/MF, art. 65 do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº ***.***.804, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 26 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055909820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convenente: Município de Cacaulândia
CNPJ n.º: 63.762.058/0001-92
Convênio n.º CNV/0225/SEAS/PGE/2023 (0041028414)
Valor Global: R$ 86.135,00 (oitenta e seis mil cento e trinta e cinco reais)
Processo n.º 0005.002018/2023-09

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Convenente, para aaquisição de **material de consumo - Cestas Básicas.**

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 2040/2024/SEAS-CI (0056050483), o qual afirma que:

Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela **Aprovação da Prestação de Contas**, , da **Prefeitura Municipal de Cacaulândia** - RO **- CNPJ nº** 63.762.058/0001-92 referente ao **Termo de Convênio nº CNV/0225/SEAS/PGE/2023** (º 0041028414) **- Extrato nº 1255** (id nº 0053911830), **e Termo Aditivo 1º TA (0045034661)**em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio nº CNV/0225/SEAS/PGE/2023, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0056078247

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUJUBIM- APAE
CNPJ n.º: 21.687.703/0001-00
Fomento n.º 353/SEAS/PGE-2023
Valor Global: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
Processo n.º 0005.004081/2023-71

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cujubim-APAE**,** visando a aquisição de material permanente e pedagógico.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 2039/2024/SEAS-CI(id.0056050226), o qual afirma que *"Considerando que, a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais,* **opinamos pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUJUBIM - APAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.687.703/0001-00**, referente ao **Termo de Fomento nº353/SEAS/PGE/2023 (0044719932)***".*

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0056084097

Portaria nº 2161 de 27 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 159/2024/SEAS-COHAB id.0056076942 dos autos de id.0026.007684/2024-68;

Considerando a Portaria de férias nº 14317 de 18 de novembro de 2024, id.0056076994 e Autorização id.0056084214.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2025**, do servidor **DUAN DE ANDRADE BELO, Assessor VIII, CDS-08,** matrícula nº ******865, lotado na Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - COHAB, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **15/05/2025 a 24/05/2025,** no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 08/01/2025, com término em 17/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0056085511

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Portaria nº 2163 de 27 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 158/2024/SEAS-COHAB id.0056075091 dos autos de id.0026.007683/2024-13;

Considerando a Portaria nº 2023 de 18 de dezembro de 2024, id.0056075528 e Autorização id.0056088716.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2025**, da servidora **PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA, Coordenador, CDS-14, matrícula nº ******251**, lotada na Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - COHAB, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **21/04/2025 a 30/04/2025,** no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 08/01/2025, com término em 17/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0056089168

Portaria nº 2110 de 26 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº ******220, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.006047/2024-12, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Meu Mundo Azul no Vale do Guaporé , no Município de São Francisco do Guaporé, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora RAISSA JAMILE PRESTES LIMA, matrícula nº ******067, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 26 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0056043654

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n° 0005.004058/2024-68

Interessado: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NACC

Assunto: Proposição de Termo de Fomento
Valor da Emenda: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DA Fundamentação

A presente Justificativa foi elaborada com o objetivo de justificar a inexigibilidade do Chamamento Público, em atendimento ao disposto no artigo 36, caput", do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Do Objeto

Constitui objeto do presente processo administrativo a celebração de parceria, através de Termo de Fomento, entre o Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NACC e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, visando a transferência de recursos no valor deR$ 145.407,44 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) para aquisição e montagem de sala de cinema para atender as demandas da entidade, conforme Ofício n° 2008/2024 (id. 0051355922).

DA inexigibilidade do Chamamento Público

Trata-se de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, conforme preconiza o disposto no art. 75, da Lei Estadual nº 5.073/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022, Lei Estadual nº 5.246/2022, art. 136-A da Constituição Estadual e art. 166, § 9º da Constituição Federal.

Nesse sentido, visto que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, é cabível ao caso a inexigibilidade ao chamamento público, em conformidade ao disposto no art. 36, "caput", do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Art. 29 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 36. A ausência de Chamamento Público, por dispensa ou inexigibilidade, exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público. (Decreto Estadual nº 21.431/2016)

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0056064396

Portaria nº 2140 de 26 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestora do contrato a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, Mat. nº ******035, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a respectiva chefia imediata designada para atuar na gestão dos presentes autos. O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 345 (0055248187) e NE - Nota de Empenho2024NE001085 (0055174273).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0056056301

Portaria nº 2164 de 27 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar n° 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id.(0054803318), Termo de Posse id (0054806332), Certificado de Pós-Graduação id.(0054804266) e demais documentos constante no processo n° 0026.007038/2024-09;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional,** a contar de **14/11/2024**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, **a** servidora **ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS, Agente em Atividades Administrativas**, matrícula nº ******953 lotada nesta Secretaria.

Art. 2° A Pós-Graduação em **Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia**, cursado pelo servidor é compatível com as áreas de **Ciências da Saúde**, e cumpre os requisitos do inciso V, Art. 6°, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

V - servidores ocupantes do cargo de Agente em Atividades Administrativas: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos a quaisquer áreas do conhecimento constantes dos incisos I, II, III e IV.

Art. 3° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0056090238

Portaria nº 2039 de 20 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar n° 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando os Requerimentos id.(0055214204, 0055895114), Termo de Posse id (0055214175), Certificado de Pós-Graduação id.(0055214177) e demais documentos constante no processo n° 0026.007256/2024-35;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional,** a contar de **28/11/2024**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA**,** Analista em Desenvolvimento Social: Comunicação Social, matrícula nº ******936 lotada nesta Secretaria.

Art. 2° A Pós-Graduação em MARKETING ESTRATÉGICO, cursada pela servidora é compatível com as áreas de **Ciências Sociais Aplicadas**, e cumpre os requisitos do inciso I, Art. 6°, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

I – servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Serviço Social, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Pedagogia, Letras Português e Comunicação Social: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas.

Art. 3° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0055954224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006789/2024-08

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 2058/2024/SEAS-CI** (0056079412) e **Certificado SEAS-GDS** (0056095050), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro, Roberto Sales da Silva e Luciane Rosa dos Santos**, no valor total de **R$ 6.897,50 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0056095227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007272/2024-28

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1977/2024/SEAS-CI**, Id (0055915470), **Parecer nº 2055/2024/SEAS-CI** Id (0056073804) e **Certificado SEAS-GDS** (0056095623), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Willian de Oliveira Barbosa, Raimundo N. Alves de Oliveira, Paulo Breno Correia de Araújo, Armandino Junior Rodrigues Jordão e Roberto Sales da Silva**, no valor total de **R$ 6.452,50 (seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0056095628

Portaria nº 2166 de 30 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RACHEL EMERICH**, matrícula n° ******462, para atuar como gestor de parceria titular do Processo n° 0005.004421/2024-45, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação dos Aposentados Pensionistas Idosos e Portadores de Deficiência de Cacoal - A.A.P.C., atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidor **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula n° ******804, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 30 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0056111375

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n° 0005.004421/2024-45
Interessado: Associação dos Aposentados Pensionistas Idosos e Portadores de Deficiência de Cacoal - A.A.P.C.
Assunto: Proposição de Termo de Fomento
Valor da Emenda: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DA Fundamentação

A presente Justificativa foi elaborada com o objetivo de justificar a inexigibilidade do Chamamento Público, em atendimento ao disposto no artigo 36, caput", do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Do Objeto

Constitui objeto do presente processo administrativo a celebração de parceria, através de Termo de Fomento, entre a Associação dos Aposentados Pensionistas Idosos e Portadores de Deficiência de Cacoal - A.A.P.C. e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, visando a transferência de recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de materiais permanentes, conforme Ofício n° 2571/2024 (id. 0052013772).

DA inexigibilidade do Chamamento Público

Trata-se de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, conforme preconiza o disposto no art. 75, da Lei Estadual nº 5.073/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022, Lei Estadual nº 5.246/2022, art. 136-A da Constituição Estadual e art. 166, § 9º da Constituição Federal.

Nesse sentido, visto que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, é cabível ao caso a inexigibilidade ao chamamento público, em conformidade ao disposto no art. 36, "caput", do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e rrt. 29 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 36. A ausência de Chamamento Público, por dispensa ou inexigibilidade, exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público. (Decreto Estadual nº 21.431/2016)

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0056111484

Portaria nº 2167 de 30 de dezembro de 2024

Designa servidora para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA**, matrícula nº ******743 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Ji-Paraná, referente ao processo nº 0026.070630/2022-77, objetivando o repasse do valor referente a Construção do Conselho Tutelar, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, PC MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº ******220, para auxiliar no monitoramento da execução e no suporte técnico-legal solicitado pela gestora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0056111617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta

CNPJ n.º: 84.568.294/0001-42

Fomento n.º 196/SEAS/PGE-2023 (0042982029)

Valor Global: R$ 50.373,04 (cinquenta mil trezentos e setenta e três reais e quatro centavos)

Processo n.º 0005.004003/2023-77

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** visando a aquisição de materiais permanentes

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 2051/2024/SEAS-CI (0056064380), o qual afirma que:

Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela **Aprovação e Homologação da Prestação de Contas**, do **LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 84.568.294/0001-42,** referente ao **Termo de Fomento nº 196/SEAS/PGE/2023 (0042982029)**, em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0056121219

AVISO
DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de Outubro de 2021**, torna público que no Processo Administrativo **nº 0026.005410/2024-34**, que tem como objeto a contratação de serviços especializados para a elaboração de estudos técnicos e de documento consolidado do Plano Estadual Decenal pela Primeira Infância (PEPI) do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, CONTRATOU, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE**,** a empresa **INSTITUTO DA INFANCIA IFAN – CNPJ nº 03.472.413/0001-67**, no valor total de **R$173.300,00 (cento e setenta e três mil e trezentos reais)**, em conformidade com o ***art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n. 14.133/21, in verbis:***

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054937976

Portaria nº 2168 de 30 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, como responsável pela gestão do contrato, o foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 339 (0055202584) e da Nota de Empenho 2024NE001086 (0055174970). Em sua ausência ou impedimento legal, a respectiva chefia imediata ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a contar de 28 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0056113732

Portaria nº 1932 de 27 de novembro de 2024

Designa servidora para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VITOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA**, matrícula nº ***.***.071, para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Nova Brasilândia do Oeste, referente ao processo nº 0026.070635/2022-08, objetivando o repasse para a Construção do Conselho Tutelar no Município, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta nº 33/CGU/MF/MGI, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº ***.***.621, para auxiliar no monitoramento da execução e no suporte técnico-legal sempre que solicitado pelo gestor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055160290

Portaria nº 2165 de 30 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

Considerando o Art. 4° do DECRETO N° 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de **23 a 27 de dezembro de 2024** e o segundo período de **30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**.

R E S O L V E:

DESIGNAR, no período de **30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**, a servidora **Izabelle Ribeiro Brito Guedes**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula n.******922, para responder pela **Gerência de Gestão de Pessoas**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **Sabrina Pereira da Silva Oliveira**, Gerente, CDS-09, matrícula n.******815, considerando seus dias de recesso, conforme os termos da Portaria nº 1974 de 05 de dezembro de 2024 (0056112008).

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0056110185

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 0005.004992/2024-80

Interessado: Centro Despertar da Criança e do Adolescente - Guajará-Mirim

Assunto: Proposição de Termo de Fomento

Valor da Emenda: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DA Fundamentação

A presente Justificativa foi elaborada com o objetivo de justificar a inexigibilidade do Chamamento Público, em atendimento ao disposto no artigo 36, caput", do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Do Objeto

Constitui objeto do presente processo administrativo a celebração de parceria, através de Termo de Fomento, entre o Centro Despertar da Criança e do Adolescente - Guajará-Mirim e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, visando a transferência de recursos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de materiais de consumo, conforme Ofício nº 2924/GDTS/2024 (ID 0052974688).

DA inexigibilidade do Chamamento Público

Trata-se de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, conforme preconiza o disposto no art. 75, da Lei Estadual nº 5.073/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022, Lei Estadual nº 5.246/2022, art. 136-A da Constituição Estadual e art. 166, § 9º da Constituição Federal.

Nesse sentido, visto que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, é cabível ao caso a inexigibilidade ao chamamento público, em conformidade ao disposto no art. 36, "caput", do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e rrt. 29 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 36. A ausência de Chamamento Público, por dispensa ou inexigibilidade, exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público. (Decreto Estadual nº 21.431/2016)

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0055817813

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo 0014.068044/2022-00,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual** , até 31 de dezembro de 2025, da servidora **BEATRIZ DE SOUZA MORAIS,** matrícula ******763, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo -Fease, para continuar desenvolvendo suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Silvanio Robson dos Santos Oliveira

Presidente em substituição

Portaria nº 737 - 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0056059429

Portaria nº 758 de 20 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei nº 12.594/2012 - SINASE - Art. 71 que dispõe que todas as entidades de atendimento socioeducativo deverão, em seus respectivos regimentos, realizar a previsão de regime disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Disciplinar da Unidade de Internação Masculina Sentenciada II, no período de 01 (um) ano:

Presidente: Eliasar Rossel Tamo, Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: ******432.

1º Membro: Wiliam Cristiam da Silva - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: ******274.

2º Membro: Sidcley Serafim Rodrigues - Agente de Segurança Socioeducativo (Diretor Técnico) Matrícula: ******440.

3º Membro: Franque Henrique de Souza - Agente de Segurança Socioeducativo - Matrícula: ******922.

4º Membro: Maria Auxiliadora Costa - Professora - Matrícula: ******624.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2024.

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino - FEASE

Portaria nº 737 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0055963181

Portaria nº 767 de 27 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD, instaurada pela Portaria nº 695 de 21 de novembro de 2024, publicada em 22 de novembro de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 219, para apuração dos supostos atos ocorridos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

no dia 30/10/2024 na Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMSI com o Grupo de Escolta Tática - GET, conforme descrito no Memorando nº 27/2024/FEASE-UIMSIIDIRG.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino - FEASE

Portaria n° 737 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0056078480

Portaria nº 765 de 27 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa , instaurada pela Portaria nº 6 de 04 de Janeiro de 2024, publicada em 10 de Janeiro de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 6, em desfavor do servidor M. F. S., Agente de Segurança Socioeducativo Matrícula: ***.***. 439, que encontra-se lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - FEASE.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino - FEASE

Portaria n° 737 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0056077730

Portaria nº 759 de 23 de dezembro de 2024

O Presidente em substituição da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Informação nº 1/2023/PGE-FEASE (0035274612).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da portaria nº 2429/2016/GAB/SEJUS, de 24 de Outubro de 2016, em desfavor dos servidores F. A. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.947; A. E. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.795; F. W. S. A, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.414, J. F. B. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula

nº ***.***.880; S. F. S. M, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.957; e D. C. M. S. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.831;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho,23 de dezembro de 2024.

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino - FEASE

Portaria n° 737 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0056000315

Portaria nº 764 de 26 de dezembro de 2024

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido
1	******074	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	Agente de segurança socioeducativo	22/10/2009	C3-I	C3-II
2	******807	HELEM MARCINIAK DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativo	23/10/2009	C3-I	C3-II
3	******297	JORGE CASSIO DE CAMPOS	Agente de Segurança Socioeducativo	23/10/2009	C3-I	C3-II
4	******808	VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA	Agente de Segurança Socioeducativo	28/10/2009	C3-I	C3-II
5	******970	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	Agente de Segurança Socioeducativo	28/10/2009	C3-I	C3-II
6	******519	EDNALDO GOMES DE LIMA	Agente de Segurança Socioeducativo	28/10/2009	C3-I	C3-II
7	******094	NILTON CESAR VIOLA	Agente de Segurança Socioeducativo	28/10/2009	C3-I	C3-II
8	******139	FÁBIO DE AZEVEDO ROCHA	Agente de Segurança Socioeducativo	05/11/2009	C3-I	C3-II
9	******337	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	06/11/2009	C3-I	C3-II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

10	******834	ELISANGELA RODRIGUES GUSMÃO	Agente de Segurança Socioeducativo	12/11/2009	C3-I	C3-II
11	******434	ANA ANDREIA DE ARAÚJO SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativo	16/11/2009	C3-I	C3-II
12	******833	ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO	Agente de Segurança Socioeducativo	17/09/2015	C2-I	C2-II
13	******773	RENATO SANTOS FARIAS	Agente de Segurança Socioeducativo	03/11/2015	C2-I	C2-II

SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente em Substituição
Portaria nº 737 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0056054082

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 16500 de 27 de dezembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/10/2024 a 31/10/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALINE TOPAN SUSSAI**, **SEAGRI - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2024 a 31/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/12/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC35177

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004446/2024-19, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Rio Branco - ASPRB**, inscrita no CNPJ/MF de n° 01.826.418/0001-15, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de **Bancada Estadual Código nº. 7056** e Emenda Parlamentar do Deputado Estadual **Alan Queiroz**, destinado para **aquisição de 01 (um) perfurador de solo, 01 (um) distribuidor de calcário e 01 sulcador de 1 linha**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055791927).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055793195

ERRATA

O ORDENADOR DE DESPESA torna público que retifica do Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público (id. 0055915741) para constar o seguinte:

Onde se Lê: no valor de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Leia-se: no valor de 140.340,00 (cento e quarenta mil trezentos e quarenta reais)

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056103978

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004622/2024-12, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança da linha 07 - ASPRUNE**, inscrita no CNPJ/MF de n° 07.864.318/0001-60, no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, destinado para **aquisição de 01 (uma) carreta agrícola basculante**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0056100103).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056100391

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004620/2024-15, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais Doze de Outubro - ASPRUDO**, inscrita no CNPJ/MF de n° 02.767.519/0001-25, no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, destinado para **aquisição de 01 (um) motocultivador**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0056099191).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056099512

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004589/2024-12, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Agricultores da Linha 94 Sul - Nova Aliança, inscrita no CNPJ/MF de n° 02.026.934/0001-28, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispin e Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 07056, destinado para 04 (quatro) carretas agrícolas, conforme apresentado em Plano de Trabalho (0056026212).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056026352

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004606/2024-11, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Vitória e Conquista - ASPRUVICON, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.706.821/0001-97, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 7055, destinado para aquisição de 01 (UM) PULVERIZADOR e 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0056064133).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056065102

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004579/2024-87, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Rural Rio São Pedro - ARSAP**, inscrita no CNPJ/MF de nº 01.288.419/0001-53, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, destinado para **aquisição de 01 (um) trator cortador de grama e 01 (uma) grade aradora,** conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0056024829).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056025287

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004621/2024-60, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais de Frente Produtora - AFREPO**, inscrita no CNPJ/MF de n° 02.848.025/0001-75, no valor de R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar do **Deputado Estadual Affonso Cândido**, destinado para **aquisição de 01 (uma) cabine para trator e 01 (um) distribuidor de sementes e calcário**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0056100278).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056101049

Portaria nº 190 de 30 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), alterado pelo Decreto ALTERAÇÃO n° 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Considerando o Decreto n° 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0054587119), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2024;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0054586880), Memorando nº 86/2024/SEAGRI-NCP(0056092165), Autorização SEAGRI-DE(0056097411), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, dos servidores citados na planilha abaixo, que desempenhasuas atividades no **Núcleo de Compras Públicas-NCP**, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2024/SEAGRI-CI(0054587770), Memorando nº 86/2024/SEAGRI-NCP(0056092165), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27, considerando às indicações parlamentares e o encerramento do exercício financeiro, o grande fluxo de demanda no setor, durante o recesso administrativo, em conformidade ao disposto no Decreto n° 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
ALINE TOPAN SUSSAI	23/12/2024 à 27/12/2024Portaria nº 180 de 19 de dezembro de 2024 (0055908370)	**21/07/2025 à 25/07/2025**
LEROY RAMOS GRUMBLE	23/12/2024 à 27/12/2024Portaria nº 180 de 19 de dezembro de 2024 (0055908370)	**09/06/2025 à 13/06/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura

Protocolo 0056109101

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.025793/2024-47 (sei), a**Aquisição de veículo aéreo não tripulado, incluindo o fornecimento de treinamento e licença**, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, no valor total de **R$ 1.976.275,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais)**, em favor da Empresa **CETIL BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES S/A,** inscrita sob o **CNPJ Nº 82.660.440/0001-30.** Porto Velho/RO, 27 de Dezembro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0056085349

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº1801/02307/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**,** torna público o **ERCERRAMENTO** do processo administrativo nº 1801/02307/2018 do empreendimento **MERIDIAN MINERAÇÃO JABURI S/A**, localizado na Lote 02, Gleba Corumbiara, Setor Espigão do Oeste, Lote 15, Setor 03, Gleba Corumbiara no Município de Espigão D'Oeste - RO, Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **.***.592/0002-** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos
COREH/SEDAM
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 0055969254

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000879/2024-48

INTERESSADOS: **LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO, MARTA DOS SANTOS FARIAS, SALOMÃO NUNES BEZERRA JUNIOR**

Considerando o Parecer nº 240/2024/SETUR-CI (0056020689) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 26 de Dezembro de 2024

Protocolo 0056062371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº: 0038.000854/2024-44

INTERESSADOS: **GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO**

Considerando o Parecer nº 243/2024/SETUR-CI (0056049791) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de suprimento de fundos, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 26 de Dezembro de 2024

Protocolo 0056063188

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº: 0038.000152/2024-61

INTERESSADOS: **GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO.**

Considerando o Parecer nº 244/2024/SETUR-CI (0056055551) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de suprimento de fundos, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 27 de Dezembro de 2024

Protocolo 0056091186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº: 0038.000069/2024-91

INTERESSADOS: **VANESCA DE SOUZA.**

Considerando o Parecer nº 241/2024/SETUR-CI (0056024898) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de suprimento de fundos, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 26 de Dezembro de 2024

Protocolo 0056060539

Portaria nº 90 de 26 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAÇÃO do gozo do período de férias da servidora **MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS,** Chefe de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula 300****39, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia**,** marcada para o mês de **novembro/2024,** referente ao exercício de **2024,** para serem usufruídas no período de 06/01/2025 a 15/01/2025 e 12/05/2025 a 21/05/2025

Os dias **06/11/2024 a 5/11/2024,** convertidos em Abono Pecuniário.

Porto Velho 26 de dezembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR
Matrícula: 300****121

Protocolo 0056047409

Portaria nº 70 de 16 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

SUSPENDER o gozo do período de férias do servidor**, GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR, PROFESSOR** CLASSE C, matrícula ******121, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Turismo, referente ao exercício de 2024, marcada anteriormente no período de (17/06/2024 a 26/06/2024) SUSPENSA no dia 24/06/2024.

O qual fica transferido para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025), (03/01/2025) e (23/01/2025).**

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR
Matrícula: ******121

Protocolo 0052881157

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.004042/2024-19

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1258 (0056040488), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ROSIANE APARECIDA SILVA RAMOS; CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS; E MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056059914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.004108/2024-62

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1251 (0056031371) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018,

Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **BRUNO OLIVEIRA MOTOYAMA e ALLONNSO HENRIQUE PRUDENTE BRITO,**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056050049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.004098/2024-65

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1255 (0056035563) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **BRUNO OLIVEIRA MOTOYAMA, ALLONNSO HENRIQUE PRUDENTE BRITO E BRUNA FARIAS DOS SANTOS,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056053557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.004079/2024-39

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1249 (0056016114) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA e KARINA PROVATE GONÇALVES,**no

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056054964

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.004067/2024-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1254 (0056034850) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ARIOVALDO CABRAL DE CASTRO; e LIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR**,no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056058429

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 3243 de 27 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GPP (ID.0056049294);

Considerando o Termo de Compromisso Estágio (ID.0045408758) e Termo Aditivo de Estágio (IDs. 0048050462 e 0052267085); nos autos do Processo 0009.000987/2024-68;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária: **KAROLYNE BRITO TOME VIANA, matricula nº ******558**, lotada no DER-CPPOO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **06/01/2025 a 04/02/2025** - **30 (trinta) dias,** referente a parcela de Estágio.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056080144

Portaria nº 3246 de 27 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 80/2024/PGE-DER (ID. 0055907240), nos autos do Processo 0020.023283/2024-13.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **VALQUIRIA BERTOLOTTO F. A. DA ROSA**, matrícula n.º ********299,** cargo/função Assessor de Procurador, lotada no PGE-DER, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 22/01/2025 até 31/01/2025 - 10 (dez) dias, conforme Portaria de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024, **ficando transferida para fruição o novo período em 03/02/2025 até 12/02/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056093024

Portaria nº 3208 de 19 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017,alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **652/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, Construção de Ponte de Madeira, no município de **Cujubim**/RO. Processo n.º 0009.010044/2024-43.

LEONARDO MESQUITA ARAGÃOMatricula n.º XXXXXX073

ELDSON GOMES DOS SANTOSMatricula n.º XXXXXX777

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0055905101

Portaria nº 3219 de 20 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017,alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **633/FITHA/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de **Vale do Anari**/RO. Processo n.º 0009.010113/2024-19.

LEONARDO MESQUITA ARAGAOMatricula n.º XXXXXX073

ELDSON GOMES DOS SANTOS Matricula n.º XXXXXX777

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0055963819

Portaria nº 3220 de 20 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017,alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do

Termo de Convênio n.º **614/FITHA/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de **Ouro Preto do Oeste**/RO. Processo n.º 0009.006586/2024-11.

AMAGDO DE SOUZA GOMESMatricula n.º XXXXXX962

CAMILA STURM SOUZA Matricula n.º XXXXXX922

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0055964836

Portaria nº 3221 de 20 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017,alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **646/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto, no município de **Santa Luzia do Oeste**/RO. Processo n.º 0009.599475/2021-01.

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO Matricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIM Matricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0055965541

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.101840/2019-58,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MARIA ROSA ARAÚJO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativa, matrícula n. ***012, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, para continuar desenvolvendo suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
EDER NEVES FALÃO
Vice - Presidente Jucer

Protocolo 0055587075

Portaria de férias nº 16518 de 30 de dezembro de 2024.

O(A) Vice-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 02 de agosto de 2023 de 02/08/2023,publicada no DOE n.Edição 146 de 03 de agosto de 2023, de 03/08/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISMARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA,** TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula ******167, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 03/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**27/07/2024 a 03/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/01/2025 a 23/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/12/2024.

EDER NEVES FALCAO
Vice-Presidente

Protocolo DOC35194

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1937 de 26 de dezembro de 2024

Estabelece prorrogação de prazo para conclusão dos processos de Habilitação, referente ao exercício de 2024, no âmbito do Estado de Rondônia.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023;

Considerando o Art. 22 da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 CONTRAN, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos;

Considerando o Item 20 do Anexo Único da Portaria/DETRAN nº 1546, de 29 de outubro de 2024, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelos setores no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, no que concerne ao acompanhamento e execução dos procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar** o prazo dos processos de primeira habilitação, cuja validade expira no mês de janeiro do ano de 2025, até o dia **03/03/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056041240

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 274/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 472ª - COMDPREV1** (0052717244), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no linkhttps://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0055986233

EXTRATO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e Anair Bordigno do Nascimento.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2025, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO SEI Nº 0010.051404/2018-80.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral do Detran

ANAIR BORDIGNO DO NASCIMENTO

Contratada

Protocolo 0056094293

Portaria nº 1949 de 27 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.074464/2024-19;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **EDSON DA SILVA MATTOS FILHO,** Estatutário, matrícula nº ******697, para responder, em substituição ao servidor **JOHELYTON HARTMANN SALDANHA,** matrícula nº ******420, pelo cargo de **Coordenador de Registro Nacional de Infrações de Trânsito, CDS-09**, concomitante ao cargo de Gerente de Controle de Autos de Infrações de Trânsito, CDS-06, nos períodos de 26/**12/2024** e **27/12/2024** e **06/01/2025 a 15/01/2025,** correspondente à folga de compensação de horas, doação de sangue e gozo de férias, respectivamente, do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26/12/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0056086856

Portaria nº 1940 de 27 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo Administrativo nº 0010.404051/2018-25;

Considerando a Portaria nº 2170/2019/DETRAN-CTEC, que dispõe sobre a implantação da nova Placa de Identificação Veicular – PIV e regulamenta o credenciamento e o cadastramento no âmbito do Estado de Rondônia das Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular, e dá outras providências, bem como a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 969, DE 20 DE JUNHO DE 2022, que dispõe sobre o sistema de Placas de Identicação de Veículos (PIV) registrados no território nacional;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Art. 1º **Alterar** o endereço da empresa RODRIGO JULIO TOMAZ (RODRIGO PLACAS), inscrita sob o CNPJ nº 09.649.848/0001-10, para Rua Ji-Paraná, nº 2112, bairro Jardim Clodoaldo, cidade de Cacoal, estado de Rondônia, credenciada por meio da Portaria nº 1372 de 27 de julho de 2022, para atuar na área de estampagem de placas de identificação veicular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056071838

Portaria nº 1946 de 27 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.074509/2024-55;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **DANÚBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA,** Estatutária, matrícula nº ******882, para responder, em substituição à servidora **ALINE LIMA PINTO,** matrícula nº ******135, pelo cargo de **Diretora Técnica de Habilitação, CDS-13**, concomitante ao cargo de Coordenadora de Registro Nacional de Carteira de Habilitação, CDS-09, nos períodos de 26/**12/2024 a 27/12/2024 e 06/01/2025 a 15/01/2025**, correspondentes à folga por doação de sangue e gozo de férias, respectivamente, da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26/12/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0056080083

Portaria nº 1945 de 27 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.074298/2024-51;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora DAIANE LOPES**,** Estatutária, matrícula nº ******604, para responder concomitantemente em substituição ao servidor **ROBSON SIQUEIRA DA COSTA,** matrícula nº ******076, pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÕES E EXAMES TEÓRICOS E PRÁTICOS (MEMBRO I) - CDS 04**, no período de **02/01/2025 a 11/01/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0056078377

Portaria nº 1943 de 27 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.072563/2024-66;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CLAUDIENE DIAS DA SILVA,** Cedida Municipal, matrícula nº ******346, para responder, em substituição à servidora **SANDRA DA SILVA DUARTE,** matrícula nº ******661, pelo cargo de **Assessora de Campanhas Educativas do Interior, CDS-05,** do município de Ariquemes, no período de **17/12/2024 a 23/12/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/12/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Protocolo 0056074844

Portaria nº 1939 de 27 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.074700/2024-05;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JONNES PINHEIRO RODRIGUES,** Estatutário, matrícula nº ******215, para responder, em substituição ao servidor **TIAGO PRATES DE OLIVEIRA,** matrícula nº ******870, pelo cargo de **Coordenador de Processamento de Penalidades, CDS-09**, concomitante com o cargo de Gerente de Instrução e Tramitação Processual, CDS-06, no período de **20/12/2024 a 27/12/2024**, correspondente ao afastamento em razão de casamento do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20/12/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0056070270

Portaria nº 1941 de 27 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.151689/2021-53;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar,** a partir de **01/04/2025,** por mais 03 (três) anos consecutivos, licença para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº 1, de 04 de janeiro de 2022 (0023196578), com fundamento no Art. 128 da LC nº 68/92, do servidor EDENYR ALBINO, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula nº ******255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056072847

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.022743/2021-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **CLAUDEMIR ANTONIO DE ABREU**, matrícula n.******376, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0055831313

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso dasatribuições que lhe confere oartigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.193187/2021-60,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado REINALDO PEREIRA DE ANDRADE, matrícula n.******299, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0055826803

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068980/2022-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, da empregada **ELAINE RESENDE DO NASCIMENTO**, matrícula n.******082, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0055853002

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000138/2023-54,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**, matrícula n.******830, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0055852553

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000626/2023-61;

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, da empregada **VIRGINIA**

AVELAR SOUZA CARNEIRO, matrícula n.******936, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0055854643

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000665/2023-69,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **MARCIO ANDRE MILANI**, matrícula n.******415, cargo: Extensionista em Gestão, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0055830750

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002121/2023-31,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, do empregado **RONALDO ESTEVAO DA SILVA**, matrícula n.******502, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0055862399

DECRETO DE 23 DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.067791/2022-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, da empregada **CLEA BERENICE DE ALMEIDA**, matrícula nº ******937, cargo: Apoio/Serviços Gerais, matrícula n.******937, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0055827634

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.454512/2021-76,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, da empregada HELIONICE APARECIDA LEMOS DE JESUS, matrícula n.******545, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0055829915

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.011353/2024-91 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Eduardo Henrique Torres do Nascimento e Luciano Brandão 5-Valor: R$ 1.602,006-Data: 27/12/2024

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0056096181

Decisão nº 33/2024/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a Aquisição de material de consumo “Recarga de gás butano 13Kg, visando atender: Território Cone Sul/Regional de Vilhena e seus escritórios locais, Território Vale do Jamari/Regional de Ariquemes e seus escritórios locais e Território Rio Machado/Regional de Pimenta Bueno e seus escritórios locais, pelo período de 12 (doze) meses, no montante estimado de R$ 13.399,50 (treze mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), sendo o lote 1 no valor total de R$ 4.576,00 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais) em favor da Empresa COMERCIAL RÚBIO LTDA CNPJ: 05.780.275/0001-09, lote 2 no valor total de R$ 3.655,50 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) em favor da empresa ROZANI STRESSER ME- CNPJ: 18.883.324/0001-80 e lote 3 no valor total de R$ 5.168,00 (cinco mil cento e sessenta e oito reais), em favor da empresa DOURADO COMÉRCIO DE GLP EIRELI - CNPJ: 29.906.042/0001-78, Parecer Referencial nº 001/2024/PGE - GAB id. 0055957495 nos autos do Processo SEI Nº 0011.010126/2024-49. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 30 de Dezembro de 2024. Renata Rosa de Souza, Diretora - Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0056118216

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.457486/2021-38,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2025, do servidor **NILSON ALVES FRANCISCO**, ocupante do cargo de Digitador, matrícula ******063, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** - **ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055680082

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme e conforme consta no Processo n. 0014.439766/2018-69,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **NELSON JÚNIOR GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n. ******745, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE,** com recolhimento das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055872616

Portaria nº 841 de 26 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decreto n° 10851, de 29 de dezembro de 2003, publicado no DOE nº 5383, de 29/12/2003, que "*Regulamenta a Lei n° 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências*";

Considerando o teor do Memorando nº 112/2024/IPERON-DTIC (0055691789);

Considerando o teor da Decisão nº 2398/2024/IPERON-GAB (0055945736);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0056012782).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **GABRIEL VAZ SEVERO**, matrícula nº ******900, CPF nº ***.136.232-**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Analista de Sistema/Assessor IX, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, adiantamento de suprimento de fundos no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), conforme discriminado abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	3390.30	Material de Consumo	RS 2.000,00
2	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 2.000,00

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de que trata o artigo procedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito bancário, com 10 (dez) dias para prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto nº. 10851 de 29/12/2003.

Art. 4º A Gerência de Contabilidade do Iperon efetuará os registros e caracterização com responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056052382

Portaria nº 840 de 26 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto na Resolução n. 01/2023/IPERON-GAB (0053802336);

Considerando o teor da Decisão nº 2416/2024/IPERON-GAB (0055987899);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0056013109).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para composição da Comissão de Apuração do processo de eleição de representantes no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 1/2023/IPERON-GAB, que conterá a seguinte composição:

Servidor	Cargo	Função
Welington Amorim da Silva	Gerente X	Presidente
Francinaldo Souza da Silva	Assessor V	Secretário
Alexandra Natasha Assunção Francisco	Assessor VIII	Mesária
Giovanni Victor Lacerda Balcevicz	Assessor V	Mesário
Renato Schaurich Monteiro	Analista em Previdência	Mesário

Art. 2º Compete à Comissão de Apuração:

I - a operacionalização da apuração dos resultados eleitorais; e

II - garantir, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral e as condições de igualdade de tratamento para todos os concorrentes.

Parágrafo único. É facultada ao candidato inscrito a indicação de 1 (um) fiscal para acompanhar os processos de votação e apuração, sem prejuízo da sua própria participação.

Art. 3º A Comissão Eleitoral poderá designar novos membros para compor a Comissão de Apuração, de acordo com a necessidade em cada pleito.

Art. 4º Os candidatos não poderão ser designados como membros da Comissão de Apuração.

Art. 5º A Comissão de Apuração não tem poder deliberativo e sua atividade será coordenada e supervisionada pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º A Comissão de Apuração extinguir-se-á, automaticamente, com o término da apuração para a qual ela foi devidamente constituída.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056049104

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 131 DE 16/12/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.006060/2024-42.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

1 – Conceder pensão vitalícia ao **JOSÉ GONZAGA DA SILVA (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **MARIA DAS DORES TICO,** falecida em **30/10/2024**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, classe **C**, referencia **10**, matrícula nº **xxxxxx458**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria do Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 30/10/2024, com fundamento nos **artigos artigo 10, I; 28, I; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**, **com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**, artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0055773258

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023/SOPH-RO
PROCESSO SEI Nº 0040.000200/2023-91
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: EMPRESA CHECKUP MÉDICA LTDA.
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2023/SOPH-RO, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO).
VALOR: R$ **1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
Porto Velho/RO, data e hora do sistema.
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0055896197

Resolução N. 08/2024/SOPH-GAB

“Dispõe sobre o Manual de Procedimentos de Acesso ao Porto Organizado de Porto Velho."

A Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 25, inciso II, do Estatuto Social, e,

Considerando as determinações dos órgãos de fiscalização externa que normatizam o controle de pessoas, veículos e cargas nas áreas dos portos administrados pelas Autoridades Portuárias;

Considerando as disposições do Regulamento Interno da Guarda Portuária em seus artigos 6º, inciso X, e 7º, inciso II, que versam sobre o controle de acesso ao Porto Organizado de Porto Velho;

Considerando a necessidade de normatizar internamente os procedimentos a serem seguidos no que tange à fiscalização e controle de acessos na Poligonal Portuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Procedimentos de Acesso ao Porto Organizado de Porto Velho, devendo ser aplicado à todos os que circulam neste Porto Organizado, inclusive aos empregados desta SOPH, empresas contratadas e terceirizadas, permissionárias, clientes, visitantes, fornecedores e agentes de Órgãos Públicos em serviço, entre outros.

Art. 2º - Esta Resolução e o Manual entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente
Carlos Lopes Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu
Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0055986858

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 119/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 119/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3720/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 8.209.383,62 (Oito milhões, duzentos e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos). Data de abertura: 15/01/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2024.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO31939

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 068/PGM/2024

Espécie: Contrato 068/PGM/2024; Data do Contrato: 27/12/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 42.009.468/0001-97; Objeto: Aquisição de Biblioteca Infantil, destinados a atender as necessidades das Escolas Municipais de Educação de Alto Alegre dos Parecis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Amparo: Pregão Eletrônico nº 020/2024, recurso FNDE; Fundamento Legal: Art. 28 inciso I c/c Art. 6º inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: ID: 86.075 - 0000710.01.02-2024; Vigência: 28/02/2025; Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades: 12.3610002.1098; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Ficha: 389; Valor: R$ 77.250,00 (Setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais); Nota de Empenho: nº 3527 de 26/12/2024 Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Vanessa Rodrigues de Lima.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de dezembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31940

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2024
CONTRATO Nº. 057/PGM/20222, de 06 de outubro de 2022.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 27/12/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): RAMOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 12.043.851/0001-09; Objeto: acréscimo de 19,72% (dezenove virgula setenta e dois por cento) ao valor inicial do Contrato; Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; Processo: 695/SEMURB/2022; Valor R$ 107.080,08 (cento e sete mil, oitenta reais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24229
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 30/12/2024, às 16:37

e oito centavos); Nota de Empenho: nº 3502 e 3503 de 2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de dezembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31941

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2024
CONTRATO Nº. 057/PGM/20222, de 06 de outubro de 2022.

Espécie: 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 057/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 27/12/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): RAMOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 12.043.851/0001-09; Objeto: o acréscimo de 4,78% (quatro virgula setenta e oito por cento) ao valor inicial do Contrato; Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; Processo: 695/SEMURB/2022; Valor R$ 25.959,73 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos); Nota de Empenho: nº 3504/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Deoclecio Ramos.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de dezembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31942

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO Nº. 034/PGM/2024, de 26 de julho de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 30/12/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.381.253/0001-88; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 28/02/2025; Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21; Processo: 0001422.02.06-2024/SEMOB; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Edmilton Dos Santos Aguiar.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de dezembro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31946

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90145/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26268/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Fracassados nos Processos 4527/2024, 9441/2024 e 13732/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses com o valor total estimado em R$ 246.868,92. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90145/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das

09h00min do dia 03/01/2025 até às 08h59min do dia 15/01/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/01/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2020 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 30 de dezembro de 2024.
Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO31943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90148/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26463/2024/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO e RESERVAS DE COTAS

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: CP II para atender a necessidade das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.785.492,40. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90148/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/01/2025 até às 08h59min do dia 24/01/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/01/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2020 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 30 de dezembro de 2024.
Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO31947

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/SUPEL/2024
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO, EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ULTRASSONOGRAFIA: OBSTÉTRICA, ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, APARELHO URINÁRIO, ULTRASSOM ABDÔMEN TOTAL, ULTRASSOM ABDÔMEN SUERIOR, ULTRASSOM ABDÔMEN INFERIOR, ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL, ULTRASSOM PÉLVICA, ULTRASSOM PRÓSTATA, ULTRASSOM DE TIREÓIDE, ULTRASSOM PARTES MOLES (CABEÇA, PESCOÇO, MEMBROS SUPERIORES (BRAÇOS), COTOVELO, OMBRO MÃO, ABDÔMEN, TÓRAX, VIRILHAM, MEMBROS INFERIORES (PERNAS), JOELHO, TORNOZELO, PÉ, ENDOSCOPIA ADULTO, COLONOSCOPIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, RESSONÂNCIA

E RESSONÂNCIA COM SEDAÇÃO, EXAMES DE BERA/PEATE COM SEDAÇÃO, ENTRE OUTROS), Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios. Processo nº. 1446/SEMSAU/2024. Que a mesma está SUSPENSA em razão de impugnação impetrada para o certame e a necessidade de maior tempo para análise da mesma. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de dezembro de 2024.

Luís Carlos Morais Alfaia
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Protocolo DO31944

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 070/SUPEL/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AVISO Nº 024/SUPEL/2024
PROCESSO: 2012.04.05-2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032024-066988, com extensão de drenagem de 80,00M, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

EMPRESA: TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA – 22.536.552/0001-51

REPRESENTANTES: JAQUELINE OLIVEIRA COSTA PEREIRA

VALOR: R$ 656.351,60 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e centavos).

VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência Contratual será de de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro – RO, 24 de dezembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO31945

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Informo que no aviso da presente licitação, fora publicado com a numeração do processo errado, sendo o número correto do processo 0001823.04.01-2024, sendo assim se faz necessária a presente correção, sendo republicado o presente aviso, alterando assim a data de abertura da licitação, sendo:

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado através da portaria nº 864, de 12 de setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº 0001823.04.01-2024, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 019/SUPEL/2024, na forma PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM), por EMPREITADA GLOBAL, tendo como a objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES EM MADEIRA NA LC-10 CV. 596/2024/PGE-DERADM NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

Data da Abertura: 17/01/2025 Horário: 08h00min, HORÁRIO LOCAL.

Valor Total Estimado: R$ 866.552,62 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

André Luis Trevizan

Agente de Contratação

Port. nº 864/2024

Protocolo DO31954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Município de Alvorada d'Oeste

Estado de Rondônia

Gabinete do Prefeito

Homologação

O prefeito municipal o senhor vanderlei tecchio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão especial de realização de chamamento público de nº 002/2024/ccp/pmao, da procuradoria e parecer da controladoria, resolve homologar, chamamento público de nº 002/2024/ccp/pmao, apresentado pelo presidente, constando no processo de nº 1130.09.09-2024/semagri, que tem por objeto: chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de acordo de cooperação, objetivo selecionar 02 (dois) projetos para celebração de acordo de cooperação com o município de alvorada d'oeste/ro, para disponibilização de bens estes oriundos de: (termo de convenio n° 095/pge/2022, processo n° 0025.064604/2022-10, (id-0024465754) (seagri) sendo 01 (uma) unidade de micro trator (motocultivador) marca kawashima tombamento 9762 e 01 (uma) unidade de carreta para micro trator capacidade de carga 1000 kg tombamento 10107); (bens oriundos do convenio n° 150/pge-2021 processo 0011.387022/2021-87 (id 0020556796), sendo 02 (duas) unidades de ensiladeira com motor elétrico tombamentos 18.235 e 18.236), e 01 (um) trator ls 80 plus tração 4x4 cor azul tombamento seagri 9186, bem oriundo do convênio 214/pge/2019 processo n° 0025.473158/2019-35), conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos, que celebram o estado de rondônia, por meio da secretaria de estado da agricultura e município de alvorada d'oeste, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de alvorada d'oeste/ro, aos moldes da lei nº 13.019/2014, em favor da associação:

- associação dos pequenos produtores rurais do assentamento martins pescador - asppramp - lotes: 01 e 02, habilitadas a firmar parceria com a prefeitura municipal de alvorada d'oeste/ro.

Alvorada d'Oeste/Ro, 30 de dezembro de 2024.

Vanderlei Tecchio

Prefeito Municipal

Protocolo DO31948

Município de Alvorada d'Oeste

Estado de Rondônia

Gabinete do Prefeito

Homologação

O prefeito municipal o senhor vanderlei tecchio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público nº 003/ccp/2024, da procuradoria e parecer da controladoria, resolve homologar, chamamento público nº 003/ccp/2024, apresentado pelo presidente, constando no processo de nº 1405.09.09-2024/semagri, que tem por objeto: selecionar 02 (dois) projetos para celebração de acordo de cooperação com o município de alvorada d'oeste/ro, para, (termo de convênio n° cnv/371/seagri/pge/2023, processo n° 0025.004701/2023-10, sendo 01 (uma) plantadeira adubadeira hidraulica, marca jumil mod.jm-2040 c/5 linhas, 3,40 m, ddp13'' direto e convencional deposito em polietileno, ferty system, roda de ferro, ano fabricacao 2024 n. serie 2024/663858-1 controle: 0035416; (termo de convênio n° 283/2024/pge-seagri, processo nº 0025.001657/2024-91, 01 (uma) plantadeira adubadeira nº serie 42509) nota fiscal nº 1145 (0050279833) marca: imasa serie: 42509 cor: azul/amarelo tombamento seagri 11056 tombamento e-estado 330.002.279;, que celebram o estado de rondônia, por meio da secretaria de estado da agricultura e município de alvorada d'oeste, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura

básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de alvorada d'oeste/ro, aos moldes da lei nº 13.019/2014, em favor das associações:
º associação dos produtores rurais da linha 48 - asquaoito cnpj n° 63.788.533/0001-08 – lote 02;
º associação dos produtores rurais e esportistas da linha t-07 – asprosete cnpj n° 02.572.762/0001-98 – lote 01. habilitadas a firmar parceria com a prefeitura municipal de alvorada d'oeste/ro.

Alvorada d'Oeste/Ro, 30 de dezembro de 2024.
Vanderlei Tecchio
Prefeito Municipal

Protocolo DO31949

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3535/2024; CONTRATO nº: 419 de 27/12/2024; Pregão eletrônico nº 19/2024; Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho DOeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: HILGERT & CIA LTDA; CNPJ: 22.881.858/0001-45 ; Objeto: Aquisição de tubos PEAD; Preço: R$ 201.894,00; 26.782.0021.1094 (CONV. Nº 085/PGE/22 - AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD.); Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; PAGAMENTO: Em até 30 dias, após a execução; Vigência: 12 meses, após assinatura do contrato

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO31952

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3535/2024; CONTRATO nº: 420 de 27/12/2024; Pregão eletrônico nº 19/2024; Contratante: Prefeitura Municipal De Machadinho DOeste-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; CNPJ:25.141.379/0001-80; Objeto: Aquisição de tubos PEAD; Preço: R$ 43.100,00; Dotação orçamentária:26.782.0021.1094 (CONV. Nº 085/PGE/22 - AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD.); Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; PAGAMENTO: Em até 30 dias, após a execução; Vigência: 12 meses, após assinatura do contrato;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO31953

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2024
PROCESSO Nº: 2132/2024
CELEBRAÇÃO: 27/12/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO** e a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 79.788.766/0001-32

INTERVENIENTE: Secretaria, de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

OBJETO: Aquisição de 10(Dez) unidades de TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75 COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS

VALOR: R$ 596.819,40 (quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos)

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data assinatura do contrato.

Nota de Empenho Ordinário Nº **3205/2024 e 3206/2024**

Nova União - RO, 27 de dezembro de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO31955

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 59/2024
PROCESSO Nº: 2026/2024
CELEBRAÇÃO: 27/12/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO** e a empresa **BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.353.258/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria, de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 02(dois) veículo Furgão adaptado para transporte de 15+1 passageiros com dpm

VALOR: R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021

Nota de Empenho Ordinário Nº **3198/2024, 3199/2024 e 3200/2024**

Nova União - RO, 27 de dezembro de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO31956

EXTRATO DE ADITIVO **4° TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº38/2023
PROCESSO Nº: 1021/2023
CELEBRAÇÃO: 30/12/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa E ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 33.492.741/0001-96

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos**,** Agricultura e Sustentabilidade representada pelo senhor Manasses Calandrelli Sodré

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Convênio n º 937347/2022/DPCN**

ADITIVO DE VALOR EM 104.143,20 (cento e quatro mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos) E DE PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS por 30 dias contados a partir **22/01/2025.**

Nova União - RO, 30 de dezembro de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO31956

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RONDÔNIA

MATRICULA/CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	DATA ADMISSÃO
---/2	ADRIANA APARECIDA NARDIN	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	COMISSIONADA	01/01/2021
---/1	DAURIENE CORREIA ROCHA	TESOREIRO	COMISSIONADA	20/01/2021
---/3	EDINALDO DA SILVA PAULINO	SECRETARIO GERAL	COMISSIONADO	17/12/2024
---/1	BEATRIZ AS SILVA DE SOUZA CASARIN	DIRETOR DE PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E FROTAS.	COMISSIONADA	01/02/2023
---/8	FABIANA DA CRUZ JESUS	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	COMISSIONADA	17/12/2024
---/4	JOSÉ HAINNER ULIANA	ASSESSOR DE CONTABILIDADE	COMISSIONADO	17/12/2024
---/1	LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES	ASSESSORA JURÍDICA	COMISSIONADA	01/01/2021
---/5	ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN	CONTROLE INTERNO	COMISSIONADA	17/12/2024
---/4	TEREZINHA APª GONÇALVES DA COSTA	DIRETOR LEGISLATIVO	COMISSIONADA	01/01/2021

Total de Servidores da Entidade em 31 de dezembro de 2024.

EDMILSON FACUNDO
CPF: ---.---.---.--
Presidente

Protocolo DO31773

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADA
Nº ATC001364/2024

Processo nº 0000364.02.01-2024. Pregão Eletrônico nº 90037/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de veículos (itens fracassados do pregão eletrônico n.º 90022/2024), para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.

Valor Global: R$ 16.810.284,00 (dezesseis milhões oitocentos e dez mil duzentos e oitenta e quatro reais). Vigência: 12 meses, contador a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO31951

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90036/2024

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, comunica a suspensão *sine die* da licitação, publicada em 12/12/2024, a qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (impressão de livros e cadernos), para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, por razões de interesse público.

EVERTON JOSIAS BERTOLI
Pregoeiro - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO31950